



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

(Processo Administrativo nº 23038.000564/2026-68)

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - UASG 154003

OBJETO

Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de materiais e suprimentos necessários e implantação de solução tecnológica de gestão integrada da manutenção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da CAPES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.803.121,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/07/2026 às 10h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço do grupo único

Para os itens 16 e 17 do Grupo único, o critério de julgamento será o de maior desconto.

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Torna-se público que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Coordenação de Contrato e Licitação - CLIC, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES, Brasília - DF, CEP 70.040-031 realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de materiais e suprimentos necessários e implantação de solução tecnológica de gestão integrada da manutenção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da CAPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 17 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas;

2.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.13. pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, compreendendo a integralidade dos custos trabalhistas e requisitos de habilitação;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art.

134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto mensal e anual /total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada por documentos de Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, condenação ao pagamento dos prejuízos ao erário ou assinatura de prazo para adoção de medidas necessárias ao cumprimento da lei.
- 5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais e as respectivas datas bases, com base na CBO.
- 5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05(cinco centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas brasileiras;

6.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item correspondente deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela

Administração:

7.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho nº NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000327/2025 - Sinduscon-DF; DF000001/2026 Senge-DF; DF000537/2025 Sintec-DF; DF000042/2025 Sindiserviços-DF.

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos instrumentos adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta;

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a

produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

7.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais e comprovem a exequibilidade;

7.14.5. Admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.18.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.18.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.19. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.20. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.21. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.22. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio

Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.23. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação de órgão de imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (61) 2022-6866, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeir.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.14.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10(dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, no percentual de 5 %.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei número 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei número 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/sei>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificação, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. Fraudar a licitação;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei número 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei número 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações relacionadas à não entrega de documentação, não manutenção da proposta ou não celebração do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 11.4.2. Para as infrações relacionadas à recusa injustificada, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos lesivos, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações de não entrega de documentação, não manutenção da proposta, não celebração do contrato e recusa injustificada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos lesivos, bem como pelas infrações mencionadas no item anterior que justifiquem penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, parágrafo 5º, da Lei número 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME número 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei número 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@capex.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Protocolo (térreo), Brasília-DF.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ENCARTE I - Termo de Referência 9/2026 (2849682);

13.11.2. ANEXO I (A) do TR – Anexo Físico I-TR Proposta Planilha de Custos e Formação preço (2849519);

- 13.11.3. ANEXO I (B) do TR - Quadro de Funcionários (2705956);
- 13.11.3.1. ANEXO I (C) do TR - Termo de Justificativas - Obras e Serv. Engenharia 2810455
- 13.11.4. Anexo II do TR - Estudo Técnico Preliminar - ETP e Anexos (2849512);
- 13.11.4.1. Apêndice I do ETP- Nota Técnica 9 (2846790);
- 13.11.5. Anexo III do TR - modelo de composição do BDI (2788452);
- 13.11.6. Anexo Físico IV - Lista Ferramental (2846715);
- 13.11.7. Anexo V do TR - Quadro de Serviços de Manutenção - Rotinas (2788473);
- 13.11.8. Anexo VI do TR - Quadro Serviços Especializados - Rotinas (2788476);
- 13.11.9. Anexo VII do TR - Equipamentos Existentes (2788487);
- 13.11.10. Anexo VIII do TR - Justificativa da Estimativa Mensal Custos (2807057);
- 13.11.11. Anexo IX do do Tr - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública (2788548);
- 13.11.12. Anexo X do TR - Plataforma de Monitoramento e POC (2788549);
- 13.11.13. Anexo XI do TR - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (2788550);
- 13.11.14. Anexo XII do TR - Matriz de Gerenciamento de Risco da CAPES (2844891)
- 13.11.15. Anexo XIII do TR - Declaração de Conhecimento do Edital (2789327);
- 13.11.16. Anexo XIV do TR - Declaração de Vistoria (2789329);
- 13.11.17. Anexo XV do TR - Modelo Ordem de Serviços (2789332);
- 13.11.18. Anexo XVI do TR - Modelo de Declaração de Escritório no DF (2789349);
- 13.11.19. Anexo XVII do TR - Modelo de autorização de abertura de conta vinculada (2800743);
- 13.11.20. Anexo XVIII do TR - Modelo Minuta de Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira Anexo Físico XVIII (2800744);
- 13.11.21. Anexo XIX do TR - Modelo de Autorização para utilização da garantia e de pagamento direto (2800746);
- 13.11.22. Anexo XX do TR - Modelo carta de indicação de preposto (2800747);
- 13.11.23. Anexo XXI do TR - Modelo declaração de não parentesco (2800748);
- 13.11.24. Anexo XXII do TR - Modelo termo de conciliação judicial firmado entre o MPT e a União (2800755);
- 13.11.25. Anexo XXIII - Modelo de declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical (2800755)l;
- 13.11.26. ENCARTE II – Contrato Minuta - Mão de Obra Exclus. - Lei 14.133 2843878

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau**, **Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 30/06/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **2843877** e o código CRC **E96BED1D**.

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR /DF	MARCELO SOARES FILGUEIRA	30/06/2026 17:05 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23038.005908/2024-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº23038.005908/2024-63)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.Contratação serviços de engenharia contínuos de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de materiais e suprimentos necessários e implantação de solução tecnológica de gestão integrada da manutenção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Catser	Descrição	Quant. de Empregados (A)	Base Salarial (B)	Valor por empregado (C)	Valor Mensal (D) = (A) x (C)	Valor Total Anual (E) = (D) X 12	
01	1627	EQUIPE DE GESTÃO						
		1	Engenheiro Eletricista	1	R\$ 11.202,84	R\$ 31.469,24	R\$ 31.469,24	R\$ 377.630,88
		2	Assistente Administrativo	1	R\$ 2.574,38	R\$ 9.098,12	R\$9.098,12	R\$ 109.177,44
		EQUIPE TÉCNICA						
		3	Encarregado Geral	1	R\$ 4.220,33	R\$ 16.569,40	R\$ 16.569,40	R\$ 198.832,80
		4	Almoxarife	1	R\$ 2.574,37	R\$ 9.098,07	R\$ 9.098,07	R\$ 109.176,84
		5	Técnico Eletrotécnico	1	R\$ 3.126,40	R\$ 12.875,78	R\$ 12.875,78	R\$ 154.509,36
		6	Eletricista	3	R\$ 2.424,40	R\$ 10.265,91	R\$ 30.797,73	R\$ 369.572,76
		7	Técnico em telecomunicações	1	R\$ 3.126,40	R\$ 10.422,19	R\$ 10.422,19	R\$ 125.066,28
		8	Mecânico de ar condicionado central	2	R\$ 2.424,40	R\$ 8.363,23	R\$ 16.726,46	R\$ 200.717,52
		9	Operador de ar condicionado central	1	R\$ 2.424,40	R\$ 8.363,23	R\$8.363,23	R\$ 100.358,76
		10	Bombeiro hidráulico	2	R\$ 2.424,40	R\$ 8.363,23	R\$ 16.726,46	R\$ 200.717,52
		11	Pintor	1	R\$ 2.574,37	R\$ 9.090,13	R\$ 9.090,13	R\$ 109.081,56

12	Técnico em automação	1	R\$ 3.126,40	R\$ 10.422,19	R\$ 10.265,89	R\$ 125.066,28
13	Ajudante de manutenção	4	R\$ 1.639,00	R\$ 6.378,61	R\$10.422,19	R\$ 306.173,28
14	Eletricista plantonista diurno(escala 12x36)	2	R\$ 2.424,40	R\$9.912,56	R\$ 19.825,12	R\$ 237.901,44
15	Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	2	R\$ 2.424,40	R\$ 10.699,59	R\$ 21.399,18	R\$ 256.790,16
Total de mão de Obra					R\$ 248.397,74	R\$ 2.980.772,88
Itens Sujeitos à Desconto na licitação						
			Valor de Referência Mensal	Valor Referencial Anual	% Desconto	Valor FINAL
16	Serviços Especializados		R\$ 110.193,58	R\$ 1.322.322,96		R\$1.322.322,96
Total MO + SERV. ESP (Anual)						R\$ 4.303.095,84
17	Valor Máximo Estimado para materiais e serviços eventuais (sob demanda)		R\$ 125.002,15	R\$ 1.500.025,80		R\$ 1.500.025,80
Valor Global Anual da Proposta (Mão de Obra e Serviços Especiais Fixo + Materiais e Serviços Especiais)						R\$ 5.803.121,64

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, envolvendo a execução de serviços de manutenção predial, comissionamento dos sistemas prediais, elaboração e planejamento de plano de gestão do consumo de água e energia elétrica, além da adoção de práticas sustentáveis, para atendimento das demandas da CAPES. Compreendem atividades rotineiras e recorrentes de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações civis, elétricas, hidrossanitárias, mecânicas, de climatização e demais sistemas prediais.
- 1.3. Trata-se de serviço comum de engenharia por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis, critérios objetivos de execução e fiscalização, bem como metodologias amplamente difundidas no setor da construção civil.
- 1.5. O serviço abrange conservação, operação, reparo e manutenção contínua de bens existentes, com foco na otimização de utilidades e funcionalidades, contratado mediante licitação na técnica e preço, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.1.5. A prestação não gera vínculo empregatício entre a contratada e a Administração, vedada quaisquer relações de pessoalidade ou subordinação direta.
- 1.6. Configuram-se como atividades complementares não-inerentes às competências funcionais do órgão, alinhadas aos princípios de especialização técnica em infraestrutura sustentável, conforme orientações vigentes.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.7. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades da CAPES, sendo necessária a manutenção permanente das condições operacionais e da infraestrutura física e tecnológica da instituição. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de assegurar a execução ininterrupta das atividades de suporte à infraestrutura predial, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

- 1.8. O prazo de vigência é de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00889834000108-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: *atualizado 14/11/2025*

III) Id do item no PCA: 32

IV) Classe/Grupo: 545 -Tipos especiais de serviços de construção

V) Identificador da Futura Contratação: 154003-22/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução abrange a gestão sustentável e tecnológica da infraestrutura predial da CAPES, executada no Edifício-Sede e no Edifício Rádio Center (Arquivo central da CAPES), integrando protocolos de Lixo Zero e Neutralização de Carbono por meio de eficiência energética e compensação ambiental, com monitoramento em tempo real via software especializado de gestão predial para controle de consumo hídrico/energético, emissões, geração de resíduos e manutenções preventivas, assegurando operação ininterrupta, conformidade com princípios de economicidade e sustentabilidade, e proteção do patrimônio público, como descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Não será permitida a execução dos serviços que possam prejudicar o pleno andamento das atividades da Capes, tais como demolição e remoção de entulhos, durante seu horário normal de funcionamento.

3.4. Desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, e a critério da CONTRATADA, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial e nos finais de semana e feriados, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE.

3.5. A Contratada terá encargo da manutenção e operação dos equipamentos objetos deste documento, os quais ficarão sob sua responsabilidade. Além disso, deverá obedecer às instruções e particularidades do manual específico de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelo fabricante, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras.

3.6. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva englobam a emissão de relatórios, laudos de verificação, laudos de conformidade e calibração, laudos de comissionamento, bem como todo e qualquer serviço de aferição da operacionalidade e qualidade de funcionamento dos equipamentos instalados.

3.7. Em conjunto com a Contratante e aos demais prestadores de serviços do edifício, a Contratada deverá preparar planos integrados de manutenção e limpeza das instalações prediais internas e externas, que deverão conter as melhores práticas de gerenciamento com o objetivo de reduzir significativamente os riscos oriundos da utilização de produtos químicos, desperdício de água, desperdício de energia, poluição do ar e depósito de sólidos ou químicos, em comparação com as práticas padrão.

3.8. Caberá a Contratada fazer a gestão dos contratos de Serviços Especializados.

3.9. Os serviços de rotina e de grande demanda serão atendidos pelos profissionais que compõe a mão de obra residente (equipe técnica).

3.10. A estimativa de funcionários para compor a equipe de técnica foi estabelecida com base nas necessidades da edificação e do contratante, com o objetivo de atender os usuários de maneira ágil e trazer mais eficiência para o contrato.

3.11. Os serviços classificados como serviços especializados deverão ser realizados conforme quadro de serviços

especializados e suas rotinas de execução, conforme Anexo VI - Quadro de Serviços Especializados – Rotinas.

3.12. Os serviços especializados deverão ser executados por profissionais especializados, sob acompanhamento e orientação da equipe técnica e de gestão da Contratada. Neste caso, em função da dimensão e complexidade dos serviços especializados a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre o gestor do contrato e a Contratada.

3.13. Os serviços eventuais sob demanda envolverão as especialidades profissionais que não estejam no rol dos serviços de mão-de-obra residente como por exemplo: marceneiro, pedreiro, vidraceiro ou outros tipos de profissionais ou serviços que necessitem ser alocados para a realização e execução dos serviços demandados.

3.14. Na manutenção preventiva apresentamos o plano de manutenção básico que deverá ser executado nos locais de prestação de serviços especificados neste Termo de Referência, no qual estão presentes as rotinas de manutenção e a periodicidade mínima com que serão executadas. O plano em questão não é exaustivo, ou seja, não impede que a Contratada realize atividades complementares, sob demanda e/ou aumente a frequência de execução das tarefas, caso julgue necessário, para a correta operação e conservação dos sistemas da edificação.

3.15. Os serviços de rotinas para disponibilidade dos sistemas prediais foram descritos de forma detalhada no Anexo V - Quadro de Serviços de Manutenção - Rotinas;

3.16. A empresa deverá apresentar mensalmente um relatório referente as rotinas determinadas no Anexo V - Quadro de Serviços de Manutenção de Rotinas;

3.17. O pagamento dos serviços eventuais, especializados, materiais e equipamentos, ocorrerão separadamente do preço mensal para os serviços de mão de obra. Tal pagamento será feito mediante medição específica, podendo ser utilizado como referência para levantar os custos do serviço:

3.18. Será elaborado pela Contratada por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos aprovados pela Fiscalização.

3.19. Aos custos de materiais levantados deverá ser acrescido o BDI diferenciado para materiais e equipamentos, conforme planilha de custos constante do contrato.

3.20. O levantamento de custos citado anteriormente deverá ser realizado pela Contratada, através de sua equipe administrativa, sendo que deverá ser realizada uma pesquisa específica para cada solicitação de serviço.

3.21. Em relação aos materiais que deverão ser empregados nos serviços, todos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações do edifício, devendo ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização.

3.22. A necessidade de instalação e/ou substituição de quaisquer peças, equipamentos, materiais ou sistemas existentes nos locais a sofrerem intervenção, deverá, a critério da fiscalização, ser acompanhada de laudo técnico, devendo a instalação e/ou substituição ser aprovada pelo gestor do contrato.

3.23. A previsão de realização de serviços eventuais sob demanda não gera obrigatoriedade da Administração na execução total dos trabalhos, porém deve ser considerada para composição de custos da proposta da licitante.

3.24. Os sistemas, equipamentos e instalações que farão parte do escopo instalados nos Edifícios da CAPES serão explicitados na tabela Anexo VII - Equipamentos Existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª Edição:

4.1.1 A Contratada, na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá observar integralmente os seguintes instrumentos normativos e diretrizes:

4.1.1.1. Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, §7º e art. 28, III): critérios de sustentabilidade e eficiência nas contratações públicas;

4.1.1.2. Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P): princípios de ecoeficiência e gestão de resíduos;

4.1.1.3. Agenda 2030 da ONU, com destaque para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- ODS 6 – Água limpa e saneamento;
- ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura;
- ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis;

- ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima;

4.1.2 A Contratada deverá adotar ações de boas práticas ambientais na execução dos serviços, compreendendo:

4.1.2.1. Monitoramento de água e energia, visando eficiência e redução de desperdícios;

4.1.2.2. Implementação do programa Lixo Zero, com metas de desvio mínimo de 90% dos resíduos dos aterros, priorizando:

4.1.2.3. Segregação de resíduos (orgânicos, recicláveis e rejeitos);

4.1.2.4. Compostagem de resíduos orgânicos;

4.1.2.5. Parcerias com cooperativas de reciclagem;

4.1.2.6. Campanhas internas de conscientização

4.1.2.7. Obtenção da Certificação Lixo Zero junto ao Instituto Lixo Zero Brasil, comprovando práticas sustentáveis e rastreabilidade de resíduos.

4.1.3. A Contratada deverá elaborar e executar um Plano de Descarbonização e Neutralização de Carbono para a operação do contrato de manutenção, contendo:

4.1.3.1. Inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) conforme metodologia GHG Protocol, abrangendo:

- Escopo 1 (Emissões Diretas): combustão estacionária e móvel, vazamentos de gases refrigerantes, emissões fugitivas;
- Escopo 2 (Emissões Indiretas): consumo de eletricidade e vapor/água quente;
- Escopo 3 (Emissões Opcionais): materiais de construção, transporte de insumos, resíduos e deslocamento de usuários;
- Diagnóstico energético e de insumos (água, energia, materiais e resíduos);
- Metas e prazos para redução de emissões, alinhadas à política ambiental da CAPES;
- Implantação de medidas de eficiência energética e hídrica;

4.1.4 Monitoramento digital 24h via plataforma web, com alertas em tempo real para falhas em sistemas elétricos, hidrossanitários, climatização e SDAI (Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio), conforme descrito no Anexo X.

4.1.5. Produtos entregáveis de sustentabilidade

4.1.5.1. Durante a execução contratual, a Contratada deverá entregar, no mínimo:

- Plano de Gestão de Resíduos e comprovação de Certificação Lixo Zero;
- Plano de Descarbonização e Neutralização de Carbono;
- Relatórios trimestrais de progresso das iniciativas sustentáveis;
- Monitoramento online 24h dos sistemas prediais e ambientais.

Subcontratação

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, desde que a contratada não possua corpo técnico especializado e certificados para execução:

4.2.1. Manutenção especializada em grupo motor gerador – GMG;

4.2.2. Manutenção especializada em Sistema Ininterrupto (UPS), com o respectivo fabricante;

4.2.3. Análise físico-química da qualidade da água e limpeza geral dos reservatórios de água potável e de refrigeração;

4.2.4. Manutenção especializada em Chiller, com o respectivo fabricante;

4.2.5. Suporte técnico especializado em automação predial;

4.2.6. Manutenção especializada em portas automáticas;

4.2.7. Análise de qualidade do ar com emissão de laudos;

4.2.8. Plano de Descarbonização;

4.2.9. Plano e Certificação Lixo Zero;

4.2.10. Monitoramento 24hs, 7 dias;

4.2.11. Software de Gestão.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.15.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação,

sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.22.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.22.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28.1 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pelos telefones (61) 2022-6042 ou (61) 2022-6547, sendo disponibilizados data e horário distintos aos interessados, de forma a garantir o adequado acompanhamento pela Administração.

4.28.2. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.28.3. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, anexo XIV deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

4.28.4. A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes no Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata o subitem será inabilitada do certame, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

4.28.5. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir integralmente os ônus decorrentes.

4.31. A licitante deverá declarar expressamente que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Instalação de escritório

4.32. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Brasília/DF, conforme Acórdão nº 1176/2021- TCU – Plenário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato Administrativo, o qual estabelecerá as condições de execução, direitos e obrigações entre as partes, em conformidade com os dispositivos normativos vigentes.

5.1.2. O detalhamento dos serviços e suas respectivas rotinas encontra-se descrito nos anexos deste Termo de Referência.

5.1.3. A execução dos serviços compreenderá as rotinas permanentes, preventivas, corretivas e eventuais, conforme ordens de serviço emitidas pela Fiscalização, observando-se os procedimentos de acompanhamento, avaliação e ateste definidos neste instrumento.

5.1.4. A Ordem de Serviço (OS) será o documento formal de solicitação, acompanhamento, avaliação e ateste dos serviços executados.

5.1.5. Quando houver necessidade de serviços eventuais de manutenção, reparos ou serviços especializados, a Contratante, por meio do gestor do contrato, convocará a Contratada para a execução, mediante abertura de OS contendo a especificação detalhada do serviço.

5.1.6. Após a abertura da OS, a Contratada deverá apresentar orçamento específico, que será avaliado pela Fiscalização. A execução do serviço somente poderá ser iniciada após a emissão da Autorização de Serviços (AS).

5.1.7. Contratada deverá apresentar relatórios mensais das atividades executadas, contendo, no mínimo:

5.1.7.1. gráficos de acompanhamento do consumo e demanda de energia elétrica, água, óleo diesel e outros insumos, por edificação;

5.1.7.2. resumo dos serviços preventivos, preditivos e corretivos executados, com indicação das pendências, causas, soluções propostas e prazos de execução;

5.1.7.3. resumo das anormalidades e ocorrências relevantes no período;

5.1.7.4. relatórios de desempenho ambiental;

5.1.7.5. total de peças e materiais substituídos;

5.1.7.6. sugestões de reparos preventivos, modernizações ou melhorias nas instalações e sistemas.

5.1.8. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar Relatório Preliminar das Instalações, contendo:

5.1.8.1. relação de todos os equipamentos instalados, com informações técnicas completas (fabricante, modelo, número de série, capacidade, tensão, corrente nominal etc.);

5.1.8.2. parecer técnico dos engenheiros responsáveis sobre a situação geral das instalações;

5.1.8.3. cópias das ARTs registradas;

5.1.8.4. estratégias para atendimento à NR-10, quando aplicável.

5.1.9. A Contratada deverá apresentar relatórios específicos sempre que julgar necessário, com o objetivo de manter a Contratante informada sobre o estado das instalações.

5.1.10. A Contratada deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como manter estoque mínimo de materiais de reposição, conforme lista constante do Anexo IV – Lista Ferramental.

5.1.11. A seguir, apresentam-se os principais marcos e eventos contratuais:

Tabela 2 - Principais marcos

Item	Descrição	Cronograma
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
2	Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
3	Início da prestação dos serviços	Conforme Ordem de serviço.
4	Entrega do Inventário de Carbono	Após 180 dias contados da assinatura do contrato.
	Plano de Descarbonização e Neutralização de	

5	Carbono	Após 180 dias contados da assinatura do contrato.
6	Certificação Lixo Zero	Até 1 ano da assinatura do contrato.

Equipe Técnica e de Gestão

- 5.1.12. De acordo Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.12.1. Equipe de Gestão Integrada: Encarregada do planejamento estratégico, análise de indicadores de sustentabilidade, supervisão de recursos e conformidade com protocolos ambientais, garantindo sinergia entre as operações técnicas e os objetivos institucionais.
- 5.1.12.2. Equipe Técnica: Responsável pela execução contínua de rotinas de conservação, inspeções programadas e intervenções emergenciais nos sistemas prediais, com atuação focada na prevenção de falhas, eficiência operacional e cumprimento de metas ambientais (Lixo Zero e Neutralização de Carbono).
- 5.1.12.3. Serviços eventuais: Executados mediante demanda específica via Ordem de Serviço (OS) Anexo XV, emitida pela CAPES, abrangendo intervenções não rotineiras como adaptações de layout, reparos pontuais e ajustes técnicos, com escopo e prazos definidos em cada solicitação.
- 5.1.12.4. Serviços especializados: Os serviços especializados deverão ser executados conforme cronograma determinado pela Administração no Anexo VI.
- 5.1.12.5. Software de Gestão Integrada e Monitoramento 24h: Plataforma digital centralizada para rastreamento em tempo real de todos os sistemas prediais, com alertas para anomalias, medição contínua de indicadores, gestão automatizada de ordens de serviço e relatórios de desempenho.
- 5.1.13. A contrata deverá fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados.

Tabela 3 - Quadro de Funcionários

EQUIPE DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE			
Função	Quantidade de Postos	Quantidade de empregados	CBO
Engenheiro eletricista	1	1	2142 / 2143
Assistente Administrativo	1	1	4110
EQUIPE TÉCNICA			
Função	Quantidade de Postos	Quantidade de empregados	CBO
Encarregado Geral	1	1	7102
Almoxarife	1	1	4141
Técnico eletrotécnico	1	1	3131
Eletricista	3	3	9511
Técnico em telecomunicações	1	1	3133
Mecânico de ar-condicionado central	2	2	9112
Operador de ar-condicionado central	1	1	8625
Bombeiro hidráulico	2	2	7166
Pintor	1	1	7241
Técnico de Automação	1	1	3141
Ajudante em manutenção	4	4	5143
Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	1	2	9511
Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	1	2	9511

- 5.1.14. Os integrantes da equipe técnica e de gestão deverão possuir capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.
- 5.1.15. Os empregados da Contratada deverão utilizar equipamentos de proteção individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como portarem crachá de identificação e estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da Contratante.

5.1.2. Serviços Continuados de Manutenção Predial Integrada da CAPES

5.1.2.1. O objeto licitado integra os serviços essenciais para o funcionamento otimizado do edifício-sede da CAPES, garantindo segurança de pessoas e patrimônio. O imóvel possui 20.934 m² distribuídos em 20 andares, com população fixa de aproximadamente 1.200 pessoas (servidores, colaboradores e estagiários) e rotatividade diária superior a 300 usuários, majoritariamente professores, consultores e cientistas. Inclui-se também a manutenção das salas alugadas no edifício Rádio Center (1.300 m²), que abriga o Arquivo Central, com cerca de 30.000 caixas de documentos históricos e administrativos.

5.1.2.2. A contratação tem por objetivo assegurar a manutenção contínua e ininterrupta dos sistemas prediais civis, elétricos e eletrônicos da CAPES, garantindo padrões operacionais, segurança e sustentabilidade ambiental, com ênfase em economicidade, eficiência energética e gestão sustentável.

5.1.2.3. A execução abrangerá soluções tecnológicas integradas, alinhadas aos critérios de Lixo Zero e Neutralização de Carbono, incluindo o uso de software de gestão integrada para monitoramento e controle em tempo real conforme anexo X.

5.1.2.4 Este Termo de Referência, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, descreve os requisitos essenciais para orientar a elaboração das propostas e execução contratual, contemplando competências técnicas em operação predial, gestão ambiental e manutenção de sistemas críticos.

5.1.3. A contratação é essencial para:

5.1.4. Conservação ideal dos sistemas e prevenção de depreciação acelerada;

5.1.5. Garantia da disponibilidade operacional e bem-estar dos usuários;

5.1.6. Prevenção de acidentes que comprometam pessoas, bens ou acervos;

5.1.7. Atendimento às metas de redução de impacto ambiental e sustentabilidade institucional.

5.1.8. Justifica-se a contratação pela ausência de equipe técnica interna na CAPES para a execução dos serviços e pela obrigação contratual de conservação do imóvel locado. A complexidade das demandas requer especialização em gestão sustentável e tecnologias prediais avançadas.

5.1.9. O objeto inclui equipe técnica especializada alocada permanentemente na sede, composta por engenheiro residente (44h/semanais), encarregado, técnicos e auxiliares, responsáveis pela execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, conforme Normas Técnicas e Regulamentadoras.

5.1.10. A aglutinação em lote único fundamenta-se na inviabilidade técnica, econômica e administrativa do desmembramento, considerando a necessidade de interoperabilidade dos sistemas e coordenação centralizada, a fim de:

5.1.10.1. Evitar conflitos entre múltiplas empresas;

5.1.10.2. Otimizar recursos físicos e humanos;

5.1.10.3. Preservar economia de escala e reduzir custos operacionais;

5.1.10.4. Assegurar rastreabilidade ambiental e integração de dados em plataformas digitais.

5.1.11. O parcelamento resultaria em:

5.1.11.1. Dificuldades de execução interdependente (ex.: reformas com integração elétrica, TI e climatização);

5.1.11.2. Multiplicação de estruturas e aumento de custos;

5.1.11.3. Fragilização da gestão sustentável e das métricas unificadas de carbono e resíduos.

5.1.12. A solução unificada e integrada maximiza a eficiência operacional, alinha-se aos objetivos de sustentabilidade institucional e assegura disponibilidade 24/7 dos sistemas prediais críticos, tais como rede elétrica, lógica, subestações, grupo gerador, climatização, detecção e alarme de incêndio, entre outros.

5.1.13. Conclui-se que a licitação em lote único é a opção técnica e economicamente mais vantajosa, assegurando:

5.1.13.1. Coordenação centralizada e cumprimento de metas ambientais;

5.1.13.2. Redução de custos pela economia de escala;

5.1.13.3. Continuidade dos serviços especializados sem risco de desintegração operacional.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

5.2.1 Sede da CAPES – Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Ed. CAPES, Brasília/DF, com área construída de 20.588 m²;

5.2.2 Edifício Rádio Center – SRTVN 702, primeiro subsolo, com área aproximada de 1.300 m²; caso haja mudança de endereço os serviços deverão ser prestados normalmente.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços serão executados conforme a rotina de funcionamento do órgão, entre 7h e 22h, com jornada

semanal de 44 horas, sendo concedido intervalo de 1h15min para almoço.

5.3.2. Os plantonistas diurno e noturno atuarão em escala 12x36, diurno das 07:00hs as 19:00hs e o noturno das 19:00hs as 07:00hs.

5.3.3. Serviços corretivos ou preventivos que interfiram no funcionamento interno poderão ser executados fora do horário de expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados, mediante prévio acordo com a Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.4. A execução contratual observará as rotinas descritas nos Anexos deste Termo de Referência, especialmente quanto à periodicidade e aos procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva.

5.3.4.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, observando as funções e quantitativos definidos nas tabelas de Equipe de Gestão e Sustentabilidade e Equipe Técnica descrita no quadro de funcionários Anexo I -(B) deste Termo de Referência.

5.3.4.2. Os empregados deverão portar EPI adequado, crachá de identificação e uniforme completo, conforme padrões estabelecidos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas constantes do Anexo IV – Lista Ferramental.

5.4.2. Todos os materiais deverão ser de primeiro uso, garantidos pelo fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.4.3. Para todo e qualquer material cuja aquisição seja necessária de forma eventual, deverá ser realizada prévia pesquisa de preço no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou Orçamento de obras de Sergipe - ORSE.

5.4.4. Na hipótese de o item não constar no SINAPI ou ORSE, a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos de mercado, obtidos junto a fornecedores distintos, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis contados da solicitação, para análise e aprovação da Fiscalização.

5.4.5. A Fiscalização poderá solicitar comprovação de origem, certificados de ensaio e laudos técnicos dos materiais empregados, a serem providenciados pela Contratada.

5.4.6. Materiais que não atenderem às especificações deverão ser retirados imediatamente do local. Materiais inflamáveis somente poderão ser armazenados em áreas previamente autorizadas, com dispositivos de segurança adequados.

5.4.7. As cores, marcas e produtos indicados nas especificações poderão ser substituídos por similares, desde que previamente aprovados pela Fiscalização e mediante apresentação de laudos comparativos emitidos por laboratório reconhecido.

5.4.8. Quando não houver indicação de marca, deverão ser observadas as marcas e modelos padronizados já utilizados pela CAPES ou, quando descontinuados, substituídos por produtos de qualidade igual ou superior.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Os serviços contínuos de sustentação do Programa de Gestão Sustentável de Infraestrutura serão realizados por equipe de profissionais residentes, composta por 24 profissionais e 24 postos de trabalho, assim distribuídos:

Tabela 4 - Sindicato de Referência

Profissionais Demandados pela Contratante	CCT' s e Sindicato Referência (Benefícios)
Engenheiro eletricista	Senge-DF
Encarregado Geral	Sindiseviços/DF
Assistente administrativo	Sindiseviços/DF
Almoxarife	Sindiseviços/DF

Técnico eletrotécnico	Sintec/DF
Eletricista	Sinduscon/DF
Técnico em telecomunicações	Sintec/DF
Mecânico de ar-condicionado central	Sinduscon/DF
Operador de ar-condicionado central	Sinduscon/DF
Bombeiro hidráulico	Sinduscon/DF
Pintor	Sindiseviços/DF
Técnico em automação	Sintec/DF
Ajudante de manutenção	Sinduscon/DF
Eletricista plantonista diurno (12x36)	Sinduscon/DF
Eletricista plantonista noturno (12x36)	Sinduscon/DF

5.5.2. O aumento dos salários em relação aos valores previstos na Convenção Coletiva de Trabalho justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução dos serviços contratados, em conformidade com os princípios da eficiência, qualidade e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5.5.3. Os salários dos cargos mencionados deverão obrigatoriamente atender ou superar os pisos salariais fixados pela administração. Da mesma forma, os valores de vale-alimentação deverão seguir estritamente as disposições convencionais, sendo vedado valor inferior ao mínimo estabelecido nas convenções ou utilizado para o dimensionamento desta proposta, conforme quadro abaixo:

Tabela 5 - Salário Base

Profissionais Demandados pela Contratante	Salários-Mínimos Aceitáveis	Adicional de Periculosidade
Engenheiro eletricista	R\$ 11.202,84	-
Assistente Administrativo	R\$ 2.574,38	
Encarregado Geral	R\$ 4.220,33	R\$ 1.226,10
Almoxarife	R\$ 2.574,37	-
Técnico eletrotécnico	R\$ 3.126,40	R\$ 937,92
Eletricista	R\$ 2.424,40	R\$ 727,32
Técnico em telecomunicações	R\$ 3.126,40	-
Mecânico de ar-condicionado central	R\$ 2.424,40	-
Operador de ar-condicionado central	R\$ 2.424,40	-
Bombeiro hidráulico	R\$ 2.424,40	-
Pintor	R\$ 2.574,37	-
Técnico em automação	R\$ 3.126,40	-
Ajudante de manutenção	R\$ 1.639,00	-
Eletricista plantonista diurno (12x36)	R\$ 2.424,40	R\$ 727,32
Eletricista plantonista noturno (12x36)	R\$ 2.424,40	R\$ 727,32

5.5.4 Os cargos de Eletricista, Eletricista Plantonista Diurno e Noturno, Encarregado Geral e Técnico Eletrotécnico deverão receber adicional de periculosidade, obrigatoriamente.

5.5.5. A Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) consolidou entendimento amplamente aceito, em seu Art. 6º, inciso XVI, que exige que serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra sejam prestados por empregados do contratado, não permitindo a utilização de trabalhadores autônomos ou PJ;

5.5.6. A IN SEGES nº 5/2017, também, reforça a necessidade de que, em contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, os trabalhadores sejam empregados do contratado, garantindo a subordinação e outras características típicas da relação de emprego;

5.5.7. A gestão e a fiscalização contratual, bem como os demais critérios e condições de execução, tais como a designação de gestor e de fiscais técnico, administrativo e setorial, a comunicação entre as partes, a aferição dos serviços prestados, o ateste e o pagamento, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a avaliação contínua da qualidade da prestação dos serviços, os direitos e obrigações das partes, as sanções e multas aplicáveis e a adoção de conta vinculada, quando cabível, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 5/2017, encontram-se disciplinados neste Termo de Referência e em seus anexos.

Disposições específicas da proposta técnica e econômica

5.6. . Toda a mão de obra, bem como todos os insumos, peças, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita e integral execução dos serviços rotineiros, eventuais e especializados, deverão ser previamente considerados pela Contratada e estar incluídos no valor global proposto, vedada qualquer cobrança adicional ou ônus suplementar à Contratante.

5.7. O valor do item 3 – Materiais, equipamentos e Serviços Eventuais, estimado no valor anual de **R\$ 125.002,15** (cento e vinte e cinco mil dois reais e quinze centavos), definido com base no histórico de despesas realizados pela CAPES conforme Anexo VIII.

5.8. O valor máximo estimado na licitação para o Item 17 – Materiais e Serviços Eventuais é de R\$ 125.002,15, correspondendo ao limite máximo da contratação para esse item, cujo critério de julgamento será o de maior desconto.

5.9. Sempre que solicitado, a Contratada deverá realizar pesquisa do material necessário na tabela SINAPI ou ORSE. Caso o item não seja encontrado, a Contratada realizará pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) fornecedores diferentes, sendo escolhido o menor preço dentre os pesquisados.

5.9.1. Durante a execução do contrato, os custos dos materiais, equipamentos e peças de reposição e serviços eventuais terão como referência as tabelas oficiais, tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices para Construção Civil), ORSE (Orçamento de obras de Sergipe), considerando-se a versão vigente na data da licitação. Sobre os valores constantes dessas tabelas será aplicado o desconto linear ofertado pela contratada, bem como o BDI, para fins de apuração do valor final de cada item.

$$Pi=PSINAPI \times (1-D) \times (1+BDI)$$

- Onde: Pi= custo;
- PSINAPI= valor do item na tabela SINAPI ORSE;
- D= desconto ofertado;
- BDI= porcentagem de BDI a ser aplicado.

5.10. As pesquisas realizadas, tanto em tabelas oficiais (SINAPI/ORSE) quanto no mercado, deverão ser verificadas e autorizadas pela equipe de fiscalização, a fim de garantir a melhor aquisição.

5.11. Deverão ser fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cujas atividades os exijam, conforme normas de segurança vigentes.

5.12. O valor estimado anual do Item 16 – Serviços Especializados é de R\$ 1.322.322,96 (um milhão trezentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), o qual corresponde ao limite máximo da contratação para esse item, cujo critério de julgamento será o de maior desconto.

5.12.1. Durante a execução do contrato, os custos dos serviços especializados terão como referência as tabelas oficiais, tais como SINAPI, ORSE, SBC, considerando-se a versão vigente na data da licitação. Sobre os valores constantes dessas tabelas será aplicado o desconto linear ofertado pela contratada, bem como o BDI, para fins de apuração do valor final de cada item.

$$Pi=PSINAPI \times (1-D) \times (1+BDI)$$

- Onde: Pi= custo;
- PSINAPI= valor do item na tabela SINAPI; ORSE, SBC
- D= desconto ofertado;
- BDI= porcentagem de BDI a ser aplicado.

5.12.2. Os serviços especializados e eventuais deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de engenheiro designados pela empresa Contratada.

5.13. Os serviços especializados de manutenção de Sistema Ininterrupto de Energia (UPS) e de Chiller deverão ser executados exclusivamente pelo fabricante ou por empresa credenciada pelo respectivo fabricante, garantindo-se a integridade dos equipamentos e a preservação das condições de garantia e configuração técnica.

5.14. Para a execução dos Serviços Especializados de Manutenção de UPS e de Chiller, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, carta de credenciamento expedida pelo fabricante, comprovando sua autorização para realizar tais serviços.

Composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

5.15. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foram estimados conforme os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, conforme quadros a seguir:

Tabela 6 - BDI Serviços

Composição BDI – Serviços Eventuais		%
Administração Central (AC)	AC	5,50%
Seguro + Garantia (SG)	SG	0,35%
Riscos (R)	R	0,65%
Despesas Financeiras (DF)	DF	0,50%
Lucro (L)	L	10,00%
Impostos - Tributos (I)		14,25%
CONFINS	7,60%	
PIS	1,65%	
ISS	5,00%	
CPRB		
TOTAL BDI		37,30%

Fórmula:

$$BDI = \{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)/(1-I)-1\}$$

Tabela 7 - BDI Materiais

Composição BDI - Materiais		%
Administração Central (AC)	AC	5,50%
Seguro + Garantia (SG)	SG	0,35%
Riscos (R)	R	0,65%
Despesas Financeiras (DF)	DF	0,50%
Lucro (L)	L	10,00%
Impostos - Tributos (I)		9,25%
CONFINS	7,60%	
PIS	1,65%	
ISS	0,00%	
CPRB	0,00%	
TOTAL BDI		29,74%

Fórmula:

$$BDI = \{[1+(AC+SG+R+G) * (1+DF) * (1+L)]/(1-I)\}-1\}$$

- 5.16. Para a composição dos BDIs acima demonstrados, foram considerados os tributos referentes ao regime de tributação de Lucro Real.
- 5.17. A licitante deverá elaborar sua proposta e planilhas com base no regime tributário ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
- 5.18. A licitante deverá preencher sua proposta demonstrando analiticamente a composição do BDI de Mão de Obra de Serviços Eventuais e do BDI de Fornecimento de Materiais, conforme anexo III e os parâmetros definidos acima neste Termo de Referência.

Uniformes

5.30. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.30.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário (por semestre):

- 05 (cinco) calças tipo jeans ou similar;
- 05 (cinco) Camisetas básica Manga Curta (com o emblema da empresa) ;
- 02 (dois) Jaleco Manga Curta (com o emblema da empresa);
- 02 (dois) pares de botinas com sola de borracha;
- 10 (dez) pares de meia 100% algodão;
- 2 cintos em couro

5.30.2 Os uniformes deverão conter emblema visível da Contratada e ser fornecidos em 05 (cinco) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.30.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.30.3.1. Adequação às condições climáticas e à atividade desempenhada;

5.30.3.2. Resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo e das lavagens frequentes.

5.30.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.30.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.31. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.31.1. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. (proponho inclusão desse texto proposto).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local de execução do objeto sempre que necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços, durante o período de sua prestação.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. *exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e a legislação aplicável;*

6.16.2. *realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, após sua entrega ou recebimento provisório/definitivo.*

6.16.3. *acompanhamento diário da prestação dos serviços através do software de gerenciamento da manutenção;*

6.16.4. *elaboração de relatórios mensais para realização de pagamento de serviços realizados à CONTRATADA;*

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. *Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]*

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.3.. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.3.4. . comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas[A9] , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. 6.47.A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.46 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57 As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

- 6.59. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.
- 6.60. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.
- 6.61. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.62. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.
- 6.63. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.
- 6.64. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:
- 6.64.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;
 - 6.64.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.65. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.
- 6.66. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.
- Gestor do Contrato**
- 6.67. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.67.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.67.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.67.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.67.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.67.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.67.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.67.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.67.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.67.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.67.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.68. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

Recebimento e Aceitação do Objeto

6.68.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XI.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1. o cumprimento integral da jornada de trabalho e a disponibilidade dos postos de trabalho, conforme quantitativos e perfis profissionais previstos no Termo de Referência;

- 7.4.2. a execução das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, conforme o Plano de Manutenção aprovado pela Contratante, devidamente registradas no sistema de gestão da manutenção;
- 7.4.3. o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, dentro dos prazos de resposta e de solução definidos nos níveis de serviço (SLAs), com registro das ordens de serviço e comprovação da execução;
- 7.4.4. a utilização e o fornecimento adequado dos materiais e insumos, incluindo substituições e reparos realizados, nos termos do contrato e das ordens de serviço emitidas;
- 7.4.5. a atualização e integridade das informações no sistema de gestão integrada da manutenção, incluindo relatórios, checklists, históricos de atendimento e indicadores de desempenho;
- 7.4.6. o cumprimento dos indicadores e metas de desempenho, tais como disponibilidade dos sistemas prediais, tempo médio de atendimento (TMA), tempo médio de reparo (TMR) e outros definidos pela Contratante;
- 7.4.7. a conformidade com as normas técnicas, procedimentos de segurança, regulamentações e exigências legais aplicáveis às atividades de manutenção predial;
- 7.4.8. a inexistência de pendências técnicas, falhas recorrentes não justificadas ou descumprimento de rotinas programadas que comprometam a operacionalidade dos sistemas prediais;
- 7.4.9. a entrega do relatório mensal de atividades, contendo a consolidação dos serviços executados, materiais utilizados, desempenho dos sistemas, justificativas de ocorrências e demais informações solicitadas pela Fiscalização.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Caso a natureza específica do serviço executado demande uma avaliação técnica mais complexa, o prazo para recebimento poderá ser ampliado, mediante justificativa formal da fiscalização.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.39. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.39.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.39.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.40. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, competindo a este justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

7.41. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.41.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.42.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.43.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.44. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.44.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.45. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.46. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.47. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.48. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.49. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.49.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.49.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.49.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.49.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.49.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.49.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.50. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o Contratado demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação de índice de reajustamento oficial amplamente divulgado e reconhecido, como o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.51. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.52. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.53. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.55. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.56. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.57. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.58. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.59. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.60. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.61. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.62. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.63. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.64. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.65. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.66. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.67. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A1] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.68. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.68.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.69. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês julho de 2025].

7.70. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.71. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.72. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.73. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.74. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.75. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.76. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.77. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.77.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.77.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.77.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.77.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.78. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.79. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.80. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.81. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.82. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os

valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.83. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.84. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.84.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.84.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.84.3. Multa sobre o FGTS; e

7.84.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.85. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.86. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.87 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.88. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.89. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.90. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.91. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.92. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. O atraso superior a 30(trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de prestação de serviço especializado com fornecimento de materiais para manutenção predial.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: R\$ 5.803.121,64.

9.4.2. custos unitários dos subitens:

- Subitem 1.1 - Mão de Obra Residente: R\$ 2.980.772,88
- Subitem 1.2 - Serviços Especializados: R\$ 1.322,322,96
- Subitem 1.3 - Materiais, Equipamentos e Serviços Eventuais: R\$ 1.500.025,80

9.4.3 A fim de padronizar as propostas e obter uma forma mais eficiente de comparação de preços, a Licitante deverá apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme consta no ANEXO I (A) – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS) deste Termo de Referência:

Proposta								
Grupo	Item	Objeto	Unidade	Quant.	valor (estimado)	Proposta (menor preço)		
1	1	Equipe Gestão (Mão de Obra Residente)	Anual	01	R\$ 2.980.772,88			
	Itens Sujeitos à Desconto na licitação							
	Item	Objeto	Unidade	Quant	valor (estimado)	<u>BDI</u> (C)	<u>Desconto</u> (%) (D)	<u>Proposta</u> (E)
	2	Serviços Especializados	Anual	01	R\$ 1.322.322,96			
	3	Valor Máximo Estimado para materiais e serviços eventuais (sob demanda)	Anual	01	R\$ 1.500.025,80			
	<u>PREÇO GLOBAL</u>							

9.4.4. Durante a execução contratual, os valores a serem pagos à CONTRATADA pelos Itens 1 a 15, 16 e 17 do Grupo Único ficam limitados aos montantes constantes da proposta vencedora, conforme detalhado no ANEXO I (A) – Planilhas de Custos e Formação de Preços.

9.4.5. segundo o Acórdão n. 1207/2024 - TCU - Plenário, "(...) é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto;

9.4.6.O valor a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento de materiais e prestação de serviços previstos nos itens 16 e 7 serão calculados aplicando a fórmula a seguir, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços:

$$\text{Proposta} = (\text{Valor Estimado pelo órgão}) \times (1 + \text{BDI}) \times (1 - \text{Desconto})$$

- Coluna "Valor (B)" = valor mensal estimado pelo Capes para utilização durante 1 mês de contrato;
- Coluna "BDI (C)" = Porcentagem do BDI ofertado pela proponente;
- Coluna "Desconto (%)" (D)" = Porcentagem do desconto ofertado pela proponente;
- Coluna "Proposta (E) = B*(1+C)(1-D)

9.4.7.A proponente deverá apresentar seu preço global por meio da soma dos itens 1, 2 e 3.

9.4.8. A fim de padronizar as propostas e obter uma forma mais eficiente de comparação de preços, as cotações deverão ser feitas utilizando-se a planilha de formação de preços apresentada no ANEXO I (A) – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS) deste Termo de Referência.

9.4.9. O Licitante deverá apresentar a composição própria do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), considerando o modelo de BDI da Planilha de Custos e Formação de Preço - ANEXO III DO TR.

9.4.10. A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre as propostas dos licitantes e o prescrito neste Termo de Referência e no Edital.

9.4.11. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Edital.

9.4.12. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços cotados, entre os proponentes que tiverem atendido às especificações do Termo de Referência e seus anexos. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

9.5. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho-nº NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000327/2025 - Sinduscon-DF; DF000001 /2026 Senge-DF; DF000537/2025 Sintec-DF; DF000042/2025 Sindiserviços-DF, utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base e adicionais conforme tabela abaixo:

Profissionais Demandados pela Contratante	Salários-Mínimos Aceitáveis	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno
Engenheiro eletricista	R\$ 11.202,84	-	-
Encarregado Geral	R\$ 4.220,33	R\$ 1.226,10	-
Auxiliar administrativo	R\$ 2.574,38	-	-
Almoxarife	R\$ 2.574,37	-	-
Técnico eletrotécnico	R\$ 3.126,40	R\$ 937,92	-

Eletricista	R\$ 2.424,40	R\$ 727,32	-
Técnico em telecomunicações	R\$ 3.126,40	-	-
Mecânico de ar-condicionado central	R\$ 2.424,40	-	-
Operador de ar-condicionado central	R\$ 2.424,40	-	-
Bombeiro hidráulico	R\$ 2.424,40	-	-
Pintor	R\$ 2.574,37	-	-
Técnico em automação	R\$ 3.126,40	-	-
Ajudante de manutenção	R\$ 1.639,00	-	-
Eletricista plantonista diurno (12x36)	R\$ 2.424,40	R\$ 727,32	-
Eletricista plantonista noturno (12x36)	R\$ 2.424,40	R\$ 727,32	R\$ 300,85

b) auxílio-alimentação conforme tabela abaixo:

Profissionais Demandados pela Contratante	Auxílio Alimentação
Engenheiro eletricista	R\$ 926,36
Encarregado Geral	R\$ 974,60
Auxiliar administrativo	R\$ 974,60
Almoxarife	R\$ 974,60
Técnico eletrotécnico	R\$ 926,86
Eletricista	R\$ 734,80
Técnico em telecomunicações	R\$ 926,86
Mecânico de ar-condicionado central	R\$ 734,80
Operador de ar-condicionado central	R\$ 734,80
Bombeiro hidráulico	R\$ 734,80
Pintor	R\$ 974,60
Técnico em automação	R\$ 926,86
Ajudante de manutenção	R\$ 734,80
Eletricista plantonista diurno (12x36)	R\$ 501,00
Eletricista plantonista noturno (12x36)	R\$ 501,00

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber, Transporte conforme tabela abaixo:

Profissionais Demandados pela Contratante	Transporte
Engenheiro eletricista	R\$ -
Encarregado Geral	R\$ -
Auxiliar administrativo	R\$ 87,54
Almoxarife	R\$ 87,54
Técnico eletrotécnico	R\$ 54,42
Eletricista	R\$ 96,54
Técnico em telecomunicações	R\$ 54,42
Mecânico de ar-condicionado central	R\$ 96,54
Operador de ar-condicionado central	R\$ 96,54
Bombeiro hidráulico	R\$ 96,54
Pintor	R\$ 87,54

Técnico em automação	R\$ 54,42
Ajudante de manutenção	R\$ 143,66
Eletricista plantonista diurno (12x36)	R\$ 92,27
Eletricista plantonista noturno (12x36)	R\$ 92,27

d) Para fins de elaboração da proposta de preços, foi adotado, para todas as categorias profissionais previstas nesta contratação, o valor estimado de R\$ 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos) a título de reembolso de benefícios, observadas as premissas utilizadas na planilha de custos e formação de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre o reembolso-creche aos trabalhadores alocados em contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

9.5.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.5.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.5.3. Os valores orçados pela Administração constam da ANEXO I (A) do TR – Proposta _ Planilha de Custos e Formação de Preço.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenharia, expedido por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, nos termos do art.6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação – aplicável para o valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.

9.26.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.26.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.32.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em plena validade;

9.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.36. Prova de atendimento aos requisitos legais, previstos na lei nº 14.133/2021 e na lei nº 5.194/1966 (CREA /CONFEA).

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.37.1.2. *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, ou seja, deverão comprovar execução de contrato com, no mínimo, **12 (doze) profissionais**.*

9.37.1.3. operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão, com capacidade instalada igual ou superior a 750 kVA;

9.37.1.4. comprovação de serviços de manutenção predial civil e operação de instalações em edificações prediais não residenciais com área construída igual ou superior a 10.000,00m²;

9.37.1.5. operação e manutenção de sistemas de alimentação ininterrupta (nobreak), em configuração paralela redundante, com capacidade igual ou superior a 240 kVA.

9.37.1.6. operação e manutenção de instalações elétricas com utilização de barramento blindado (bus-way), com capacidade igual ou superior a 1.000 A.

9.37.1.7. comprovação da execução de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva em edificações não residenciais com área construída mínima de 10.000 m²;

9.37.1.8. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.37.1.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.1.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.1.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Brasília-DF, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.41.1. A Contratada deverá apresentar comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme indicado abaixo:

9.41.1.1 para o Engenheiro Eletricista:

9.41.1.1.1 operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão, com QGBT, grupo geradores automáticos, nobreak, rede elétrica de tensão estabilizada;

9.41.1.1.2. manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

9.41.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.43.1. Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para execução do contrato.

9.43.2. Será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de comprovação de credenciamento (NT 19) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para a execução dos serviços objeto deste certame.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.803.121,64 (cinco milhões, oitocentos e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 154003/15279;
 - II) Fonte de recursos: 1000;
 - III) Programa de trabalho: 170061;
 - IV) Elemento de despesa: 33.90.37.04; e
 - v) . Plano interno: VCC80N99GAN .
- 11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas
- Brasília (DF), junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXOS:

- ANEXO I (A) do TR – Proposta _ Planilha de Custos e Formação de Preço (2849519);
- ANEXO I (B) do TR - Quadro de Funcionários (2705956);
- ANEXO I (C) do TR - Termo de Justificativas - Obras e Serv. Engenharia (2810455)
- Anexo II do TR - Estudo Técnico Preliminar - ETP e anexos (2849512)
- Apêndice I do ETP- Nota Técnica 9 (2846790);
- Anexo III do TR - modelo de composição do BDI (2788452);

Anexo Físico IV do TR - Lista Ferramental (2846715);

Anexo V do TR - Quadro de Serviços de Manutenção - Rotinas (2788473);

Anexo VI do TR - Quadro Serviços Especializados - Rotinas (2788476);

Anexo VII do TR - Equipamentos Existentes (2788487);

Anexo VIII do TR - Justificativa da Estimativa Mensal Custos (2807057);

Anexo IX do TR - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública (2788548);

Anexo X do TR - Plataforma de Monitoramento e POC (2788549);

Anexo XI do TR - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (2788550);

Anexo XII do TR - Matriz de Gerenciamento de Risco da CAPES (2844891)

Anexo XIII do TR - Declaração de Conhecimento do Edital (2789327);

Anexo XIV do TR - Declaração de Vistoria (2789329);

Anexo XV do TR - Modelo Ordem de Serviços (2789332);

Anexo XVI do TR - Modelo de Declaração de Escritório no DF (2789349);

Anexo XVII do TR - Modelo de autorização de abertura de conta vinculada (2800743);

Anexo XVIII do TR - Modelo Minuta de Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira Anexo Físico XVIII (2800744);

Anexo XIX do TR - Modelo de Autorização para utilização da garantia e de pagamento direto (2800746);

Anexo XX do TR - Modelo carta de indicação de preposto (2800747);

Anexo XXI do TR - Modelo declaração de não parentesco (2800748);

Anexo XXII do TR - Modelo termo de conciliação judicial firmado entre o MPT e a União (2800755);

Anexo XXIII do TR - Modelo de declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical (2800755)I;

ENCARTE II – Contrato Minuta - Mão de Obra Exclus. - Lei 14.133 (2843878).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria -Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

13. ANEXO I

~~ANEXO I[A1]~~

~~Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato~~

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])~~

14. ANEXO II

~~ANEXO II~~

~~TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA~~^[A1]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VILSON ALVES DOS SANTOS

Coordenador da CINF



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:59:17.

NAYARA JANINI GONCALVES SALDANHA PONTES VIEIRA

Coordenadora-Geral CGLOG



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 17:05:58.

LUCIANA MENDONCA GOTTSCHALL

Diretora da DGES



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:52:29.

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO – Pregão Eletrônico nº /2026 (Modelo IN 05/2017)

Nº Processo:
Razão Social:
Nome de Fantasia:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Objeto:

Grupo	Item		Quantidade de Empregados (A)	Base Salarial (B)	Valor por posto (C)	Valor Mensal (D) = (A) x (C)	Valor Total Anual (E) = (D) x 12
Grupo (único)	1	EQUIPE DE GESTÃO					
	1	Engenheiro Eletricista	1	R\$ 11.202,84	R\$ 31.469,24	R\$ 31.469,24	R\$ 377.630,88
	2	Assistente Administrativo	1	R\$ 2.574,38	R\$ 9.098,12	R\$ 9.098,12	R\$ 109.177,44
		EQUIPE TÉCNICA					
	3	Encarregado Geral	1	R\$ 4.220,33	R\$ 16.569,40	R\$ 16.569,40	R\$ 198.832,80
	4	Almoxarife	1	R\$ 2.574,37	R\$ 9.098,07	R\$ 9.098,07	R\$ 109.176,84
	5	Técnico Eletrotécnico	1	R\$ 3.126,40	R\$ 12.875,78	R\$ 12.875,78	R\$ 154.509,36
	6	Eletricista	3	R\$ 2.424,40	R\$ 10.265,91	R\$ 30.797,73	R\$ 369.572,76
	7	Técnico em telecomunicações	1	R\$ 3.126,40	R\$ 10.422,19	R\$ 10.422,19	R\$ 125.066,28
	8	Mecânico de ar condicionado central	2	R\$ 2.424,40	R\$ 8.363,23	R\$ 16.726,46	R\$ 200.717,52
	9	Operador de ar condicionado central	1	R\$ 2.424,40	R\$ 8.363,23	R\$ 8.363,23	R\$ 100.358,76
	10	Bombeiro hidráulico	2	R\$ 2.424,40	R\$ 8.363,23	R\$ 16.726,46	R\$ 200.717,52
	11	Pintor	1	R\$ 2.574,37	R\$ 9.090,13	R\$ 9.090,13	R\$ 109.081,56
	12	Técnico em automação	1	R\$ 3.126,40	R\$ 10.422,19	R\$ 10.422,19	R\$ 125.066,28
	13	Ajudante de manutenção	4	R\$ 1.639,00	R\$ 6.378,61	R\$ 25.514,44	R\$ 306.173,28
	14	Eletricista plantonista diurno(escala 12x36)	2	R\$ 2.424,40	R\$ 9.912,56	R\$ 19.825,12	R\$ 237.901,44
	15	Eletricista plantonista noturno (escala	2	R\$ 2.424,40	R\$ 10.699,59	R\$ 21.399,18	R\$ 256.790,16
		Total Mão de Obra					R\$ 248.397,74
		Itens Sujeitos à Desconto na Licitação					
				Valor de Referência Mensal	Valor Referencial Anual	% Desconto	Valor FINAL
	16	Serviços Especializados		R\$ 110.193,58	R\$ 1.322.322,96		R\$ 1.322.322,96
		Total MO + SERV. ESP (Anual)					R\$ 4.303.095,84
	17	Valor Máximo Estimado para materiais e serviços eventuais (sob demanda)		R\$ 125.002,15	R\$ 1.500.025,80		R\$ 1.500.025,80
		Valor Global Anual da Proposta (Mão de Obra e Serviços Especializados Fixo + Materiais e Serviços Eventuais)					
							5.803.121,64

Obs.: Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo único.

Valor Total do item em algarismos e por extenso:

Prazo de validade da Proposta:

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2026 e seus Anexos.

(Obs. Não inserir dados pessoais)

Total MO + SERV. ESP + MATERIAIS/SERVIÇOS EVENTUAIS (Anual)

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)

Item	Serviço Especializado	Unid.	Qtd. Anual estimada	CÓDIGO SINAPI	Valor Unitário	Valor Total Anual (R\$)
1	Manutenção especializada em grupo motor gerador - GMG	mês	12	Mercado	R\$ 21.930,45	R\$ 263.165,40
2	Manutenção Sistema Ininterrupto - UPS (Com a fabricante)	mês	12	Mercado	R\$ 11.718,43	R\$ 140.621,16
3	Análise físico-química da qualidade da água e limpeza geral dos reservatórios de água	mês	12	Mercado	R\$ 4.875,00	R\$ 58.500,00
4	Manutenção especializada em Chiller (Com a fabricante)	mês	12	Mercado	R\$ 12.385,50	R\$ 148.626,00
5	Suporte técnico especializado na automação predial	mês	12	Mercado	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00
6	Manutenção especializada em portas automáticas	mês	12	Mercado	R\$ 4.893,60	R\$ 58.723,20
7	Análise de qualidade do ar com emissão de laudos	unid	3	Mercado	R\$ 3.475,50	R\$ 10.426,50
8	Plano de Descarbonização	mês	12	Mercado	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
9	Plano Lixo Zero e Certificação	mês	12	Mercado	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
10	Monitoramento 24/7	mês	12	Mercado	R\$ 8.666,67	R\$ 104.000,04
11	Software de Gestão	mês	12	Mercado	R\$ 3.179,00	R\$ 38.148,00
SUBTOTAL						R\$ 963.090,30
BDI					37,30%	R\$ 359.232,68
Valor serviços especializados com BDI						R\$ 1.322.322,98
						R\$ 110.193,58

Nº AS	SINAPI /ORSE/COTAÇÃO DE MERCADO	Descrição	Unid.	Qtde.	Vir. unit.	Valot total
1	COT	Placa Eletrônica - Máquina de Gelo Everest Automatic - Egc100	UN	1	R\$ 579,96	R\$ 579,96
2	04783/SINAPI/2024/11	Pintor (horista)	h	80	R\$ 21,83	R\$ 1.746,40
3	12815/SINAPI/2024/11	Fita crepe rolo 25MMx50MM	UN	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
	38390/SINAPI/2024/11	Rolo de lâ de carbeiro 25mmx23cm	un	5	R\$ 39,52	R\$ 197,60
	07304/SINAPI/2024/11	Tinta epoxi base agua premium	L	36	R\$ 81,39	R\$ 2.930,04
	11251/SINAPI/2024/11	Pincel seda 2"	un	5	R\$ 26,90	R\$ 134,50
	43626/SINAPI/2024/11	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	kg	25	R\$ 3,89	R\$ 97,25
	03768/SINAPI/2024/11	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	30	R\$ 3,90	R\$ 117,90
4	20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	60	R\$ 12,11	R\$ 726,60
	2024/11					
	00122/SINAPI	Adesivo plastico para pvc, frasco com *850* gr	un	1	R\$ 70,78	R\$ 70,78
	2024/11					
	04885/ORSE	Filtro de linha 4 tomadas	un	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
	2024/9					
5	42422/SINAPI	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	un	1	R\$ 4.496,07	R\$ 4.496,07
	2024/9					
6	07311/SINAPI	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	L	54	R\$ 45,88	R\$ 2.477,52
	2024/12					
7	COT	Conserto de bomba da CAG	un	1	R\$ 2.278,00	R\$ 2.278,00
8	12147/SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	un	50	R\$ 19,15	R\$ 957,50
	2024/11					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	80	R\$ 6,67	R\$ 533,60
	2024/11					
9	37952/SINAPI	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	10	R\$ 67,61	R\$ 676,10
	2024/12					
10	00106/SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDABEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'AGUA	un	1	R\$ 402,55	R\$ 402,55
	2024/12					
11	42695/SINAPI	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	un	2	R\$ 308,58	R\$ 617,16
	2024/12					
14	COT	Reparo de Bomba de recalque	un	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
15	08151/ORSE	Gás R410 A	kg	30	R\$ 41,81	R\$ 1.254,30
	2024/11					
16	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	90	R\$ 21,83	R\$ 1.964,70
	2024/11					
18	10407/SINAPI	Valvula de retencao horizontal, de bronze (pn-25), 4", 400 psi, tampa de porca de uniao, extremidades com rosca	un	4	R\$ 1.141,69	R\$ 4.566,76
	2024/12					
	11590/ORSE	Abraçadeira em aço inox DN 80mm	un	10	R\$ 23,13	R\$ 231,30
	2024/11					
	05640/ORSE	Registro gaveta fofa, c/ bolsas p/ tubo ferro dúctil, cunha borracha, cabeçote, pn 16, tipo euro 25, d= 300mm	un	1	R\$ 5.319,28	R\$ 5.319,28
	2024/11					
19	13973/ORSE	Conector WAGO 2 POLOS	unid	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
	2024/12					
	13242/ORSE	Assento Sanitário Elevado com Tampa 13 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Astra ou similar	unid	7	R\$ 289,89	R\$ 2.029,23
	2024/9					
	06963/ORSE	Assento para vaso sanitário, linha monte carlo, ref. AP-80, DECA ou similar	unid	20	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00
	2024/9					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	Unid	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
	2024/12					
	04266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	unid	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
	2024/9					
	13370/ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	unid	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
	2024/09					
	11401/ORSE	Pilha alcalina LR20 D2 grande c/2pc (Rayovac)	un	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
	2024/9					
	12884/ORSE	Led / Lâmpada led tubular 18 W	unid	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
	2024/9					
20	COT	VÁLVULA GLOBO AERODINÂMICA FLANGEADA PADRÃO DIN PN 10/16	un	3	R\$ 8.666,00	R\$ 25.998,00
21	39607/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 2,50 m	un	30	R\$ 39,92	R\$ 1.197,60
	2024/12					
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	3	R\$ 89,67	R\$ 269,01
	2024/12					
	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	un	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
	2024/12					
	13754/ORSE	Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar	un	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00
	2024/12					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
	2024/12					
22	09635/ORSE	Fita adesiva de alumínio 50mm x 30m	un	40	R\$ 15,20	R\$ 608,00
	2024/12					
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
	2024/12					
	00408/SINAPI	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	un	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
	2024/12					
	38092/SINAPI	Espelho / placa de 1 posto 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	un	80	R\$ 2,86	R\$ 228,80
	2024/12					
	11042/ORSE	Régua (filtro de linha) com 6 tomadas 2p+t	un	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
	2024/12					
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	un	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
	2024/12					
	38112/SINAPI	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	un	40	R\$ 8,56	R\$ 342,40
	2024/12					
	38099/SINAPI	Suporte de fixação para espelho / placa 4" x 2", para 3 modulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	40	R\$ 1,88	R\$ 75,20
	2024/12					
	12443/ORSE	Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	un	20	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
	2024/12					
	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de *25* mm x 50 m	un	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
	2024/12					
12	COT	Dreno 25L	un	2	R\$ 713,51	R\$ 1.427,02
25	12881/ORSE	Acionador Manual Endereçável - Modelo AME-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	3	R\$ 218,43	R\$ 655,29
	2024/12					
26	COT	Rolamento	un	12	R\$ 41,63	R\$ 499,56
27	37968/SINAPI	JOELHO CPVC, SOLDABEL, 45 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	un	10	R\$ 55,16	R\$ 551,60
	2025/01					
	37960/SINAPI	JOELHO CPVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	un	10	R\$ 67,44	R\$ 674,40

	2025/01					
	1929/SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20
	2025/01					
	1958/SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	10	R\$ 12,91	R\$ 129,10
	2025/01					
29	COT	Análise de Qualidade do Ar	un	1	R\$ 2.666,92	R\$ 2.666,92
30	12787/ORSE	Relé de interface 24vcc	un	10	R\$ 90,32	R\$ 903,20
	2025/12					
31	12848/ORSE	Detector de fumaça óptico convencional, modelo VR-F, marca VERIN ou similar	un	5	R\$ 98,03	R\$ 490,15
	2025/12					
32	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	40	R\$ 6,67	R\$ 266,80
	2025/01					
	12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	2	R\$ 83,30	R\$ 166,60
	2024/12					
33	07611/ORSE 2024/12	Acionador Manual	un	6	R\$ 130,69	R\$ 784,14
35	02341/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 40mm	m	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
	2024/12					
	02342/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 50mm	m	65	R\$ 13,94	R\$ 906,10
	2024/12					
36	11960/SINAPI	Parafuso de latao com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 2,5 mm, comprimento 12 mm	un	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
	2024/12					
	40397/SINAPI	Te 90 graus em aco carbono, soldavel, pressao 3.000 lbs, dn 2"	un	4	R\$ 213,77	R\$ 855,08
	2024/12					
34	7356/SINAPI 2025/01	Tinta latex acrílica premium, cor branco fosco	L	36	R\$ 31,40	R\$ 1.130,40
	11251/ORSE 2024/12	Pincel de seda 2"	un	8	R\$ 26,90	R\$ 215,20
	38390/SINAPI 2024/12	Rolo de la de carneiro 25 mm x 23 cm (altura da la x comprimento), sem cabo	un	7	R\$ 41,36	R\$ 289,52
	11415/ORSE 2024/12	Rolo Antigota 2321/SR C J CAB SR da ATLAS ou Similar	un	7	R\$ 34,50	R\$ 241,50
	38367/SINAPI	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	un	6	R\$ 23,95	R\$ 143,70
	2025/01					
	07311/SINAPI 2025/01	Tinta esmalte sintético premium acetinado	L	7,2	R\$ 43,04	R\$ 309,89
37	02698/ORSE 2024/12	Tinta esmalte sintético brilhante (Suviniil ou similar)	L	32	R\$ 48,58	R\$ 1.554,56
	38367/SINAPI	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	un	6	R\$ 23,95	R\$ 143,70
	2025/01					
38	COT	Leitor de cartão RFID 13,56 MHz LE 130 MF	un	2	R\$ 227,17	R\$ 454,34
	10424/ORSE 2024/12	Botoeira de destrave de fechadura eletromagnetica para controle de acesso	un	2	R\$ 104,40	R\$ 208,80
	12881/ORSE 2024/12	Acionador Manual Endereçável - Modelo AME-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	2	R\$ 218,43	R\$ 436,86
	10347/ORSE 2024/12	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 300,73	R\$ 601,46
	COT	Fechadura eletroimã universal FE 20150 com sensor	un	2	R\$ 300,99	R\$ 601,98
	03806/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
	2024/12					
39	00995/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secão nominal 16 mm2	M	30	19,60	R\$ 588,00
	2025/01					
	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	8	R\$ 12,60	R\$ 100,80
	2024/12					
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	un	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
	2024/12					
40	00995/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	15	R\$ 20,19	R\$ 302,85
	2025/02					
	34653/SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	un	5	R\$ 13,12	R\$ 65,60
	2025/02					
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	M	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
	2024/12					
	20111/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	un	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
	2025/02					
	44945/SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE +50 A 70+ CM, DE PLASTICO BRANCO	un	10	R\$ 8,45	R\$ 84,50
	2025/02					
44	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
	2024/12					
45	12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	4	R\$ 83,30	R\$ 333,20
	2024/12					
46	01226/ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldavel e c/rosca, d= 25mm x 1/2"	un	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
	2024/12					
	04835/ORSE	Luva pvc rígido soldavel e c/bucha de latão, d= 20 x 1/2"	un	15	R\$ 4,66	R\$ 69,90
	2024/12					
	01424/ORSE	Luva ferro galvanizado d=2 1/2"	un	2	R\$ 71,53	R\$ 143,06
	2024/12					
	00092/ORSE	Adaptador curto, pvc rígido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 75mm x 2 1/2"	un	4	R\$ 17,55	R\$ 70,20
	2024/12					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
	2025/02					
47	14127/ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado fumê 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	2024/12					
48	13274/ORSE	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A, 10KA, Curva C	un	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
	2024/12					
50	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	22	R\$ 21,83	R\$ 480,26
	2025/02					
	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	22	R\$ 21,83	R\$ 480,26
	2025/02					
51	12377/ORSE	Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm2	un	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
	2024/12					
	44045/SINAPI	Torneira de mesa para lavatorio, metalica cromada, com misturador monocomando, bica baixa	un	10	R\$ 322,87	R\$ 3.228,70
	2025/02					
53	44257/SINAPI	Adaptador cpvc, roscavel, com flanges e anel de vedacao, 35 mm, caixa d'agua para agua quente	un	15	R\$ 57,43	R\$ 861,45
	2025/02					
	11763/SINAPI	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 1.1/2", com haste e torneira metalicos e balao plastico	un	7	R\$ 267,50	R\$ 1.872,50
	2025/02					
	00077/ORSE	Acabamento para válvula hydra cromado ref.4900 Deca ou similar	un	9	R\$ 179,27	R\$ 1.613,43
	2024/12					
	03013/ORSE	Botão de comando cogumelo, de retenção, 3SB32 - Siemens ou similar	un	16	R\$ 61,00	R\$ 976,00
	2024/12					
54	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
	2025/02					
55	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	15	R\$ 98,89	R\$ 1.483,35
	2024/12					
56	01703/ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	kg	1	R\$ 63,50	R\$ 63,50

	2024/12					
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
	2024/12					
57	COT	Adesivo Tactíles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
58	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	10	R\$ 98,89	R\$ 988,90
	2024/12					
59	04853/ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	un	2	R\$ 278,90	R\$ 557,80
	2025/02					
	04854/ORSE	Contator 3RT 1017	un	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00
	2025/02					
60	11561/SINAPI	Mola hidráulica aérea, para portas de até 1.100 mm e peso de até 85 kg, com corpo em alumínio e braço em aço, sem braço de parada	un	10	R\$ 230,43	R\$ 2.304,30
	2025/02					
61	09173/ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A com caixa moldada 10 kA	un	1	R\$ 1.746,22	R\$ 1.746,22
	2024/12					
	00991/SINAPI	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 240 mm2	m	2	R\$ 341,40	R\$ 682,80
	2025/02					
62	06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	6	R\$ 21,83	R\$ 130,98
	2025/02					
63	38075/SINAPI	Tomada 2p+tt 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	un	30	R\$ 21,36	R\$ 640,80
	2025/02					
	38112/SINAPI	Interruptor simples 10a, 250v (apenas módulo)	un	35	R\$ 9,22	R\$ 322,70
	2025/02					
	38099/SINAPI	Suporte de fixação para espelho / placa 4" x 2", para 3 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	35	R\$ 2,03	R\$ 71,05
	2025/02					
	11045/ORSE	Rebite pop 1/4" x 1/2"	un	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
	2024/12					
64	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensão de 1,50 m	un	32	R\$ 29,50	R\$ 944,00
	2025/02					
65	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	80	R\$ 21,83	R\$ 1.746,40
	2025/02					
66	06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	42	R\$ 21,83	R\$ 916,86
	2025/02					
67	09897/SINAPI	União pvc, soldável, 50 mm, para água fria predial	un	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
	2025/02					
	11677/SINAPI	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido	un	3	R\$ 56,36	R\$ 169,08
	2025/02					
	11108/ORSE	Tampa de ferro fundido (60x40cm)	un	1	R\$ 456,46	R\$ 456,46
	2025/01					
68	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
	2025/01					
	13367/ORSE	Parafuso c/ bucha S-10	un	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
	2025/01					
	03561/ORSE	Cartela de bucha S-8 com 10 conjuntos de bucha/parafuso	cartel	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
	2025/01					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
	2025/01					
	11572/SINAPI	Trava / prendedor de porta, em latão cromado, montado em piso	un	35	R\$ 30,97	R\$ 1.083,95
	2025/02					
69	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 301,57	R\$ 603,14
	2025/01					
	11936/ORSE	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	2	R\$ 192,48	R\$ 384,96
	2025/01					
	03014/ORSE	Contator LC1-D1210 - Telemecanick ou similar	un	2	R\$ 363,80	R\$ 727,60
	2025/01					
70	04125/ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 10mm², 0,6/1KV / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar)	m	50	R\$ 10,69	R\$ 534,50
	2025/01					
	39387/SINAPI	Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	un	10	R\$ 9,01	R\$ 90,10
	2025/02					
	04229/SINAPI	Graxa lubrificante a base de lítio, de múltiplas aplicações e contendo aditivos de extrema pressão (grau de viscosidade nlgi 2)	kg	1	R\$ 48,34	R\$ 48,34
	2025/02					
71	03582/ORSE	Fixação para micrófono M-713, Decca ou similar	un	20	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00
	2025/01					
72	06005/SINAPI	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	un	3	R\$ 93,80	R\$ 281,40
	2025/02					
73	10475/SINAPI	Verniz tipo copal para madeira, brilhante, uso interno	L	3,6	R\$ 29,93	R\$ 107,75
	2025/02					
	07311/SINAPI	Tinta esmalte sintético premium acetinado	L	3,6	R\$ 45,88	R\$ 165,17
	2025/02					
74	COT	Elemento Filtrante Areítec	un	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
75	11933/ORSE	Relé de falta de fase 127-220V, ref. 3UGO2 40-OA507	un	3	R\$ 109,72	R\$ 329,16
	2025/01					
76	12359/SINAPI	Rele térmico bimetal para uso em motores trifásicos, tensão 380 v, potência até 15 cv, corrente nominal máxima 22 a	un	10	R\$ 162,14	R\$ 1.621,40
	2025/03					
78	12377/ORSE	Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm2	un	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
	2025/01					
	00995/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 16 mm2	m	15	R\$ 20,19	R\$ 302,85
	2025/03					
	03157/ORSE	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	L	5	R\$ 37,66	R\$ 188,30
	2025/01					
	11922/ORSE	Fita adesiva marca 3M, largura 22mm, ref. VHB - rolo com 20m	un	5	R\$ 15,37	R\$ 76,85
	2025/01					
	39386/SINAPI	Lâmpada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
	2025/03					
79	11772/SINAPI	Torneira metálica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	un	7	R\$ 122,30	R\$ 856,10
	2025/03					
80	00568/SINAPI	Canteleira (abas iguais) em aço carbono, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 6,99 kg/m	m	15	R\$ 74,26	R\$ 1.113,90
	2025/03					
81	11419/ORSE	Trincha 396 - 2" ATLAS ou Similar	un	5	R\$ 4,37	R\$ 21,85
	2025/01					
	21128/SINAPI	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 3/4", parede de 0,90 mm	m	20	R\$ 9,62	R\$ 192,40
	2025/03					
	44945/SINAPI	Sifão / tubo sifonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre 50 a 70 cm, de plástico branco	un	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
	2025/03					
82	38075/SINAPI	Tomada 2p+tt 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	un	20	R\$ 22,17	R\$ 443,40

	2025/03					
	34653/SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), monopolar, 6 - 32 a	un	5	R\$ 13,82	R\$ 69,10
	2025/03					
	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
	2025/01					
83	11983/ORSE	Válvula de esfera em bronze d = 2 1/2" (bruta)	un	3	R\$ 284,90	R\$ 854,70
	2025/01					
84	37960/SINAPI	Joelho cpvc, soldável, 90 graus, 54 mm, para água quente	un	7	R\$ 67,82	R\$ 474,74
	37968/SINAPI	Joelho cpvc, soldável, 45 graus, 54 mm, para água quente	un	7	R\$ 55,47	R\$ 388,29
85	02675/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 4,0 mm2	un	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
	2025/02					
	02674/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 2,5 mm2	un	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
	2025/02					
	06909/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
	2025/02					
	04666/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm2	un	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
	2025/02					
	13286/ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	10	R\$ 22,99	R\$ 229,90
	2025/02					
86	01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	un	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
	2025/03					
	00345/SINAPI	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	3	R\$ 26,71	R\$ 80,13
	2025/03					
	34709/SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), tripolar, 10 - 50 a	un	5	R\$ 97,06	R\$ 485,30
	2025/03					
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	4	R\$ 86,49	R\$ 345,96
	2025/02					
88	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	2	R\$ 140,82	R\$ 281,64
	2025/02					
89	07267/ORSE	Grelha p/ralo em inox, quadrada, 10x10cm, tipo abre/fecha, Meber ou similar	un	10	R\$ 13,59	R\$ 135,90
	2025/02					
	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
	2025/02					
77	13289/ORSE	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	un	7	R\$ 152,00	R\$ 1.064,00
	2025/01					
87	14320/ORSE	Fio veda rosca, cordão tipo bahia	m	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
	2025/02					
	39386/SINAPI	Lâmpada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
	2025/03					
	05199/ORSE	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 200mm	un	30	R\$ 23,94	R\$ 718,20
	2025/02					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	25	R\$ 6,85	R\$ 171,25
	2025/02					
	10450/ORSE	Primer para impermeabilizações ref: TP Adeflex 612, Asfaltos Vitoria ou similar	kg	7,2	R\$ 40,72	R\$ 293,18
	2025/02					
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 108,64	R\$ 217,28
	2025/02					
90	13178/ORSE	Recarga de Extintor de pó químico seco (POS), capacidade 6 kg ABC	un	117	R\$ 125,56	R\$ 14.690,52
	2025/02					
	10773/ORSE	Recarga de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	un	29	R\$ 140,81	R\$ 4.083,49
	2025/02					
91	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	um	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	2025/02					
92	COT	Kit completo Acop Quadra KP.211.17, Marca: DECA	un	2	R\$ 899,90	R\$ 1.799,80
93	37596/SINAPI	Argamassa colante tipo ac iii e	kg	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
	2025/03					
	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	um	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	2025/02					
94	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	um	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	2025/02					
95	34714/SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), tripolar, 63 a	un	1	R\$ 109,45	R\$ 109,45
	2025/04					
	34686/SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), monopolar, 40 - 50 a	un	5	R\$ 19,35	R\$ 96,75
	2025/04					
	03813/ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 16mm², 1kv / 90° C	m	20	R\$ 16,63	R\$ 332,60
	2025/02					
96	00168/ORSE	Anel de vedação (decanel AV 90l) ou similar	un	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
	2025/02					
	00345/SINAPI	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	3	R\$ 26,71	R\$ 80,13
	2025/03					
	20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
	2025/03					
97	11616/ORSE	Placa 4x2", 1P, horizontal, ref.: Tablet, da Tramontina ou similar	un	30	R\$ 2,89	R\$ 86,70
	2025/02					
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	un	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
	2025/02					
	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
	2025/02					
98	09833/ORSE	Ducha higiênica com registro, linha Dream, ref. 1984.C87.ACT.CR, da DECA ou similar	un	4	R\$ 801,43	R\$ 3.205,72
	2025/02					
100	02339/ORSE	Tubo pvc rígido soldável, p/ água, marrom, d= 25mm	m	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
	2025/02					
	03531/SINAPI	Joelho pvc, soldável com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2", cor marrom, para água fria predial	un	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
	2025/04					
	03500/SINAPI	Joelho, pvc soldável, 45 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	un	20	R\$ 1,64	R\$ 32,80
	2025/04					
	03873/SINAPI	Luva de correr para tubo soldável, pvc, 25 mm, para água fria predial	un	10	R\$ 13,49	R\$ 134,90
	2025/04					
102	11936/ORSE	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	4	R\$ 192,81	R\$ 771,24
	2025/02					
	04377/ORSE	Chave soft starts 3RW3 6A	un	4	R\$ 4.379,04	R\$ 17.516,16
	2025/02					
	03014/ORSE	Contator LC1-D1210 - Telemecanick ou similar	un	4	R\$ 363,80	R\$ 1.455,20
	2025/02					
103	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	35	R\$ 14,90	R\$ 521,50

	2025/02					
104	COT	6202 2Z AEM3 C3 ROLAMENTO SKF	un	12	R\$ 15,75	R\$ 189,00
	COT	6307 2Z C3 ROLAMENTO SKF	un	12	R\$ 100,03	R\$ 1.200,36
	COT	NA 205/25MM ROLAMENTO IPER.IHC205B PEER	pc	10	R\$ 53,72	R\$ 537,20
	COT	NA205/16 1POL ROLAMENTO SA205/16 ECOLINE	pc	10	R\$ 37,05	R\$ 370,50
108	11197/ORSE	Barramento com vergalhão de cobre eletrolítico 5/8" x 3,00m	un	5	R\$ 435,04	R\$ 2.175,20
	2025/03					
109	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	120	R\$ 21,83	R\$ 2.619,60
	2025/04					
110	09147/ORSE	Multimedidor 7KG7750-OAA01-0AA0, Siemens ou similar	un	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
	2025/03					
112	12602/ORSE	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e=2cm	m2	15	R\$ 637,63	R\$ 9.564,45
	2025/03					
	12608/ORSE	Rodapé granito branco fortaleza polido 15 x 2cm	m	15	R\$ 113,91	R\$ 1.708,65
	2025/03					
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 107,50	R\$ 215,00
	2025/03					
	37329/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	2	R\$ 86,57	R\$ 173,14
	2025/04					
114	05210/ORSE	Cap de pvc je, d= 50mm	un	8	R\$ 5,55	R\$ 44,40
	2025/03					
	02945/ORSE	Dobradiça de ferro zincado, 3 1/2", linha popular	un	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
	2025/03					
	14059/ORSE	Adaptador BSxRM 75 x 3"	un	8	R\$ 8,13	R\$ 65,04
	2025/03					
	13367/ORSE	Parafuso c/ bucha S-10	un	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
	2025/03					
	11469/SINAPI	Fechadura de embutir para gaveta e moveis de madeira, em aço inox com acabamento cromado, com abas laterais, cilindro com 22 mm de diametro, incluindo chave com perfil metalico e capa escamoteavel	un	5	R\$ 14,92	R\$ 74,60
	2025/04					
	00797/SINAPI	Bucha de reducao pvc, roscavel 1 1/2" x 1"	un	5	R\$ 9,34	R\$ 46,70
	2025/04					
	03527/SINAPI	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 32 mm x 3/4", cor marrom, para agua fria predial	un	10	R\$ 13,96	R\$ 139,60
	2025/04					
	38021/SINAPI	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 32 mm, para agua fria predial	un	10	R\$ 23,95	R\$ 239,50
	2025/04					
116	11936/ORSE	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	2	R\$ 191,52	R\$ 383,04
	2025/03					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
	2025/03					
99	COT	Chapa inoxidável 2,7x700x400mm	un	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
	COT	Mangueiras em cobre 2 p.l de 1,5m	un	4	R\$ 1.925,00	R\$ 7.700,00
	COT	Motor para exaustão 40 p.l vazão 9,680 m3	un	1	R\$ 9.650,00	R\$ 9.650,00
	COT	Plataforma com roldanas 2,70x750x300mm	un	1	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00
101	10091/ORSE	Placa de gesso acartonado (2,40x1,20m)	m2	23,04	R\$ 48,00	R\$ 1.105,92
	2025/02					
	12872/SINAPI	Gesseiro (horista)	h	18	R\$ 21,83	R\$ 392,94
	2025/04					
105	00565/SINAPI	Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 4,76 mm (l x e), 0,94 kg/m	m	18	R\$ 18,28	R\$ 329,04
	2025/04					
	10998/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	kg	2	R\$ 46,12	R\$ 92,24
	2025/04					
	06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	40	R\$ 21,83	R\$ 873,20
	2025/04					
106	10721/ORSE	Manta Geotex 70g/m² para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas	m2	150	R\$ 19,66	R\$ 2.949,00
	2025/03					
111	11943/ORSE	Sensor de presença	un	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
	2025/03					
113	03092/ORSE	Alcool Isopropílico	L	2	R\$ 29,09	R\$ 58,18
	2025/03					
	01631/SINAPI	Capacitor trifasico, potencia 2,5 kvar, tensao 220 v, fornecido com capa protetora, resistor interno a unidade capacitiva	un	3	R\$ 186,28	R\$ 558,84
	2025/04					
	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	3	R\$ 302,26	R\$ 906,78
	2025/03					
115	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
	2025/03					
	05102/SINAPI	Ralo seco / ralo de passagem em pvc, quadrado, 100 x 100 x 53 mm, saída 40 mm, com grelha branca	un	10	R\$ 18,03	R\$ 180,30
	2025/04					
117	COT	Instalação e configuração de sensor ultrassônico	un	1	R\$ 16.185,90	R\$ 16.185,90
118	11130/ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	10	R\$ 54,85	R\$ 548,50
	2025/03					
	44945/SINAPI	Sifão / tubo sinfonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre 450 a 700 cm, de plastico branco	un	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
	2025/04					
119	02258/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar)	un	8	R\$ 168,90	R\$ 1.351,20
	2025/03					
120	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	6	R\$ 123,60	R\$ 741,60
	2025/03					
121	COT	Extintor Lítio 6 L	un	7	R\$ 3.093,00	R\$ 21.651,00
122	COT	Adesivo Tactíles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
123	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	32	R\$ 29,50	R\$ 944,00
	2025/04					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
	2025/03					
	13286/ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	20	R\$ 22,99	R\$ 459,80
	2025/03					
125	43626/SINAPI	Massa corrida para superficies de ambientes internos	kg	25	R\$ 3,96	R\$ 99,00
	2025/04					
	07263/ORSE	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar - instalado	m2	9,22	R\$ 81,09	R\$ 747,65
	2025/03					
	07356/SINAPI	Tinta latex acrílica premium, cor branco fosco	L	18	R\$ 30,86	R\$ 555,48
	2025/04					
	13449/ORSE	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	un	4	R\$ 30,39	R\$ 121,56
	2025/03					
	11417/ORSE	Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm	un	2	R\$ 20,88	R\$ 41,76
	2025/03					
128	11414/ORSE	Lixa em folha p/ parede nº 150	fl	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70

	2025/03					
	11185/ORSE	Parede de gesso acartonado - dry - wall d 95/70/60 1 st/1st 12,5mm sistemas lafarge gypsum ou similar	m2	10	R\$ 104,26	R\$ 1.042,60
	2025/03					
129	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
	2025/04					
	39599/SINAPI	Cabo de rede, par trançado utp, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento pvc (lszh)	m	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
	2025/04					
	06635/ORSE	Conector rj-45 fêmea cat 6	un	100	R\$ 29,69	R\$ 2.969,00
	2025/03					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
	2025/04					
	38075/SINAPI	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	10	R\$ 22,34	R\$ 223,40
	2025/04					
	03162/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
	2025/03					
	07528/SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
	2025/04					
	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	5	R\$ 140,69	R\$ 703,45
	2025/03					
130	12043/SINAPI	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 30 disjuntores din, 225 a	un	2	R\$ 1.207,95	R\$ 2.415,90
	2025/05					
131	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	un	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
	2025/03					
	00784/ORSE	Curva 90° pvc rígido soldavel marrom, d= 20mm	un	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
	2025/03					
132	39701/SINAPI	Fita adesiva asfaltica aluminizada multiuso, l= 10 cm, rolo de 10 m	un	5	R\$ 89,41	R\$ 447,05
	2025/05					
	07466/ORSE	Tubo de cobre flexivel Ø 5/8" - 15,87mm, e= 1mm	m	40	R\$ 42,73	R\$ 1.709,20
	2025/03					
	43184/SINAPI	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 24000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	un	1	R\$ 5.948,54	R\$ 5.948,54
	2025/05					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
	2025/03					
133	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
	2025/03					
	01570/SINAPI	Terminal p compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
	2025/05					
	34621/SINAPI	Cabo flexivel pvc 750 v, 3 condutores de 4,0 mm2	m	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
	2025/05					
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	6	R\$ 86,49	R\$ 518,94
	2025/03					
134	12251/ORSE	Parede de gesso acartonado - Dry-Wall D95/70/60 - chapa 1RU /1RU esp. 12,5mm, Instalado sistema lafarge gypsum ou similar	m2	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
	2025/04					
	11471/ORSE	Canaleta plástica 30 x 50mm, cinza, Hellerman ou similar	m	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
	2025/04					
	05066/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 12 x 12	kg	0,4	R\$ 25,47	R\$ 10,19
	2025/05					
	04979/ORSE	Parafuso autoblocante 3 1/2" x 1/4"	un	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
	2025/04					
	00319/ORSE	Bucha de nylon s-07	un	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
	2025/04					
137	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence - etiqueta nacional de conservação de energia	un	70	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
	2025/04					
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	0,5	R\$ 89,67	R\$ 44,84
	2025/04					
138	COT	Conserto de Bomba Submersa com Rebobinamento de Motor	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
139	11694/ORSE	Unidade condensadora HCM 036 220V trifásica - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	1	R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
	2025/04					
	07761/ORSE	Unidade evaporadora tipo teto aparente Set-free RPC6,0 FSNB1	un	1	R\$ 3.998,49	R\$ 3.998,49
	2025/04					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
	2025/04					
141	11286/ORSE	Macarico de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	1	R\$ 402,35	R\$ 402,35
	2025/04					
	12388/ORSE	Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	un	3	R\$ 92,86	R\$ 278,58
	2025/04					
	38474/SINAPI	Extensao de solda 201 glp, e = +2,5 a 4,0+ mm	un	2	R\$ 45,28	R\$ 90,56
	2025/05					
	01704/ORSE	Pasta p/ soldar	kg	0,22	R\$ 50,00	R\$ 11,00
	2025/04					
142	COT	Pintura e instalação de forro da copa	un	1	R\$ 12.355,00	R\$ 12.355,00
126	10432/SINAPI	Mictorio individual, sifonado, de louca branca, sem complementos	un	4	R\$ 352,46	R\$ 1.409,84
	2025/04					
	03581/ORSE	Válvula Pressmatic para mictório	un	4	R\$ 164,90	R\$ 659,60
	2025/03					
	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	4	R\$ 104,90	R\$ 419,60
	2025/03					
127	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	3,6	R\$ 89,67	R\$ 322,81
	2025/03					
	13340/ORSE	Esticador olhal - olhal 1" x 6" - linha Pesada - Norma DIN 1480	un	5	R\$ 109,80	R\$ 549,00
	2025/03					
135	39699/SINAPI	Manta / lencol de borracha, sbr, antirruido, e = 5 mm	m2	12	R\$ 16,32	R\$ 195,84
	2025/05					
	00397/SINAPI	Abraçadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 2 1/2" e parafuso de fixacao	un	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	2025/05					
	39214/SINAPI	Arruela em aluminio, com rosca, de 2 1/2", para eletroduto	un	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
	2025/05					
136	38101/SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v (apenas modulo)	un	70	R\$ 10,98	R\$ 768,60
	2025/05					
	04887/ORSE	Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A	un	70	R\$ 2,60	R\$ 182,00
	2025/04					
	03284/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4,0 mm2, 450/750v	m	400	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
	2025/04					
	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00

	2025/04					
	00978/ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	un	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	2025/04					
140	11766/ORSE	Fechadura Pado, linha Zamac, modelo Magnum, maçaneta em zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref. 931-80 E, similar ou superior	un	2	R\$ 188,52	R\$ 377,04
	2025/04					
	13393/ORSE	Corrente em aço inox 3/16"	m	15	R\$ 207,31	R\$ 3.109,65
	2025/04					
144	11596/ORSE	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar	un	4	R\$ 458,25	R\$ 1.833,00
	2025/04					
145	12853/ORSE	Bateria estacionária selada DF3000, 185Ah, 12V FREEDOM ou similar	un	2	R\$ 1.158,84	R\$ 2.317,68
	2025/04					
	03804/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm², 450/750v	m	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
	2025/04					
146	10998/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	kg	8	R\$ 46,12	R\$ 368,96
	2025/05					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	25	R\$ 6,85	R\$ 171,25
	2025/04					
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	3,6	R\$ 89,67	R\$ 322,81
	2025/04					
	02931/ORSE	Cola à base de resina poliéster com catalisador	kg	2	R\$ 45,61	R\$ 91,22
	2025/04					
	01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	un	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
	2025/04					
	00320/ORSE	Bucha de nylon s-10	un	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
	2025/04					
147	07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	R\$ 54,29	R\$ 542,90
	2025/04					
	02340/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 32mm	m	10	R\$ 8,16	R\$ 81,60
	2025/04					
148	04180/ORSE	Broca 20 mm - videa c=200mm	pç	8	R\$ 51,89	R\$ 415,12
	2025/04					
149	10993/ORSE	Niple duplo de redução de ferro galvanizado d=3" x 2 1/2"	un	6	R\$ 127,85	R\$ 767,10
	2025/04					
	09479/ORSE	Tampão ou cap d=1 1/2" em aço galv. p/encaixe na extremidade da tubulação	un	3	R\$ 18,02	R\$ 54,06
	2025/04					
150	10359/ORSE	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm	un	4	R\$ 45,06	R\$ 180,24
	2025/04					
	00531/ORSE	Cap pvc rígido soldavel, marrom, d= 50mm	un	4	R\$ 6,46	R\$ 25,84
	2025/04					
151	COT	Filtro interno p/ detector fumaça por aspiração Vesda Laser Focus VLF	un	2	R\$ 551,77	R\$ 1.103,54
	12883/ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	un	2	R\$ 245,44	R\$ 490,88
	2025/04					
	00276/ORSE	Bateria de 12v x 7a para centrais de alarme	un	2	R\$ 167,04	R\$ 334,08
	2025/04					
	12665/ORSE	Sirene audiovisual endereçável, 120 db, para alarme de incêndio	un	2	R\$ 200,21	R\$ 400,42
	2025/04					
152	01956/ORSE	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 80mm (3")	un	4	R\$ 296,52	R\$ 1.186,08
	2025/05					
	02610/ORSE	Bucha redução ferro galvanizado d=2 x 3/4 "	un	8	R\$ 20,55	R\$ 164,40
	2025/05					
	00766/ORSE	Curva 90° ferro galvanizado d= 3/4"	un	8	R\$ 20,65	R\$ 165,20
	2025/05					
	00115/ORSE	Adaptador pvc rígido soldavel c/ flanges e anel, p/ caixa d'agua d=25mm x 3/4"	un	8	R\$ 11,36	R\$ 90,88
	2025/05					
	01425/ORSE	Luva ferro galvanizado d=3"	un	4	R\$ 90,81	R\$ 363,24
	2025/05					
153	01618/SINAPI	Contator tripolar, corrente de 95 a, tensao nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	un	2	R\$ 1.460,64	R\$ 2.921,28
	2025/05					
155	01627/SINAPI	Contator tripolar, corrente de *65* a, tensao nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	un	2	R\$ 733,99	R\$ 1.467,98
	2025/05					
156	COT	Verificação e análise de vibrações de bombas	un	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
157	14297/ORSE	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 250 litros	un	1	R\$ 134,90	R\$ 134,90
	2025/05					
	02326/ORSE	Tubo pvc rígido roscavel d= 1 1/2"	m	12	R\$ 28,90	R\$ 346,80
	2025/05					
	03148/SINAPI	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	un	10	R\$ 16,59	R\$ 165,90
	2025/06					
	03900/SINAPI	Luva de correr para tubo roscavel, pvc, 1 1/2", para agua fria predial	un	5	R\$ 48,73	R\$ 243,65
	2025/06					
158	10721/ORSE	Manta Geotex 70g/m² para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas	m2	180	R\$ 19,66	R\$ 3.538,80
	2025/05					
	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	5	R\$ 123,60	R\$ 618,00
	2025/05					
159	00110/SINAPI	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/2", para agua fria	un	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
	2025/06					
	00797/SINAPI	Bucha de reducao pvc, roscavel 1 1/2" x 1"	un	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
	2025/06					
	00779/ORSE	Curva 90° pvc rígido roscavel d=1 1/2"	un	15	R\$ 23,75	R\$ 356,25
	2025/05					
	01265/ORSE	Juncao pvc rígido roscavel d=1 1/2"	un	10	R\$ 31,40	R\$ 314,00
	2025/05					
	01004/ORSE	Flange pvc rígido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 1/2"	un	10	R\$ 30,95	R\$ 309,50
	2025/05					
	01168/ORSE	Joelho 45° pvc rígido roscavel d=1 "	un	15	R\$ 12,22	R\$ 183,30
	2025/05					
160	COT	Bomba Centrífuga BC-21R 1.1/2 7.5CV 380V/Schneider	un	1	R\$ 7.723,60	R\$ 7.723,60
	03807/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 10 mm², 450/750v	m	100	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
	2025/05					
	02685/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1 ", sem luva	m	102	R\$ 10,37	R\$ 1.057,74
	2025/06					
161	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	un	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
	2025/05					
	06635/ORSE	Conector rj-45 fêmea cat 6	un	75	R\$ 30,14	R\$ 2.260,50
	2025/05					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	75	R\$ 4,03	R\$ 302,25
	2025/06					
	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	400	R\$ 28,66	R\$ 11.464,00
	2025/06					

	07304/ORSE	Patch panel 24 portas cat 6	un	3	R\$ 824,37	R\$ 2.473,11
	2025/05					
162	COT	Desincrustante Thilex Galão C/SLT	un	3	R\$ 136,33	R\$ 408,99
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	2,4	R\$ 89,67	R\$ 215,21
	2025/05					
	04229/SINAPI	Graxa lubrificante a base de lítio, de múltiplas aplicações e contendo aditivos de extrema pressão (grau de viscosidade nlgi 2)	kg	5	R\$ 45,21	R\$ 226,05
	2025/06					
163	10432/SINAPI	Mictório individual, sifonado, de louca branca, sem complementos	un	5	R\$ 356,74	R\$ 1.783,70
	2025/06					
	03581/ORSE	Válvula Pressmatic para mictório	un	5	R\$ 164,90	R\$ 824,50
	2025/05					
	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	5	R\$ 104,90	R\$ 524,50
	2025/05					
	13303/ORSE	Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar	un	5	R\$ 279,90	R\$ 1.399,50
	2025/05					
	11596/ORSE	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar	un	2	R\$ 458,25	R\$ 916,50
	2025/05					
	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	5	R\$ 98,89	R\$ 494,45
	2025/05					
164	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
	2025/05					
	13449/ORSE	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	un	10	R\$ 30,39	R\$ 303,90
	2025/05					
	09097/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
	2025/05					
	09096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
	2025/05					
	01573/SINAPI	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	un	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
	2025/06					
	00408/SINAPI	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x 4,6" mm	un	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
	2025/06					
	20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	20	R\$ 12,21	R\$ 244,20
	2025/06					
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	15	R\$ 86,49	R\$ 1.297,35
	2025/05					
	02356/ORSE	União ferro galvanizado assento bronze d=2 1/2"	un	5	R\$ 243,30	R\$ 1.216,50
	2025/05					
154	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
	2025/05					
	12239/ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A com caixa moldada 10 kA	un	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
	2025/05					
	01034/ORSE	Fusível "nh" tala 1	un	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
	2025/05					
165	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
166	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
	2025/05					
	00978/ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	un	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	2025/05					
	06635/ORSE	Conector rj-45 fêmea cat 6	un	25	R\$ 30,14	R\$ 753,50
	2025/05					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	25	R\$ 4,03	R\$ 100,75
	2025/06					
	02675/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 4,0 mm2	un	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
	2025/05					
	06909/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
	2025/05					
167	21114/SINAPI	Adesivo para tubos cpvc, 75" g	un	10	R\$ 37,48	R\$ 374,80
	2025/06					
168	07615/ORSE	Switch 24 portas 10/100 Mbps	un	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
	2025/05					
	COT	UBIQUITI LOCOM2-BR 2.4GHZ. ANTENA NANOSTATION AIRMAX LOCO MIMO	un	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
	39599/SINAPI	Cabo de rede, par trançado utp, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento pvc (lsh)	m	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
	2025/06					
169	05084/ORSE	Revestimento filtro aço galvanizado dn 10"	m	2	R\$ 608,84	R\$ 1.217,68
	2025/05					
170	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	12	R\$ 98,89	R\$ 1.186,68
	2025/06					
	11596/ORSE	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar	un	2	R\$ 459,60	R\$ 919,20
	2025/06					
171	12979/ORSE	Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 4 x 1,5mm2	m	300	R\$ 23,51	R\$ 7.053,00
	2025/06					
	14645/ORSE	Acionador Manual de alarme - Modelo WF-AP da Wi-fire ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	6	R\$ 331,70	R\$ 1.990,20
	2025/06					
173	07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	R\$ 55,97	R\$ 559,70
	2025/06					
174	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 302,26	R\$ 604,52
	2025/06					
	01570/SINAPI	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m5	un	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
	2025/06					
175	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	12	R\$ 105,33	R\$ 1.263,96
	2025/06					
	21112/SINAPI	Valvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	un	12	R\$ 339,85	R\$ 4.078,20
	2025/07					
176	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
	2025/06					
	09097/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
	2025/06					
	09096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
	2025/06					
178	02378/SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 300 a / 600 v, tipo jxd / ice - 40 ka	un	1	R\$ 2.004,01	R\$ 2.004,01
	2025/07					
180	14890/ORSE	Porta de correr em vidro temperado incolor 10mm, inclusive fechadura, puxador, trilhos e roldanas	m2	5	R\$ 930,08	R\$ 4.650,40
	2025/06					
	13334/ORSE	Espelho liso e = 6mm	m2	3	R\$ 572,20	R\$ 1.716,60
	2025/06					
	14891/ORSE	Painel fixo de vidro temperado e = 10mm incolor, inclusive perfis para fixação	m2	3	R\$ 621,47	R\$ 1.864,41

	2025/06					
181	37558/SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranc contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	un	26	R\$ 46,61	R\$ 1.211,86
	2025/07					
	37556/SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranc contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	un	350	R\$ 28,91	R\$ 10.118,50
	2025/07					
182	01637/ORSE	Niple duplo de ferro galvanizado d=3"	un	20	R\$ 91,23	R\$ 1.824,60
	2025/06					
	13959/ORSE	Adesivo Sikadur 52 - fluido bi-componente à base de resinas epoxi ou similar	kg	5	R\$ 90,33	R\$ 451,65
	2025/06					
	14704/ORSE	Lâmpada bulbo led 9w, bivolt, 3000k, fluxo luminoso 750lm, ref. STL21265/30 da Stella ou similar	un	90	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
	2025/06					
	02605/ORSE	Bucha redução ferro galvanizado d=3 x 2"	un	15	R\$ 68,68	R\$ 1.030,20
	2025/06					
	10053/ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, ref.1173, linha Decamatic Eco, DECA ou similar	un	10	R\$ 252,90	R\$ 2.529,00
	2025/06					
	02256/ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	un	10	R\$ 76,82	R\$ 768,20
	2025/06					
183	01622/SINAPI	Contator tripolar, corrente de *265* a, tensao nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	un	1	R\$ 6.310,04	R\$ 6.310,04
	2025/07					
184	12443/ORSE	Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	un	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
	2025/06					
	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	3	R\$ 123,60	R\$ 370,80
	2025/06					
	13286/ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	20	R\$ 22,99	R\$ 459,80
	2025/06					
185	11766/ORSE	Fechadura Pado, linha Zamac, modelo Magnum, maçaneta em zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref. 931-80 E, similar ou superior	un	2	R\$ 187,91	R\$ 375,82
	2025/06					
	39472/SINAPI	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *90* ka (tipo ac)	un	2	R\$ 285,72	R\$ 571,44
	2025/07					
186	43184/SINAPI	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 24000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	un	2	R\$ 5.948,54	R\$ 11.897,08
	2025/07					
177	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
	2025/07					
	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	200	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
	2025/07					
	07304/ORSE	Patch panel 24 portas cat 6	un	3	R\$ 907,55	R\$ 2.722,65
	2025/06					
179	09531/ORSE	Sensor de fluxo para fluidos, serie FG20, dn=2", marca ICOS ou similar	un	2	R\$ 3.538,15	R\$ 7.076,30
	2025/06					
	06339/ORSE	VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL (BÓIA) DN 150MM	un	1	R\$ 3.943,08	R\$ 3.943,08
	2025/06					
187	13531/ORSE	Parafuso 4,2 x 32mm, auto-brocante com asa	un	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00
	2025/06					
	01495/ORSE	Luva redução ferro galvanizado d= 2 " x 1 "	un	4	R\$ 40,66	R\$ 162,64
	2025/06					
	07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	R\$ 55,97	R\$ 559,70
	2025/06					
	13159/ORSE	Barramento neutro e terra para quadro de distribuição	un	5	R\$ 21,89	R\$ 109,45
	2025/06					
	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	3	R\$ 123,60	R\$ 370,80
	2025/06					
188	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 302,26	R\$ 604,52
	2025/06					
	04854/ORSE	Contator 3RT 1017	un	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
	2025/06					
	03588/ORSE	Lixeira em aço inox com aro, Brinox, ref 3033/203, d=25cm, h=46 cm, capacidade=21,20 l, ou similar	un	5	R\$ 189,20	R\$ 946,00
	2025/06					
189	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
194	00551/SINAPI	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 25,4 mm (1 x e), 10,12 kg/m	m	7	R\$ 108,05	R\$ 756,35
	2025/07					
	01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	un	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
	2025/06					
	00320/ORSE	Bucha de nylon s-10	un	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
	2025/06					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
	2025/06					
	10998/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	kg	4	R\$ 46,12	R\$ 184,48
	2025/07					
195	02391/SINAPI	Disjuntor termomagnetico tripolar 125 a / 425 v / ice - 25 ka	un	2	R\$ 547,19	R\$ 1.094,38
	2025/07					
196	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	3	R\$ 302,68	R\$ 908,04
	2025/07					
	04853/ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	un	6	R\$ 278,90	R\$ 1.673,40
	2025/07					
197	01380/SINAPI	Cimento branco nao estrutural (cpb - nao estrutural)	kg	50	R\$ 4,41	R\$ 220,50
	2025/08					
	00307/ORSE	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m3	0,3	R\$ 270,00	R\$ 81,00
	2025/07					
	12930/ORSE	Arcia fina adquirida em depósito, frete incluso (Arcia Fina Comercial)	m3	0,2	R\$ 110,00	R\$ 22,00
	2025/07					
198	07467/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/4" - 19,05mm, e= 1mm	m	60	R\$ 54,15	R\$ 3.249,00
	2025/07					
	06490/ORSE	Luva de cobre d = 22 mm	un	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
	2025/07					
	01190/ORSE	Joelho 90° ferro galvanizado d= 3/4"	un	10	R\$ 10,81	R\$ 108,10
	2025/07					
	07465/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/2" - 12,7mm, e= 1mm	un	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
	2025/07					
199	44327/SINAPI	Cola para tubos e mantas elastomericas, a base de solvente	L	4,5	R\$ 177,99	R\$ 800,96
	2025/08					
	07226/ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø1"	m	20	R\$ 77,07	R\$ 1.541,40
	2025/07					
	01210/ORSE	Joelho 90° pvc rígido roscavel c/ bucha latão, d= 3/4"	un	4	R\$ 32,90	R\$ 131,60
	2025/07					
	04837/ORSE	Luva pvc rígido soldavel e c/bucha de latão, d= 32 x 1"	un	4	R\$ 27,75	R\$ 111,00

	2025/07					
200	10343/ORSE	Sensor de temperatura ESO107	un	2	R\$ 670,27	R\$ 1.340,54
	2025/07					
	34705/SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 3 x 250 a/ícc - 25 ka	un	1	R\$ 1.289,82	R\$ 1.289,82
	2025/08					
201	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
	2025/07					
202	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	6	R\$ 140,04	R\$ 840,24
	2025/07					
203	03028/ORSE	Tinta epóxi	L	10,8	R\$ 98,25	R\$ 1.061,10
	2025/07					
	03158/ORSE	Microesfera PRE-MIX	kg	12	R\$ 20,09	R\$ 241,08
	2025/07					
	11415/ORSE	Rolo Antigota 2321/SR CJ CAB SR da ATLAS ou Similar	un	10	R\$ 29,89	R\$ 298,90
	2025/07					
	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de "25" mm x 50 m	un	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
	2025/08					
204	COT	Tampa Sucção Bomba Mark Grundfos / RUDC HU / RUU de 7,5 CV	un	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
	02403/ORSE	Valvula retencao horizontal, bronze, d=65mm (2,1/2")	un	1	R\$ 620,61	R\$ 620,61
	2025/07					
206	04854/ORSE	Contator 3RT 1017	un	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
	2025/07					
	04855/ORSE	Sinalizador 22,5 mm	un	4	R\$ 31,20	R\$ 124,80
	2025/07					
207	12539/ORSE	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm	un	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
	2025/07					
	08583/ORSE	Canaleta plástica 50 x 35mm, recorte aberto, Pial ou similar	m	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
	2025/07					
	02675/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 4,0 mm2	un	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
	2025/07					
	06909/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
	2025/07					
208	04290/ORSE	Solvente para epoxi 420.000 RENNEN ou similar	L	5	R\$ 131,00	R\$ 655,00
	2025/07					
	07348/SINAPI	Tinta acrílica premium para piso	L	36	R\$ 22,02	R\$ 792,72
	2025/08					
	13449/ORSE	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	un	12	R\$ 30,39	R\$ 364,68
	2025/07					
	11415/ORSE	Rolo Antigota 2321/SR CJ CAB SR da ATLAS ou Similar	un	10	R\$ 29,89	R\$ 298,90
	2025/07					
	04049/SINAPI	Massa epoxi bicomponente (massa + catalisador)	L	3	R\$ 75,46	R\$ 226,38
	2025/08					
	03028/ORSE	Tinta epóxi	L	10,8	R\$ 98,25	R\$ 1.061,10
	2025/07					
	44072/SINAPI	Primer epoxi / epoxidico	L	5,4	R\$ 142,30	R\$ 768,42
	2025/08					
209	07962/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	2025/07					
210	13662/ORSE	Luminária de sobrepor, de alumínio, redonda com diam.20cm, para lâmpada flourescente ou LED, modelo PI. Hiper 20 x 20 BR.	un	60	R\$ 83,97	R\$ 5.038,20
	2025/07					
211	000612/ORSE	Cimento branco comum	KG	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
	09401/ORSE	Rejunte acrílico para revestimentos cerâmicos	KG	10	R\$ 26,45	R\$ 264,50
	37596/SINAPI	Argamassa colante tipo ac iii e	KG	240	R\$ 2,15	R\$ 516,00
	38382/SINAPI	Linha para pedreiro lisa, 0,8 mm x 100 m	Unid	1	R\$ 14,60	R\$ 14,60
	04722/ORSE	Colher de pedreiro	Unid	1	R\$ 18,80	R\$ 18,80
	38369/SINAPI	Desempenadeira de aço dentada 12 x "25" cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	Unid	1	R\$ 20,79	R\$ 20,79
	14631/ORSE	Revestimento 100 x 100cm, tipo porcelanato esmaltado, linha Cassini Gris ac, eliane ou similar	m²	60	R\$ 143,10	R\$ 8.586,00
	00202/ORSE	Árcia média adquirida em depósito, frete incluso (Árcia Média Comercial)	m³	1	R\$ 107,50	R\$ 107,50
212	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
213	12602/ORSE	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e=2cm	m2	15	R\$ 637,63	R\$ 9.564,45
	12608/ORSE	Rodapé granito branco fortaleza polido 15 x 2cm	m	15	R\$ 113,91	R\$ 1.708,65
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 109,68	R\$ 219,36
	37329/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	3	R\$ 75,44	R\$ 226,32
	06855/ORSE	Cuba Aço Inox 34 x 50 cm	Unid	2	R\$ 537,78	R\$ 1.075,56
214	03536/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	Unid	35	R\$ 2,85	R\$ 99,75
	03516/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	Unid	35	R\$ 2,54	R\$ 88,90
	14419/ORSE	Tomada industrial externa 2P + T, 20A	Unid	10	R\$ 61,33	R\$ 613,30
	03675/ORSE	Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	Unid	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
	02256/ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	Unid	20	R\$ 74,80	R\$ 1.496,00
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	Unid	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
	08216/ORSE	Lamina de serra 1/2x12"	Unid	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	Unid	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
	13525/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 9,9w a 10w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	Unid	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
	44945/SINAPI	Sifão / tubo sinfonado extensivel/sanfonado, universal/ simples, entre "50 a 70" cm, de plastico branco	Unid	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
	08674/ORSE	Caixa de descarga acoplada, ecologica, linha flam ecoflush BR 3/6 litros, INCEPA ou similar	Unid	20	R\$ 130,90	R\$ 2.618,00
	0408/SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X "4,6" MM	Unid	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
	13242/ORSE	Assento Sanitário Elevado com Tampa 13 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Astra ou similar	unid	12	R\$ 289,89	R\$ 3.478,68
215	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	30	R\$ 2,57	R\$ 77,10
	08145/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
	07463/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m)	m	30	R\$ 20,82	R\$ 624,60
	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	30	R\$ 21,63	R\$ 648,90
216	05801/ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'agua, acabamento bruto dn 2", Deca ou similar	Unid	8	R\$ 165,21	R\$ 1.321,68
	00822/SINAPI	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 60 x 50 mm, para agua fria predial	Unid	15	R\$ 19,39	R\$ 290,85
	09504/ORSE	Tê pvc BSA soldável d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	Unid	15	R\$ 16,82	R\$ 252,30
	08374/ORSE	Luva pvc BSA soldavel d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	Unid	15	R\$ 21,81	R\$ 327,15
	00125/ORSE	Adaptador pvc rígido soldavel c/ flanges livres p/ caixa agua d= 60mm x 2 "	Unid	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
217	39402/SINAPI	Motor elétrico para vibrador de imersao, de 2 cv, monofasico, 110/220 v	Unid	2	R\$ 1.931,91	R\$ 3.863,82
218	01948/ORSE	Registro gaveta bruto 3/4" (Deca - ref.1510 hd ou similar)	Unid	5	R\$ 51,25	R\$ 256,25
	14004/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar)	Unid	4	R\$ 186,45	R\$ 745,80
	00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Unid	5	R\$ 72,41	R\$ 362,05
	07135/SINAPI	Tê pvc, soldavel, com rosca na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	Unid	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30

	04717/ORSE	Plug pvc rígido roscavel d= 3/4"	Unid	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
	10359/ORSE	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm	Unid	5	R\$ 45,06	R\$ 225,30
	06005/SINAPI	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	Unid	5	R\$ 84,90	R\$ 424,50
	08781/ORSE	Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (PQ), ref. 4900 - C43, da Deca ou similar	Unid	10	R\$ 75,89	R\$ 758,90
	02373/ORSE	Uniao pvc rígido soldavel, marrom, d= 50mm	Unid	30	R\$ 27,75	R\$ 832,50
219	14870/ORSE	Detector de fumaça linear endereçável, Wi-fi ou similar	Unid	2	R\$ 3.270,16	R\$ 6.540,32
220	02676/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2	un	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
	01586/SINAPI	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 25 mm2, com 1 furo de fixacao	un	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50
	13393/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	un	1	R\$ 333,23	R\$ 333,23
	01623/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	un	3	R\$ 169,90	R\$ 509,70
	996/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	un	500	R\$ 29,75	R\$ 14.875,00
	08194/ORSE	Eletrocalha metálica perfurada 500 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	un	5	R\$ 137,27	R\$ 686,35
	03677/ORSE	Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	8	R\$ 5,99	R\$ 47,92
	2690/SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	un	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
	39771/SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	un	5	R\$ 29,88	R\$ 149,40
	13525/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 9,9w a 10w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence - etiqueta nacional de conservação de energia	un	40	R\$ 9,45	R\$ 378,00
	1872/SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	un	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
	38101/SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	un	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80
	38102/SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	un	20	R\$ 14,57	R\$ 291,40
	1020/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	un	800	R\$ 12,05	R\$ 9.640,00
221	08404/ORSE	Curva cobre 90º d= 15mm	Unid	15	R\$ 5,48	R\$ 82,20
	07463/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m)	m	35	R\$ 20,82	R\$ 728,70
	07465/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/2" - 12,7mm, e= 1mm	m	35	R\$ 34,30	R\$ 1.200,50
	08147/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/2"	m	35	R\$ 2,63	R\$ 92,05
	08145/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	35	R\$ 2,08	R\$ 72,80
222	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
	13807/ORSE	Rodizio Giratório 4 polegadas linha industrial com freio - Colson ou similar	Unid	16	R\$ 264,21	R\$ 4.227,36
223	6027/SINAPI	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 4"	un	1	R\$ 608,43	R\$ 608,43
	02405/ORSE	Valvula retenção horizontal, bronze, d= 100mm (4")	un	1	R\$ 1.370,37	R\$ 1.370,37
224	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	35	R\$ 21,63	R\$ 757,05
	07468/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 7/8" - 22,23mm, e= 1mm	m	55	R\$ 90,46	R\$ 4.975,30
	08151/ORSE	Gás R410 A	kg	33	R\$ 41,81	R\$ 1.379,73
	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	35	R\$ 2,57	R\$ 89,95
	07581/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 7/8"	m	55	R\$ 4,38	R\$ 240,90
	00002/SINAPI	Oxigenio - recarga de gas para cilindro (nao inclui troca/manutencao do cilindro)	m³	3	R\$ 22,90	R\$ 68,70
	00001/SINAPI	Acetileno - recarga de gas para cilindro (nao inclui troca/manutencao do cilindro)	kg	3	R\$ 104,50	R\$ 313,50
	12036/ORSE	Cabo cobre flexível, não hlogenado, 6,0mm2 - 450/750V / 70°	m	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
225	4750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	80	R\$ 11,02	R\$ 881,60
	06127/SINAPI	Auxiliar de pedreiro (horista)	h	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20
226	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
227	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	Unid	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	Unid	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
	0408/SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Unid	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
	13242/ORSE	Assento Sanitário Elevado com Tampa 13 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Astra ou similar	unid	10	R\$ 289,89	R\$ 2.898,90
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
	14259/ORSE	Cola para Painei	kg	2	R\$ 61,31	R\$ 122,62
	00138/ORSE	Adesivo PVC em Frasco de 850g	kg	3	R\$ 72,41	R\$ 217,23
	14130/ORSE	Chumbador parabol 1/2" x 7"	unid	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
	03292/ORSE	Chumbador parabol 3/8" x 5"	unid	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
	08212/ORSE	Chumbador parabol Ø 1/4" x 2"	unid	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
	08854/ORSE	Chumbador parabol 5/16" x 3 1/4"	unid	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
	03689/ORSE	Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	unid	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
	01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	unid	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	unid	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	unid	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
	02698/ORSE	Tinta esmalte sintético brilhante (Suviniil ou similar)	l	6	R\$ 51,39	R\$ 308,34
	36209/SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	unid	2	R\$ 451,05	R\$ 902,10
228	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	60	R\$ 2,57	R\$ 154,20
	08145/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	60	R\$ 2,08	R\$ 124,80
	07463/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m)	m	60	R\$ 20,82	R\$ 1.249,20
	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	60	R\$ 21,63	R\$ 1.297,80
	08151/ORSE	Gás R410 A	kg	11	R\$ 41,81	R\$ 459,91
	07231/ORSE	Adesivo Armaflex 520 lata com 900ml	lt	6	R\$ 81,03	R\$ 486,18
229	04947/ORSE	Disjuntor tripolar 80 A 3VF2213-OFQ41	und	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
	14368/ORSE	Interruptor diferencial residual - IDR 2P DR 4x63A/30mA	und	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
	39472/SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	und	3	R\$ 288,81	R\$ 866,43
	13647/ORSE	Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar.	un	12	R\$ 63,99	R\$ 767,88
	09496/ORSE	Chapa de Acrílico	m²	4	R\$ 194,76	R\$ 779,04
	1545/SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	und	3	R\$ 74,74	R\$ 224,22
	45207/SINAPI	Jogo serra copo com 6 serras, diametro variando de 15 mm a 60 mm	und	1	R\$ 354,85	R\$ 354,85
	08697/ORSE	Barramento Trifásico	m	1,2	R\$ 131,60	R\$ 157,92
230	11075/SINAPI	AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	4	R\$ 2.412,79	R\$ 9.651,16
231	07222/ORSE	Caixa de Filtro F3 de 300 x 300 x 800mm	Unid	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
	01581/ORSE	Mangueira trançada de alta pressão diâmetro = 1"	m	10	R\$ 19,44	R\$ 194,40
	14423/ORSE	Líquido de arrefecimento (aditivo) para geradores a diesel. Inclusive não de obra de limpeza do reservatório	l	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
233	39480/SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 460 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	und	6	R\$ 521,68	R\$ 3.130,08
	34709/SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), tripolar, 10 - 50 a	und	9	R\$ 101,40	R\$ 912,60
	1627/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	3	R\$ 838,85	R\$ 2.516,55
234	10254/ORSE	Válvula globo com solenoide modelo 210 NC, 24 V AC, rosca BSB, 2", marca Bermad ou similar	und	2	R\$ 827,46	R\$ 1.654,92
	06631/ORSE	Chave de fluxo de 1", modelo AT-2011 Italtair ou similar	und	2	R\$ 673,41	R\$ 1.346,82
	11404/ORSE	Registro gaveta 2" bruto latao ref 1502-b	und	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
	13424/ORSE	Roldana de aço, com rolamento, Ø ≈30mm	und	10	R\$ 59,46	R\$ 594,60
235	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - PRETO	m	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - AMARELO	m	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00

	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - AZUL	m	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - VERDE	m	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - VERMELHO	m	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
	39258/SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	150	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
	13973/ORSE	Conector elétrico 2P p/fio 2,5mm2, WAGO ou similar	und	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
	39387/SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
	39386/SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
	14447/ORSE	Lampada fluorescente tubular t5 de 14 w, bivolt	und	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
	1570/SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
	04853/ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	und	4	R\$ 278,90	R\$ 1.115,60
	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	8	R\$ 140,20	R\$ 1.121,60
236	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	600	R\$ 15,33	R\$ 9.198,00
	07304/ORSE	Patch panel 24 portas cat 6	un	1	R\$ 866,84	R\$ 866,84
237	14259/ORSE	Cola para Painel	kg	5	R\$ 61,36	R\$ 306,80
	11773/SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	un	3	R\$ 131,22	R\$ 393,66
	02366/ORSE	Uniao pvc rigido roscavel d=2 1/2"	un	6	R\$ 157,41	R\$ 944,46
	14296/ORSE	Adaptador soldável com anel para caixa d'água com registro, de 25mm, PVC branco	un	6	R\$ 66,82	R\$ 400,92
	02373/ORSE	Uniao pvc rigido soldavel, marrom, d= 50mm	un	10	R\$ 27,75	R\$ 277,50
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	12	R\$ 87,45	R\$ 1.049,40
	00264/ORSE	Suporte decorativo para extintores	un	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
	39961/SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	un	10	R\$ 28,36	R\$ 283,60
	09878/ORSE	Parafuso sextavado bimetalico rosca soberba 1/4" x 45mm	un	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
	13246/SINAPI	Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	un	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
	00212/ORSE	Arruela de pressão 3/8"	un	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
	13414/ORSE	Porca sextavada 3/8", bicromatizada	un	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
	45232/SINAPI	TRINCHA DE 2" COM CERDAS SINTETICAS	um	15	R\$ 9,79	R\$ 146,85
	10583/ORSE	Trincha 3"	un	15	R\$ 11,98	R\$ 179,70
	377/SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONALASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	un	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
	36209/SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	un	4	R\$ 451,05	R\$ 1.804,20
	45207/SINAPI	JOGO SERRA COPO COM 6 SERRAS, DIAMETRO VARIANDO DE 15 MM A 60 MM	un	2	R\$ 323,09	R\$ 646,18
238	39561/SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIOAR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	un	1	R\$ 12.806,85	R\$ 12.806,85
	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	60	R\$ 21,64	R\$ 1.298,40
	07468/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 7/8" - 22,23mm, e=1mm	m	60	R\$ 90,49	R\$ 5.429,40
	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	60	R\$ 2,39	R\$ 143,40
	07581/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 7/8"	m	60	R\$ 4,08	R\$ 244,80
	996/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	m	60	R\$ 29,75	R\$ 1.785,00
	1576/SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	un	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
239	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
240	346/SINAPI	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	kg	5	R\$ 23,69	R\$ 118,45
	38368/SINAPI	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	Unid	4	R\$ 8,58	R\$ 34,32
	402/SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	und	75	R\$ 22,79	R\$ 1.709,25
	02223/ORSE	Tinta fundo epóxi	L	5	R\$ 125,89	R\$ 629,45
	13807/ORSE	Rodizio Giratório 4 polegadas linha industrial com freio - Colson ou similar	und	6	R\$ 263,28	R\$ 1.579,68
	4783/SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	16	R\$ 23,15	R\$ 370,40
241	12602/ORSE	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e=2cm	m2	15	R\$ 637,63	R\$ 9.564,45
	12608/ORSE	Rodapé granito branco fortaleza polido 15 x 2cm	m	15	R\$ 113,91	R\$ 1.708,65
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 109,68	R\$ 219,36
	37329/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	3	R\$ 79,15	R\$ 237,45
	06855/ORSE	Cuba Aço Inox 34 x 50 cm	Unid	1	R\$ 551,15	R\$ 551,15
	Subtotal					R\$ 861.983,42
	BDI				29,74%	R\$ 256.353,87
	Valor de Materiais e equipamentos gastos em 2025					R\$ 1.118.337,29
	Margem técnica de segurança aproximada de ~34%				34,13%	R\$ 381.688,52
	Estimativa mensal prevista					R\$ 125.002,15

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)

Item 17 - Grupo 1 (único)

COMPOSIÇÃO DO BDI - Material		%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	AC	5,50%
SEGURO + GARANTIA (SG)	SG	0,35%
RISCOS (R)	R	0,65%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DF	0,50%
LUCRO (L)	L	10,00%
IMPOSTOS - TRIBUTOS (I)		9,25%
CONFINS	7,60%	
PIS	1,65%	
ISS	0,00%	
CPRB	0,00%	
TOTAL BDI		29,74%

CÁLCULO UTILIZADO PARA BDI

$BDI = \{ [1 + (AC + SG + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I) \} - 1$

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
- R = taxa representativa de riscos;
- SG = taxa representativa de seguros e garantias
- DF = taxa representativa das despesas financeiras;
- L = taxa representativa do lucro/remuneração
- I = taxa representativa da incidência de tributos

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 16 - Grupo 1 (único)

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS		%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	AC	5,50%
SEGURO + GARANTIA (SG)	SG	0,35%
RISCOS (R)	R	0,65%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DF	0,50%
LUCRO (L)	L	10,00%
IMPOSTOS - TRIBUTOS (I)		14,25%
COFINS	7,60%	
PIS	1,65%	
ISS	5,00%	
CPRB		
TOTAL BDI		37,30%

ISS 5% considerando os serviços especializados do Termo de Referência conforme lista de ISS do DF.
<https://www.egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-do-ISS.pdf>

CÁLCULO UTILIZADO PARA BDI

$$BDI = (1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)/(1-I)-1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

SG = taxa representativa de seguros e garantias

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração

I = taxa representativa da incidência de tributos

Taxas de Tributos sem desoneração: COFINS + PIS + ISS

Taxas de Tributos com desoneração: COFINS + PIS + ISS +CPRB

ANEXO I
Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 1 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	
Total		20,43%	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT (RAT Ajustado)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 x 30,00) - 10%		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ -

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	
Total			

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)		
Total			

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Ferramental	
D	EPI's	
E	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	
C	Tributos - base de cálculo tributos:	
Total Percentual Tributos:		
C1Tributo Municipal (ISS)		
C2 Tributo federal (PIS)		
C3 Tributo Estadual COFINS		
CPRB Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%.		
Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 1 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2142/2143
3	Salário	R\$ 11.202,84
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ENGENHEIRO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Senge-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	R\$ 11.202,84
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 11.202,84

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 933,20
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 1.355,54
Total		20,43%	R\$ 2.288,74

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 2.698,32
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 337,29
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 404,75
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 202,37
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 134,92
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 80,95
G	INCRA	0,20%	R\$ 26,98
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.079,33
Total		36,80%	R\$ 4.964,91

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 x 42,13)		R\$ 926,86
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 1.032,19

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.288,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.964,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.032,19
Total		R\$ 8.285,84

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 45,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 3,36
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 217,34
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 79,54
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 448,11
Total		7,09%	R\$ 794,28

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 434,67
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 11,20
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 47,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 2,24
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 495,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 495,16
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 495,16

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 1.060,16
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 2.226,34
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 24.489,57
Total Percentual Tributos:		14,25% R\$ 3.489,76
C1Tributo Municipal (ISS)		5,00% R\$ 1.224,48
C2 Tributo federal (PIS)		1,65% R\$ 404,08
C3 Tributo Estadual COFINS		7,60% R\$ 1.861,21
CPRB Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%.		R\$ -
Total		R\$ 10.266,03

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 11.202,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 8.285,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 794,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 495,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 21.203,21
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 10.266,03
Valor Total por Empregado		R\$ 31.469,24

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 2 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110
3	Salário	R\$ 2.574,38
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sindiserviços-DF 2026

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário - Base		R\$ 2.574,38
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 2.574,38

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 214,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 311,50
Total		20,43%	R\$ 525,95

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 620,07
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,51
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 93,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 46,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,60
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,20
H	FGTS	8,00%	R\$ 248,03
Total		36,80%	R\$ 1.140,92

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 87,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 974,60
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 1.167,47

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 525,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.140,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.167,47
Total		R\$ 2.834,34

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 10,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,77
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 49,94
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 18,28
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 102,98
Total		7,09%	R\$ 182,52

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 99,89
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 2,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 10,81
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,51
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 113,78

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 113,78
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 113,78

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 306,51
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 643,66
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 7.080,14
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 1.008,92
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 354,01
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 116,82
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 538,09
	CPRB Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%.	R\$ -
Total		R\$ 2.968,01

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.574,38
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.834,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 182,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 113,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.130,11
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.968,01
Valor Total por Empregado		R\$ 9.098,12

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 3 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102
3	Salário	R\$ 4.220,33
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sindiserviços-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário - Base		R\$ 4.220,33
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.266,10
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 5.486,43

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 457,02
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 663,86
Total		20,43%	R\$ 1.120,88

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 1.321,46
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 165,18
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 198,22
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 99,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 66,07
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 39,64
G	INCRA	0,20%	R\$ 13,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 528,58
Total		36,80%	R\$ 2.431,47

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ (11,22)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 974,60
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 1.068,71

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.120,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.431,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.068,71
Total		R\$ 4.621,06

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 22,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,65
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 106,44
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 38,95
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 219,46
Total		7,09%	R\$ 388,99

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 212,87
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 5,49
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 23,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 1,10
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 242,50

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 242,50
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 242,50

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 558,20
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 1.172,23
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 12.894,36
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 1.837,45
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 644,72
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 212,76
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 979,97
	CPRB Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%.	R\$ -
Total		R\$ 5.405,33

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor da faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.486,43
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.621,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 388,99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 11.164,07
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.405,33
Valor Total por Empregado		R\$ 16.569,40

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 4 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141
3	Salário	R\$ 2.574,37
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Almoxarife
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sindiserviços-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário - Base		R\$ 2.574,37
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 2.574,37

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 214,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 311,50
Total		20,43%	R\$ 525,95

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 620,06
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,51
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 93,01
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 46,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,60
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,20
H	FGTS	8,00%	R\$ 248,03
Total		36,80%	R\$ 1.140,91

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 87,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 974,60
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 1.167,47

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 525,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.140,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.167,47
Total		R\$ 2.834,33

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 10,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,77
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 49,94
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 18,28
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 102,97
Total		7,09%	R\$ 182,51

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 99,89
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 2,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 10,81
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,51
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 113,78

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -
Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 113,78
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 113,78

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 306,50
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 643,66
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 7.080,10
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 1.008,91
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 354,01
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 116,82
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 538,09
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 2.967,99

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.574,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.834,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 182,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 113,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.130,08
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.967,99
	Valor Total por Empregado	R\$ 9.098,07

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 5 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131
3	Salário	R\$ 3.126,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	SINTEC-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário - Base		R\$ 3.126,40
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 937,92
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 4.064,32

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 338,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 491,78
Total		20,43%	R\$ 830,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 978,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 122,37
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 146,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 73,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 48,95
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 29,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,79
H	FGTS	8,00%	R\$ 391,57
Total		36,80%	R\$ 1.801,24

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 54,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 926,86
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 1.086,61

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 830,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.801,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.086,61
Total		R\$ 3.718,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 16,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,22
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 78,85
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 28,86
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 162,57
Total		7,09%	R\$ 288,16

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 157,70
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 4,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 17,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,81
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 179,64

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 179,64
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
Total		R\$ 179,64

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 433,77
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 910,92
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 10.019,95
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 1.427,84
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 501,00
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 165,33
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 761,52
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 4.200,38

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
 Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.064,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.718,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 288,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 179,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 8.675,40
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4.200,38
Valor Total por Empregado		R\$ 12.875,78

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 6 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511
3	Salário	R\$ 2.424,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2025
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sinduscon-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário - Base		R\$ 2.424,40
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 727,32
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 3.151,72

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 262,54
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 381,36
Total		20,43%	R\$ 643,90

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 759,12
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 94,89
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 113,87
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 56,93
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,96
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,59
H	FGTS	8,00%	R\$ 303,65
Total		36,80%	R\$ 1.396,78

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 96,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 734,80
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 936,67

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 643,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.396,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 936,67
Total		R\$ 2.977,35

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 12,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 61,14
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 22,38
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 126,07
Total		7,09%	R\$ 223,46

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 122,29
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 3,15
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 13,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 139,31

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 139,31
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 139,31

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5,50%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00%	R\$ 345,85
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00%	R\$ 726,28
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 7.988,92	
	Total Percentual Tributos:	14,25%	R\$ 1.138,42
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00%	R\$ 399,45
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65%	R\$ 131,82
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60%	R\$ 607,16
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).		R\$ -
Total			R\$ 3.348,98

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.151,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.977,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 223,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 139,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.916,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.348,98
Valor Total por Empregado		R\$ 10.265,91

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 7 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3133
3	Salário	R\$ 3.126,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Telecomunicação
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sintec-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	R\$ 3.126,40
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 3.126,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 260,43
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 378,29
Total		20,43%	R\$ 638,72

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 753,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 94,13
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 112,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 56,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,65
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,53
H	FGTS	8,00%	R\$ 301,21
Total		36,80%	R\$ 1.385,56

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 54,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 926,86
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 1.086,61

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 638,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.385,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.086,61
Total		R\$ 3.110,89

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 12,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,94
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 60,65
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 22,20
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 125,06
Total		7,09%	R\$ 221,67

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 121,30
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 3,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 13,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 138,19

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 138,19
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 138,19

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 351,11
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 737,34
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 8.110,55
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 1.155,75
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 405,53
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 133,82
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 616,40
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 3.399,95

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.126,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.110,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 221,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 138,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 7.022,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.399,95
Valor Total por Empregado		R\$ 10.422,19

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 8 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112
3	Salário	R\$ 2.424,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sinduscon-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	R\$ 2.424,40
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.424,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 201,95
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 293,35
Total		20,43%	R\$ 495,30

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 583,94
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,99
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 87,59
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 233,58
Total		36,80%	R\$ 1.074,46

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 96,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 734,80
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 936,67

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 495,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.074,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 936,67
Total		R\$ 2.506,43

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 9,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 47,03
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 17,21
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 96,98
Total		7,09%	R\$ 171,89

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 94,07
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 2,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 10,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,48
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 107,15

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -
Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 107,15
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 107,15

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 281,75
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 591,67
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 6.508,24
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 927,42
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 325,41
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 107,39
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 494,63
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 2.728,27

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.424,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.506,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 171,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 107,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.634,96
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.728,27
Valor Total por Empregado		R\$ 8.363,23

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 9 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	8625
3	Salário	R\$ 2.424,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Operador de Ar Condicionado
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2025
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sinduscon-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	R\$ 2.424,40
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.424,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 201,95
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 293,35
Total		20,43%	R\$ 495,30

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 583,94
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,99
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 87,59
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 233,58
Total		36,80%	R\$ 1.074,46

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 96,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 734,80
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 936,67

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 495,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.074,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 936,67
Total		R\$ 2.506,43

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 9,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 47,03
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 17,21
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 96,98
Total		7,09%	R\$ 171,89

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 94,07
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 2,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 10,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,48
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 107,15

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 107,15
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 107,15

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 281,75
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 591,67
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 6.508,24
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 927,42
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 325,41
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 107,39
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 494,63
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 2.728,27

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor da faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.424,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.506,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 171,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 107,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.634,96
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.728,27
Valor Total por Empregado		R\$ 8.363,23

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 10 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241
3	Salário	R\$ 2.424,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sinduscon-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	R\$ 2.424,40
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.424,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 201,95
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 293,35
Total		20,43%	R\$ 495,30

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 583,94
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,99
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 87,59
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 233,58
Total		36,80%	R\$ 1.074,46

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 96,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 734,80
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 936,67

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 495,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.074,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 936,67
Total		R\$ 2.506,43

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 9,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 47,03
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 17,21
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 96,98
Total		7,09%	R\$ 171,89

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 94,07
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 2,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 10,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,48
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 107,15

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 107,15
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
Total		R\$ 107,15

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 281,75
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 591,67
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 6.508,24
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 927,42
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 325,41
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 107,39
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 494,63
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 2.728,27

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.424,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.506,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 171,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 107,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.634,96
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.728,27
Valor Total por Empregado		R\$ 8.363,23

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 11 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7166
3	Salário	R\$ 2.574,37
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Pintor
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sindserviços

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	R\$ 2.574,37
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.574,37

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 214,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 311,50
Total		20,43%	R\$ 525,95

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 620,06
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,15
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 93,01
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 46,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,60
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,20
H	FGTS	8,00%	R\$ 248,03
Total		36,80%	R\$ 1.135,55

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 87,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 974,60
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 1.167,47

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 525,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.135,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.167,47
Total		R\$ 2.828,97

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 10,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,77
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 49,94
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 18,28
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 102,97
Total		7,09%	R\$ 182,51

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 99,89
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 2,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 10,81
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,51
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 113,78

Submódulo 4.2 - Intraornada		
4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -
Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 113,78
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
Total		R\$ 113,78

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 306,24
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 643,10
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 7.073,92
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 1.008,03
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 353,70
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 116,72
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 537,62
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 2.965,41

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.574,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.828,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 182,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 113,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.124,72
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.965,41
	Valor Total por Empregado	R\$ 9.090,13

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 12 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141
3	Salário	R\$ 3.126,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sintec-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	R\$ 3.126,40
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 3.126,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 260,43
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 378,29
Total		20,43%	R\$ 638,72

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 753,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 94,13
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 112,95
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 56,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,65
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,53
H	FGTS	8,00%	R\$ 301,21
Total		36,80%	R\$ 1.385,56

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 54,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 926,86
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 1.086,61

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 638,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.385,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.086,61
Total		R\$ 3.110,89

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 12,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,94
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 60,65
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 22,20
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 125,06
Total		7,09%	R\$ 221,67

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 121,30
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 3,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 13,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 138,19

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 138,19
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 138,19

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 351,11
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 737,34
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 8.110,55
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 1.155,75
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 405,53
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 133,82
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 616,40
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 3.399,95

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.126,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.110,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 221,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 138,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 7.022,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.399,95
Valor Total por Empregado		R\$ 10.422,19

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 13 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário	R\$ 1.639,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar/ ajudante de Man.
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sinduscon-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	R\$ 1.639,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.639,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 136,53
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 198,32
Total		20,43%	R\$ 334,85

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 394,77
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,35
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 59,22
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 29,61
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,74
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,84
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 157,91
Total		36,80%	R\$ 726,39

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 22(dias) x 11,00(diário)		R\$ 143,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 734,80
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 983,79

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 334,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 726,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 983,79
Total		R\$ 2.045,03

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 6,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,49
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,80
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 11,64
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 65,56
Total		7,09%	R\$ 116,21

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 63,59
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 1,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 6,88
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 72,44

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 72,44
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 72,44

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 214,89
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 451,27
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 4.963,79
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 707,34
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 248,19
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 81,90
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 377,25
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 2.080,84

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.639,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.045,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 116,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 72,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.297,77
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.080,84
Valor Total por Empregado		R\$ 6.378,61

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 14 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511
3	Salário	R\$ 2.424,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sinduscon-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	R\$ 2.424,40
B	Adicional de Periculosidade	30% R\$ 727,32
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno (9 horas)	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 3.151,72

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 262,54
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 381,36
Total		20,43%	R\$ 643,90

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 759,12
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 94,89
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 113,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 56,93
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,96
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,59
H	FGTS	8,00%	R\$ 303,65
Total		36,80%	R\$ 1.396,78

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 15(dias) x 11,00(diário) - 6% * (salário base/2)		R\$ 92,27
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 501,00
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 698,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 643,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.396,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 698,60
Total		R\$ 2.739,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 12,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 61,14
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 22,38
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 126,07
Total		7,09%	R\$ 223,46

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 122,29
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 3,15
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 13,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 139,31

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 139,31
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 139,31

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	-
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 333,94
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 701,28
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 7.713,94
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 1.099,24
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 385,70
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 127,28
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 586,26
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante	R\$ -
Total		R\$ 3.233,70

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.151,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.739,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 223,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 139,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.678,86
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.233,70
Valor Total por Empregoado		R\$ 9.912,56

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)
Item 15 - Grupo 1 (único)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025/2027
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)
Manutenção	mês	12

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511
3	Salário	R\$ 2.424,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista (Noturno)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	Sinduscon-DF

Nota (1) - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário - Base		R\$ 2.424,40
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 727,32
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ 300,85
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 3.452,57

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 287,60
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 417,76
Total		20,43%	R\$ 705,36

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 10%)	20,00%	R\$ 831,59
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 103,95
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	R\$ 124,74
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 62,37
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 41,58
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,95
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,32
H	FGTS	8,00%	R\$ 332,63
Total		36,80%	R\$ 1.530,13

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - 15(dias) x 11,00(diário) - 6% * (salário base/2)		R\$ 92,27
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 501,00
C	Reembolso creche		R\$ 105,33
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
Total			R\$ 698,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 705,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.530,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 698,60
Total		R\$ 2.934,09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 14,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,04
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 66,98
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado Trabalhado	0,71%	R\$ 24,51
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 138,10
Total		7,09%	R\$ 244,79

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ 133,96
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ 3,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ 14,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,69
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	-	-
Total		4,42%	R\$ 152,60

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 152,60
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 152,60

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 151,35
B	Materiais	
C	Ferramental	R\$ 219,11
D	EPI's	R\$ 54,63
E	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 425,09

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (% sobre módulo 1 a 5)	5,00% R\$ 360,46
B	Lucro - (% sobre módulo 1 a 5 + custos indireto)	10,00% R\$ 756,96
C	Tributos - base de cálculo tributos:	R\$ 8.326,42
	Total Percentual Tributos:	14,25% R\$ 1.186,51
	C1Tributo Municipal (ISS)	5,00% R\$ 416,32
	C2 Tributo federal (PIS)	1,65% R\$ 137,39
	C3 Tributo Estadual COFINS	7,60% R\$ 632,81
	CPRB (Percentual estimado sem desoneração. Caso a licitante se enquadre no regime legal de desoneração, deverá cotar o percentual de 2,70%).	R\$ -
Total		R\$ 3.490,45

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.452,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.934,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 244,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 425,09
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 7.209,14
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.490,45
Valor Total por Empregado		R\$ 10.699,59

Uniformes Equipe de manutenção	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Anual	Total por funcionário
Calça comprida tipo "jeans" ou similar	10	44,84		448,40
Camisetas básica Manga Curta (com o emblema da empresa)	10	37,00		370,00
Jaleco Manga Curta (com o emblema da empresa)	4	59,90		239,60
Botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional	4	140,37		561,48
Par de meias 100% algodão	20	4,88		97,60
Cinto em Couro	4	24,77		99,08
Valor total anual por posto				1.816,16
Período do Contrato				12
Valor Mensal Custo Uniforme por funcionário				151,35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	Alavanca ponteira 1,80 metros	1	R\$ 38,88	R\$ 38,88
2	Alicate amperímetro Minipa Mód. ET-3200A	2	R\$ 148,13	R\$ 296,26
3	Alicate amperímetro Minipa Mód. ET-3200B	2	R\$ 160,29	R\$ 320,58
4	Alicate amperímetro digital true RMS	1	R\$ 185,09	R\$ 185,09
5	Alicate chato com cabo isolado 6"	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
6	Alicate Crirmpar RJ45 AMP - Cat 6	1	R\$ 45,68	R\$ 45,68
7	Alicate de bico redondo com cabo isolado 6"	14	R\$ 34,47	R\$ 482,58
8	Alicate de corte com cabo isolado 6"	14	R\$ 32,75	R\$ 458,50
9	Alicate de Pressão 12"	1	R\$ 22,65	R\$ 22,65
10	Alicate Prensa terminal Hidráulico até 300mm2	1	R\$ 371,53	R\$ 371,53
11	Alicate universal com cabo isolado 8"	14	R\$ 35,53	R\$ 497,42
12	Analísadores de Qualidade de Energia Trifásica Fluke 433	1	R\$ 25.304,66	R\$ 25.304,66
13	Arco de serra	5	R\$ 18,13	R\$ 90,65
14	Aspirador de pó industrial 50 LT turbo 1001 Electrolux	1	R\$ 721,92	R\$ 721,92
15	Bomba de Sucção de Água 1HP	1	R\$ 462,77	R\$ 462,77
16	Chave catraca 3/8"	1	R\$ 49,60	R\$ 49,60
17	Chave catraca 3/16"	1	R\$ 18,49	R\$ 18,49
18	Chave de Corrente Cap. 4" Belzer	1	R\$ 74,05	R\$ 74,05
19	Chave de Fenda 12" Belzer	14	R\$ 12,07	R\$ 168,98
20	Chave de fenda cotoco 1/4" X 1" Belzer	14	R\$ 4,48	R\$ 62,72
21	Chave de fenda cotoco 3/16" X 1"	14	R\$ 4,47	R\$ 62,58
22	Chave de fenda de 1/4" X 611 Belzer	14	R\$ 4,24	R\$ 59,36
23	Chave de fenda de 1/4" X 8" Belzer	14	R\$ 4,45	R\$ 62,30
24	Chave de fenda de 1/8" X 5" Belzer	14	R\$ 2,97	R\$ 41,58
25	Chave de fenda de 3/16" X 6" Taurus	14	R\$ 3,57	R\$ 49,98
26	Chave de teste Neon	14	R\$ 9,69	R\$ 135,66
27	Chave phillips 1/8" X 2.1/2" Belzer	14	R\$ 3,79	R\$ 53,06
28	Chave phillips 16"	14	R\$ 4,21	R\$ 58,94
29	Chave phillips 3/16" X 3" verde	14	R\$ 4,05	R\$ 56,70
30	Chave phillips 3/16" X 4" Belzer	14	R\$ 5,07	R\$ 70,98
31	Chave phillips cotoco 1/4" X 1" Belzer	14	R\$ 4,38	R\$ 61,32
32	Compressor CJ 3+ BPI 60L 1/2 HP 2P Motor Monofásico	1	R\$ 1.122,63	R\$ 1.122,63
33	Conjunto saca polias	1	R\$ 400,75	R\$ 400,75
34	Decibelímetro Digital	1	R\$ 255,78	R\$ 255,78
35	Densímetro para baterias chumbo-ácido	1	R\$ 129,04	R\$ 129,04
36	Escada de madeira - 2,20 metros	4	R\$ 618,13	R\$ 2.472,52
37	Escada de madeira - 3 metros	4	R\$ 809,45	R\$ 3.237,80
38	Escada tipo girafa- 6 metros	1	R\$ 299,54	R\$ 299,54
39	Esmeril Bancada Monof. 6" 1/2cv	1	R\$ 97,29	R\$ 97,29
40	Esmerilhadeira Industrial 9" 6500 rpm Bosch	1	R\$ 434,91	R\$ 434,91
41	Ferramenta de Inserção Punch Down - AMP	1	R\$ 33,32	R\$ 33,32
42	Ferro de solda 100 W	4	R\$ 61,43	R\$ 245,72
43	Ferro de solda 26 W	4	R\$ 20,96	R\$ 83,84
44	Ferro solda Tipo Machadinha 160 W	1	R\$ 165,27	R\$ 165,27
45	Furadeira Bosch industrial, tipo martetele, mod. GPH 2S, 620 W, SDS	1	R\$ 480,63	R\$ 480,63
46	Furadeira portátil tipo martetele 500W c/ jogo de brocas completo, widia e A.A.	1	R\$ 208,39	R\$ 208,39
47	Rotulador Eletronico Brother- PT 7600	1	R\$ 1.203,20	R\$ 1.203,20
48	Jogo chave allen Belzer 3mm a 13mm	4	R\$ 34,47	R\$ 137,88
49	Jogo de chave Boca completo 6 a 32mm	4	R\$ 123,19	R\$ 492,76
50	Jogo de chave Boca completo 1/4" a 1.1/4"	1	R\$ 101,11	R\$ 101,11
51	Jogo de Chave Canhão Curto	1	R\$ 95,47	R\$ 95,47
52	Jogo de Chave Canhão Longo	1	R\$ 95,47	R\$ 95,47
53	Jogo de chave Estria completo 1/4" a 1.1/4"	1	R\$ 35,76	R\$ 35,76

54	Jogo de chave Estria completo 6 a 32mm	1	R\$ 104,20	R\$ 104,20
55	Jogo de chave Griff completo 10" a 48"	1	R\$ 1.091,76	R\$ 1.091,76
56	Jogo de chave Inglesa completo 611 a 14"	1	R\$ 1.091,76	R\$ 1.091,76
57	Jogo de chave Soquete completo 1/8" a 1.1/ 4"	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
58	Jogo de chave Soquete completo 10 a 32mm	1	R\$ 147,59	R\$ 147,59
59	Jogo de Chave Torx com 12 Peças	1	R\$ 30,55	R\$ 30,55
60	Jogo de lima	1	R\$ 94,39	R\$ 94,39
61	Jogo de Tarracha de 1/2" à 2"	1	R\$ 1.484,04	R\$ 1.484,04
62	Jogo Saca Fusível NH	1	R\$ 402,63	R\$ 402,63
63	Lanterna Grandes 6V	1	R\$ 30,23	R\$ 30,23
64	Lanternas pequenas	1	R\$ 22,65	R\$ 22,65
65	Luxímetro digital	1	R\$ 135,72	R\$ 135,72
66	Mala de ferramentas c/ 05 Gavetas	14	R\$ 40,75	R\$ 570,50
67	Marreta de 3Kg	1	R\$ 23,39	R\$ 23,39
68	Marreta de 5Kg	1	R\$ 46,41	R\$ 46,41
69	Marreta de borracha	2	R\$ 6,12	R\$ 12,24
70	Martelo unha pol 25mm Tramontina 500g	1	R\$ 14,03	R\$ 14,03
71	Máscara Facial Completa - Tipo Full Face	4	R\$ 25,55	R\$ 102,20
72	Medidor de resistência de aterramento	1	R\$ 1.857,59	R\$ 1.857,59
73	Megôhmetro de 1000 V	1	R\$ 1.857,59	R\$ 1.857,59
74	Morsa 06" Schulz	1	R\$ 174,93	R\$ 174,93
75	Multímetro True-RMS, com cabos de teste, pinças crocodilo e sonda de temperatura	1	R\$ 264,45	R\$ 264,45
76	Paquímetro universal de 300 mm	1	R\$ 676,30	R\$ 676,30
77	Pé de Cabra Grande	1	R\$ 14,15	R\$ 14,15
78	Ponteiro	3	R\$ 6,09	R\$ 18,27
79	Prumo de centro para pedreiro	1	R\$ 13,41	R\$ 13,41
80	Radiômetro	1	R\$ 4.387,64	R\$ 4.387,64
81	Rosqueadeira elétrica de 1/2 a 4"	1	R\$ 7.256,44	R\$ 7.256,44
82	Saca placa para piso elevado	10	R\$ 27,48	R\$ 274,80
83	Sequenciômetro	1	R\$ 225,82	R\$ 225,82
84	Sugador de solda	1	R\$ 27,48	R\$ 27,48
85	Talhadeira	3	R\$ 5,96	R\$ 17,88
86	Tico-Tico INDL Bosch	1	R\$ 276,11	R\$ 276,11
87	Torquímetro de estalo, espiga 1/2"	1	R\$ 419,40	R\$ 419,40
88	Trena de 30m	1	R\$ 37,51	R\$ 37,51
89	Trena de 50m	1	R\$ 65,56	R\$ 65,56
90	Trena de 5m	14	R\$ 7,17	R\$ 100,38
Valor total global				R\$ 65.731,64

Valor para Composição da PCFP

Quantidade de postos de trabalho da licitação	24
Quantidade de meses	12

R\$ 219,11

Fórmula de cálculo: custo anual do contrato / 12 / nº postos de trabalho

Relação de EPI's					
Item	EPI's	UNIDADE	QUANT. ANUAL	V.UNIT.	V.TOTAL ANUAL
1	AVENTAL DE RASPA SOLDADOR	UN	03	R\$ 26,00	R\$ 78,00
2	AVENTAL DE RASPA JARDINEIRO	UN	03	R\$ 26,00	R\$ 78,00
3	CALÇADO TIPO BOTA	PAR	03	R\$ 39,00	R\$ 117,00
4	CALÇADO TIPO BOTA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS	PAR	03	R\$ 45,50	R\$ 136,50
5	CALÇADO TIPO BOTA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE E COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	PAR	03	R\$ 299,00	R\$ 897,00
6	CALÇADO TIPO BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SEM COMPONENTES METÁLICOS (ATENDE À NR 10) E BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE	PAR	03	R\$ 220,97	R\$ 662,91
7	CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO IMPERMEÁVEL	PAR	04	R\$ 59,27	R\$ 237,08
8	CAMISETA MANGA LONGA	UN	03	R\$ 72,30	R\$ 216,90
9	CAPA DE CHUVA	UN	06	R\$ 10,40	R\$ 62,40
10	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE A COM JUGULAR	UN	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
11	CINTURÃO TIPO PÁRA QUEDISTA E TALABARTE	UN	06	R\$ 110,50	R\$ 663,00
12	CONE PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 50 cm	UN	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
13	DETECTOR DE BAIXA TENSÃO TENSÃO	UN	03	R\$ 32,50	R\$ 97,50
14	FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	PAR	03	R\$ 32,50	R\$ 97,50
15	FILTRO 5N11	UN	03	R\$ 6,50	R\$ 19,50
16	LUVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL	PAR	03	R\$ 5,85	R\$ 17,55
17	LUVA DE RASPA	PAR	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
18	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA TIPO II –CLASSE 00 (TENSÃO MÁXIMA 500V) CONJUGADA COM LUVA DE RASPA DE COURO OU VAQUETA	PAR	15	R\$ 110,50	R\$ 1.657,50
19	LUVA DE VAQUETA DE COBERTURA LUVA ISOLANTE	PAR	05	R\$ 15,60	R\$ 78,00
20	LUVA DE LÁTEX	PAR	05	R\$ 0,65	R\$ 3,25
21	LUVA MULTITATO	PAR	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
22	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PAR	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
23	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	PAR	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
24	LUVA PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO/IMPACTO	PAR	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
25	MACACÃO COM BOTA Nº44 (ROUPA DE PROTEÇÃO EM PVC OU OUTRO MATERIAL IMPERMEÁVEL)	UN	04	R\$ 299,90	R\$ 1.199,60
26	MANGAS ISOLANTES	PAR	04	R\$ 861,38	R\$ 3.445,52
27	MANTA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ISOLAÇÃO DE PARTES VIVAS	UN	04	R\$ 84,50	R\$ 338,00
28	MÁSCARA DE SOLDA COM AUTO ESCURECIMENTO	UN	03	R\$ 58,50	R\$ 175,50
29	MATERIAL DE BLOQUEIO E SINALIZAÇÃO DE PERIGO PARA DISJUNTORES E QUADROS ELÉTRICOS	CONJ.	03	R\$ 10,40	R\$ 31,20
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	03	R\$ 1,95	R\$ 5,85
31	PERNEIRA DE RASPA JARDINEIRO	PAR	60	R\$ 12,35	R\$ 741,00
32	PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR	UN	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
33	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
34	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UN	60	R\$ 0,59	R\$ 35,40
35	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR (MÁSCARA SEMIFACIAL)	UN	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00

36	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA PFF2 S/ VÁLVULA	UN	10	R\$ 3,06	R\$ 30,60
37	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL PFF3 S/ VÁLVULA	UN	10	R\$ 16,25	R\$ 162,50
38	TAPETE ISOLANTE DE BORRACHA (ESTRADO ISOLANTE)	UN	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
39	VESTIMENTA ANTI-CHAMA E ARCO ELÉTRICO	UN	03	R\$ 399,90	R\$ 1.199,70
Valor total global					R\$ 16.388,96

Valor para Composição da PCFP			R\$ 54,63
Quantidade de postos de trabalho da licitação	24		
Quantidade de meses	12		

ANEXO I
Quadro de Funcionários e Qualificação Mínima

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A tabela abaixo compreende todos os funcionários e suas respectivas quantidades que devem ser alocados no contrato de manutenção da CAPES.

EQUIPE DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE			
Função	Quantidade de Postos	Quantidade de empregados por posto	CBO
Engenheiro eletricista	1	1	2142 / 2143
Encarregado Geral	1	1	7102
Assistente Administrativo	1	1	4110
EQUIPE TÉCNICA			
Função	Quantidade de Postos	Quantidade de empregados por posto	CBO
Almoxarife	1	1	4141
Técnico eletrotécnico	1	1	3131
Eletricista	3	1	9511
Técnico em telecomunicações	1	1	3133
Mecânico de ar-condicionado central	2	1	9112
Operador de ar-condicionado central	1	1	8625
Bombeiro hidráulico	2	1	7166
Pintor	1	1	7241
Técnico de Automação	1	1	3141
Ajudante em manutenção	4	1	5143
Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	1	2	9511
Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	1	2	9511

QUALIFICAÇÃO POR CARGO

Engenheiro

1.1.1 Engenheiro Pleno ou Sênior – Supervisor Técnico residente com formação em Engenharia Elétrica, Mecânica, Civil ou Controle e Automação, com experiência mínima de 3 anos em manutenção predial, comprovada mediante apresentação da CTPS ou de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA.

Encarregado Geral

1.1.2 Encarregado com 2º grau completo, com experiência mínima de 3 anos em manutenção predial (instalações elétricas, mecânicas, refrigeração e eletrônica), comprovada mediante apresentação da CTPS.

Assistente Administrativo

1.1.3 Auxiliar Administrativo com 2º grau completo, com experiência comprovada mediante apresentação da CTPS.

Almoxarife

- 1.1.4 Almoxarife com 2º grau completo, com experiência mínima de 3 anos em gestão de almoxarifado ou controle de estoque, comprovada mediante apresentação da CTPS.

Técnico Eletrotécnico

- 1.1.5 Eletrotécnico com 2º grau completo, curso em Eletrotécnica, com experiência mínima de 3 anos em manutenção predial das instalações elétricas, comprovada mediante apresentação da CTPS.

Eletricista

- 1.1.6 Eletricista com 2º grau completo, curso em Eletricista, com experiência mínima de 3 anos em manutenção predial das instalações elétricas, comprovada mediante apresentação da CTPS.

Técnico em Telecomunicações

- 1.1.7 Técnico em Telecomunicações com 2º grau completo, curso em Telecomunicações mediante certificado, com experiência mínima de 3 anos, comprovada mediante apresentação da CTPS.

Mecânico de Ar-Condicionado Central

- 1.1.8 Técnico em Refrigeração ou Mecânico com 2º grau completo, curso específico em Refrigeração/Climatização, com experiência mínima de 3 anos em manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, comprovada mediante apresentação da CTPS.

Operador de Ar-Condicionado Central

- 1.1.9 Operador com 2º grau completo, com curso de Operação de Sistemas de Ar-Condicionado, com experiência mínima de 3 anos em operação de centrais de climatização, comprovada mediante apresentação da CTPS.

Bombeiro Hidráulico

- 1.1.10 Bombeiro Hidráulico com 2º grau completo, com experiência mínima de 3 anos em manutenção predial das instalações hidráulicas, comprovada mediante apresentação da CTPS.

Pintor

- 1.1.11 Pintor com experiência mínima de 3 anos em serviços de pintura predial e acabamento, comprovada mediante apresentação da CTPS.

Técnico em Automação

- 1.1.12 Técnico em Automação com 2º grau completo, curso em Automação predial/industrial mediante certificado, com experiência mínima de 3 anos, comprovada mediante apresentação da CTPS.

Ajudante de Manutenção

- 1.1.13 Ajudante com 1º grau completo, para apoio em atividades de manutenção predial.

RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS:
849207006
44

Assinado de forma
digital por
RODRIGO IZAIAS
DE
MEDEIROS:849207
00644
Dados: 2026.02.05
17:36:30 -03'00'



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE JUSTIFICATIVAS

(obras e serviços de engenharia - Lei 14.133)

Nup N.	23038.005908/2024-63
Objeto	Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de materiais e suprimentos necessários e implantação de solução tecnológica de gestão integrada da manutenção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da CAPES.

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as orientações jurídicas mais comuns emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os requisitos da instrução processual, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A ausência deste termo ou de justificativas pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a leitura das Notas Explicativas deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui:

	Obra
x	Serviço de Engenharia

Sob a seguinte justificativa:

O objeto refere-se à contratação contínua de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais, execução de serviços especializados e implantação de solução tecnológica de gestão integrada, voltados à conservação, operação, reparo e modernização funcional de sistemas prediais existentes, sem criação de nova edificação ou ampliação estrutural. A contratação compreende manutenção de sistemas elétricos, hidrossanitários, climatização, automação predial, combate a incêndio, SPDA, nobreaks, grupo gerador e demais instalações existentes, enquadrando-se como serviço de engenharia nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação de serviços de manutenção predial para a CAPES é necessária para assegurar a adequada conservação, funcionalidade e segurança de suas instalações físicas, garantindo condições apropriadas de trabalho aos servidores, colaboradores e usuários. Esses serviços são essenciais para prevenir a deterioração das edificações, reduzir riscos de acidentes, corrigir falhas estruturais e manter o pleno funcionamento de sistemas elétricos, hidráulicos, civis e de climatização, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para a preservação do patrimônio público com eficiência e economicidade.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é:

X	Comum
	Especial

Sob a seguinte justificativa:

Os serviços de engenharia a serem contratados para a CAPES enquadram-se como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade amplamente estabelecidos no mercado, permitindo a definição de especificações objetivas, claras e usuais no instrumento convocatório. Trata-se de atividades rotineiras de manutenção predial, que não demandam soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade, sendo executadas por diversas empresas especializadas, o que possibilita a comparação direta entre propostas, especialmente pelo critério de menor preço, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a natureza comum desses serviços decorre da padronização das técnicas empregadas, da previsibilidade dos resultados e da ampla oferta no mercado.

art. 6º ...

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Vide Nota Explicativa n. 1.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

☒	empreitada por preço unitário
☒	empreitada por preço global
☐	empreitada integral
☐	contratação por tarefa
☐	contratação integrada
☐	contratação semi-integrada
☐	fornecimento e prestação de serviço associado

A contratação possui escopo previamente definido, com serviços contínuos e integrados, permitindo definição global da solução contratual. A adoção do regime por preço global é adequada pela interdependência entre sistemas prediais e pela necessidade de gestão centralizada, garantindo eficiência operacional, previsibilidade orçamentária e integração dos serviços. O parcelamento poderia comprometer a execução coordenada e a sustentabilidade da operação.

Assim, o instrumento convocatório será estruturado sob a forma de execução indireta, adotando-se, como regra, o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço. Adicionalmente, parte do objeto será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto nos subitens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência nº 9/2026 (2705591).

O preço global é aplicado às atividades previsíveis e de escopo bem definido, proporcionando maior controle orçamentário e redução de riscos de aditivos, enquanto o preço unitário é utilizado para demandas variáveis e de ocorrência eventual, permitindo a medição conforme a efetiva execução dos serviços. Essa combinação assegura flexibilidade na gestão contratual, evita pagamentos indevidos e garante maior aderência à realidade operacional, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a adoção combinada desses regimes mostra-se adequada, na medida em que possibilita a definição precisa das especificações e dos quantitativos dos serviços, ao mesmo tempo em que confere flexibilidade para itens cuja mensuração dependa da efetiva demanda. Dessa forma, assegura-se o fornecimento de todos os elementos e informações necessários ao pleno conhecimento do objeto, favorecendo a elaboração de propostas mais consistentes e compatíveis pelos licitantes.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global, o Termo de Referência e anexos (**x**) **DEFINIU** as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

O objeto a ser executado é composto por dimensões pré-definidas, porém por se tratar de contrato contínuo de manutenção predial com serviços sob demanda e medições periódicas, a execução depende de variáveis operacionais decorrentes do uso da edificação.

A CAPES atendeu às diretrizes estabelecidas no Acórdão nº 1.977/2013-Plenário, conforme evidenciado nos documentos constantes do SEI, conforme listado abaixo, que instruem a presente contratação, nos quais foram definidas as quantidades estimadas e as efetivamente necessárias com base em critérios técnicos consistentes, contemplando premissas de dimensionamento, metodologias de cálculo e parâmetros de aceitabilidade para variações quantitativas, de modo a assegurar maior precisão nas estimativas e adequada gestão dos riscos contratuais.

TERMO DE REFERÊNCIA 9/2026 (2705591);
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E ANEXOS (2705587);
ENCARTE I - TERMO DE REFERÊNCIA 9/2026 (2705591);
Anexo Físico II-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO E FORMAÇÃO Ass (2807055)
ANEXO I DO TR – PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO (2705955)
ANEXO I (B) DO TR - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (2705956);
APÊNDICE I DO ETP- NOTA TÉCNICA 2 (2766349);
ANEXO III DO TR - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (2788452);
Anexo IV do TR - LISTA DE FERRAMENTAL (2788460);
Anexo V do TR - QUADRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - ROTINAS (2788473);
Anexo VI do TR - QUADRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ROTINAS (2788476);
Anexo VII do TR - EQUIPAMENTOS EXISTENTES (2788487);
Anexo Físico VIII - JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA MENSAL Ass (2807057);
Anexo IX do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2788548);
Anexo X do TR - PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E POC (2788549);
Anexo XI do TR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (2788550);
Anexo XII do TR - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO (2789325);
Anexo XIII do TR - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (2789327);
Anexo XIV do TR - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (2789329);
Anexo XV do TR - MODELO ORDEM DE SERVIÇOS (2789332);
ANEXO III DO TR - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (2788452);
Anexo IV do TR - LISTA DE FERRAMENTAL (2788460);
Relatório Técnico Preliminar (2807077);
Laudo Técnico da Edificação da CAPES Ass (2807050);
Anotação de Responsabilidade Técnica (2807048).

Destaca-se que o referido Acórdão orienta a Administração a identificar previamente distorções relevantes nos quantitativos, bem como a estabelecer critérios objetivos para tratamento dessas variações, inclusive com definição de limites de tolerância e avaliação da materialidade dos itens, a fim de evitar riscos como superfaturamento, desequilíbrio econômico-financeiro e o chamado “jogo de planilhas”. Nesse contexto, a CAPES estruturou sua contratação de modo a mitigar tais riscos, assegurar maior precisão orçamentária e garantir a adequada alocação de responsabilidades, em conformidade com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico (**—**) **NÃO DEFINIU** as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

Vide Nota Explicativa n. 2.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (**x**) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de () engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (**x**) ART, () RRT ou () TRT.

☒	engenharia
☐	arquitetura
☐	técnico industrial

Com a emissão da:

x	ART
	RRT
	TRT

Os documentos técnicos foram elaborados por empresa de engenharia contratada especificamente para assessoramento técnico da contratação.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (--) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:-

Vide Nota Explicativa n. 3.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

- (X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
- () FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
- () FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

Esclareço que a estimativa de preços foi elaborada com fundamento nas seguintes referências:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), utilizado como principal referência para composição de custos unitários dos serviços de engenharia;
- ORSE (Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe), empregado de forma complementar para itens não contemplados ou insuficientemente detalhados no SINAPI;
- Pesquisas de cotação de mercado, conforme justificativa constante do Anexo VIII – SEI nº 2788524, referente à estimativa de preços do exercício de 2025 dos materiais adquiridos pela CAPES, juntado ao Processo nº 23038.005908/2024-63;
- Consultas a sítios eletrônicos especializados e plataformas públicas de contratação, incluindo o Compras.gov.br, o Painel de Preços do Governo Federal, bem como empresas prestadoras de serviços especializados de engenharia e fornecedores do setor.
- Demais informações constantes no ETP e seus anexos (SEI nº 2705587).

A adoção dessa metodologia mostra-se tecnicamente pertinente por combinar sistemas oficiais e reconhecidos de referência de custos da construção civil com pesquisas de mercado atualizadas, consultas a plataformas públicas de contratação e levantamentos junto a empresas especializadas e fornecedores do setor, garantindo maior aderência aos preços efetivamente praticados e à especificidade técnica dos materiais e serviços demandados pela contratação.

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

A estimativa de preços foi elaborada com base em planilhas de composição e formação de custos, pesquisa de mercado, análise de contratos anteriores da CAPES e levantamento de contratações públicas similares, de modo a garantir maior aderência aos valores praticados no setor. Considerando a natureza específica e especializada do objeto, envolvendo serviços integrados de manutenção predial, tecnologia aplicada, gestão operacional e fornecimento de insumos sob demanda, verificou-se limitação na utilização exclusiva de bases referenciais padronizadas, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, uma vez que tais referenciais não contemplam integralmente as particularidades técnicas e operacionais exigidas pela contratação

A estimativa de preços foi elaborada com base em planilhas de composição e formação de custos, pesquisa de mercado, análise de contratos anteriores da CAPES e levantamento de contratações públicas similares, de modo a garantir maior aderência aos valores praticados no setor. Considerando a natureza específica e especializada do objeto, envolvendo serviços integrados de manutenção predial, tecnologia aplicada, gestão operacional e fornecimento de insumos sob demanda, verificou-se limitação na utilização exclusiva de bases referenciais padronizadas, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, uma vez que tais referenciais não contemplam integralmente as particularidades técnicas e operacionais exigidas pela contratação.

Vide Nota Explicativa n. 4.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

X	foi/foram juntadas a(s)

	planilha(s) sintética(s)
X	planilha(s) analítica(s)

	Não foi/foram juntadas a(s)

	planilha(s) sintética(s)
X	planilha(s) analítica(s)

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

X	consta nos autos.
	Não consta nos autos.

Na presente licitação:

X	foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).
	NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Vide Nota Explicativa n. 5.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

X	foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
	foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
X	foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Vide Nota Explicativa n. 6.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;
() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

No que se refere à administração local, foram observados os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU, considerando a complexidade operacional do objeto, a necessidade de supervisão técnica contínua, gestão integrada de equipes multidisciplinares e acompanhamento permanente da execução contratual.

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.
(X) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Não foram previstos pagamentos proporcionais para os custos diretos, inclusive administração local, por período de execução contratual, em razão da natureza contínua e rotineira dos serviços de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução não se organiza em etapas físicas mensuráveis ou marcos de entrega típicos de obras. Nessa contratação, os custos diretos apresentam comportamento recorrente e mensal, com estrutura de despesas predominantemente fixa (mão de obra, encargos e suporte operacional), o que torna mais adequado o pagamento por medição mensal dos serviços efetivamente prestados, conforme níveis de serviço e disponibilidade operacional. Ademais, a previsão de proporcionalização por períodos poderia gerar complexidade desnecessária na gestão contratual, sem ganhos de precisão, além de risco de distorções na remuneração, não refletindo a dinâmica real da execução. Assim, a sistemática adotada assegura maior simplicidade, transparência e aderência à natureza do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Vide Nota Explicativa n. 7.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.
(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

Não houve necessidade de elaboração de Curvas ABC de insumos e serviços, considerando que o objeto da contratação se caracteriza como serviço contínuo de engenharia, e não como obra de engenharia com quantitativos executivos amplamente definidos e concentrados em insumos de construção civil. A Curva ABC é tradicionalmente utilizada em obras para identificar os itens de maior representatividade financeira dentro do orçamento, especialmente materiais e serviços com grande impacto no custo global da execução. No presente caso, a contratação envolve prestação continuada de serviços de manutenção predial, operação, supervisão técnica e fornecimento eventual de insumos sob demanda, cuja composição financeira está majoritariamente associada à mão de obra especializada e à gestão operacional.

A não utilização de Curva ABC para insumos e serviços na presente contratação de manutenção predial justifica-se pela natureza contínua, dinâmica e de demanda variável dessas atividades, nas quais não há consumo previamente estável ou previsível que permita a adequada hierarquização típica dessa metodologia. A aplicação da Curva ABC pressupõe histórico consistente e padronização de consumo, o que não se verifica de forma precisa em serviços de manutenção predial, caracterizados por ocorrências imprevisíveis, intervenções corretivas e variações conforme o estado de conservação das instalações. Ademais, a CAPES adotou a matriz de riscos padronizada do sistema Comprasnet, instrumento mais aderente a esse tipo de contratação, pois permite identificar, avaliar e tratar os riscos associados à execução contratual de forma estruturada e preventiva, incluindo variações de demanda, falhas operacionais e eventos não planejados. Dessa forma, a opção metodológica adotada assegura maior efetividade na gestão contratual, substituindo de maneira mais adequada a análise por Curva ABC e garantindo alinhamento com as boas práticas de planejamento e gestão de contratações públicas.

Vide Nota Explicativa n. 8.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (x) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

A não adoção da desoneração da folha de pagamento na elaboração da Planilha de Custos da presente contratação de manutenção predial justifica-se pela busca de maior segurança jurídica, isonomia entre os licitantes e fidedignidade na formação dos preços, considerando tratar-se de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. A sistemática prevista na Lei nº 12.546/2011 possui caráter facultativo e depende do enquadramento específico de cada empresa, além de estar sujeita a alterações legislativas, o que pode gerar assimetrias competitivas e incertezas na execução contratual. No âmbito da licitação, a adoção da metodologia tradicional de incidência dos encargos sobre a folha de pagamento assegura a padronização das propostas e condições equânimes de disputa, evitando distorções nos preços ofertados e riscos de desequilíbrio econômico-financeiro, em consonância com os princípios da competitividade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Vide Nota Explicativa n. 9.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

A composição do BDI dos serviços foi definida conforme os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU, considerando a complexidade técnica e operacional do objeto, que envolve serviços especializados de engenharia, gestão contínua e atendimento multidisciplinar. Os percentuais adotados refletem os custos indiretos necessários à adequada execução contratual, estando devidamente detalhados e justificados nos documentos técnicos e orçamentários que compõem a licitação.

Os percentuais adotados refletem os custos indiretos necessários à adequada execução contratual, estando devidamente detalhados e justificados nos documentos técnicos e orçamentários que compõem a licitação.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 – Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central:

	1º quartil		quartil médio		3º quartil

Seguro e garantia:

	1º quartil		quartil médio		3º quartil

Risco:

	1º quartil		quartil médio		3º quartil

Despesa financeira:

	1º quartil		quartil médio		3º quartil

Lucro:

	1º quartil		quartil médio		3º quartil

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:-

Vide Nota Explicativa n. 10.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (X) SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Há fornecimento significativo de materiais e peças sob demanda, pagos mediante medições específicas.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(X) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

(x) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Foi adotado percentual de BDI para materiais e equipamentos superior ao 3º quartil em razão das peculiaridades do objeto, que envolve fornecimento sob demanda de itens técnicos especializados, logística específica, pronta reposição e maior risco operacional.

Tais características elevam os custos indiretos relacionados à gestão, armazenamento, garantia e disponibilidade dos equipamentos, justificando percentual superior aos referenciais ordinários. A composição encontra-se detalhada nos documentos da licitação

Vide Nota Explicativa n. 11.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

	FOI juntado aos autos
x	Não foi juntado aos autos.

Não foi elaborado cronograma físico-financeiro, considerando que o objeto da contratação consiste em serviço contínuo de engenharia, com execução permanente e demanda recorrente ao longo da vigência contratual.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

	DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes:
	NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes:

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional
Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (x) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:
A contratação envolve serviços multidisciplinares de engenharia elétrica, mecânica, automação e manutenção predial.

A exigência de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia justifica-se pela natureza dos serviços de manutenção predial, que envolvem atividades típicas de engenharia, tais como intervenções em sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos e de climatização, além de serviços civis que demandam responsabilidade técnica formalmente habilitada. O registro no CREA assegura que a empresa possui responsável técnico devidamente qualificado e legalmente habilitado, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Tal exigência visa resguardar a Administração quanto à qualidade da execução, à segurança das instalações e à responsabilização técnica por eventuais falhas, além de prevenir riscos operacionais e legais, mostrando-se medida proporcional e necessária diante da complexidade e relevância dos serviços contratados.

Capacidade técnico-operacional
Na presente licitação:
(x) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Termo de Referência – Disposições do Subitem 9.45 e Subitens Vinculados:

9.45.1. A Contratada deverá apresentar comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaráo do serviço) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme indicado abaixo:
9.45.1.1 para o Engenheiro Eletricista:
9.45.1.1.1 operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão, com QGBT, grupo geradores automáticos, nobreak, rede elétrica de tensão estabilizada;
9.45.1.1.2. manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
9.45.1.2. para o Engenheiro Controle e Automação: 9.45.1.2.1. operação e manutenção do sistema de automação predial.
9.45.1.3. para o Engenheiro Civil ou Arquiteto:
9.45.1.3.1. operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais.
9.45.1.4. para o Engenheiro Mecânico:
9.45.1.4.1. operação e manutenção de sistema de ar-condicionado central e ar-condicionado split e fancoil.
9.45.1.5. para o Engenheiro Eletricista ou Mecânico:
9.45.1.5.1. serviços de manutenção de sistema de grupo motorgeradores.
9.45.2. para o Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, ou outro indicado pela Contratada:
9.45.2.1. os serviços de instalação e/ou manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado, operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios;
(x) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Termo de Referência 9.41.1 e subitens vinculados:

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
9.41.1.3. operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão com capacidade instalada de 750 kVA;
9.41.1.4. operação e manutenção de sistema de ar-condicionado central com chiller, compressor tipo parafuso, condensação a água, com capacidade igual ou superior 230TR’s;
9.41.1.5. operação e manutenção de sistema de ar-condicionado;
9.41.1.6. Operação, instalação e manutenção de redes lógicas incluindo automação, em edificações com área construída de no mínimo 10.000 m2;
9.41.1.7. operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios com área construída de no mínimo 10.000 m2;
9.41.1.8. rede elétrica de tensão estabilizada em edificações com área construída de no mínimo 10.000 m2;
9.41.1.9. operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, com recalque de água, barriletes, redes de distribuição, hidrantes, esgoto, em edificações com área construída de no mínimo 10.000 m2;
9.41.1.10. comprovação de operação e manutenção de grupo gerador de energia elétrica automáticos, com capacidade instalada igual ou superior a 340KVA;
9.41.1.11. comprovação de serviços de manutenção, operação de Nobreak, funcionamento em paralelo redundante, com capacidade igual ou superior 240kVA;
9.41.1.12. manutenção em sistema de iluminação com pelo menos 1000 luminárias;
9.41.1.13. comprovação de manutenção e operação de instalações elétricas com a utilização de solução por meio de barramento blindado (bus-way), com capacidade instalada igual ou superior a 1000A;
9.41.1.14. comprovação de serviços de manutenção predial civil e operação de instalações em edificações prediais não residenciais com área construída igual ou superior a 10.000,00m²;
9.41.1.15. comprovação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e operação de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.500 pontos de rede ininterrupta, aterrados e estabilizados;
9.41.1.16. comprovação de operação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado categoria 6 (dados, voz e imagem), com no mínimo 1.400 pontos;
9.41.1.17. comprovação de operação e manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em edificações acima de 5 andares;
9.41.1.18. comprovação de operação e manutenção do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, com rede de hidrantes, detectores, porta corta fogo, sprinkler e extintores portáteis, em edificações com área construída mínima de 10.000m²;
9.41.1.19. manutenção em sistema de pressurização de escada, em edificações com área construída mínima de 10.000m²;
9.41.1.20. manutenção em sistema de automação predial, incluindo iluminação, sistema de ar-condicionado, controle de acesso, sistema hidráulico, grupos geradores, nobreaks, disjuntores, com no mínimo 500 pontos controlados;

Para os serviços de _____	: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____	dos quantitativos licitados;
Para os serviços de _____	: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____	dos quantitativos licitados;
Para os serviços de _____	: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____	dos quantitativos licitados;
Para os serviços de _____	: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____	dos quantitativos licitados;
Para os serviços de _____	: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____	dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (x) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Termo de Referência - subitem 9.41.1.1

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

A aceitação do somatório de atestados de capacidade técnica relativos a períodos distintos justifica-se pela natureza dos serviços de manutenção predial, que são contínuos, rotineiros e passíveis de execução de forma fracionada ao longo do tempo, sem prejuízo da comprovação da aptidão técnica da licitante. Esse critério permite aferir, de maneira mais ampla e fidedigna, a experiência acumulada da empresa em atividades compatíveis com o objeto, ainda que executadas em contratos diversos, evitando restrições indevidas à competitividade e ampliando a participação de empresas qualificadas. Ademais, trata-se de prática admitida nas contratações públicas, inclusive prevista em minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União, desde que preservada a compatibilidade entre os serviços atestados e o objeto licitado, bem como a pertinência técnica quanto às características, quantidades e prazos, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(x) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Termo de Referência - Subitem 9.45.1 e subitens vinculados:

9.45.1. A Contratada deverá apresentar comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme indicado abaixo:

9.45.1.1 para o Engenheiro Eletricista:

- 9.45.1.1.1 operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão, com QGBT, grupo geradores automáticos, nobreak, rede elétrica de tensão estabilizada;
- 9.45.1.1.2, manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- 9.45.1.2, para o Engenheiro Controle e Automação: 9.45.1.2.1. operação e manutenção do sistema de automação predial.
- 9.45.1.3, para o Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- 9.45.1.3.1. operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais.

9.45.1.4. para o Engenheiro Mecânico:

- 9.45.1.4.1. operação e manutenção de sistema de ar-condicionado central e ar-condicionado split e fancoil.

9.45.1.5. para o Engenheiro Eletricista ou Mecânico:

- 9.45.1.5.1. serviços de manutenção de sistema de grupo motogeradores.

9.45.2. para o Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, ou outro indicado pela Contratada:

- 9.45.2.1. os serviços de instalação e/ou manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado, operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios;

Para o cargo de _____: serviços de _____;
Para o cargo de _____: serviços de _____;
Para o cargo de _____: serviços de _____;
Para o cargo de _____: serviços de _____;
Para o cargo de _____: serviços de _____;

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:-
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, (x) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

4.40. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Brasília/DF, conforme Acórdão nº 1176/2021- TCU – Plenário. Qualificação Técnico-Operacional
9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Vide Nota Explicativa n. 14.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (x) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (x) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A vistoria foi definida como facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Optou-se pela realização de vistoria facultativa, com a possibilidade de sua substituição por declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, em razão de a contratação de serviços de manutenção predial possuir características amplamente conhecidas e rotineiras no mercado, com especificações técnicas suficientemente detalhadas no Termo de Referência. Essa medida evita a imposição de custos e restrições desnecessárias à participação de licitantes, ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a adequada compreensão do objeto. Ademais, a possibilidade de declaração transfere ao licitante a responsabilidade pela avaliação das condições locais, não sendo admissível, posteriormente, alegar desconhecimento para justificar eventuais falhas na execução contratual. Tal opção está alinhada aos princípios da razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Vide Nota Explicativa n. 15.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Termo de referência subitem 4.9 e subitens vinculados:

- 4.9. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, desde que a contratada não possua corpo técnico especializado e certificados para execução:
 - 4.9.1. Manutenção especializada em grupo motor gerador – GMG;
 - 4.9.2. Manutenção especializada em Sistema Ininterrupto (UPS), com o respectivo fabricante;
 - 4.9.3. Análise físico-química da qualidade da água e limpeza geral dos reservatórios de água potável e de refrigeração;
 - 4.9.4. Manutenção especializada em Chiller, com o respectivo fabricante;
 - 4.9.5. Suporte técnico especializado em automação predial;
 - 4.9.6. Manutenção especializada em portas automáticas;
 - 4.9.7. Análise de qualidade do ar com emissão de laudos;
 - 4.9.8. Plano de Descarbonização;
 - 4.9.9. Plano e Certificação Lixo Zero; e Certificação
 - o 4.9.10. Monitoramento 24hs, 7 dias
 - 4.9.11. Software de Gestão.

A possibilidade de subcontratação das parcelas indicadas no subitem 4.9 do Termo de Referência justifica-se tecnicamente pela natureza altamente especializada, certificada e, em muitos casos, vinculada a fabricantes específicos desses serviços, os quais demandam conhecimento técnico aprofundado, uso de equipamentos próprios, softwares

dedicados e profissionais com habilitações e certificações específicas. Tais atividades, como manutenção de GMG, UPS, chiller, automação predial, análise de qualidade da água e do ar, entre outras, não se confundem com a manutenção predial rotineira, sendo consideradas serviços acessórios e complementares, cuja execução por empresas especializadas assegura maior eficiência, qualidade e conformidade com normas técnicas e regulamentares. A previsão de subcontratação, condicionada à inexistência de corpo técnico próprio da contratada, amplia a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação e garante a adequada execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela gestão e pelos resultados do contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação das parcelas indicadas é admitida em razão da natureza altamente especializada de determinados serviços integrantes do objeto, os quais demandam conhecimentos técnicos específicos, certificações próprias, credenciamento junto a fabricantes e utilização de mão de obra especializada nem sempre disponível no quadro permanente da contratada. A possibilidade de subcontratação busca garantir a adequada execução contratual, assegurando que atividades de maior complexidade técnica — como manutenção de equipamentos específicos, análises laboratoriais, automação predial, gestão ambiental e emissão de laudos especializados — sejam executadas por empresas qualificadas e habilitadas para tais finalidades.

A possibilidade de subcontratação busca garantir a adequada execução contratual, assegurando que atividades de maior complexidade técnica — como manutenção de equipamentos específicos, análises laboratoriais, automação predial, gestão ambiental e emissão de laudos especializados — sejam executadas por empresas qualificadas e habilitadas para tais finalidades.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação parcial é admitida desde que prevista no edital e limitada a parcelas acessórias ou especializadas do objeto, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela coordenação, supervisão e cumprimento das obrigações contratuais.

Vide Nota Explicativa n. 16.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (dez por cento) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação justifica-se pela complexidade técnica, vulto financeiro e caráter contínuo do objeto, que demanda capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a mobilização inicial, manutenção da estrutura operacional, aquisição de insumos, alocação de mão de obra especializada e gestão simultânea de múltiplos sistemas prediais.

A medida visa assegurar que a futura contratada possua solidez financeira compatível com as obrigações assumidas, reduzindo riscos de inadimplemento, descontinuidade dos serviços e prejuízos à execução contratual.

A exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo adotada de forma proporcional e compatível com a dimensão e os riscos inerentes ao objeto licitado.

A exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, equivalente a aproximadamente R\$ 575.809,80, considerando o montante anual de R\$ 5.758.098,00, justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante detenha capacidade econômico-financeira compatível com a execução dos serviços contínuos de manutenção predial da CAPES, que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de contratação de elevado vulto e relevância, que demanda estrutura financeira suficiente para suportar a mobilização inicial e a continuidade dos serviços, incluindo pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais custos operacionais, mesmo diante de eventuais variações de fluxo financeiro. Assim, a exigência busca mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade dos serviços e prejuízos à Administração, ao mesmo tempo em que se mostra proporcional e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, preservando a competitividade do certame e a segurança da execução contratual.

Vide Nota Explicativa n. 17.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(x) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza integrada, contínua e operacionalmente centralizada do objeto, que exige gestão unificada, coordenação direta das atividades e responsabilidade técnica concentrada em uma única contratada.

A execução contratual demanda atuação permanente e articulada entre diversas disciplinas de engenharia e manutenção predial, o que poderia ser prejudicado pela divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, aumentando a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização contratual.

Além disso, o mercado possui número suficiente de empresas com capacidade técnica e econômico-financeira para execução integral do objeto, não havendo necessidade de ampliação da competitividade por meio de consórcios. A medida busca preservar a eficiência operacional, facilitar a gestão contratual e mitigar riscos de conflitos de responsabilidade durante a execução.

A vedação à participação de consórcios justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, serviços de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, plenamente executável por empresas do ramo de forma individual.

Ademais, considerando que o serviço será realizado nas dependências da CAPES, com necessidade de gestão direta, controle de acesso e fiscalização contínua, a admissão de consórcios pode acarretar maior complexidade na coordenação das atividades e na definição de responsabilidades entre as consorciadas, sem ganhos efetivos de competitividade, razão pela qual se mostra adequada a restrição.

Vide Nota Explicativa n. 18.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

O Edital de Pregão - Lei 14.133 2800789 veda participação de cooperativa. Além disso, é vedada a participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 05 de junho de 2003.

Também, a prestação de serviços de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, que envolve subordinação, pessoalidade, habitualidade e onerosidade, elementos característicos de vínculo empregatício. Nesses casos, a execução contratual exige a alocação contínua de trabalhadores sob direção da contratada, o que é incompatível com o regime jurídico das cooperativas, pautado na autonomia dos cooperados e na ausência de vínculo de emprego. Por fim, registra-se que o serviço não se enquadra nas hipóteses em que o serviço pode ser contratada cooperativa, vide art. 10 da IN nº 05/2017.

A vedação à participação de cooperativas justifica-se pela natureza do objeto, que envolve prestação contínua de serviços especializados de engenharia, com necessidade de subordinação técnica, coordenação permanente, disponibilidade operacional, responsabilidade técnica formal e gestão direta das equipes envolvidas.

A execução contratual exige estrutura organizacional compatível com serviços continuados, alocação de profissionais especializados, cumprimento de rotinas operacionais e responsabilidade integral pela execução, características que demandam vínculo organizacional e gestão centralizada incompatíveis com o regime cooperativista aplicado à prestação autônoma de serviços.

A medida busca garantir segurança operacional, adequada responsabilização contratual e conformidade com as exigências técnicas e administrativas inerentes ao objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Será exigida a garantia da contratação, nos moldes do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A exigência de garantia contratual para os serviços contínuos de manutenção predial da CAPES mostra-se plenamente justificada diante da relevância e materialidade da contratação, cujo valor anual estimado é de R\$ 5.758.098,00, bem como pela natureza dos serviços, que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra e são essenciais ao adequado funcionamento das atividades institucionais. A garantia tem por finalidade resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento, descontinuidade dos serviços, descumprimento de obrigações trabalhistas e eventuais prejuízos ao erário, assegurando maior segurança na execução contratual. Ademais, constitui mecanismo de proteção e indução ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, contribuindo para a mitigação de riscos e para a continuidade dos serviços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Vide Nota Explicativa n. 20.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entende que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Vide Nota Explicativa n. 21.

NOTAS EXPLICATIVAS**1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO****1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia**

Na Lei n. 8.666, de 1993, a conceituação da atividade como obra ou serviço de engenharia se dava por exemplificação. Atividades de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação constituiriam uma obra, ao passo que serviço de engenharia seria toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

No Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que é destacado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União, tais atividades foram sintetizadas sob a concepção da alteração significativa ou não significativa do espaço, nos seguintes termos:

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O enquadramento como serviço de engenharia, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

Percebemos que o supracitado Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União já destacava a ideia de novidade para distinguir obra de serviço de engenharia, consignando que

Obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. (...)

Serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

Compete ao setor técnico definir a natureza do objeto, enquadrando-o como obra ou serviço de engenharia.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

Uma vez que a atividade seja classificada como serviço de engenharia, cabe à equipe técnica perquirir se esse serviço é comum ou especial, que assim são definidos no art. 6º, XXI, “a” e “b”, da Lei n. 14.133, de 2021:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considerando que a avaliação da natureza comum ou especial do objeto envolve aspectos técnicos dos serviços de engenharia a ser contratada, essa classificação compete ao profissional legalmente habilitado.

Voltar ao preenchimento

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, poderão ser adotados nas contratações de obras e serviços de engenharia os seguintes regimes de execução: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - empreitada integral; IV - contratação por tarefa; V - contratação integrada; VI - contratação semi-integrada; ou VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

2.1. Empreitada por Preço Unitário

O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada

deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento. São típicos exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano.

2.2. Empreitada por Preço Global

No regime de empreitada por preço global a execução da obra ou serviço se dá por preço certo e total. Adotando-se esse regime, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro, não podendo cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite. Na situação oposta, a lógica é a mesma: a Administração não poderá realizar descontos proporcionais aos quantitativos não fornecidos ou executados, se ao final forem inferiores aos estimados, também até certo limite. Assim, na empreitada por preço global, o grau de assunção de riscos pelo contratado é maior do que na empreitada por preço unitário.

Esse regime deve ser adotado quando houver um alto nível de precisão das especificações e quantitativos do objeto. Ele pressupõe projetos de boa qualidade, que forneçam aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, justamente para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual, em prejuízo seja da Administração, seja da contratada.

É cabível, então, quando for possível definir previamente no projeto, com alta precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

No presente regime de execução, deve ser adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado – sendo vedada sistemática de remuneração atrelada a preços unitários ou quantidades de itens unitários executados.

2.3. Empreitada Integral

Quando adotado o regime de empreitada integral, o empreendimento é contratado em sua integralidade, compreendendo todas as etapas, serviços e instalações necessários. O contratado se responsabiliza pela entrega do empreendimento ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

Nesse regime, a Licitação abrange a execução do objeto e o fornecimento e instalação de bens pelo contratado. O objeto deve ser entregue pelo contratado totalmente concluído e com os bens (máquinas, equipamentos, etc.) instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento. De acordo com Marçal Justen Filho :

O regime de empreitada integral é utilizado para situações que envolvam a implantação de uma unidade operacional, em que a infraestrutura física é necessária, mas não suficiente para satisfazer o interesse da Administração.

O objeto visado pela contratação é a construção da infraestrutura e a implementação de serviços e outras atividades indispensáveis ao desempenho de uma atividade operacional dinâmica.

Esse regime deve ser adotado quando a necessidade da Administração vai além da entrega da infraestrutura e envolve também a plena operacionalização do empreendimento de acordo com parâmetros previamente definidos. Em outras palavras, o empreendimento deve ser entregue em pleno funcionamento.

Assim, a empreitada integral é o regime adequado para projetos vultuosos e complexos, que demandem, para o seu pleno funcionamento, a perfeita integração entre obras, equipamentos e instalações. Importante destacar que não é o fornecimento de qualquer equipamento ou mobiliário que justifica a adoção de empreitada integral, mas apenas aqueles em que possuam um grau de integração atípico com a infraestrutura da obra . Do contrário, deverão ser contratados separadamente, pois a adoção indevida desse regime pode ferir o princípio do parcelamento e, por consequência, da ampla competitividade.

Nos casos em que a Administração vislumbre problemas que possam ser revelados apenas quando efetivamente promovida a etapa de funcionamento do empreendimento, é conveniente a adoção da empreitada integral, pois o contratado somente se desincumbirá de suas obrigações quando o empreendimento estiver em pleno funcionamento.

2.4. Contratação Por Tarefa

Na contratação por tarefa, contrata-se mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Pode abranger a contratação de prestadores como pedreiro, azulejista, encanador, carpinteiro, pintor etc., para executarem serviços isolados de menor dimensão.

“Assim, a contratação por tarefa costuma ocorrer naqueles casos em que o prestador do serviço atua individualmente, sem o concurso de equipamentos sofisticados, com remuneração de valor reduzido” .

Fazendo o paralelo com a participação de pessoas físicas na licitação, não se aplica quando a contratação exigir estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

Portanto, não se recomenda a contratação por tarefa para objetos de maior complexidade, que extrapolem a atuação cotidiana do prestador individual.

2.5. Contratação Integrada

Na contratação integrada, o contratado é responsável não somente por executar a obra ou serviço de engenharia, mas também por elaborar e desenvolver o projeto básico e o projeto executivo – além de fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

A Administração produz apenas o anteprojeto – peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, contendo, dentre outros elementos, a proposta de concepção da obra e o memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

O contratado é responsável por escolher as soluções técnicas reputadas mais compatíveis com as diretrizes fixadas para o empreendimento – cabendo à Administração aprovar o projeto básico elaborado pelo contratado, avaliando sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam sua qualidade ou vida útil.

Em razão dos maiores riscos envolvidos, a contratação integrada deve obrigatoriamente contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado – mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico por ele elaborado.

Assim, até por seu potencial para encarecer a contratação, o regime não se destina aos objetos cotidianos – mas sim de natureza complexa, “quando não houver solução técnica determinada para a execução e colocação em operação do empreendimento ou nos casos em que a complexidade das circunstâncias conduzir à impossibilidade de definir com segurança a solução técnica mais satisfatória” .

Prossegue Marçal Justen Filho:

A vantajosidade econômica da contratação integrada apenas se verifica nas situações em que há complexidade e problemas envolvidos na execução do objeto. A dimensão dos problemas acarreta incertezas e dificuldades que se refletirão no preço, mas pode ser mais eficiente transferir para o particular o encargo de conceber a solução e executá-la do que tentar desenvolver uma solução satisfatória no âmbito da própria Administração.

Dessa forma, embora a Lei nº 14.133/2021 não preveja requisitos explícitos para adoção do regime, “é necessário evidenciar que a complexidade da situação e a incerteza sobre o atingimento do resultado desejado mediante as soluções de empreitada tradicional geram riscos de insucesso relevante, além de acarretarem custos econômicos elevados. Deve ser demonstrado que a assunção por um particular do encargo de conceber o empreendimento, com todos os riscos inerentes, propiciará uma solução economicamente mais vantajosa do que aquela que seria obtida mediante uma modalidade distinta de empreitada”.

2.6. Contratação Semi-Integrada

A contratação semi-integrada aproxima-se amplamente da contratação integrada – porém, como diferença essencial, a Administração elabora o projeto básico da licitação, atribuindo ao contratado somente a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo.

Ainda assim, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação – assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

De resto, aplicam-se à contratação semi-integrada as mesmas observações associadas à contratação integrada, especialmente quanto à limitação de sua utilização aos objetos complexos.

2.7. Fornecimento e prestação de serviço associado

Nesse regime, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

No exemplo de Marçal Justen Filho , seria adequado para contratar a construção de um edifício inteligente, com fornecimento dos equipamentos pertinentes e operação das diversas funcionalidades existentes – já que contratar em separado cada objeto poderia gerar complexidade de gestão e eventualmente elevação de custos:

Haveria dificuldade na adequação entre a construção, os equipamentos e a sua operação. Ao promover uma contratação única e abrangente, surge a obrigação de o particular conceber o edifício tomando em vista as peculiaridades dos equipamentos e as funcionalidades no tocante à prestação do serviço. O particular terá o dever de fornecer os equipamentos mais compatíveis com as características do edifício e com os serviços de operação ou manutenção. E se pode presumir que os custos de operação e de manutenção serão muito mais reduzidos, em vista da existência de um mesmo sujeito a executar todas as prestações.

Porém, alerta o autor, “somente é cabível adotar esse modelo de contratação quando as diversas prestações comportarem efetiva integração entre si e se evidenciar que a contratação isolada acarretará perdas sob o prisma técnico e econômico. Portanto, não existe autonomia para promover contratação cumulativa de objetos autônomos entre si, o que configuraria opção restritiva da amplitude da competição” .

2.8. Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes

A definição das chamadas “subestimativas e superestimativas relevantes” decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão n. 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

Segundo avalia o TCU, ambas as partes - Administração e contratada - são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global - porém, apenas

até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.

Assim, "pequenos erros quantitativos" devem ser tolerados e não devem acarretar a celebração de termos aditivos em empreitadas globais, "por se tratarem de erros acidentais, incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, na formação de proposta a ser ofertada, a ser tida como a mais vantajosa".

Porém, o cenário se altera caso ocorram "erros substanciais" - daí a necessidade de estabelecer um critério objetivo para diferenciá-los.

O setor técnico deve elaborar uma matriz de riscos para analisar os riscos do projeto e definir a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes, tanto a menor ("subestimativas" em desfavor da contratada) quanto a maior ("superestimativas" em desfavor da Administração).

Tal margem de tolerância será fixada sob a forma de um percentual incidente sobre as quantidades do serviço.

Nesse ponto convém notar que a inclusão dos riscos do empreendimento é parte obrigatória da remuneração da empresa contratada, nos termos do art. 9º do Decreto n. 7.983, de 2013, que traz a composição do BDI:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

Ora, a Taxa de Risco compreende os "riscos de construção", os "riscos normais de projetos de engenharia", bem como os "riscos de erros de projetos e engenharia", conforme se extrai do Acórdão TCU n. 2622/2013-Plenário. Portanto, não é compreensível que a Administração venha a remunerar esses riscos e ao mesmo tempo assumam o ônus de quaisquer quantitativos subestimados por meio da celebração de aditivos, tal como seria no regime de empreitada por preço unitário. Daí a taxa de risco fixada pela Administração por ocasião da elaboração do BDI é um importante fator a ser levado em consideração no cálculo das superestimativas e subestimativas relevantes.

Além disso, A Orientação Técnica n. 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, seguindo padrões internacionais (ICEC - International Cost Engineering Council), indica uma margem de erro de um orçamento de referência de aproximadamente 5% (cinco por cento) para um Projeto Básico quando caracterizada uma situação de utilização de empreitada por preço global, ou seja: quando todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada estão disponíveis. Assim, esse parâmetro pode ser utilizado pela Administração como critério médio que pode variar conforme o risco de cada etapa do projeto. Em todo caso, porém, compete exclusivamente à área técnica a definição dos respectivos percentuais de subestimativas e superestimativas relevantes.

Uma vez fixados os percentuais, durante a execução contratual, se for constatado um erro de quantitativo ("subestimativa" ou "superestimativa") em determinado serviço, o setor técnico comparará com o percentual fixado na matriz de riscos.

Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de "risco" que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolatação de termo aditivo.

Porém, se o percentual do erro ficar acima do percentual limite, será considerado relevante e permitirá a prolatação do termo aditivo – sem prejuízo da análise técnica acerca dos demais requisitos necessários para as modificações contratuais, nos termos do art. 124, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021.

Segue o exemplo do TCU: "os contratos podem, com simplicidade, objetivar que erros unitários de quantidade de até 10% não sejam objeto de qualquer revisão. Menos que isso, esses erros acidentais serão aléa ordinária da contratada. Para que não haja incontáveis pedidos de reequilíbrio decorrentes de serviços de pequena monta, pode-se, ainda, definir que somente serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de "erro relevante". Mantém, assim, a lógica da medição por preço global, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta".

Assim, a definição do percentual de tolerância pode abranger cada item de serviço, grupos de serviços ou apenas os serviços de maior relevância da contratação (avaliados de acordo com a metodologia ABC) – nesse último caso, o erro de quantitativo só ensejará a prolatação do termo aditivo se atingir justamente um dos serviços agrupados na curva "A" da contratação, ou nas curvas "A" e "B" (podendo prever um percentual limite maior para os serviços da curva "B" em relação à curva "A", por exemplo).

Trata-se de questão técnica, a ser avaliada pelo setor em cada licitação, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Por fim, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n. 7.983, de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

Voltar ao preenchimento

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Para a licitação relacionada a obras e serviços de engenharia, em conformidade com as definições constantes no art. 6º, XII e XXI, da Lei n. 14.133, de 2021, é indispensável a participação do profissional habilitado da área. A elaboração do Projeto Básico caberá:

(a) à própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA/CAU-BR/CFT), que deverá providenciar a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT referente aos projetos;

(b) a profissional (pessoa física ou jurídica) especializado, habilitado pelo CREA/CAU-BR/CFT, contratado pela Administração mediante licitação ou diretamente, cujos trabalhos serão baseados em anteprojeto desenvolvido pela Administração.

Assim, o projeto e demais documentos técnicos (tais como plantas, caderno de especificações, memoriais descritivos etc.) devem ser elaborados por profissional competente de engenharia, conforme as modalidades pertinentes ao objeto (civil, mecânico, agrônomo, naval, minas, químico, eletricista, eletrônico ou de comunicação, florestal, geólogo etc.), de arquitetura ou de técnico industrial, com a correspondente Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, como deixa claro a Súmula TCU n. 260/2010:

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

No que se refere à ART, compete observar a Resolução CONFEA n. 1.137, de 2023.

Cumpre lembrar que, ainda que as modificações nas planilhas orçamentárias sejam elaboradas pela empresa contratada para a execução do projeto, deverá haver profissional habilitado pertencente aos quadros da Administração, ou por ela contratado, para a verificação, correção e/ou adaptação da alteração proposta.

Nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, na licitação na modalidade pregão, o Termo de Referência previsto no art. 6º, XXIII, não traz especificações técnicas. Assim, tais aspectos devem ser apresentados por meio de outro documento, no caso um Projeto Básico, previsto no art. 6º, XXV, da Lei, que, quando necessário, deverá ser anexado ao Termo de Referência. Desse modo, deve ser comprovada a aptidão do responsável pelo Projeto Básico por meio da competente documentação de responsabilidade técnica, o que não se exige para o Termo de Referência.

Voltar ao preenchimento

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação de obras e serviços de engenharia deve seguir as diretrizes do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece o uso dos parâmetros específicos abaixo estabelecidos, nessa ordem de prioridade:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Desse modo, os critérios subsequentes somente serão usados quando, justificadamente, o preço de referência não puder ser definido por meio dos critérios anteriores.

Ao adotar quaisquer referenciais de custos externos ao SINAPI, cabe ao setor técnico optar por aqueles que melhor se amoldam ao projeto da obra ou serviço, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. Essa avaliação deve constar da justificativa específica a ser preenchida pelo profissional responsável pelo TJTR.

Quanto ao uso de sistema privado de orçamentação (a exemplo do SBC), o TCU apontou que sua utilização não constitui irregularidade, todavia ele ressaltou, no item 9.1.4 Acórdão n. 2595/2021-Plenário, que

(...) o uso de sistemas privados de referência de custos para obras e serviços de engenharia, como o SBC, sem avaliação de sua compatibilidade com os parâmetros de mercado, e sem a realização de adequadas pesquisas de preços, para fins comparativos, está em desacordo com o art. 6º, inciso IX, "I", da Lei 8.666/1993, com o princípios da eficiência e da economicidade, e é contrária ao entendimento do TCU formatado nos Acórdãos 555/2008, 702/2008, 837/2008, 283/2008, 1.108/2007, 2.062/2007 e 1.947/2007, todos do Plenário.

Assim, em sua justificativa, o responsável pelo TJTR deve demonstrar a atenção dada a essa orientação.

Por fim, relativamente à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, observe-se o que determina o art. 23, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Voltar ao preenchimento

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Via de regra, uma vez que o orçamentista tenha definido os custos que integrarão o orçamento de referência da Administração, o valor estimado nessas contratações será

expresso por meio da elaboração do orçamento detalhado em planilhas de custos unitários.

Geralmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.

Os custos totais de referência de todos os serviços são, então, somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

No que diz respeito à contratação sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, “sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético” (art. 23, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

Já a planilha analítica, como veremos no tópico a seguir, traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

Para assegurar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, é indispensável que o intervalo entre a elaboração das planilhas do custo total estimado do empreendimento e a data de divulgação do edital não deve ser superior a um ano, conforme voto proferido no Acórdão TCU n. 2265/2020-Plenário, do qual se destaca o item 20:

Assim, a IN 73/2020 admite prazos de até 1 ano entre as referências pesquisadas e a data de divulgação do instrumento convocatório, prazo que julgo ser adequado também para a validade de um orçamento estimativo visando a licitação de uma obra pública.

Como já expusemos em tópico anterior, a documentação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Voltar ao preenchimento

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nos casos que demandarem a elaboração da planilha analítica, como já esclarecemos acima, tal documento deverá conter o detalhamento de todos os insumos necessários à composição do custo unitário de cada um dos itens que compõem a obra, incluindo não apenas os materiais, como também a mão de obra e os equipamentos, com os respectivos quantitativos e índices de produtividade.

Segundo a Súmula TCU n. 258/2010, “as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas”.

Para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

Todavia, em caso de adoção de especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, as composições do SINAPI poderão ser “adaptadas” e deverão ser obrigatoriamente juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.

Nos casos em que houver adaptação de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO, preferencialmente, deve-se utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas vez que a Lei n. 14.133, de 2021, exige que a utilização de outras fontes somente ocorra por inviabilidade de utilização dos elementos das composições oficiais.

No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da citada Lei – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”.

Além de juntar aos autos as respectivas composições, no caso de utilização dessas outras fontes, cabe ao orçamentista se assegurar de que se trata de fontes acessíveis aos licitantes e, quando se tratar de tabelas, que as planilhas de custos façam referência aos códigos utilizados por essas tabelas e que elas tenham sido devidamente aprovadas.

Deve-se notar que a escolha de materiais, profissionais ou atividades não relacionadas nos sistemas oficiais existentes recomenda a devida motivação técnica. Ademais, a utilização de mão de obra de profissionais não discriminados na tabela SINAPI, além da justificativa da necessidade específica do tipo de profissional, deverá apresentar a respectiva composição do custo unitário acompanhada da discriminação analítica de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre cada profissional.

Nesse sentido, a justificativa detalhada quanto à elaboração da planilha analítica, onde se certifique a observância de tais recomendações, mostra-se imperativa.

Voltar ao preenchimento

7. CUSTOS DIRETOS

Custos diretos são aqueles que podem ser discriminados nominalmente e surgem como novos para a contratada, exclusivamente em função das obrigações assumidas para a execução do contrato. Destarte, não podem ser considerados custos diretos os encargos tributários pré-existent e os custos decorrentes da manutenção do escritório central da empresa. Demais disso, não podem ser cotados na composição do BDI.

São classificados como custos diretos os insumos materiais, a mão de obra empregada e os respectivos encargos suportados em razão exclusiva do cumprimento do contrato, a mobilização, a desmobilização, a instalação do canteiro e do acampamento, por exemplo.

No Acórdão n. 2.622/2013-Plenário, o TCU também tratou especificamente do custo direto de administração local. Assim, após cuidadoso estudo, foram adotados os seguintes padrões para o percentual de administração local a ser inserido no custo direto da obra de construção de edifícios: 3,49% (1º quartil) - 6,23% (médio) - 8,87% (3º quartil).

Somente devem ser inseridas em tal rubrica as despesas efetivamente incorridas pela empresa ao executar a obra, devidamente detalhadas, conforme orientações do TCU – “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”:

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

Caberá ao orçamentista realizar um ensaio sobre a questão, com vistas a estabelecer bases para estimar os custos envolvidos na administração local. Devem ser consideradas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma, bem como a dispersão geográfica das frentes de trabalho.

No mais, assim como os demais custos diretos, a Administração deverá atentar para a necessidade de definir critério objetivo para a medição e o pagamento do item “administração local”, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do Acórdão n. 2.622, de 2013, do TCU.

Voltar ao preenchimento

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobrepreços relevantes.

Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

Voltar ao preenchimento

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

O órgão promotor da licitação deve atentar para o regime de tributação que está sendo considerado no orçamento de referência da Administração, mormente se está ou não considerando no BDI adotado no certame os efeitos da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), ou seja, da desoneração tributária, evidentemente, enquanto

ela estiver vigente e aplicável às empresas do setor de engenharia.

Atualmente, o regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos n. 257 do TCU, esta Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n. 12.546, de 2011, não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão n. 6.013/2015 - 2ª Câmara).

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência de cada licitação, cabe ao setor técnico justificar a opção por uma ou outra tabela do SINAPI, conforme o cenário que se revelar mais vantajoso para a Administração – segundo as premissas do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

b) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.

c) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.

d) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

Cabe ao setor técnico anexar nos autos a simulação dos preços globais da obra ou serviço, com base nos dois cenários – custos “desonerados” (acrescido o percentual da CPRB no BDI) versus custos “não desonerados” (excluído o percentual da CPRB no BDI) – para justificar a opção mais vantajosa para a Administração, a qual será adotada como orçamento de referência da licitação.

Necessariamente o projeto deverá declarar se a atividade a ser contratada se encontra entre os itens da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE para fins de utilização das tabelas desoneradas.

Voltar ao preenchimento

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.

Nos termos do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, ao valor estimado do objeto deverão ser acrescidos o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e os Encargos Sociais (ES) cabíveis.

Na falta de um critério legal para a definição do BDI, recomenda-se a utilização dos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, que, no Acórdão TCU n. 2.622/2013 discrimina os itens mínimos componentes do BDI: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Depreende-se, ainda, do referido acórdão, os seguintes parâmetros:

- Não poderão integrar o cálculo do BDI os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação em si, como o IRPJ, CSLL e ICMS, independente do critério da fixação da base de cálculo, como ocorre com as empresas que calculam o imposto de renda com base no lucro presumido;

- PIS, COFINS e ISSQN – na medida em que incidem sobre o faturamento – são passíveis de serem incluídas no cálculo do BDI, nos termos da Súmula TCU n. 254/2010;

- A taxa de rateio da administração central não poderá ser fixada por meio de remuneração mensal fixa, mas através de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra de modo que a entrega do objeto coincida com 100% (cem por cento) do seu valor previsto (TCU, Ac. 2622/2013-Plenário, Item 122 do voto e Item 9.3.2.2 do acórdão - No mesmo sentido: TCU, Ac. 3013/2010-Plenário, voto do relator);

- Adoção dos novos referenciais de percentual de BDI, em substituição aos índices mencionados no Acórdão n. 2.369/2011 e utilização da terminologia “quartil”, ao invés de padrões mínimos e máximos, como constava nas tabelas substituídas do acórdão anterior.

- Fixação do entendimento de que os percentuais indicados não constituem limites intransponíveis, mas referenciais de controle.

- Caso o orçamentista opte por adotar os custos de referência DESONERADOS, deverá crescer o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI da obra ou serviço – ainda que extrapole os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013, pois os parâmetros de percentuais de BDI do Acórdão n. 2.622/2013 não contemplam a incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB) instituída pela Lei n. 12.546, de 2011.

- Adoção de percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços (percentual proporcional entre o limite máximo de 5% e o limite mínimo de 2%).

Cumprido alertar que, quanto maior a distância do percentual de BDI utilizado em relação à média indicada no acórdão, mais robusta deverá ser a justificativa para a adoção do índice escolhido.

Nesse diapasão, na justificativa, cumpre ao profissional declarar expressamente a metodologia adotada e certificar a observância dos parâmetros supra.

Alertamos, ainda, que, a depender do parâmetro utilizado, pode ocorrer de o BDI estar embutido no preço paradigma, caso em que o orçamentista deverá considerar tal condição, conforme alerta de Valmir Campelo e Rafael Jardim Cavalcante:

Quando se tratar de pesquisas de preços de serviços, deve haver o cuidado de não duplicar, total ou parcialmente, o BDI já embutido no preço do serviço pesquisado. Via de regra, os preços sondados já embutem os custos indiretos necessários à execução daqueles encargos contratuais (como tributos, custos administrativos e lucro). Aplicar, novamente, o BDI contratual sobre o valor da pesquisa pode redundar na sobreavaliação de preços do serviço em comparação com os de mercado, mormente quando o serviço for executado diretamente pela futura contratada (sem a subcontratação). (CAMPELO, Valmir; CAVALCANTE, Rafael Jardim. Obras públicas comentários à jurisprudência do TCU. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 605)

Voltar ao preenchimento

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quando o fornecimento de materiais e equipamentos para a obra ou serviço de engenharia representar parcela significativa do empreendimento e puder ser realizado separadamente do contrato principal sem comprometimento da eficiência do contrato ou da realização do seu objeto, a Administração deverá realizar licitações diferentes para a empreitada e para o fornecimento.

Nos termos da SÚMULA TCU 253, “Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens. Ressaltamos, novamente, que a elaboração de Curva ABC poderá revelar o impacto dos preços dos materiais e equipamentos no orçamento final da obra – e embasar a decisão pela incidência do BDI reduzido.

Portanto, quando verificar tal situação, o órgão deve adaptar o modelo de composição de BDI, de forma a prever duas composições distintas: uma incidente sobre as parcelas relativas a materiais e equipamentos, outra incidente sobre as demais parcelas do serviço.

Segundo o estudo do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, o BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos deve corresponder aos percentuais de 11,10% (1º quartil) – 14,02% (médio) – 16,80% (3º quartil).

De todo modo, conforme art. 9º, § 2º, do Decreto n. 7.983, de 2013, no caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricações e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, excetuando-se a regra anteriormente prevista.

Por fim, convém esclarecer que o BDI Diferenciado não abrange os materiais ordinários da contratação (Acórdão TCU n. 2842/2011-Plenário).

Voltar ao preenchimento

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 12 do Decreto n. 7.983, de 2013, a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Conforme explica o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, o cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução, ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos básico/executivo e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.

Na empreitada por preço global, o cronograma adquire importância ímpar, pois o critério de aceitabilidade da proposta vencedora não incidirá sobre seus preços unitários, e sim sobre o preço de cada uma das etapas previstas no referido documento, que deverá ficar igual ou abaixo dos preços de referência correspondentes da administração pública (art. 13, inciso I e parágrafo único do Decreto n. 7.983, de 2013).

Da mesma forma, durante a execução contratual, a remuneração devida à contratada também seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa, a fim de se evitar a necessidade de medição (atividade própria da empreitada por preço unitário).

Já na empreitada por preço unitário, os pagamentos são atrelados aos quantitativos efetivamente executados pela contratada, com base nos preços unitários registrados em sua planilha. Ainda assim, o cronograma é importante instrumento para acompanhar as etapas de execução contratual, além de também basear a medição dos serviços prestados.

Voltar ao preenchimento

13. PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

Porém, a Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados, com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133, de 2021. O projeto básico deve possuir nível de precisão e detalhamento que permita caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução. Não é admissível a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, carente dos detalhamentos exigidos por lei, para que, em momento seguinte à contratação, quando da elaboração do projeto executivo pela contratada, sejam procedidas expressivas alterações no projeto. Nesse sentido, preceitua o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um “serviço de prateleira”, isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.

Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.

Ressalta-se que, caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação específica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos inerentes devem estar contemplados na proposta.

Por fim, é importante mencionar que, excepcionalmente, admite-se, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, a contratação de obras e serviços comuns de engenharia sem projeto executivo nos casos em que o estudo técnico preliminar demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados e a especificação do objeto puder ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.

Voltar ao preenchimento

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

O Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao edital delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou ainda em mais de um deles, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns a mais de uma das profissões.

Nesse ponto, destaca-se que a Lei n. 13.639, de 2018, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e a Resolução CFT n. 101, de 2020, prescreve as atribuições desses profissionais. Assim, compete ao órgão ou entidade avaliar qual profissional é o necessário e adequado ao objeto licitado e estabelecer a exigência pertinente. O mais importante nessa avaliação é cuidar para não excluir profissionais que possuam competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria, porque isso representaria restrição indevida à competitividade.

Capacidade técnico-operacional

A comprovação da capacidade técnico-operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado (Súmula n. 263/2011-TCU), assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão n.33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão n. 1.898/2011 – Plenário).

A Lei n. 14.133, de 2021, em consonância com consolidada jurisprudência do TCU (Acórdãos n. 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário), admite a exigência de atestados com quantidades mínimas, desde que limitadas até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão n. 1.771/2007 – Plenário).

Possibilidade de somatório dos atestados

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos n. 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados - quando “o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço” (Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário).

Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10km não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 100 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 10km.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário)

Porém, na situação contrária, “se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados” (Acórdão n. 2.760/2012 - Plenário).

Capacitação técnico-profissional

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART, o RRT e o TRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica industrial de maior relevo. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto, em outras pode ser necessário em relação a este e o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da qualificação técnica do TR/PB e que a minuta do edital reitere as previsões.

Novamente, a Curva ABC é instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação.

Diversamente do que dispunha a Lei de Licitações revogada, a Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admite a exigência de atestados com quantidades mínimas tanto para os comprovantes de qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional (art. 67, § 1º). Admite, ademais, que na contratação de serviços de natureza continuada se exija a comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos (art. 67, § 5º).

Exigências de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico

Segundo o art. 67, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar despercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência, acrescida, caso necessário, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico (art. 67, § 8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

Voltar ao preenchimento

15. VISTORIA

Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurando-se ao licitante o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

A Lei n. 14.133, de 2021 determina que a o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º). Portanto, a partir da nova regulamentação legal da matéria, não é mais admitida a obrigatoriedade de vistoria prévia. Caso o órgão licitante entenda fundamental o conhecimento das condições próprias do local, poderá exigir apenas que o licitante apresente declaração de que conhece as condições do local.

Em consonância com o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 170/2018 – Plenário (Informativo 339), a vistoria prévia deixa de ser uma obrigação passível de ser imposta pela Administração, e se transforma em um direito das empresas licitantes, que podem solicitar ao órgão responsável pelo certame a verificação prévia das condições do local onde os serviços serão executados.

Voltar ao preenchimento

16. SUBCONTRATAÇÃO

O art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial de obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela Administração. A subcontratação, desde que autorizada pela Administração, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:

A subcontratação torna-se cabível, senão inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados.

A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno terceirização, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada.

Na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações. Essa é a solução economicamente mais eficiente e tecnicamente mais satisfatória.

A Administração tem o dever de adotar as práticas mais eficientes, incorporando as práticas próprias da iniciativa privada. Logo, o ato convocatório deve permitir, quando viável, que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.

Ao admitir a subcontratação, a Administração obtém vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado.

Estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduz a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.

A subcontratação pode representar inclusive um fator de ampliação da competição. Há certas atividades dotadas de especialização, complexidade e onerosidade diferenciada. Impor a sua execução de modo necessário pelo próprio contratado pode resultar na redução do universo de possíveis licitantes. Permitir a subcontratação em tais casos é justificado pelas mesmas razões que legitimam a participação de empresas em consórcio.

(Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle. pp. 1349-1350).

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação. Caso o instrumento convocatório ou seus anexos não delimitem a possibilidade de subcontratação, durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá estabelecer esses limites durante a execução do contrato.

Embora facultativa na fase preparatória, o estabelecimento de condições mínimas para a subcontratação no instrumento convocatório ou em seus anexos é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Na vigência da Lei n. 8.666, de 1993, consolidou-se o entendimento no sentido de que não poderiam ser subcontratadas as parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (Acórdão 3144/2011-Plenário).

Contudo, o §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Portanto, os §§1º e 9º do art. 67 expressamente possibilitam a subcontratação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

Embora caiba à Administração o juízo de conveniência e oportunidade sobre a possibilidade técnica e a viabilidade de admitir a subcontratação, deve observar o princípio da motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão n. 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.”

Assim, a vedação da subcontratação ou o estabelecimento ou não de condições para a sua adoção deve ser motivada pela área técnica do órgão assessorado.

Voltar ao preenchimento

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

O art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Quando essas empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, o art. 24 da Instrução Normativa determina que elas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

Os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento), a qual deve balizar-se em critérios técnicos.

A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

Voltar ao preenchimento

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é medida excepcional e a adoção dessa restrição está condicionada à apresentação de justificativa pela área técnica do órgão assessorado, nos termos do art. 15, caput, da Lei n. 14.133, de 2021.

Tal justificativa deve basear-se na análise individualizada do caso concreto, conforme orientações do TCU: “Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento

estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor.” (Acórdão n. 1.165/2012 – Plenário).

Voltar ao preenchimento

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A participação de cooperativas em certames licitatórios é admitida quando atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II – Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I – O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

Voltar ao preenchimento

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

“A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

De todo modo, a palavra final sempre cabe à autoridade administrativa – cabendo-lhe justificar sua decisão por exigir ou dispensar a garantia em cada certame, para a adequada instrução processual.

Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como Performance Bond, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).

Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como interveniente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)

Em caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim considerados aqueles serviços cujo valor supera o limite previsto no art. 6º, XXII, com as atualizações previstas no art. 182, ambos da Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir garantia na modalidade seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei n. 14.133, de 2021).

Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

Voltar ao preenchimento

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

Em obras e serviços de engenharia, a fase de planejamento da contratação deve prever a inclusão de conceitos de sustentabilidade nos projetos que serão elaborados. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo, para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental e para a prevenção e o gerenciamento dos resíduos da construção (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei n. 12.305, de 2010).

A equipe de gerenciamento da contratação tem o dever legal de analisar a viabilidade de inclusão de soluções sustentáveis ainda na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por meio desse documento, o órgão deve identificar, do ponto de vista administrativo e funcional, quais os requisitos estruturais, funcionais e de desempenho que devem ser atendidos em uma obra ou serviço de engenharia específico. É esse documento que orienta a confecção dos projetos e dos cadernos de encargos e especificações técnicas e deve apresentar quais os reais problemas que deverão ser solucionados, bem como os objetivos que a Administração se propõe a cumprir.

É a partir das definições contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o Engenheiro/Arquiteto vai especificar quais os materiais a serem adquiridos, as técnicas a serem utilizadas e os custos do empreendimento. Ou seja, se a Administração insere no ETP que um determinado prédio deve ter sistemas de economia de água e energia, ou um sistema de captação e utilização de águas pluviais ou, ainda, que a disposição das salas e do layout de um edifício deve favorecer certos fatores climáticos locais, por exemplo, todas essas especificações deverão ser detalhadas no Projeto de Arquitetura ou de Engenharia a ser elaborado.

Nesse contexto, a Administração pode, inclusive, buscar a certificação de sustentabilidade do empreendimento. O processo de certificação, quando utilizado, atesta a obediência a determinados padrões de qualidade, desempenho, bem como de conformidade a regras nacionais e internacionais.

São bem conhecidas as certificações do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, coordenado pelo Inmetro e o Ministério de Minas e Energia, bem como o Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações – PROCEL/Edifica, também coordenado pelo Inmetro em parceria com a Eletrobrás.

Por meio dessas duas iniciativas foram introduzidos no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, os Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Edifícios Públicos (RTQ-C) e o Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edificações Residenciais (RTQ-R).

Através dos procedimentos de submissão definidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Eficiência Energética de Edificações (RAC) é possível, inclusive, conferir a um edifício a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro.

Por meio do Acórdão n. 1666/2019-Plenário, o Tribunal de Contas da União teve a oportunidade de apreciar a legalidade da exigência de apresentação de certificações em certames, e asseverou que a Administração deve buscar o equilíbrio entre a ampla participação e as exigências de qualificação e de conteúdo das propostas.

Também é indispensável o alinhamento da contratação ao Plano de Gestão de Logística Sustentável - PGLS do órgão. O PGLS deve orientar o perfil de todas as obras e serviços de engenharia ou arquitetura futuros, incluindo não apenas obras novas, mas também os serviços contínuos de adaptação e de manutenção predial, ainda que os atos concretos sejam realizados por meio de pequenas intervenções sob demanda ou, ainda, mediante a promoção de amplas reformas estruturais.

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado: a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica; b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos; e c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

A Advocacia-Geral da União publicou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no qual o Administrador Público encontrará subsídios que o ajudarão a trilhar o caminho da sustentabilidade.

A consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, assim como a inserção das previsões legais ali relacionadas nas minutas editalícias correspondentes, antes do encaminhamento do processo administrativo para Parecer jurídico, é um dever do Gestor Público.

Ressalta-se que há possibilidade de serem incluídos outros critérios e práticas de sustentabilidade além daqueles legalmente previstos e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios, mediante justificativa a constar do processo administrativo.

21.2. Da Especificação Técnica

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução dos serviços e dos insumos a eles vinculados, bem como a incidência de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

21.3. Da Minimização do Impacto

No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece como um dos elementos do estudo técnico preliminar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

21.4. Licenciamento Ambiental

No tocante ao licenciamento ambiental, instrumento previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938, de 1981, artigos 9º, VI e 10) como boa prática de gestão administrativa é fundamental que, nos casos em que exigido, o órgão assessorado diligencie previamente perante os órgãos competentes para análise do tempo estimado para sua obtenção.

A “prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA” e “celeridade” que constaram do artigo 25, 2º, da Lei 14.133, de 2021, não implicam em adoção de medidas que resultem em prejuízos ao dever de preservação ambiental, devendo ser observados todos os regramentos específicos para o licenciamento ambiental.

Registre-se que sempre que a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital (art. 115, 4º, Lei 14.133, de 2021)

Nas hipóteses nas quais a responsabilidade pelo licenciamento for da contratada, o órgão assessorado deverá considerá-lo no estudo técnico preliminar, na avaliação de riscos e estabelecer um cronograma físico-financeiro compatível, a fim de que seja inserido prazo adequado, evitando-se atrasos na execução contratual e futuras necessidades de prorrogação.

21.5. Dos Resíduos e Rejeitos

Resíduos e rejeitos são causadores de grande impacto ambiental, por tal motivo o Administrador Público deve, quando da contratação de obras e serviços de engenharia, ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

21.6. Da Sustentabilidade como Política Transversal

A Sustentabilidade ora tratada enquadra-se no conceito de política socioambiental; contudo, devido à sua transversalidade, pode ser conjugada com outras políticas públicas, o que lhes confere maior efetividade.

Como exemplos de políticas públicas que podem ser aplicadas em conjunto com a Sustentabilidade nas contratações públicas, temos: a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2010); a Coleta Seletiva Cidadã na Administração Pública Federal (Decreto n. 10.936, de 2022); a Política de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar n. 123, de 2006, e Decreto n. 8.538, de 2015); e a Política Nacional para Integração das Pessoas com Deficiência (Decreto n. 3.298, de 1999, e Decreto n. 6.949, de 2009).

21.7. Da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Assim, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.8. Da Acessibilidade

A acessibilidade constitui outro aspecto relevante da sustentabilidade a ser observado pelo Gestor Público quando da contratação de obras e serviços de engenharia (Decreto n. 6.949, de 2009, e Lei n. 13.146, de 2015).

O Tribunal de Contas da União - TCU, inclusive, tem recomendado a observância dos “normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o Princípio da Isonomia, no que se refere à acessibilidade” (AC-0047-01/15-P, Plenário, Relator Bruno Dantas).

A acessibilidade caracteriza-se pela identificação e eliminação de barreiras que impeçam ou restrinjam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. É importante ressaltar que tais barreiras podem ser de natureza urbanística; arquitetônica; podem estar relacionadas aos meios de transporte; aos meios de comunicação; à forma como é prestada a informação; podem ser barreiras de origem comportamental; ou constituir barreiras tecnológicas.

Nesse sentido, a Administração Pública, quando da contratação de obras e serviços de engenharia deve: a) Na fase de planejamento, observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico; e b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Izaías de Medeiros, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2810455** e o código CRC **28359382**.

MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Definição e justificativa da caracterização do serviço:

Trata-se de processo administrativo para contratação de serviços contínuos de engenharia para manutenção predial, abrangendo a realização de atividades preventivas, preditivas e corretivas, incluindo o fornecimento de materiais e suprimentos necessários e a implantação de solução tecnológica de gestão integrada da manutenção. Os serviços serão executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Estudo.

2.2. Definição e justificativa da caracterização do serviço:

Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, operação, conservação, reparação, adaptação e pequenos reparos em sistemas e instalações prediais preexistentes, executadas com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.3 Os serviços de manutenção predial objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis, critérios objetivos de execução e fiscalização, bem como metodologias amplamente difundidas no setor da construção civil.

2.4 A execução dos serviços compreende atividades rotineiras e recorrentes de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações civis, elétricas, hidrossanitárias, mecânicas, de climatização e demais sistemas prediais

2.5. Este enquadramento técnico-jurídico fundamenta-se ainda no item 2.7 do Anexo V da Instrução Normativa SLTI /MP nº 05/2017, aplicável subsidiariamente.

2.6. Os serviços de manutenção preditiva, essenciais ao funcionamento institucional, possuem natureza contínua. Sua ausência acelera o desgaste físico do patrimônio, elevando exponencialmente os custos de recuperação emergencial e comprometendo a alocação tempestiva de recursos.

2.7. A contratação de serviços de manutenção predial para a CAPES mostra-se indispensável para garantir a plena funcionalidade, segurança, continuidade das atividades institucionais e preservação dos bens públicos. As instalações físicas da CAPES exigem acompanhamento técnico permanente, considerando a complexidade dos sistemas existentes (elétricos, hidráulicos, de climatização, estruturais, prevenção e combate a incêndio, redes lógicas e elevadores), bem como o volume diário de servidores, visitantes e colaboradores que utilizam os espaços.

2.8. A ausência de manutenção adequada compromete o desempenho operacional da Instituição, podendo gerar paralisações, riscos à integridade física de pessoas, perda de equipamentos sensíveis e aumento expressivo dos

custos futuros com correções emergenciais. Ademais, estruturas prediais sem manutenção preventiva tendem a sofrer deterioração acelerada, demandando reparos mais onerosos e, em alguns casos, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela CAPES.

2.9. Considera-se ainda que as demandas de manutenção predial se caracterizam como serviços contínuos, uma vez que envolvem atividades permanentes, recorrentes e indispensáveis para a conservação das instalações, incluindo: inspeções regulares, correções imediatas, atendimento a chamados técnicos, substituição de componentes, ajustes preventivos e suporte operacional. Tais atividades não são eventuais, mas sim necessárias durante todo o exercício, garantindo o funcionamento ininterrupto das unidades prediais e proporcionando ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da Autarquia.

2.10. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de uso, segurança, salubridade, eficiência energética e conservação patrimonial, além de possibilitar resposta técnica rápida em caso de incidentes, evitando riscos e prejuízos à Administração. A adoção de serviços contínuos de manutenção também contribui para a otimização dos recursos públicos, ao priorizar ações preventivas e reduzir a ocorrência de falhas graves e custos emergenciais.

2.11. Assim, o serviço é essencial para garantir a continuidade administrativa, a proteção do patrimônio público e o cumprimento adequado das atividades institucionais da CAPES, alinhando-se às boas práticas de gestão de infraestrutura predial recomendadas para órgãos da Administração Pública Federal.

2.12. O Contrato 22/2020, análogo ao objeto aqui tratado, se encerra no dia 02 de agosto de 2026, sem possibilidade de prorrogação além de 12 meses. Os serviços da nova contratação iniciar-se-ão em 03 de agosto de 2026.

2.13. Diante da proximidade do término do Contrato nº 22/2020, torna-se imprescindível iniciar o processo licitatório para garantir a continuidade dos serviços de manutenção predial. A interrupção desses serviços acarretaria riscos operacionais significativos, incluindo a paralisação de sistemas essenciais, aumento de chamados emergenciais, deterioração acelerada das instalações e potenciais impactos na segurança de servidores e usuários das dependências da CAPES.

2.15. Assim, a realização de nova licitação, dentro dos prazos necessários para planejamento, seleção e contratação, é fundamental para assegurar a transição adequada entre contratos e evitar descontinuidade das atividades de manutenção predial, que são essenciais para o regular funcionamento da Autarquia.

2.16. Considerando que a contratação envolve a alocação de mão de obra para execução de atividades de manutenção predial, observa-se o disposto no Decreto nº 9.507/2018, que autoriza a execução indireta de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, desde que não haja transferência ao contratado de responsabilidades inerentes à prática de atos administrativos ou à tomada de decisões próprias da Administração Pública. Dessa forma, as atividades desempenhadas deverão limitar-se às atribuições técnicas previstas no objeto contratual, sendo vedado o exercício de funções que impliquem poder de comando, julgamento, gestão, fiscalização ou quaisquer ações típicas de servidores públicos. O contratado deverá atuar exclusivamente no âmbito operacional, sem ingerência nas atividades finalísticas ou decisórias da CAPES, observando-se integralmente as restrições legais aplicáveis ao desempenho destas funções.

2.17. Também, nos termos da legislação vigente que disciplina a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal, os serviços de manutenção predial podem ser executados de forma indireta, mediante terceirização, conforme disposto na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos).
- Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
- XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

2.18. Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial, com execução de serviços especializados e eventuais, fornecimento de materiais, e implantação de solução tecnológica de gestão integrada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo os sistemas:

- 2.18.1. Elétricos;
- 2.18.2. Lógicos;
- 2.18.3. Hidrossanitários;
- 2.18.4. Proteção contra descargas atmosféricas;
- 2.18.5. Climatização com gestão energética otimizada;
- 2.18.6. Detecção, alarme e combate a incêndio;
- 2.18.7. Automação predial para redução de consumo;
- 2.18.8. Grupo motor gerador;
- 2.18.9. Nobreaks;
- 2.15.10. Pressurização de escadas de incêndio;
- 2.15.11. Portas automáticas e portão eletrônico da garagem.
- 2.15.12. Além do escopo de manutenção predial, deve ser implementado requisitos obrigatórios de sustentabilidade para que a edifício opere de forma mais eficiente e sustentável. Incluem-se ações integradas, como:
 - 2.15.12.1. Implementação de metas "Lixo Zero";
 - 2.15.12.2. Neutralização da operação da equipe de manutenção;
 - 2.15.12.3. Monitoramento em tempo real de consumo de energia e consumo de água.
 - 2.15.12.4. Em função da complexidade e especialização da atividade, a manutenção deverá ser realizada por empresa especializada em engenharia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura/Coordenação Geral de Recursos Logísticos /Diretoria de Gestão	Vilson Alves Dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Os sistemas que estarão contemplados ao objeto que será tratado nesse novo contrato serão:
- 4.1. Elétrica
 - 4.2. Hidrossanitário
 - 4.3. SPDA
 - 4.4. SDAI
 - 4.5. Automação
 - 4.6. GMG
 - 4.7. Nobreak
 - 4.8. Pressurização de escadas de incêndio
 - 4.9. Projeto de estação de recargas de veículos elétricos
 - 4.10. Projeto de energia solar
 - 4.11. Portas automáticas
 - 4.12. As equipes ou serviços contemplados serão divididos em:
 - 4.12.1. Equipe de Gestão Integrada: Encarregada do planejamento estratégico, análise de indicadores de sustentabilidade, supervisão de recursos e conformidade com protocolos ambientais, garantindo sinergia entre as operações técnicas e os objetivos institucionais.
 - 4.12.2. Equipe Técnica: Responsável pela execução contínua de rotinas de conservação, inspeções programadas e intervenções emergenciais nos sistemas prediais, com atuação focada na prevenção de falhas, eficiência operacional e cumprimento de metas ambientais (Lixo Zero e Neutralização de Carbono).
 - 4.12.3. Serviços eventuais: Executados mediante demanda específica via Ordem de Serviço (OS) emitida pela CAPES, abrangendo intervenções não rotineiras como adaptações de layout, reparos pontuais e ajustes técnicos, com escopo e prazos definidos em cada solicitação.
 - 4.12..4. Serviços especializados: Realizados com periodicidade pré-estabelecida (mensal ou conforme TR), como manutenção de geradores, nobreaks e climatização, dentre outros.
 - 4.12.5. Software de Gestão Integrada e Monitoramento 24h: Plataforma digital centralizada para rastreamento em tempo real de todos os sistemas prediais, com alertas para anomalias, medição contínua de indicadores, gestão

automatizada de ordens de serviço e relatórios de desempenho.

4.13. Contexto contratual:

4.13.1. Para atender melhor às necessidades do contrato 22/2020, será necessária a atualização de dimensionamento da equipe.

4.14. A solução proposta baseia-se em um modelo de gestão centralizada e orientada por indicadores de desempenho, com foco em sustentabilidade, eficiência operacional e governança, para garantir a eficácia da contratação e a otimização dos resultados em conformidade com os critérios ESG.

4.15. Implementação de Núcleo de Sustentabilidade: Equipe dedicada ao monitoramento contínuo de métricas ambientais e de eficiência, incluindo: consumo energético e hídrico, gestão de resíduos e auditorias de conformidade com normas de sustentabilidade.

4.16. Equipe de Gestão e Sustentabilidade: Equipe especializada e responsável por fazer a gestão do contrato e dos requisitos de sustentabilidade implementado, considerar a ordem conforme a Planilha de Custos.

Função	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	CBO
Engenheiro Eletricista	1	1	2142 / 2143
Assistente Administrativo	1	1	4110

4.17. Equipe técnica: A equipe técnica contará com profissionais alocados em tempo integral no contrato, assegurando um atendimento eficiente e especializado. O dimensionamento foi realizado conforme as demandas dos serviços de manutenção predial, garantindo que todas as atividades sejam executadas com qualidade e dentro dos padrões exigidos, considerar a ordem conforme a Planilha de Custos.

Função	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	CBO
Encarregado Geral	1	1	7102
Almoxarife	1	1	4141
Técnico Eletrotécnico	1	1	3131
Eletricista	3	3	9511
Técnico em Telecomunicações	1	1	3133
Mecânico de Ar-Condicionado Central	2	2	9112
Operador de Ar-Condicionado Central	1	1	8625
Bombeiro Hidráulico	2	2	7241
Pintor	1	1	7166
Técnico em Automação	1	1	3141
Ajudante de Manutenção	4	4	5143
Eletricista Plantonista Diurno (12x36)	1	2	9511
Eletricista Plantonista Noturno (12x36)	1	2	9511

4.18. Serviços Especializados

4.18.1. Os serviços especializados não exigirão equipe residente, mas demandarão atendimento eficiente por profissionais qualificados, capazes de realizar manutenções preventivas e corretivas com agilidade, garantindo a operacionalidade dos sistemas.

Item	Descrição
1	Manutenção especializada do Grupo Motor Gerador, GMG
2	Manutenção do Sistema de Energia Ininterrupta - UPS (com o respectivo fabricante)
3	Análise físico-química da qualidade da água e limpeza geral dos reservatórios de água potável e de refrigeração;
4	Manutenção especializada em Chiller (com o respectivo fabricante)

5	Suporte técnico especializado em automação predial;
6	Manutenção especializada em portas automáticas
7	Análise de qualidade do ar com emissão de laudos;
8	Plano de Descarbonização
9	Plano e Certificação Lixo Zero; e Certificação
10	Monitoramento 24/7
11	Software de Gestão

4.19. Software de Gestão e Monitoramento Online 24h

4.19.1. Deverá ser implementada uma plataforma inteligente de gestão de manutenção, no qual deverá condensar todas as informações de manutenção. Essa plataforma deverá unificar o sistema de monitoramento e supervisão de todos os sistemas prediais, além de permitir o acompanhamento do sistema de chamados.

4.19.2. Para a plataforma ofertada pela licitante melhor classificada será exigida uma avaliação de amostra da solução ofertada, em formato de prova de conceito (POC), a fim de comprovar que atende a todos os requisitos necessários.

4.19.3. Executar monitoramento online via web 24h em plataforma única, para envio de alarmes em tempo real em casos de falhas nos sistemas e equipamentos integrados.

4.20. Práticas de sustentabilidade

4.20.1. A Contratada, na execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá observar no que couber, as seguintes normas e diretrizes:

- Guia Nacional de Contratações Públicas da AGU;
- Decreto nº 7.746/2012 – Sustentabilidade nas contratações públicas;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Plano de Logística Sustentável – PLS da CAPES;
- ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações;
- ABNT NBR ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental;
- ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações);
- ABNT NBR 9050:2020 :acessibilidade das pessoas com deficiências;
- no art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG (atual MGI);
- Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência na República
- Demais normas técnicas e legislações ambientais e trabalhistas aplicáveis

4.20.1.1. Uso eficiente de água e energia

4.20.1.1.1 A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, incluindo:

- a) Identificação e correção imediata de vazamentos em sistemas hidráulicos;
- b) Manutenção preventiva de sistemas elétricos e de climatização, visando à eficiência energética;
- c) Prioridade ao uso de equipamentos e componentes com Selo Procel A ou equivalente, quando aplicável;
- d) Orientação técnica para redução do consumo de água e energia durante as atividades de manutenção.

4.20.1.2. Gestão ambientalmente adequada de resíduos

4.20.1.2.1. A execução dos serviços deverá contemplar:

- a) Segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente;
- b) Observância da coleta seletiva, conforme as diretrizes do CONAMA;
- c) Destinação ambientalmente correta de resíduos perigosos, tais como lâmpadas, pilhas, baterias, óleos e equipamentos eletrônicos;
- d) Prioridade à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos.

4.20.1.3 Materiais, insumos e produtos sustentáveis

A contratada deverá, sempre que tecnicamente viável:

- a) Utilizar materiais de maior durabilidade e menor necessidade de reposição;
- b) Priorizar produtos com menor toxicidade, baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV) e menor impacto ambiental;
- c) Apresentar fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados, quando solicitado pela fiscalização.

4.20.1.3.1 Manutenção preventiva e prolongamento da vida útil

Os serviços deverão ser planejados de forma a:

- a) Priorizar a manutenção preventiva e preditiva em detrimento de ações corretivas emergenciais;
- b) Reduzir o consumo de materiais e a geração de resíduos decorrentes de falhas recorrentes;
- c) Manter registros atualizados das intervenções realizadas nos sistemas prediais.

4.20.1.4 Saúde ocupacional e qualidade ambiental interna

4.20.1.4.1 A contratada deverá garantir:

- a) Condições adequadas de saúde e segurança do trabalho, conforme normas vigentes;
- b) Manutenção da qualidade do ar interior, especialmente em sistemas de climatização;
- c) Minimização de ruídos, poeira e outros impactos que possam afetar os usuários do edifício.

4.20.1.5 Responsabilidade socioambiental da contratada

4.20.1.5.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e previdenciária;
- b) Capacitação de seus colaboradores quanto às práticas de sustentabilidade aplicáveis aos serviços;
- c) Não utilização de mão de obra em condições irregulares ou degradantes.

4.20.6. A Contratada, na execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá observar integralmente os seguintes instrumentos:

4.20.6.1. Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, §7º e Art. 28, III): Critérios de sustentabilidade e eficiência nas contratações públicas;

4.20.6.2. Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P): Princípios de ecoeficiência e gestão de resíduos;

4.20.6.3. Agenda 2030 estabelece as 17 ODS, dentre elas a ODS 6 (Água limpa e Saneamento, ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e a ODS 13 (Ação contra mudança global do clima) que destacam a importância de infraestruturas resilientes, sustentáveis e inclusivas

4.20.6.4. CONAMA nº 307/2002: Gestão de resíduos da construção civil.

4.20.7. A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços referente ao objeto do Termo de Referência.

4.20.7.1. Monitoramento de água e energia, com o intuito de gerar mais eficiência e evitar desperdícios;

4.20.7.2. Lixo Zero, a iniciativa Lixo Zero consiste em um conjunto de estratégias integradas para eliminar o envio de resíduos para aterros sanitários, priorizando a redução na fonte, a reutilização de materiais e a reciclagem máxima;

4.20.7.3. Descarbonização e neutralização de carbono, consiste numa série de ações para diminuir ou mitigar a quantidade de carbono gerada pela edificação e/ou operação.

5. Justificativa para contratação

5.1. A contratação descrita é estratégica para a sustentabilidade operacional do imóvel da CAPES, visando não apenas a conservação de seus sistemas prediais em condições ideais, mas também a implementação de práticas ambientais avançadas. Esta manutenção integral previne a depreciação acelerada do edifício, garante a disponibilidade dos serviços, promove o bem-estar dos usuários, melhora a produtividade e evita acidentes, além de reduzir impactos ambientais e alinhar-se às políticas públicas de descarbonização.

5.2. Justifica-se pela ausência de servidores dedicados à manutenção na CAPES e pela localização do imóvel – compartilhado com terceiros – o que inviabiliza ações fragmentadas. Trata-se de um serviço contínuo e essencial, fundamental para a missão institucional, cuja interrupção comprometeria serviços públicos e a integridade do

patrimônio.

5.3. O objeto inclui a implementação de metas sustentáveis:

5.3.1. Gestão "Lixo Zero" em todas as atividades de manutenção;

5.3.2. Neutralização da operação da equipe de manutenção;

5.3.3. Monitoramento em tempo real de consumo energético, emissões e desempenho ambiental.

5.4. A contratação prevê uma equipe especializada residente (engenheiros, técnicos e auxiliares) responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com treinamento específico em práticas ESG.

5.5. A interdependência dos sistemas reforça essa necessidade: intervenções em climatização, elétrica ou hidráulica exigem coordenação única para garantir ganhos ambientais mensuráveis. A fragmentação dificultaria:

5.5.1. A rastreabilidade de resíduos (Lixo Zero);

5.5.2. A auditoria de emissões (neutralização e descarbonização);

5.5.3. A análise preditiva via monitoramento integrado.

5.6. Portanto, opta-se pela licitação unificada, assegurando eficiência operacional, redução de custos ciclo de vida e conformidade com os compromissos ambientais da CAPES. O escopo abrange sistemas vitais(elétrico, lógico, hidrossanitário, subestação, climatização, combate a incêndio), priorizando soluções com menor pegada ecológica e maior resiliência.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Com a finalidade de identificar as soluções disponíveis no mercado e avaliar a viabilidade da contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O levantamento de mercado teve como objetivo verificar as alternativas existentes para a prestação de serviços de manutenção predial, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de aderência às necessidades da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Órgão:	Descrição geral da contratação analisada	Valor Global
Ministério da Educação: Contrato: 40/2024 Termo Referência: SEI 5348096 Edital da Licitação: SEI 5348222 Período de vigência: 12 meses com início em 27/12/2024 e encerramento 27/12/2025, prorrogável por até 10 anos. Descrição da solução: - Serviço de mão de obra exclusiva; - Fornecimento de materiais, equipamentos OBS: Modelo anterior do MEC contrato nº 21/2022, vigente até 16/07/2025 Manutenção Predial, Processo SEI nº 23000.015558 /2021-28. Contratação de Serviços sem Dedicção Exclusiva	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e modernizações, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças, equipamentos e materiais de reposição, assim como para a realização de serviços sob demanda e eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, além de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de apoio operacional a serviços de engenharia no Ministério da Educação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	R\$ 17.987.454,84
Ministério da Agricultura e Pecuária: Contrato: 10/2023		

Termo aditivo: 4/2025 Termo de Referência COIN (27489484) Período de vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026 (vigência do termo aditivo), podendo ser prorrogado por mais 24 meses, com limite de 60 meses. Descrição da solução: • Mão de obra; • Serviços técnicos e insumos; • Serviços técnicos especializados 2	Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção predial, para prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de mão de obra exclusiva e serviços eventuais por demanda, com fornecimento de insumos, peças e materiais necessários para execução dos serviços de manutenção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.	R\$ 11.427.118,16
Ministério da Saúde: Contrato: 52/2025 Licitação: 90395 Período de vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026, prorrogável por até 10 anos. Descrição da solução: • Serviço de Mão de Obra; • Materiais de reposição; • Serviços Eventuais.	Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de operação e manutenção preventiva, preditiva, corretiva e supervisão predial, assim como serviços eventuais sob demanda, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, nas instalações civis e arquitetônicas; hidrossanitárias e pluviais; elétricas e eletrônicas; dados e voz; combate a incêndio; sistema de climatização, refrigeração, exaustão e ventilação, dos imóveis do Ministério da Saúde.	R\$ 12.057.572,40

6.2 Soluções existentes no mercado

A análise realizada permitiu identificar que o mercado dispõe, de forma ampla e consolidada, das seguintes soluções para atendimento da demanda:

- Contratação de empresa especializada em manutenção predial contínua, com disponibilização de mão de obra dedicada (postos de trabalho), abrangendo serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, sob demanda, nas áreas de elétrica, hidráulica, civil, pintura, marcenaria, serralheria, sistemas de climatização, entre outros;
- Contratação de serviços de manutenção predial por demanda, mediante ordens de serviço avulsas, sem alocação contínua de mão de obra;
- Execução direta dos serviços com mão de obra própria, mediante estruturação de equipe interna e aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos;
- Contratação de serviços integrados de facilities, englobando manutenção predial associada a outros serviços (limpeza, recepção, vigilância, etc.).

6.3 Análise comparativa das soluções

6.3.1. Após análise das alternativas identificadas, observou-se que:

- A execução direta com mão de obra própria – serviços de manutenção predial são preferencialmente objeto de execução indireta conforme Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018;
- Contratação de Serviços sem Dedicção Exclusiva - Neste modelo, a Administração Pública contrata um conjunto de serviços a serem prestados sob demanda, sem a dedicação exclusiva da mão de obra. Embora essa abordagem ofereça flexibilidade, ela pode gerar dificuldades na gestão do contrato e na previsão de

serviços, especialmente em situações de manutenção corretiva, onde o tempo de resposta é crucial. A principal desvantagem é a falta de compromisso e foco dos prestadores de serviço, o que pode levar a atrasos e faltas de pontos importantes.

- A contratação de serviços integrados de facilities - O Modelo de Facilities consiste na contratação integrada de múltiplos serviços de apoio, tais como manutenção predial, limpeza, conservação, vigilância, recepção e outros serviços correlatos, sob a gestão de um único prestador. Essa abordagem busca ganhos de escala, sinergia operacional e centralização da gestão, proporcionando, racionalização de contratos e redução de custos administrativos, padronização de processos, maior coordenação entre equipes, resposta mais ágil a demandas emergenciais, otimização do uso de recursos humanos e materiais, melhoria do nível de serviço. Todavia, exige planejamento detalhado, adequada fiscalização contratual e dimensionamento preciso das obrigações, a fim de evitar dependência excessiva de um único fornecedor ou perda de especialização técnica. A contratação de serviços integrados de facilities não se mostra a solução mais vantajosa. A diversidade limitada e o volume dos serviços demandados não justificam a adoção de um contrato integrado, o qual poderia comprometer a especialização técnica, dificultar a fiscalização contratual e não apresentar ganhos econômicos significativos em relação à contratação de serviços específicos.

6.3.2. Dessa forma, opta-se pela manutenção do modelo de contratação segregada, por atender de forma mais eficiente ao interesse público.

- A contratação de empresa especializada em manutenção predial contínua, com postos de trabalho definidos e serviços sob demanda, apresenta-se como a solução mais vantajosa, por permitir atendimento imediato às necessidades, padronização dos serviços, maior controle da execução contratual e melhor relação custo-benefício.

6.4 Práticas usuais de mercado

6.4.1. Verificou-se que é prática comum no mercado a contratação de serviços de manutenção predial por meio de contratos contínuos, com previsão de:

- Equipe mínima fixa alocada nas dependências do órgão;
- Execução de manutenção preventiva e corretiva;
- Utilização de sistema de ordens de serviço;
- Fornecimento de ferramentas e equipamentos pela contratada;
- Remuneração baseada em postos de trabalho, com insumos eventualmente pagos por demanda.

6.4.2. Tais práticas são amplamente adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estando alinhadas às orientações dos órgãos de controle.

6.4.3. Considerando as vantagens e limitações dos modelos de contratação analisados, verifica-se que a adoção de uma solução híbrida (contratação mista) mostra-se mais adequada às especificidades da manutenção predial. Esse modelo permite a conjugação de disponibilidade contínua de serviços, maior agilidade operacional e maior previsibilidade de custos. Diante disso, propõe-se a adoção da seguinte estrutura:

- **Fornecimento de Mão de Obra Dedicada - Disponibilização de profissionais residentes e qualificados, alocados de forma contínua nas dependências da Administração, responsáveis pela execução de manutenções preventivas e corretivas rotineiras, assegurando atendimento imediato às demandas ordinárias.**
- **Serviços Especializados - Previsão de execução de serviços extraordinários, especializados ou emergenciais, mediante acionamento específico, possibilitando maior flexibilidade contratual e rápida resposta a situações imprevistas.**
- **Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Peças de Reposição Sob Demanda /Eventuais - Responsabilidade da contratada pelo fornecimento tempestivo de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de itens essenciais.**

6.5. Conclusão do levantamento de mercado

6.5.1. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial, com dedicação de mão de obra e execução de serviços sob demanda, é solução viável, amplamente disponível no mercado e compatível com as necessidades operacionais da CAPES, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6.5.2. Nesse contexto, o modelo de contratação mista equilibra eficiência operacional, controle gerencial, economicidade e capacidade de resposta a emergências, apresentando-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade, qualidade e confiabilidade dos serviços de manutenção predial no âmbito da Administração Pública.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva integrada, abrangendo todos os sistemas essenciais das edificações da CAPES, incluindo:

- Sistemas elétricos;
- Sistemas lógicos;
- Sistemas hidrossanitários;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Sistema de climatização com gestão energética otimizada;
- Sistema de detecção, alarme e combate a incêndio;
- Sistema de automação predial para redução de consumo;
- Grupo motor gerador;
- Nobreaks;
- Sistema de pressurização de escadas de incêndio;

7.2. O escopo inclui integralmente todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como mão de obra qualificada, peças de reposição, materiais, equipamentos, ferramentas e a implementação de um programa de sustentabilidade com metas de Lixo Zero, Neutralização de Carbono da equipe de manutenção e Monitoramento em tempo real de consumo de energia e água.

7.3. Justificativa da Solução Escolhida

7.3.1. A solução de contratação única e integrada justifica-se pela necessidade crítica de garantir a operação contínua, eficiente e sustentável do edifício-sede da CAPES, um ativo estratégico que abriga serviços essenciais.

7.3.2. A opção por um único fornecedor especializado em engenharia predial e sustentabilidade assegura:

- Coordenação centralizada de todas as atividades de manutenção;
- Implementação coordenada de metas ambientais (Lixo Zero, neutralização de carbono, monitoramento);
- Maior eficiência operacional e redução de custos no ciclo de vida do empreendimento;
- Simplificação da gestão e da fiscalização do contrato;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que prevê a licitação unificada para serviços técnica e economicamente indivisíveis.

7.3.3. A fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores tornaria inviável a gestão eficaz, oneraria a administração com custos transacionais e comprometeria a implementação dos requisitos de sustentabilidade e a rastreabilidade dos resultados ambientais.

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Grupo	Catser	Descrição	Quant. de Empregados (A)	Base Salarial (B)	Valor por posto (C)	Valor Mensal (D) = (A) x (C)	Valor Total Anual (E) = (D) X 12
01	1627	Equipe de Gestão					

1	Engenheiro Eletricista	1	R\$ 11.202,84	R\$ 31.469,24	R\$ 31.469,24	R\$ 377.630,88
2	Assistente Administrativo	1	R\$ 2.574,38	R\$ 9.098,12	R\$ 9.098,12	R\$ 109.177,44
Equipe Técnica						
3	Encarregado Geral	1	R\$ 4.220,33	R\$ 16.569,40	R\$ 16.569,40	R\$ 198.832,80
4	Almoxarife	1	R\$ 2.574,37	R\$ 9.098,07	R\$ 9.098,07	R\$ 109.176,84
5	Técnico Eletrotécnico	1	R\$ 3.126,40	R\$ 12.875,78	R\$ 12.875,78	R\$ 154.509,36
6	Eletricista	3	R\$ 2.424,40	R\$ 10.265,91	R\$ 30.797,73	R\$ 369.572,76
7	Técnico em telecomunicações	1	R\$ 3.126,40	R\$ 10.422,19	R\$ 10.422,19	R\$ 125.066,28
8	Mecânico de ar condicionado central	2	R\$ 2.424,40	R\$ 8.363,23	R\$ 16.726,46	R\$ 200.717,52
9	Operador de ar condicionado central	1	R\$ 2.424,40	R\$ 8.363,23	R\$ 8.363,23	R\$ 100.358,76
10	Bombeiro hidráulico	2	R\$ 2.424,40	R\$ 8.363,23	R\$ 16.726,46	R\$ 200.717,52
11	Pintor	1	R\$ 2.574,37	R\$ 9.090,13	R\$ 9.090,13	R\$ 109.081,56
12	Técnico em automação	1	R\$ 3.126,40	R\$ 10.422,19	R\$ 10.422,19	R\$ 125.066,28
13	Ajudante de manutenção	4	R\$ 1.639,00	R\$ 6.378,61	R\$ 25.514,44	R\$ 306.173,28
14	Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	2	R\$ 2.424,40	R\$ 9.912,56	R\$ 19.825,12	R\$ 237.901,44
15	Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	2	R\$ 2.424,40	R\$ 10.699,59	R\$ 21.399,18	R\$ 256.790,16
Total de mão de Obra					R\$ 248.397,74	R\$ 2.980.772,88
Itens Sujeitos à Desconto na licitação						
			Valor de Referência Mensal	Valor Referencial Anual	% Desconto	Valor FINAL
16	Serviços Especializados		R\$ 110.193,58	R\$ 1.322.322,96	%	R\$1.322.322,96
Total MO + SERV. ESP (Anual)						R\$ 4.303.095,84
17	Valor Máximo Estimado para materiais e serviços eventuais (sob demanda)		R\$ 125.002,15	R\$ 1.500.025,80	%	R\$ 1.500.025,80
Valor Global Anual da Proposta (Mão de Obra e Serviços Especializados Fixo + Materiais e Serviços eventuais (sob demanda)						R\$ 5.803.121,64

7.4.1. Os serviços serão executados conforme a rotina de funcionamento do órgão, entre 7h e 22h, com jornada semanal de 44 horas, sendo concedido intervalo de 1h15min para almoço.

7.4.2. Os plantonistas diurno e noturno atuarão em escala 12x36.

7.5. Composição dos Custos Referenciais da Contratação, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade d e Medida	Quantidade	Valor Referencial Mensal Máximo	Valor Referencial Anual Máximo
01	1.1	Mão de Obra Residente	Meses	24	R\$ 244.663,65	R\$ 2.980.772,88
	1.2	Serviços Especializados	Meses	12	R\$ 110.193,58	R\$ 1.322.322,96
	1.3	Materiais, equipamentos e serviços eventuais	Meses	12	R\$ 125.002,15	R\$ 1.500.025,80
	TOTAL MO + SERV. ESP + MATERIAIS/SERVIÇOS EVENTUAIS (Anual)					R\$ 5.803.121,64

7.5.1. Mão de Obra Residente (postos de trabalho)

7.5.1.1 Equipe residente, com dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de serviços de rotina, e de manutenção preventiva, preditiva e corretiva foram determinadas com base na avaliação dos serviços prestados no MEC, e com base em contratos anteriores de mesma natureza. Nestes termos foram identificados como a necessidade dos seguintes postos:

EQUIPE DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE			
Função	Quantidade de Postos	Quantidade de Empregados	CBO
Engenheiro eletricista	1	1	2142 / 2143
Assistente Administrativo	1	1	4110
EQUIPE TÉCNICA			
Função	Quantidade de Postos	Quantidade de empregados por posto	CBO
Encarregado Geral	1	1	7102
Almoxarife	1	1	4141
Técnico eletrotécnico	1	1	3131
Eletricista	3	3	9511
Técnico em telecomunicações	1	1	3133
Mecânico de ar-condicionado central	2	2	9112
Operador de ar-condicionado central	1	1	8625
Bombeiro hidráulico	2	2	7166
Pintor	1	1	7241
Técnico de Automação	1	1	3141
Ajudante em manutenção	4	4	5143
Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	1	2	9511
Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	1	2	9511

7.5.1.2 A equipe de mão de obra residente tem a função de atuar nos serviços de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva do edifício Capes e no Arquivo Central, seguindo as rotinas planejadas e as solicitações específicas dentro de uma jornada de trabalho fixa.

7.5.1.3 A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados (técnicos, eletricistas, bombeiros hidráulicos e pintor, entre outros) de acordo com o porte e características da edificação, instalações e equipamentos, conforme definido neste Termo de Referência.

7.5.1.4 Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, asseados, trajando uniforme completo e portando crachá de identificação.

7.5.1.5. Para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

7.5.1.6. No caso de prestação de serviço fora do horário comercial, as horas comprovadamente trabalhadas serão compensadas conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho.

7.5.1.7. Ao CONTRATANTE pertencerão todos os registros, projetos, relatórios e estudos elaborados pela CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços. O fornecimento do software, microcomputadores, treinamento e demais periféricos necessários para o gerenciamento das atividades é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a realização dos serviços que incluem a legalização junto aos órgãos e instituições públicas competentes.

7.5.2. Serviços Especializados

7.5.2.1. manutenção e Serviços Especializada: Refere-se à manutenção que requer profissionais ou empresas com qualificações específicas, devido à complexidade ou à natureza técnica dos serviços. Envolve intervenções que demandam conhecimentos específicos, geralmente em sistemas de alta tecnologia ou alta criticidade.

- exemplo: Manutenção dos grupos geradores, sistemas de automação predial, tratamento físico-químico e microbiológico da água e análise da qualidade do ar que requerem técnicos certificados para assegurar o funcionamento correto e seguro.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manutenção especializada em grupo motor gerador - GMG
2	Manutenção Sistema Ininterrupto - UPS (Com a fabricante)
3	Análise físico-química da qualidade da água e limpeza geral dos reservatórios de água
4	Manutenção especializada em chiller (com a fabricante)
5	Suporte técnico especializado na automação predial
6	Manutenção especializada em portas automáticas
7	Análise de qualidade do ar com emissão de laudos
8	Plano de Descarbonização
9	Plano Lixo Zero e Certificação
10	Monitoramento 24/7
11	Software de Gestão

7.5.2.2. Durante a execução do contrato, os custos dos serviços especializados estarão referenciados na tabela SINAPI, ORSE, SBC e pesquisa de mercado entre outras, considerando-se a versão vigente na data da licitação. Sobre os valores constantes dessas tabelas será aplicado o desconto linear ofertado pela contratada, bem como o BDI, para fins de apuração do valor final de cada item, conforme descrito abaixo:

$$P_i = PS_{\text{SINAPI}} \times (1 - D) \times (1 + \text{BDI})$$

- Onde: P_i = custo;
- PS_{SINAPI} = valor do item na tabela SINAPI; ORSE; SBC
- D = desconto ofertado;
- BDI = porcentagem de BDI a ser aplicado.

7.5.4.8. Os serviços especializados deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do engenheiro da contratada pela CAPES.

7.5.3. Materiais, equipamentos e serviços eventuais

7.5.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento imediato e substituição de todo e qualquer material, equipamento, peça ou componente necessário ao perfeito funcionamento das instalações prediais.

7.5.3.2. As ferramentas que não estão mencionadas no ANEXO IV – FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI do Termo de Referência, serão fornecidas pela CONTRATADA mediante ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato.

7.5.3.3. Os insumos necessários tanto para a execução das manutenções de rotina realizadas pela equipe residente, quanto para execução dos serviços sob demanda e eventuais, serão fornecidas pela CONTRATADA mediante ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato.

7.5.3.4. Os materiais a serem fornecidos estão relacionados resumidamente no ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA MENSAL DE CUSTOS DA CAPES, do Termo de Referência, não se tratando de uma listagem completa e exaustiva, em caráter essencial e acessório, A CONTRATANTE poderá requisitar outros materiais de manutenção predial contemplados no SINAPI, SBC, entre outros.

7.5.3.5. O fornecimento dos materiais, equipamentos e peças de reposição será feito pela CONTRATADA, com ônus ao CONTRATANTE.

7.5.3.6. Durante a execução do contrato, o custo dos materiais, equipamentos e peças de reposição estará referenciado na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices para Construção Civil), ORSE,

SBC e pesquisa de mercado entre outras, considerando-se a versão vigente na data da licitação. Sobre os valores constantes dessas tabelas será aplicado o desconto linear ofertado pela contratada, bem como o BDI, para fins de apuração do valor final de cada item, conforme descrito abaixo:

$$Pi=PSINAPI \times (1-D) \times (1+BDI)$$

- Onde: Pi= custo;
- PSINAPI= valor do item na tabela SINAPI; ORSE; SBC
- D= desconto ofertado;
- BDI= porcentagem de BDI a ser aplicado.

7.5.3.7. Os materiais, peças e equipamentos solicitados pela CONTRATANTE para fins de manutenção preditiva deverão ser entregues na sede do CAPES, após o fiscal emitir a ordem de serviço a CONTRATADA para aquisição.

7.5.3.8. A CONTRATADA dará ciência da entrega dos materiais ao fiscal do contrato, por meio do e-mail, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, indicando o horário previsto para a entrega. No mesmo e-mail serão enviados a Nota Fiscal respectiva para pagamento e uma planilha em excel, contendo a lista dos materiais que serão entregues, bem como o demonstrativo de cálculo utilizado para se chegar ao valor final cobrado na Nota Fiscal.

7.5.3.9. Os materiais, equipamentos e peças de reposição deverão ser conferidos pelo fiscal técnico, mediante recibo. Somente em hipóteses excepcionais os materiais poderão ser recebidos por outra pessoa, indicada pelo fiscal técnico.

7.5.4. SERVIÇOS POR DEMANDA E/OU EVENTUAIS

7.5.4.1. Trata-se de intervenções pontuais realizadas a partir de uma necessidade imediata ou emergencial, solicitadas conforme surgem problemas ou necessidades específicas no edifício. Não seguem uma periodicidade ou plano prévio, sendo acionadas quando ocorrem situações imprevistas. São serviços prestados de maneira não contínua, realizados conforme a necessidade, mas que não se repetem com frequência. Normalmente são atividades programadas ou realizadas em intervalos maiores sem a previsibilidade da manutenção preventiva e sem a utilização da mão de obra residente.

7.5.4.2. Os serviços sob demanda e/ou eventuais de manutenção predial representa um conjunto de intervenções necessárias para a preservação e recuperação de edificações, realizadas em caráter não contínuo e em resposta a demandas específicas que surgem ao longo da execução contratual. Este tipo de serviço é crucial para garantir a funcionalidade e segurança das edificações, atendendo tanto a aspectos preventivos quanto corretivos.

7.5.4.3. A previsão de execução de serviços eventuais de manutenção é fundamental para prolongar a vida útil das edificações e minimizar riscos associados à segurança e funcionalidade dos espaços. A falta de manutenção pode levar a custos elevados com reparos emergenciais, comprometer a segurança dos usuários e diminuir o valor de mercado do imóvel.

7.5.4.4. A CONTRATADA não poderá utilizar a equipe de mão de obra fixa para execução dos Serviços sob demanda e eventuais. Estes serviços serão executados mediante ordem de serviço, composta por resumo da solicitação; descrição dos serviços; memória de cálculo; e cronograma físico-financeiro, conforme modelo no ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO do Termo de Referência.

7.5.4.5. Serviços de manutenção sob demanda e eventuais, executados mediante Ordem de Serviço, com previsão de utilização em itens constantes na planilha orçamentária da licitação, em caráter essencial e acessório, A CONTRATANTE poderá requisitar outros serviços da manutenção predial contemplados no SINAPI, SBC, entre outras. Quaisquer outros acréscimos de serviços ao objeto contratual estão sujeitos à celebração de termo aditivo, observados os requisitos normativos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e, para os serviços de engenharia, do Decreto nº 7.983/2013.

7.5.4.6. Os serviços sob demanda e eventuais serão pagos somente quando realizados e com prévia autorização da fiscalização, conforme procedimento a ser definido no Termo de Referência e seus anexos.

7.5.4.7. Durante a execução do contrato, os custos dos serviços e eventuais sob demanda estarão referenciados na tabela SINAPI, SBC disponibilizada na data de licitação, sendo aplicado sobre o preço de cada item um desconto linear e acrescido o BDI, conforme descrito abaixo:

$$P_i = PSINAPI \times (1 - D) \times (1 + BDI)$$

- Onde: P_i = custo;
- PSINAPI = valor do item na tabela SINAPI;
- D = desconto ofertado;
- BDI = porcentagem de BDI a ser aplicado.

7.5.4.8. Os serviços sob demanda e eventuais deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do engenheiro do contratado pela CAPES.

7.6. DEFINIÇÕES:

- **Manutenção Corretiva:** Refere-se às intervenções feitas para reparar falhas ou defeitos que já ocorreram em equipamentos ou sistemas. É realizada após a identificação de um problema e visa restaurar a funcionalidade o mais rápido possível. Exemplo: troca de uma bomba de água quebrada no sistema hidráulico do prédio.
- **Manutenção Preventiva:** É uma abordagem de manutenção planejada e programada com antecedência para evitar a ocorrência de falhas ou desgastes excessivos em equipamentos e sistemas. Baseia-se em intervalos de tempo predeterminados ou critérios de uso, independentemente da condição atual dos ativos. O objetivo é reduzir a probabilidade de falhas inesperadas e aumentar a vida útil dos equipamentos. Exemplos de técnicas utilizadas incluem lubrificação, limpeza, ajuste, substituição de peças desgastadas e inspeção visual de componentes. Exemplo: A troca periódica de filtros de ar-condicionado conforme recomendação do fabricante para evitar o acúmulo de sujeira que pode comprometer o desempenho do sistema, garantir a eficiência energética e evitar falhas que resultem em altos custos de reparo e perda de conforto dos usuários.
- **Manutenção Preditiva:** Utiliza ferramentas de monitoramento contínuo e análise de dados para prever quando uma falha pode ocorrer, permitindo que a manutenção seja realizada antes que o problema se manifeste. Baseia-se em técnicas como análise de vibração, ultrassom, ou termografia para antecipar defeitos. Exemplo: A inspeção termográfica dos quadros elétricos para identificar pontos quentes e evitar falhas antes que o sistema elétrico seja comprometido, evitando, assim, panes maiores e emergenciais.
- **Manutenção Especializada:** Refere-se à manutenção que requer profissionais ou empresas com qualificações específicas, devido à complexidade ou à natureza técnica dos serviços. Envolve intervenções que demandam conhecimentos específicos, geralmente em sistemas de alta tecnologia ou alta criticidade. Exemplo: Manutenção dos grupos geradores, sistemas de automação predial, que requerem técnicos certificados para assegurar o funcionamento correto e seguro.

7.7 Os serviços contratados serão executados mensalmente, atendendo aos requisitos constantes neste ETP, nos imóveis de propriedade ou posse da Capes, em Brasília/DF, consideradas as edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos, conforme os endereços descritos a seguir:

Item	Edifício	Área	Unidade	Endereço
1	CAPES - Sede	20.588	m²	Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Ed. CAPES, Brasília/DF
2	Arquivo Central - CAPES	1.300	m²	Edifício Rádio Center – SRTVN 702, primeiro subsolo. caso haja mudança de endereço os serviços deverão ser prestados normalmente, no novo endereço.
Área Total (Terreno)		21.888 m²		

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Memorial Descritivo e de Cálculo

8.1.1. O cálculo do número descrito a seguir envolveu os sistemas, equipamentos e instalações da CAPES em seu Edifício Sede, que dispõe de uma área aproximada de 20.934 m² de área interna, e em seu Arquivo Central, que dispõe de uma área aproximada de 1.300 m² de área interna.

8.2. Método de Cálculos

8.2.1. A base de estudo estabelecida para o projeto foi o espaço físico total das Edificações da CAPES. Os sistemas e instalações que serão descritos a seguir são:

- Sistema Elétrico;
- Sistema Hidrossanitário;
- Sistema de Climatização e Exaustão/Ventilação;
- Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio;
- Sistemas Especializados (Gerador, Nobreak, Análise de Qualidade da Água);
- Sustentabilidade;
- Monitoramento 24/7;
- Software de Gestão.

8.2.2. Cálculo de Quantidade

8.2.2.1 As quantidades de insumos, equipamentos e serviços sob demanda/eventuais foram estimadas com base na análise dos processos de manutenção predial atualmente vigentes na CAPES, considerando os registros históricos de execução contratual, os apontamentos dos fiscais técnicos responsáveis pela fiscalização dos serviços, bem como as informações fornecidas pela empresa contratada para a realização do levantamento técnico constante do Anexo I (Justificativa da Estimativa Mensal de Custos) deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2.2.2. Os sistemas de manutenção predial abrangem uma ampla diversidade de componentes e materiais, muitos deles em quantidades significativas, o que inviabiliza a definição prévia de uma relação exata e completa. Além disso, as falhas que demandam a substituição de peças e a utilização de materiais ocorrem de forma imprevisível e aleatória, dificultando a previsão precisa dos tipos e das quantidades necessárias.

8.2.2.3. Dessa forma, a lista de insumos, equipamentos e serviços por demanda/eventuais é apresentada de maneira estimativa e exemplificativa, com o objetivo de viabilizar a contratação, evitando tanto a omissão de itens relevantes quanto a inclusão excessiva de materiais que possam não ser utilizados ao longo da execução contratual.

8.3. Justificativa da estimativa mensal de custos – Ordens de Serviço CAPES (2025)

8.3.1. Com base no levantamento das Ordens de Serviço executadas entre janeiro e dezembro de 2025, referentes aos serviços de manutenção predial da CAPES, foram consolidadas as despesas relacionadas exclusivamente aos materiais, insumos, equipamentos e serviços auxiliares não vinculados à mão de obra, cujos custos estão sujeitos às oscilações do mercado da construção civil. A apuração dos gastos registrados nas Ordens de Serviço resultou em subtotal anual de R\$ 861.983,42, referente às aquisições efetivamente realizadas no período.

8.3.2. Sobre esse montante foi aplicado o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 29,74%, percentual compatível com a composição adotada para serviços de engenharia e manutenção predial, contemplando custos indiretos, riscos, tributos e remuneração da contratada. A aplicação do BDI resultou no acréscimo de R\$ 256.353,87, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.118.337,29 para materiais, equipamentos e serviços eventuais.

8.3.3. Ressalta-se que a análise das Ordens de Serviço evidencia elevada variabilidade mensal das despesas, característica inerente às atividades de manutenção predial, que incluem atendimentos emergenciais, substituição de componentes danificados, adequações de instalações e intervenções corretivas não programadas. Observam-se, inclusive, meses com picos de execução significativamente superiores à média histórica, evidenciando o caráter imprevisível dessas demandas.

8.3.4. Dessa forma, a adoção exclusiva da média histórica não refletiria adequadamente a realidade operacional do contrato, podendo ocasionar subdimensionamento orçamentário, com potenciais riscos de paralisação das atividades de manutenção, atrasos no atendimento de demandas críticas ou necessidade de suplementações contratuais.

8.3.5. Assim, com vistas a assegurar maior aderência entre o planejamento orçamentário e a dinâmica operacional das demandas de manutenção predial, adotou-se critério prudencial de planejamento, mediante a inclusão de margem técnica de segurança aproximada de 34% sobre o valor anual estimado já acrescido do BDI. Essa margem busca absorver oscilações de preços de materiais, variações de demanda e ocorrências emergenciais inerentes à

manutenção predial, especialmente considerando os períodos de maior pressão inflacionária sobre insumos da construção civil.

8.3.6. Observa-se, ainda, elevada variabilidade mensal dos custos, com registros de picos significativamente superiores à média, notadamente no mês de junho (R\$ 186.647,33), evidenciando não apenas o caráter imprevisível e corretivo das demandas de manutenção, mas também a influência de períodos de maior custo de materiais e insumos no mercado.

A aplicação dessa margem resultou na seguinte memória de cálculo:

Descrição	Valor
Subtotal apurado nas Ordens de Serviço (2025)	R\$ 861.983,42
BDI (29,74%)	R\$ 256.353,87
Valor anual estimado com BDI	R\$ 1.118.337,29
Margem técnica de segurança (~34%)	R\$ 381.688,52
Total anual estimado	R\$ 1.500.025,81
Estimativa mensal prevista	R\$ 125.002,15

8.3.7. Dessa forma, estabelece-se valor estimado mensal de até R\$ 125.002,15 compatível com o histórico de consumo apurado, com os riscos operacionais inerentes às atividades de manutenção predial e com a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Ressalta-se que o referido valor não implica obrigação de execução integral, sendo a utilização dos recursos condicionada às demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.803.121,64

9.1. O custo global estimado para esta contratação integrada é de **R\$ 5.803.121,64 (Cinco milhões, oitocentos e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).**

9.1.1. O valor apresentado foi calculado com base nos critérios estabelecidos na Nota Técnica 9 de Precificação dos serviços de manutenção predial (Anexo II do ETP), observando-se, ainda, o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, *in verbis*:

9.2 Este valor foi calculado com base em:

9.2.1. na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de **1 (um) ano anterior** à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder

Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até **6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.”

Adicionalmente, a formação do valor considerou os seguintes parâmetros e referências normativas:

- Custos de mão de obra especializada, conforme convenções coletivas da categoria;
- Os valores de materiais, equipamentos e serviços eventuais foram pré-fixados com base no histórico de gastos da CAPES, descrito no item 7 deste ETP, bem como nos levantamentos de mercado apresentados no item 6 deste ETP;
- Instrução Normativa SEGES nº 5/2017.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Opta-se pela NÃO fragmentação do objeto (contratação única), a ser licitado pelo critério de julgamento de Melhor Técnica e Preço.

10.2. A natureza técnica do objeto, composto por sistemas prediais complexos e altamente interdependentes (elétrico, hidrossanitário, climatização, combate a incêndio, automação), torna-os economicamente e tecnicamente indivisíveis. A contratação fragmentada entre múltiplos fornecedores:

- Comprometeria a integração dos sistemas, essencial para a eficiência operacional e para o alcance das metas de sustentabilidade (Lixo Zero, descarbonização, monitoramento em tempo real);
- Sobrecarregaria a gestão, exigindo a coordenação e fiscalização de diversos contratos, o que demandaria recursos humanos especializados adicionais, onerando a administração;
- Tornaria inviável a rastreabilidade dos resultados ambientais, que dependem de uma gestão centralizada e unificada.

10.3. Diante da complexidade do escopo, que exige expertise comprovada em engenharia predial e inovação em gestão sustentável, o critério de Melhor Técnica e Preço mostra-se o mais adequado. Este critério permite:

- Selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, equilibrando a qualidade técnica (comprovação de experiência, qualificação da equipe, metodologia de trabalho, inovação em ESG) e o preço;
- Garantir que a empresa contratada possua know-how não apenas para a manutenção reativa, mas para a implementação e gestão do programa estratégico de sustentabilidade (GSI - Gestão Sustentável de Infraestrutura);
- Valorizar aspectos qualitativos cruciais para o sucesso do objeto, que seriam ignorados em uma licitação baseada exclusivamente no menor preço, assegurando a eficiência e a resiliência da infraestrutura a longo prazo.

10.4. A Súmula 247 do Tribunal de Contas União estabelece que:

10.4.1. "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10.5. A justificativa para o não parcelamento do contrato de manutenção predial está fundamentada na interdependência e na correlação entre os serviços a serem contratados, tais como manutenção predial preventiva e corretiva, serviços especializados, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços eventuais. Essas atividades possuem natureza complementar e demandam execução integrada, sob coordenação única, a fim de garantir padronização técnica, uniformidade de procedimentos, otimização de recursos e adequada gestão contratual.

10.6 A contratação conjunta, por meio de um único instrumento contratual, assegura maior eficiência operacional e técnica, reduz riscos de descontinuidade na prestação dos serviços, evita conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores e facilita o controle e a fiscalização pela Administração.

10.7 Além disso, o não parcelamento possibilita a obtenção de economia de escala, uma vez que a concentração dos serviços em um único prestador favorece a negociação de preços mais vantajosos e a redução dos custos globais da contratação, garantindo maior eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A agregação dos serviços em um único contrato também resulta na simplificação da gestão contratual. Com a centralização das responsabilidades em uma única empresa, a Administração reduz o tempo e os custos envolvidos na fiscalização e controle da execução dos serviços. Esse modelo evita sobreposições ou lacunas na execução, garantindo uma coordenação mais harmônica entre as diversas atividades, além de facilitar o planejamento integrado das manutenções preventivas e corretivas. Ao centralizar essas manutenções, é possível minimizar o tempo de inatividade e o impacto na operação do edifício.

10.9. Portanto, a contratação única, regida pelo critério Pregão Eletrônico, é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência operacional e a efetiva implementação dos objetivos estratégicos de neutralização de carbono e operação sustentável do edifício-sede da CAPES.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

11.2. As especificações técnicas da contratação foram elaboradas pela empresa Minas Projetos Engenharia e Serviços, CNPJ 18.740.909/0001-41, contratada por meio da Dispensa nº 90005/2025, processo nº 23038.005959/2024-95, para assessorar na elaboração dos documentos necessários ao processo licitatório. Trata-se de empresa de engenharia com profissional qualificado (Engenheiro) responsável pela elaboração do projeto de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial, contemplando a execução de serviços especializados e eventuais, o fornecimento de materiais, e a implantação de solução tecnológica de gestão integrada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a Capes. A empresa elaborou laudo técnico, caderno de especificações detalhado, orçamentos descritivos, entre outros documentos, realizando todo o levantamento dos serviços a serem executados nesta Fundação.

Atualmente, o serviço que compõem o objeto da futura contratação é prestado pela empresa Orion Engenharia e Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0001-22, contrato nº Contrato nº 22/2020, vigente até 02/08/2026 Manutenção Predial, Processo SEI nº 23038.000166/2019-12.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Aquisição prevista no PGC 2026, conforme DFD 37/2025.

12.2. A contratação pretendida deverá iniciar-se em 03/08/2026.

12.3. A ação correspondente do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da CAPES.

12.3.1. O PLS da CAPES é resultado do trabalho colaborativo da Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CPLS), instituída pela Portaria CAPES nº 375, de 11 de dezembro de 2024, e de outras unidades da CAPES. O PLS está alinhado com o Plano Estratégico Institucional (PEI) da CAPES (2024-2027), o qual inclui a sustentabilidade em seus referenciais estratégicos: missão, visão e valores.

12.3.2. Além de ser uma ferramenta essencial para integrar práticas conscientes em termos ambientais e sociais nas atividades cotidianas de uma organização, o PLS encontra-se em congruência com a legislação ambiental e outros normativos específicos:

- Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- Lei n.º 12.365, de 2 de agosto de 2010 – Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- Portaria Seges/ME n.º 8.678, de 19 de julho de 2021, que trouxe a definição de PLS e o institui como obrigatório para toda administração pública federal.

12.3.3. A metodologia empregada para seu planejamento, elaboração e execução é a prevista no Caderno de Logística Plano Diretor de Logística Sustentável, de abril de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação trará benefícios tangíveis e intangíveis, superando a mera execução de serviços de manutenção. Os principais benefícios esperados são:

a) Benefícios Operacionais e Técnicos:

- Execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva integrados em todos os sistemas (elétricos, lógicos, hidrossanitários, climatização, combate a incêndio, automação, etc.).
- Prevenção proativa de anomalias e falhas, garantindo a confiabilidade do fornecimento de energia e o desempenho otimizado dos equipamentos.
- Substituição programada de peças com desgaste, aumentando a vida útil dos ativos.

b) Benefícios Econômicos:

- Redução de Custos de Ciclo de Vida: A manutenção preditiva e a gestão energética evitam reparos emergenciais de alto custo e reduzem despesas com utilities (energia e água).
- Economicidade: Contratação única que elimina custos transacionais e de coordenação de múltiplos fornecedores

c) Benefícios Estratégicos e de Sustentabilidade (ESG):

- Gestão Energética e Hídrica Otimizada: Implementação de monitoramento em tempo real, permitindo ações corretivas imediatas e economia de recursos.
- Operação "Lixo Zero": Gestão responsável de resíduos gerados durante a manutenção, promovendo a reciclagem e a destinação ambientalmente correta.
- Plano de Descarbonização e Neutralização de Carbono: Redução da pegada de carbono operacional por meio da otimização energética, da modernização dos sistemas, bem como a neutralização do carbono emitido pela operação da manutenção.
- Transparência e Rastreabilidade: Relatórios detalhados sobre consumo, emissões evitadas e metas de sustentabilidade, atendendo a demandas de prestação de contas e compliance.
- Modernização e Inovação: Melhoria contínua das instalações por meio da aplicação de melhores práticas e tecnologias sustentáveis.

d) Benefícios de Gestão e Governança:

- Contrato Único: Um único fornecedor responsável por todo o escopo, simplificando a gestão, a fiscalização e a garantia da qualidade dos serviços.
- Plano de Gestão de Consumo: Elaboração e implementação de um plano estratégico para redução contínua do consumo de água e energia elétrica.

13.2. A contratação de serviços de manutenção predial privilegia a melhoria da comunicação e atendimento da CAPES, bem como amplia o atendimento aos princípios da eficiência (dever de fazer de modo certo), da eficácia

(dever de fazer aquilo que deve ser feito) e da economicidade (dever de otimizar a ação estatal), se considerados os benefícios diretos aqui expostos.

13.3. Por todo exposto, abstrai-se que o maior benefício advindo da contratação é a continuidade dos serviços imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades cotidianas da Fundação e o cumprimento da sua missão.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Com relação às adequações do ambiente Organizacional não serão necessárias.

14.2. Com relação a execução as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, serão:

- a) Verificar se toda a documentação apresentada pela contratada está de acordo com o exigido no termo de referência da referida licitação;
- b) Confecção do contrato entre o Capes e a contratada,
- c) Indicação do Gestor e fiscais do contrato e seus substitutos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os serviços de manutenção predial podem causar impactos ambientais no descarte dos materiais e no uso ineficiente de recursos. Cabe, portanto, à contratada buscar sempre a economia de recursos - sobretudo água e energia elétrica - e a eficiência em seu uso, bem como o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, embalagens e demais materiais inservíveis.

15.2. É obrigação da CONTRATADA observar as seguintes medidas, dentre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com emprego mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

15.3. As seguintes ações deverão ser adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e nas atividades empresariais:

- a) Redução de desperdícios de materiais, energia e água no desempenho das atividades diárias;
- b) Adoção de informações transmitidas pelo CONTRATANTE a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- c) Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e de água;
- d) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- e) Descartar lixo de acordo com o critério de classificação sustentável indicado por cores em lixeiras de coleta seletiva;
- f) Zelar pelos bens de consumo sob sua posse;

15.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência na República.

16. Adequações e Aproveitamentos

16.1. O contrato anterior (Processo nº 23038.000166/2019-12), que possui objeto semelhante ao aqui proposto, terá seu término em 02 de agosto de 2026, esgotando-se o prazo máximo de prorrogação contratual de 12 (doze) meses, conforme disposto na legislação vigente.

16.2. A presente proposta aproveita a experiência positiva e o conhecimento adquirido na execução do contrato anterior, mantendo as suas principais características e a estrutura de escopo consagrada. No entanto, incorpora adaptações essenciais para modernização e maior eficiência, tais como:

- Revisão do dimensionamento da equipe técnica e de gestão, alinhando-o às reais necessidades operacionais e à carga horária demandada pelos sistemas;
- Inclusão de requisitos de sustentabilidade (metas Lixo Zero, descarbonização e monitoramento em tempo real), não previstos no instrumento anterior, alinhando o novo contrato às políticas públicas ambientais atuais e à gestão estratégica do patrimônio.

16.3. Dessa forma, o novo objeto aproveita o que foi bem-sucedido e introduz melhorias necessárias, assegurando ganhos de eficiência, economicidade e aderência às melhores práticas de gestão sustentável de infraestrutura.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos realizados para contratação em tela, bem como no levantamento de mercado disposto neste estudo preliminar, declaramos pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços constantes neste documento.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VILSON ALVES DOS SANTOS

Coordenador de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:58:34.

CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:54:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO_VIII___JUSTIFICATIVA_DA_ESTIMATIVA_MENSAL_DE_CUSTOS_ASS.pdf (495.16 KB)
- Anexo II - Nota Técnica 9 Manutenção Predial.pdf (157.55 KB)

ANEXO VIII

Justificativa da estimativa mensal de custos – Ordens de Serviço CAPES (2025)

Materiais, equipamentos e serviços eventuais

Com base no levantamento das Ordens de Serviço executadas entre janeiro e dezembro de 2025, referentes aos serviços de manutenção predial da CAPES, foram consolidadas as despesas relacionadas exclusivamente aos materiais, insumos, equipamentos e serviços auxiliares não vinculados à mão de obra, cujos custos estão sujeitos às oscilações do mercado da construção civil. A apuração dos gastos registrados nas Ordens de Serviço resultou em subtotal anual de R\$ 861.983,42, referente às aquisições efetivamente realizadas no período.

Sobre esse montante foi aplicado o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 29,74%, percentual compatível com a composição adotada para serviços de engenharia e manutenção predial, contemplando custos indiretos, riscos, tributos e remuneração da contratada. A aplicação do BDI resultou no acréscimo de R\$ 256.353,87, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.118.337,29 para materiais, equipamentos e serviços eventuais.

Ressalta-se que a análise das Ordens de Serviço evidencia elevada variabilidade mensal das despesas, característica inerente às atividades de manutenção predial, que incluem atendimentos emergenciais, substituição de componentes danificados, adequações de instalações e intervenções corretivas não programadas. Observam-se, inclusive, meses com picos de execução significativamente superior à média histórica, evidenciando o caráter imprevisível dessas demandas.

Dessa forma, a adoção exclusiva da média histórica não refletiria adequadamente a realidade operacional do contrato, podendo ocasionar subdimensionamento orçamentário, com potenciais riscos de paralisação das atividades de manutenção, atrasos no atendimento de demandas críticas ou necessidade de suplementações contratuais.

Assim, com vistas a assegurar maior aderência entre o planejamento orçamentário e a dinâmica operacional das demandas de manutenção predial, adotou-se critério prudencial de planejamento, mediante a inclusão de margem técnica de segurança aproximada de 34% sobre o valor anual estimado já acrescido do BDI. Essa margem busca absorver oscilações de preços de materiais, variações de demanda e ocorrências emergenciais inerentes à manutenção predial.

A aplicação dessa margem resultou na seguinte memória de cálculo:

**RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS
:84920700
644**

Assinado de forma digital por RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS:8492070000644
Dados: 2026.04.22 17:23:06 -03'00'

Descrição	Valor
Subtotal apurado nas Ordens de Serviço (2025)	R\$ 861.983,42
BDI (29,74%)	R\$ 256.353,87
Valor anual estimado com BDI	R\$ 1.118.337,29
Margem técnica de segurança (~34%)	R\$ 381.688,52
Total anual estimado	R\$ 1.500.025,81
Estimativa mensal prevista	R\$ 125.002,15

Dessa forma, estabelece-se valor estimado mensal de até R\$ 125.002,15 compatível com o histórico de consumo apurado, com os riscos operacionais inerentes às atividades de manutenção predial e com a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Ressalta-se que o referido valor não implica obrigação de execução integral, sendo a utilização dos recursos condicionada às demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os materiais, equipamentos e serviços eventuais utilizados no exercício de 2025 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior estão apresentados a seguir.

A relação foi elaborada com base no levantamento das ordens de serviço executadas no período, considerando as demandas de manutenção predial, adequações de layout e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das instalações.

Destaca-se que tais itens não possuem caráter contínuo, sendo demandados de forma eventual, conforme necessidades específicas da Administração, estando seus custos diretamente sujeitos às variações do mercado da construção civil e de insumos correlatos.

Nº AS	SINAPI /ORSE/COTAÇÃO DE MERCADO	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. unit.	Valot total
1	COT	Placa Eletrônica - Maquina de Gelo Everest Automatic - Egc100	UN	1	R\$ 579.96	R\$ 579.96
2	04783/SINAPI/2024/11	Pintor (horista)	h	80	R\$ 21.83	R\$ 1,746.40
3	12815/SINAPI/2024/11	Fita crepe rolo 25MMX50MM	UN	50	R\$ 10.05	R\$ 502.50
	38390/SINAPI/2024/11	Rolo de lã de carbeiro 25mmx23cm	un	5	R\$ 39.52	R\$ 197.60
	07304/SINAPI/2024/11	Tinta epoxi base agua premium	L	36	R\$ 81.39	R\$ 2,930.04
	11251/SINAPI/2024/11	Pincel seda 2"	un	5	R\$ 26.90	R\$ 134.50
	43626/SINAPI/2024/11	Massa corrida para superficies de ambientes internos	kg	25	R\$ 3.89	R\$ 97.25
	03768/SINAPI/2024/11	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	30	R\$ 3.90	R\$ 117.90
4	20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	60	R\$ 12.11	R\$ 726.60
	2024/11					
	00122/SINAPI	Adesivo plastico para pvc, frasco com *850* gr	un	1	R\$ 70.78	R\$ 70.78
	2024/11					
	04885/ORSE	Filtro de linha 4 tomadas	un	50	R\$ 62.00	R\$ 3,100.00

	2024/9					
5	42422/SINAPI	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	un	1	R\$ 4,496.07	R\$ 4,496.07
	2024/9					
6	07311/SINAPI	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	L	54	R\$ 45.88	R\$ 2,477.52
	2024/12					
7	COT	Conserto de bomba da CAG	un	1	R\$ 2,278.00	R\$ 2,278.00
8	12147/SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	un	50	R\$ 19.15	R\$ 957.50
	2024/11					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	80	R\$ 6.67	R\$ 533.60
	2024/11					
9	37952/SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	10	R\$ 67.61	R\$ 676.10
	2024/12					
10	00106/SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'AGUA	un	1	R\$ 402.55	R\$ 402.55
	2024/12					

11	42695/SINAPI	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	un	2	R\$ 308.58	R\$ 617.16
	2024/12					
14	COT	Reparo de Bomba de recalque	un	1	R\$ 550.00	R\$ 550.00
15	08151/ORSE	Gás R410 A	kg	30	R\$ 41.81	R\$ 1,254.30
	2024/11					
16	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	90	R\$ 21.83	R\$ 1,964.70
	2024/11					
18	10407/SINAPI	Valvula de retencao horizontal, de bronze (pn-25), 4", 400 psi, tampa de porca de uniao, extremidades com rosca	un	4	R\$ 1,141.69	R\$ 4,566.76
	2024/12					
	11590/ORSE	Abraçadeira em aço inox DN 80mm	un	10	R\$ 23.13	R\$ 231.30
	2024/11					
	05640/ORSE	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo ferro dúctil, cunha borracha, cabeçote, pn 16, tipo euro 25, d= 300mm	un	1	R\$ 5,319.28	R\$ 5,319.28
	2024/11					
19	13973/ORSE	Conector WAGO 2 POLOS	unid	300	R\$ 0.95	R\$ 285.00

	2024/12					
	13242/ORSE	Assento Sanitário Elevado com Tampa 13 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Astra ou similar	unid	7	R\$ 289.89	R\$ 2,029.23
	2024/9					
	06963/ORSE	Assento para vaso sanitário, linha monte carlo, ref. AP-80, DECA ou similar	unid	20	R\$ 199.90	R\$ 3,998.00
	2024/9					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	Unid	100	R\$ 4.15	R\$ 415.00
	2024/12					
	04266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	unid	30	R\$ 3.10	R\$ 93.00
	2024/9					
	13370/ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	unid	30	R\$ 2.60	R\$ 78.00
	2024/09					
	11401/ORSE	Pilha alcalina LR20 D2 grande c/2pç (Rayovac)	un	40	R\$ 24.00	R\$ 960.00
	2024/9					
	12884/ORSE	Led / Lâmpada led tubular 18 W	unid	60	R\$ 14.90	R\$ 894.00

	2024/9					
20	COT	VÁLVULA GLOBO AERODINÂMICA FLANGEADA PADRÃO DIN PN 10/16	un	3	R\$ 8,666.00	R\$ 25,998.00
21	39607/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 2,50 m	un	30	R\$ 39.92	R\$ 1,197.60
	2024/12					
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	3	R\$ 89.67	R\$ 269.01
	2024/12					
	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	un	30	R\$ 62.00	R\$ 1,860.00
	2024/12					
	13754/ORSE	Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar	un	60	R\$ 5.40	R\$ 324.00
	2024/12					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	100	R\$ 4.15	R\$ 415.00
	2024/12					
22	09635/ORSE	Fita adesiva de alumínio 50mm x 30m	un	40	R\$ 15.20	R\$ 608.00
	2024/12					

	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	150	R\$ 8.50	R\$ 1,275.00
	2024/12					
	00408/SINAPI	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	un	800	R\$ 0.99	R\$ 792.00
	2024/12					
	38092/SINAPI	Espelho / placa de 1 posto 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	un	80	R\$ 2.86	R\$ 228.80
	2024/12					
	11042/ORSE	Régua (filtro de linha) com 6 tomadas 2p+t	un	25	R\$ 29.00	R\$ 725.00
	2024/12					
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	un	50	R\$ 3.10	R\$ 155.00
	2024/12					
	38112/SINAPI	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	un	40	R\$ 8.56	R\$ 342.40
	2024/12					
	38099/SINAPI	Suporte de fixação para espelho / placa 4" x 2", para 3 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	40	R\$ 1.88	R\$ 75.20
	2024/12					

	12443/ORSE	Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	un	20	R\$ 56.90	R\$ 1,138.00
	2024/12					
	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de *25* mm x 50 m	un	20	R\$ 9.76	R\$ 195.20
	2024/12					
12	COT	Dreno 25L	un	2	R\$ 713.51	R\$ 1,427.02
25	12881/ORSE	Acionador Manual Endereçavel - Modelo AME-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	3	R\$ 218.43	R\$ 655.29
	2024/12					
26	COT	Rolamento	un	12	R\$ 41.63	R\$ 499.56
27	37968/SINAPI	JOELHO CPVC, SOLDABEL, 45 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	un	10	R\$ 55.16	R\$ 551.60
	2025/01					
	37960/SINAPI	JOELHO CPVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	un	10	R\$ 67.44	R\$ 674.40
	2025/01					
	1929/SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	10	R\$ 5.82	R\$ 58.20
	2025/01					

	1958/SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	10	R\$ 12.91	R\$ 129.10
	2025/01					
29	COT	Análise de Qualidade do Ar	un	1	R\$ 2,666.92	R\$ 2,666.92
30	12787/ORSE	Relé de interface 24vcc	un	10	R\$ 90.32	R\$ 903.20
	2025/12					
31	12848/ORSE	Detector de fumaça óptico convencional, modelo VR-F, marca VERIN ou similar	un	5	R\$ 98.03	R\$ 490.15
	2025/12					
32	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	40	R\$ 6.67	R\$ 266.80
	2025/01					
	12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	2	R\$ 83.30	R\$ 166.60
	2024/12					
33	07611/ORSE 2024/12	Acionador Manual	un	6	R\$ 130.69	R\$ 784.14
35	02341/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 40mm	m	60	R\$ 12.71	R\$ 762.60
	2024/12					

	02342/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 50mm	m	65	R\$ 13.94	R\$ 906.10
	2024/12					
36	11960/SINAPI	Parafuso de latao com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 2,5 mm, comprimento 12 mm	un	200	R\$ 0.16	R\$ 32.00
	2024/12					
	40397/SINAPI	Te 90 graus em aco carbono, soldavel, pressao 3.000 lbs, dn 2"	un	4	R\$ 213.77	R\$ 855.08
	2024/12					
34	7356/SINAPI 2025/01	Tinta latex acrilica premium, cor branco fosco	L	36	R\$ 31.40	R\$ 1,130.40
	11251/ORSE 2024/12	Pincel de seda 2"	un	8	R\$ 26.90	R\$ 215.20
	38390/SINAPI 22025/01	Rolo de la de carneiro 25 mm x 23 cm (altura da la x comprimento), sem cabo	un	7	R\$ 41.36	R\$ 289.52
	11415/ORSE 2024/12	Rolo Antigota 2321/SR CJ CAB SR da ATLAS ou Similar	un	7	R\$ 34.50	R\$ 241.50
	38367/SINAPI	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	un	6	R\$ 23.95	R\$ 143.70
	2025/01					
	07311/SINAPI 2025/01	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	L	7.2	R\$ 43.04	R\$ 309.89
37	02698/ORSE 2024/12	Tinta esmalte sintético brilhante (Suvinil ou similar)	L	32	R\$ 48.58	R\$ 1,554.56

	38367/SINAPI	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	un	6	R\$ 23.95	R\$ 143.70
	2025/01					
38	COT	Leitor de cartão RFID 13,56 MHz LE 130 MF	un	2	R\$ 227.17	R\$ 454.34
	10424/ORSE 2024/12	Botoeira de destrave de fechadura eletromagnetica para controle de acesso	un	2	R\$ 104.40	R\$ 208.80
	12881/ORSE 2024/12	Acionador Manual Endereçavel - Modelo AME-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	2	R\$ 218.43	R\$ 436.86
	10347/ORSE 2024/12	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 300.73	R\$ 601.46
	COT	Fechadura eletroimã universal FE 20150 com sensor	un	2	R\$ 300.99	R\$ 601.98
	03806/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 6.20	R\$ 1,240.00
	2024/12					
39	00995/SINAPI	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm2	M	30	19,60	R\$ 588.00
	2025/01					
	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	8	R\$ 12.60	R\$ 100.80
	2024/12					
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	un	30	R\$ 3.10	R\$ 93.00

	2024/12					
40	00995/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	15	R\$ 20.19	R\$ 302.85
	2025/02					
	34653/SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	un	5	R\$ 13.12	R\$ 65.60
	2025/02					
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	M	200	R\$ 8.50	R\$ 1,700.00
	2024/12					
	20111/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	un	10	R\$ 11.50	R\$ 115.00
	2025/02					
	44945/SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	un	10	R\$ 8.45	R\$ 84.50
	2025/02					
44	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	400	R\$ 8.50	R\$ 3,400.00
	2024/12					
45	12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	4	R\$ 83.30	R\$ 333.20

	2024/12					
46	01226/ORSE	Joelho 90° pvc rigido soldavel e c/roscas, d= 25mm x 1/2"	un	10	R\$ 3.40	R\$ 34.00
	2024/12					
	04835/ORSE	Luva pvc rigido soldavel e c/bucha de latão, d= 20 x 1/2"	un	15	R\$ 4.66	R\$ 69.90
	2024/12					
	01424/ORSE	Luva ferro galvanizado d=2 1/2"	un	2	R\$ 71.53	R\$ 143.06
	2024/12					
	00092/ORSE	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 75mm x 2 1/2"	un	4	R\$ 17.55	R\$ 70.20
	2024/12					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	30	R\$ 6.28	R\$ 188.40
	2025/02					
47	14127/ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado fumê 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	2	R\$ 550.00	R\$ 1,100.00
	2024/12					
48	13274/ORSE	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A, 10KA, Curva C	un	2	R\$ 185.00	R\$ 370.00

	2024/12					
50	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	22	R\$ 21.83	R\$ 480.26
	2025/02					
	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	22	R\$ 21.83	R\$ 480.26
	2025/02					
51	12377/ORSE	Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm2	un	100	R\$ 0.60	R\$ 60.00
	2024/12					
	44045/SINAPI	Torneira de mesa para lavatorio, metalica cromada, com misturador monocomando, bica baixa	un	10	R\$ 322.87	R\$ 3,228.70
	2025/02					
53	44257/SINAPI	Adaptador cpvc, roscavel, com flanges e anel de vedacao, 35 mm, caixa d'agua para agua quente	un	15	R\$ 57.43	R\$ 861.45
	2025/02					
	11763/SINAPI	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 1.1/2", com haste e torneira metalicos e balao plastico	un	7	R\$ 267.50	R\$ 1,872.50
	2025/02					
	00077/ORSE	Acabamento para válvula hydra cromado ref.4900 Deca ou similar	un	9	R\$ 179.27	R\$ 1,613.43

	2024/12					
	03013/ORSE	Botão de comando cogumelo, de retenção, 3SB32 - Siemens ou similar	un	16	R\$ 61.00	R\$ 976.00
	2024/12					
54	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	60	R\$ 6.28	R\$ 376.80
	2025/02					
55	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	15	R\$ 98.89	R\$ 1,483.35
	2024/12					
56	01703/ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	kg	1	R\$ 63.50	R\$ 63.50
	2024/12					
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 8.50	R\$ 1,700.00
	2024/12					
57	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
58	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	10	R\$ 98.89	R\$ 988.90
	2024/12					

59	04853/ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	un	2	R\$ 278.90	R\$ 557.80
	2025/02					
	04854/ORSE	Contator 3RT 1017	un	3	R\$ 328.00	R\$ 984.00
	2025/02					
60	11561/SINAPI	Mola hidráulica aérea, para portas de até 1.100 mm e peso de até 85 kg, com corpo em alumínio e braço em aço, sem braço de parada	un	10	R\$ 230.43	R\$ 2,304.30
	2025/02					
61	09173/ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A com caixa moldada 10 kA	un	1	R\$ 1,746.22	R\$ 1,746.22
	2024/12					
	00991/SINAPI	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 240 mm²	m	2	R\$ 341.40	R\$ 682.80
	2025/02					
62	06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	6	R\$ 21.83	R\$ 130.98
	2025/02					
63	38075/SINAPI	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	un	30	R\$ 21.36	R\$ 640.80
	2025/02					

	38112/SINAPI	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	un	35	R\$ 9.22	R\$ 322.70
	2025/02					
	38099/SINAPI	Suporte de fixacao para espelho / placa 4" x 2", para 3 modulos, para instalacao de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	35	R\$ 2.03	R\$ 71.05
	2025/02					
	11045/ORSE	Rebite pop 1/4" x 1/2"	un	2000	R\$ 0.06	R\$ 120.00
	2024/12					
64	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	32	R\$ 29.50	R\$ 944.00
	2025/02					
65	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	80	R\$ 21.83	R\$ 1,746.40
	2025/02					
66	06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	42	R\$ 21.83	R\$ 916.86
	2025/02					
67	09897/SINAPI	Uniao pvc, soldavel, 50 mm, para agua fria predial	un	5	R\$ 29.67	R\$ 148.35
	2025/02					

	11677/SINAPI	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 50 mm, com corpo dividido	un	3	R\$ 56.36	R\$ 169.08
	2025/02					
	11108/ORSE	Tampa de ferro fundido (60x40cm)	un	1	R\$ 456.46	R\$ 456.46
	2025/01					
68	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	200	R\$ 0.12	R\$ 24.00
	2025/01					
	13367/ORSE	Parafuso c/ bucha S-10	un	200	R\$ 0.20	R\$ 40.00
	2025/01					
	03561/ORSE	Cartela de bucha S-8 com 10 conjuntos de bucha/parafuso	cartel	20	R\$ 5.00	R\$ 100.00
	2025/01					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	20	R\$ 6.85	R\$ 137.00
	2025/01					
	11572/SINAPI	Trava / prendedor de porta, em latao cromado, montado em piso	un	35	R\$ 30.97	R\$ 1,083.95
	2025/02					

69	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 301.57	R\$ 603.14
	2025/01					
	11936/ORSE	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	2	R\$ 192.48	R\$ 384.96
	2025/01					
	03014/ORSE	Contator LC1-D1210 - Telemecanick ou similar	un	2	R\$ 363.80	R\$ 727.60
	2025/01					
70	04125/ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 10mm², 0,6/1KV / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar)	m	50	R\$ 10.69	R\$ 534.50
	2025/01					
	39387/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	un	10	R\$ 9.01	R\$ 90.10
	2025/02					
	04229/SINAPI	Graxa lubrificante a base de lítio, de multiplas aplicacoes e contendo aditivos de extrema pressao (grau de viscosidade nlgi 2)	kg	1	R\$ 48.34	R\$ 48.34
	2025/02					
71	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	20	R\$ 104.90	R\$ 2,098.00
	2025/01					

72	06005/SINAPI	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	un	3	R\$ 93.80	R\$ 281.40
	2025/02					
73	10475/SINAPI	Verniz tipo copal para madeira, brilhante, uso interno	L	3.6	R\$ 29.93	R\$ 107.75
	2025/02					
	07311/SINAPI	Tinta esmalte sintético premium acetinado	L	3.6	R\$ 45.88	R\$ 165.17
	2025/02					
74	COT	Elemento Filtrante Areitec	un	2	R\$ 2,150.00	R\$ 4,300.00
75	11933/ORSE	Relé de falta de fase 127-220V, ref. 3UGO2 40-OA507	un	3	R\$ 109.72	R\$ 329.16
	2025/01					
76	12359/SINAPI	Rele termico bimetal para uso em motores trifasicos, tensao 380 v, potencia ate 15 cv, corrente nominal maxima 22 a	un	10	R\$ 162.14	R\$ 1,621.40
	2025/03					
78	12377/ORSE	Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm2	un	100	R\$ 0.60	R\$ 60.00
	2025/01					
	00995/SINAPI	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm2	m	15	R\$ 20.19	R\$ 302.85

	2025/03					
	03157/ORSE	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	L	5	R\$ 37.66	R\$ 188.30
	2025/01					
	11922/ORSE	Fita adesiva marca 3M, largura 22mm, ref. VHB - rolo com 20m	un	5	R\$ 15.37	R\$ 76.85
	2025/01					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	30	R\$ 6.28	R\$ 188.40
	2025/03					
79	11772/SINAPI	Torneira metalica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica movei, com arejador, 1/2" ou 3/4"	un	7	R\$ 122.30	R\$ 856.10
	2025/03					
80	00568/SINAPI	Cantoneira (abas iguais) em aco carbono, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 6,99 kg/m	m	15	R\$ 74.26	R\$ 1,113.90
	2025/03					
81	11419/ORSE	Trincha 396 - 2" ATLAS ou Similar	un	5	R\$ 4.37	R\$ 21.85
	2025/01					
	21128/SINAPI	Eletroduto em aco galvanizado eletrolítico, leve, diametro 3/4", parede de 0,90 mm	m	20	R\$ 9.62	R\$ 192.40

	2025/03					
	44945/SINAPI	Sifao / tubo sinfonado extensivel/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	un	20	R\$ 8.45	R\$ 169.00
	2025/03					
82	38075/SINAPI	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	20	R\$ 22.17	R\$ 443.40
	2025/03					
	34653/SINAPI	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 6 - 32 a	un	5	R\$ 13.82	R\$ 69.10
	2025/03					
	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	100	R\$ 0.12	R\$ 12.00
	2025/01					
83	11983/ORSE	Válvula de esfera em bronze d = 2 1/2" (bruta)	un	3	R\$ 284.90	R\$ 854.70
	2025/01					
84	37960/SINAPI	Joelho cpvc, soldavel, 90 graus, 54 mm, para agua quente	un	7	R\$ 67.82	R\$ 474.74
	37968/SINAPI	Joelho cpvc, soldavel, 45 graus, 54 mm, para agua quente	un	7	R\$ 55.47	R\$ 388.29
85	02675/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 4,0 mm2	un	200	R\$ 0.58	R\$ 116.00

	2025/02					
	02674/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 2,5 mm2	un	200	R\$ 0.29	R\$ 58.00
	2025/02					
	06909/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	400	R\$ 0.97	R\$ 388.00
	2025/02					
	04666/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm2	un	200	R\$ 0.93	R\$ 186.00
	2025/02					
	13286/ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	10	R\$ 22.99	R\$ 229.90
	2025/02					
86	01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	un	10	R\$ 2.73	R\$ 27.30
	2025/03					
	00345/SINAPI	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	3	R\$ 26.71	R\$ 80.13
	2025/03					
	34709/SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), tripolar, 10 - 50 a	un	5	R\$ 97.06	R\$ 485.30

	2025/03					
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	4	R\$ 86.49	R\$ 345.96
	2025/02					
88	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	2	R\$ 140.82	R\$ 281.64
	2025/02					
89	07267/ORSE	Grelha p/ralo em inox, quadrada, 10x10cm, tipo abre/fecha, Meber ou similar	un	10	R\$ 13.59	R\$ 135.90
	2025/02					
	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	200	R\$ 0.12	R\$ 24.00
	2025/02					
77	13289/ORSE	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	un	7	R\$ 152.00	R\$ 1,064.00
	2025/01					
87	14320/ORSE	Fio veda rosca, cordão tipo bahia	m	400	R\$ 0.75	R\$ 300.00
	2025/02					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	60	R\$ 6.28	R\$ 376.80

	2025/03					
	05199/ORSE	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 200mm	un	30	R\$ 23.94	R\$ 718.20
	2025/02					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	25	R\$ 6.85	R\$ 171.25
	2025/02					
	10450/ORSE	Primer para impermeabilizações ref: TP Adeflex 612, Asfaltos Vitoria ou similar	kg	7.2	R\$ 40.72	R\$ 293.18
	2025/02					
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 108.64	R\$ 217.28
	2025/02					
90	13178/ORSE	Recarga de Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 6 kg ABC	un	117	R\$ 125.56	R\$ 14,690.52
	2025/02					
	10773/ORSE	Recarga de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	un	29	R\$ 140.81	R\$ 4,083.49
	2025/02					
91	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	um	2	R\$ 300.00	R\$ 600.00

	2025/02					
92	COT	Kit completo Acop Quadra KP.211.17, Marca: DECA	un	2	R\$ 899.90	R\$ 1,799.80
93	37596/SINAPI	Argamassa colante tipo ac iii e	kg	120	R\$ 2.47	R\$ 296.40
	2025/03					
	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	um	2	R\$ 300.00	R\$ 600.00
	2025/02					
94	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	um	2	R\$ 300.00	R\$ 600.00
	2025/02					
95	34714/SINAPI	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), tripolar, 63 a	un	1	R\$ 109.45	R\$ 109.45
	2025/04					
	34686/SINAPI	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 40 - 50 a	un	5	R\$ 19.35	R\$ 96.75
	2025/04					
	03813/ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 16mm², 1kv / 90° C	m	20	R\$ 16.63	R\$ 332.60
	2025/02					

96	00168/ORSE	Anel de vedação (decanel AV 90l) ou similar	un	15	R\$ 10.80	R\$ 162.00
	2025/02					
	00345/SINAPI	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	3	R\$ 26.71	R\$ 80.13
	2025/03					
	20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	15	R\$ 11.20	R\$ 168.00
	2025/03					
97	11616/ORSE	Placa 4x2", 1P, horizontal, ref.: Tablet, da Tramontina ou similar	un	30	R\$ 2.89	R\$ 86.70
	2025/02					
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	un	30	R\$ 4.45	R\$ 133.50
	2025/02					
	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	30	R\$ 14.90	R\$ 447.00
	2025/02					
98	09833/ORSE	Ducha higiênica com registro, linha Dream, ref. 1984.C87.ACT.CR, da DECA ou similar	un	4	R\$ 801.43	R\$ 3,205.72
	2025/02					

100	02339/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm	m	30	R\$ 3.70	R\$ 111.00
	2025/02					
	03531/SINAPI	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2", cor marrom, para agua fria predial	un	20	R\$ 4.12	R\$ 82.40
	2025/04					
	03500/SINAPI	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	20	R\$ 1.64	R\$ 32.80
	2025/04					
	03873/SINAPI	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial	un	10	R\$ 13.49	R\$ 134.90
	2025/04					
102	11936/ORSE	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	4	R\$ 192.81	R\$ 771.24
	2025/02					
	04377/ORSE	Chave soft starts 3RW3 6A	un	4	R\$ 4,379.04	R\$ 17,516.16
	2025/02					
	03014/ORSE	Contator LC1-D1210 - Telemecanick ou similar	un	4	R\$ 363.80	R\$ 1,455.20
	2025/02					

103	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	35	R\$ 14.90	R\$ 521.50
	2025/02					
104	COT	6202 2Z AEM3 C3 ROLAMENTO SKF	un	12	R\$ 15.75	R\$ 189.00
	COT	6307 2Z C3 ROLAMENTO SKF	un	12	R\$ 100.03	R\$ 1,200.36
	COT	NA 205/25MM ROLAMENTO IPER.HC205B PEER	pc	10	R\$ 53.72	R\$ 537.20
	COT	NA205/16 1POL ROLAMENTO SA205/16 ECOLINE	pc	10	R\$ 37.05	R\$ 370.50
108	11197/ORSE	Barramento com vergalhão de cobre eletrolítico 5/8" x 3,00m	un	5	R\$ 435.04	R\$ 2,175.20
	2025/03					
109	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	120	R\$ 21.83	R\$ 2,619.60
	2025/04					
110	09147/ORSE	Multimedidor 7KG7750-OAA01-0AA0, Siemens ou similar	un	1	R\$ 2,499.00	R\$ 2,499.00
	2025/03					
112	12602/ORSE	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e=2cm	m2	15	R\$ 637.63	R\$ 9,564.45
	2025/03					

	12608/ORSE	Rodapé granito branco fortaleza polido 15 x 2cm	m	15	R\$ 113.91	R\$ 1,708.65
	2025/03					
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 107.50	R\$ 215.00
	2025/03					
	37329/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	2	R\$ 86.57	R\$ 173.14
	2025/04					
114	05210/ORSE	Cap de pvc je, d= 50mm	un	8	R\$ 5.55	R\$ 44.40
	2025/03					
	02945/ORSE	Dobradiça de ferro zincado, 3 1/2", linha popular	un	10	R\$ 3.29	R\$ 32.90
	2025/03					
	14059/ORSE	Adaptador BSxRM 75 x 3"	un	8	R\$ 8.13	R\$ 65.04
	2025/03					
	13367/ORSE	Parafuso c/ bucha S-10	un	100	R\$ 0.20	R\$ 20.00
	2025/03					

	11469/SINAPI	Fechadura de embutir para gaveta e moveis de madeira, em aco inox com acabamento cromado, com abas laterais, cilindro com 22 mm de diametro, incluindo chave com perfil metalico e capa escamoteavel	un	5	R\$ 14.92	R\$ 74.60
	2025/04					
	00797/SINAPI	Bucha de reducao pvc, roscavel 1 1/2" x 1"	un	5	R\$ 9.34	R\$ 46.70
	2025/04					
	03527/SINAPI	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 32 mm x 3/4", cor marrom, para agua fria predial	un	10	R\$ 13.96	R\$ 139.60
	2025/04					
	38021/SINAPI	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 32 mm, para agua fria predial	un	10	R\$ 23.95	R\$ 239.50
	2025/04					
116	11936/ORSE	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	2	R\$ 191.52	R\$ 383.04
	2025/03					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 19.10	R\$ 1,910.00
	2025/03					
99	COT	Chapa inoxidável 2,7x700x400mm	un	1	R\$ 9,300.00	R\$ 9,300.00
	COT	Mangueiras em cobre 2 p.l de 1,5m	un	4	R\$ 1,925.00	R\$ 7,700.00

	COT	Motor para exaustão 40 p.l. vazão 9,680 m3	un	1	R\$ 9,650.00	R\$ 9,650.00
	COT	Plataforma com roldanas 2,70x750x300mm	un	1	R\$ 8,350.00	R\$ 8,350.00
101	10091/ORSE	Placa de gesso acartonado (2,40x1,20m)	m2	23.04	R\$ 48.00	R\$ 1,105.92
	2025/02					
	12872/SINAPI	Gesseiro (horista)	h	18	R\$ 21.83	R\$ 392.94
	2025/04					
105	00565/SINAPI	Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 4,76 mm (1 x e), 0,94 kg/m	m	18	R\$ 18.28	R\$ 329.04
	2025/04					
	10998/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	kg	2	R\$ 46.12	R\$ 92.24
	2025/04					
	06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	40	R\$ 21.83	R\$ 873.20
	2025/04					
106	10721/ORSE	Manta Geotex 70g/m² para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas	m2	150	R\$ 19.66	R\$ 2,949.00
	2025/03					

111	11943/ORSE	Sensor de presença	un	6	R\$ 49.90	R\$ 299.40
	2025/03					
113	03092/ORSE	Alcool Isopropílico	L	2	R\$ 29.09	R\$ 58.18
	2025/03					
	01631/SINAPI	Capacitor trifasico, potencia 2,5 kvar, tensao 220 v, fornecido com capa protetora, resistor interno a unidade capacitiva	un	3	R\$ 186.28	R\$ 558.84
	2025/04					
	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	3	R\$ 302.26	R\$ 906.78
	2025/03					
115	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	200	R\$ 0.12	R\$ 24.00
	2025/03					
	05102/SINAPI	Ralo seco / ralo de passagem em pvc, quadrado, 100 x 100 x 53 mm, saída 40 mm, com grelha branca	un	10	R\$ 18.03	R\$ 180.30
	2025/04					
117	COT	Instalação e configuração de sensor ultrassônico	un	1	R\$ 16,185.90	R\$ 16,185.90
118	11130/ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	10	R\$ 54.85	R\$ 548.50

	2025/03					
	44945/SINAPI	Sifao / tubo sinfonado extensivel/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	un	20	R\$ 8.45	R\$ 169.00
	2025/04					
119	02258/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar)	un	8	R\$ 168.90	R\$ 1,351.20
	2025/03					
120	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	6	R\$ 123.60	R\$ 741.60
	2025/03					
121	COT	Extintor Lítio 6 L	un	7	R\$ 3,093.00	R\$ 21,651.00
122	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
123	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	32	R\$ 29.50	R\$ 944.00
	2025/04					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 19.10	R\$ 1,910.00
	2025/03					
	13286/ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	20	R\$ 22.99	R\$ 459.80

	2025/03					
125	43626/SINAPI	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	kg	25	R\$ 3.96	R\$ 99.00
	2025/04					
	07263/ORSE	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar - instalado	m2	9.22	R\$ 81.09	R\$ 747.65
	2025/03					
	07356/SINAPI	Tinta latex acrilica premium, cor branco fosco	L	18	R\$ 30.86	R\$ 555.48
	2025/04					
	13449/ORSE	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	un	4	R\$ 30.39	R\$ 121.56
	2025/03					
	11417/ORSE	Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm	un	2	R\$ 20.88	R\$ 41.76
	2025/03					
128	11414/ORSE	Lixa em folha p/ parede n° 150	fl	10	R\$ 0.87	R\$ 8.70
	2025/03					
	11185/ORSE	Parede de gesso acartonado - dry - wall d 95/70/60 1 st/1st 12,5mm sistemas lafarge gypsum ou similar	m2	10	R\$ 104.26	R\$ 1,042.60

	2025/03					
129	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	100	R\$ 29.50	R\$ 2,950.00
	2025/04					
	39599/SINAPI	Cabo de rede, par trancado utp, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento pvc (lszh)	m	100	R\$ 9.34	R\$ 934.00
	2025/04					
	06635/ORSE	Conector rj-45 fêmea cat 6	un	100	R\$ 29.69	R\$ 2,969.00
	2025/03					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	100	R\$ 4.15	R\$ 415.00
	2025/04					
	38075/SINAPI	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	10	R\$ 22.34	R\$ 223.40
	2025/04					
	03162/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 10.50	R\$ 2,100.00
	2025/03					
	07528/SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	40	R\$ 12.90	R\$ 516.00

	2025/04					
	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	5	R\$ 140.69	R\$ 703.45
	2025/03					
130	12043/SINAPI	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 30 disjuntores din, 225 a	un	2	R\$ 1,207.95	R\$ 2,415.90
	2025/05					
131	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	un	60	R\$ 62.00	R\$ 3,720.00
	2025/03					
	00784/ORSE	Curva 90° pvc rigido soldavel marrom, d= 20mm	un	20	R\$ 1.94	R\$ 38.80
	2025/03					
132	39701/SINAPI	Fita adesiva asfaltica aluminizada multiuso, l = 10 cm, rolo de 10 m	un	5	R\$ 89.41	R\$ 447.05
	2025/05					
	07466/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 5/8" - 15,87mm, e= 1mm	m	40	R\$ 42.73	R\$ 1,709.20
	2025/03					
	43184/SINAPI	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 24000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	un	1	R\$ 5,948.54	R\$ 5,948.54

	2025/05					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 19.10	R\$ 3,820.00
	2025/03					
133	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 7.90	R\$ 790.00
	2025/03					
	01570/SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	300	R\$ 1.10	R\$ 330.00
	2025/05					
	34621/SINAPI	Cabo flexivel pvc 750 v, 3 condutores de 4,0 mm2	m	100	R\$ 18.20	R\$ 1,820.00
	2025/05					
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	6	R\$ 86.49	R\$ 518.94
	2025/03					
134	12251/ORSE	Parede de gesso acartonado - Dry-Wall D95/70/60 - chapa 1RU /1RU esp. 12,5mm, Instalado sistema lafarge gypsum ou similar	m2	10	R\$ 140.00	R\$ 1,400.00
	2025/04					
	11471/ORSE	Canaleta plástica 30 x 50mm, cinza, Hellerman ou similar	m	10	R\$ 18.90	R\$ 189.00

	2025/04					
	05066/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 12 x 12	kg	0.4	R\$ 25.47	R\$ 10.19
	2025/05					
	04979/ORSE	Parafuso autoblocante 3 1/2" x 1/4"	un	100	R\$ 3.81	R\$ 381.00
	2025/04					
	00319/ORSE	Bucha de nylon s-07	un	100	R\$ 0.34	R\$ 34.00
	2025/04					
137	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	70	R\$ 14.90	R\$ 1,043.00
	2025/04					
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	0.5	R\$ 89.67	R\$ 44.84
	2025/04					
138	COT	Conserto de Bomba Submersa com Rebobinamento de Motor	un	1	R\$ 2,800.00	R\$ 2,800.00
139	11694/ORSE	Unidade condensadora HCM 036 220V trifásica - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	1	R\$ 3,605.00	R\$ 3,605.00
	2025/04					

	07761/ORSE	Unidade evaporadora tipo teto aparente Set-free RPC6,0 FSNB1	un	1	R\$ 3,998.49	R\$ 3,998.49
	2025/04					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 19.10	R\$ 1,910.00
	2025/04					
141	11286/ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbogرافite	un	1	R\$ 402.35	R\$ 402.35
	2025/04					
	12388/ORSE	Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	un	3	R\$ 92.86	R\$ 278.58
	2025/04					
	38474/SINAPI	Extensao de solda 201 glp, e = *2,5 a 4,0* mm	un	2	R\$ 45.28	R\$ 90.56
	2025/05					
	01704/ORSE	Pasta p/ soldar	kg	0.22	R\$ 50.00	R\$ 11.00
	2025/04					
142	COT	Pintura e instalação de forro da copa	un	1	R\$ 12,355.00	R\$ 12,355.00
126	10432/SINAPI	Mictorio individual, sifonado, de louca branca, sem complementos	un	4	R\$ 352.46	R\$ 1,409.84

	2025/04					
	03581/ORSE	Válvula Pressmatic para mictório	un	4	R\$ 164.90	R\$ 659.60
	2025/03					
	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	4	R\$ 104.90	R\$ 419.60
	2025/03					
127	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	3.6	R\$ 89.67	R\$ 322.81
	2025/03					
	13340/ORSE	Esticador olhal - olhal 1" x 6" - linha Pesada - Norma DIN 1480	un	5	R\$ 109.80	R\$ 549.00
	2025/03					
135	39699/SINAPI	Manta / lencol de borracha, sbr, antirruido, e = 5 mm	m2	12	R\$ 16.32	R\$ 195.84
	2025/05					
	00397/SINAPI	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 2 1/2" e parafuso de fixacao	un	100	R\$ 5.47	R\$ 547.00
	2025/05					
	39214/SINAPI	Arruela em aluminio, com rosca, de 2 1/2", para eletroduto	un	100	R\$ 3.22	R\$ 322.00

	2025/05					
136	38101/SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v (apenas modulo)	un	70	R\$ 10.98	R\$ 768.60
	2025/05					
	04887/ORSE	Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A	un	70	R\$ 2.60	R\$ 182.00
	2025/04					
	03284/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	m	400	R\$ 12.20	R\$ 4,880.00
	2025/04					
	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	10	R\$ 12.60	R\$ 126.00
	2025/04					
	00978/ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	un	10	R\$ 12.00	R\$ 120.00
	2025/04					
140	11766/ORSE	Fechadura Pado, linha Zamac, modelo Magnum, maçaneta em zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref. 931-80 E, similar ou superior	un	2	R\$ 188.52	R\$ 377.04
	2025/04					
	13393/ORSE	Corrente em aço inox 3/16"	m	15	R\$ 207.31	R\$ 3,109.65

	2025/04					
144	11596/ORSE	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar	un	4	R\$ 458.25	R\$ 1,833.00
	2025/04					
145	12853/ORSE	Bateria estacionária selada DF3000, 185Ah, 12V FREEDOM ou similar	un	2	R\$ 1,158.84	R\$ 2,317.68
	2025/04					
	03804/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm², 450/750v	m	100	R\$ 5.50	R\$ 550.00
	2025/04					
146	10998/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	kg	8	R\$ 46.12	R\$ 368.96
	2025/05					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	25	R\$ 6.85	R\$ 171.25
	2025/04					
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	3.6	R\$ 89.67	R\$ 322.81
	2025/04					
	02931/ORSE	Cola à base de resina poliéster com catalisador	kg	2	R\$ 45.61	R\$ 91.22

	2025/04					
	01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	un	300	R\$ 0.89	R\$ 267.00
	2025/04					
	00320/ORSE	Bucha de nylon s-10	un	300	R\$ 0.22	R\$ 66.00
	2025/04					
147	07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	R\$ 54.29	R\$ 542.90
	2025/04					
	02340/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 32mm	m	10	R\$ 8.16	R\$ 81.60
	2025/04					
148	04180/ORSE	Broca 20 mm - videa c=200mm	pç	8	R\$ 51.89	R\$ 415.12
	2025/04					
149	10993/ORSE	Niple duplo de redução de ferro galvanizado d=3" x 2 1/2"	un	6	R\$ 127.85	R\$ 767.10
	2025/04					
	09479/ORSE	Tampão ou cap d=1 1/2" em aço galv. p/encaixe na extremidade da tubulação	un	3	R\$ 18.02	R\$ 54.06

	2025/04					
150	10359/ORSE	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm	un	4	R\$ 45.06	R\$ 180.24
	2025/04					
	00531/ORSE	Cap pvc rígido soldavel, marrom, d= 50mm	un	4	R\$ 6.46	R\$ 25.84
	2025/04					
151	COT	Filtro interno p/ detector fumaça por aspiração Vesda Laser Focus VLF	un	2	R\$ 551.77	R\$ 1,103.54
	12883/ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	un	2	R\$ 245.44	R\$ 490.88
	2025/04					
	00276/ORSE	Bateria de 12v x 7a para centrais de alarme	un	2	R\$ 167.04	R\$ 334.08
	2025/04					
	12665/ORSE	Sirene audiovisual endereçavel, 120 db, para alarme de incêndio	un	2	R\$ 200.21	R\$ 400.42
	2025/04					
152	01956/ORSE	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 80mm (3")	un	4	R\$ 296.52	R\$ 1,186.08
	2025/05					

	02610/ORSE	Bucha redução ferro galvanizado d=2 x 3/4 "	un	8	R\$ 20.55	R\$ 164.40
	2025/05					
	00766/ORSE	Curva 90° ferro galvanizado d= 3/4"	un	8	R\$ 20.65	R\$ 165.20
	2025/05					
	00115/ORSE	Adaptador pvc rígido soldavel c/ flanges e anel, p/ caixa d'agua d=25mm x 3/4"	un	8	R\$ 11.36	R\$ 90.88
	2025/05					
	01425/ORSE	Luva ferro galvanizado d=3"	un	4	R\$ 90.81	R\$ 363.24
	2025/05					
153	01618/SINAPI	Contator tripolar, corrente de 95 a, tensao nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	un	2	R\$ 1,460.64	R\$ 2,921.28
	2025/05					
155	01627/SINAPI	Contator tripolar, corrente de *65* a, tensao nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	un	2	R\$ 733.99	R\$ 1,467.98
	2025/05					
156	COT	Verificação e análise de vibrações de bombas	un	1	R\$ 2,450.00	R\$ 2,450.00
157	14297/ORSE	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 250 litros	un	1	R\$ 134.90	R\$ 134.90

	2025/05					
	02326/ORSE	Tubo pvc rígido roscavel d= 1 1/2"	m	12	R\$ 28.90	R\$ 346.80
	2025/05					
	03148/SINAPI	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	un	10	R\$ 16.59	R\$ 165.90
	2025/06					
	03900/SINAPI	Luva de correr para tubo roscavel, pvc, 1 1/2", para agua fria predial	un	5	R\$ 48.73	R\$ 243.65
	2025/06					
158	10721/ORSE	Manta Geotex 70g/m² para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas	m2	180	R\$ 19.66	R\$ 3,538.80
	2025/05					
	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	5	R\$ 123.60	R\$ 618.00
	2025/05					
159	00110/SINAPI	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/2", para agua fria	un	10	R\$ 6.50	R\$ 65.00
	2025/06					
	00797/SINAPI	Bucha de reducao pvc, roscavel 1 1/2" x 1"	un	10	R\$ 8.93	R\$ 89.30

	2025/06					
	00779/ORSE	Curva 90° pvc rigido roscavel d=1 1/2"	un	15	R\$ 23.75	R\$ 356.25
	2025/05					
	01265/ORSE	Juncao pvc rigido roscavel d=1 1/2"	un	10	R\$ 31.40	R\$ 314.00
	2025/05					
	01004/ORSE	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 1/2"	un	10	R\$ 30.95	R\$ 309.50
	2025/05					
	01168/ORSE	Joelho 45° pvc rigido roscavel d=1 "	un	15	R\$ 12.22	R\$ 183.30
	2025/05					
160	COT	Bomba Centrifuga BC-21R 1.1/2 7,5CV 380V/Schneider	un	1	R\$ 7,723.60	R\$ 7,723.60
	03807/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 10 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 32.70	R\$ 3,270.00
	2025/05					
	02685/SINAPI	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 ", sem luva	m	102	R\$ 10.37	R\$ 1,057.74
	2025/06					

161	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	un	50	R\$ 62.00	R\$ 3,100.00
	2025/05					
	06635/ORSE	Conector rj-45 fêmea cat 6	un	75	R\$ 30.14	R\$ 2,260.50
	2025/05					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	75	R\$ 4.03	R\$ 302.25
	2025/06					
	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensão de 1,50 m	un	400	R\$ 28.66	R\$ 11,464.00
	2025/06					
	07304/ORSE	Patch panel 24 portas cat 6	un	3	R\$ 824.37	R\$ 2,473.11
	2025/05					
162	COT	Desincrustante Thilex Galão C/5LT	un	3	R\$ 136.33	R\$ 408.99
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	2.4	R\$ 89.67	R\$ 215.21
	2025/05					
	04229/SINAPI	Graxa lubrificante a base de lítio, de multiplas aplicacoes e contendo aditivos de extrema pressao (grau de viscosidade nlgi 2)	kg	5	R\$ 45.21	R\$ 226.05

	2025/06					
163	10432/SINAPI	Mictório individual, sifonado, de louca branca, sem complementos	un	5	R\$ 356.74	R\$ 1,783.70
	2025/06					
	03581/ORSE	Válvula Pressmatic para mictório	un	5	R\$ 164.90	R\$ 824.50
	2025/05					
	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	5	R\$ 104.90	R\$ 524.50
	2025/05					
	13303/ORSE	Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar	un	5	R\$ 279.90	R\$ 1,399.50
	2025/05					
	11596/ORSE	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar	un	2	R\$ 458.25	R\$ 916.50
	2025/05					
	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	5	R\$ 98.89	R\$ 494.45
	2025/05					
164	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 18.70	R\$ 1,870.00

	2025/05					
	13449/ORSE	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	un	10	R\$ 30.39	R\$ 303.90
	2025/05					
	09097/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	20	R\$ 11.75	R\$ 235.00
	2025/05					
	09096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	20	R\$ 10.40	R\$ 208.00
	2025/05					
	01573/SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	300	R\$ 1.71	R\$ 513.00
	2025/06					
	00408/SINAPI	Abracadeira de nylon para amarracao de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	un	300	R\$ 1.09	R\$ 327.00
	2025/06					
	20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	20	R\$ 12.21	R\$ 244.20
	2025/06					
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	15	R\$ 86.49	R\$ 1,297.35

	2025/05					
	02356/ORSE	União ferro galvanizado assento bronze d=2 1/2"	un	5	R\$ 243.30	R\$ 1,216.50
	2025/05					
154	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 18.70	R\$ 3,740.00
	2025/05					
	12239/ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A com caixa moldada 10 kA	un	2	R\$ 223.00	R\$ 446.00
	2025/05					
	01034/ORSE	Fusível "nh" tala 1	un	6	R\$ 96.00	R\$ 576.00
	2025/05					
165	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
166	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	10	R\$ 12.60	R\$ 126.00
	2025/05					
	00978/ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	un	10	R\$ 12.00	R\$ 120.00
	2025/05					

	06635/ORSE	Conector rj-45 fêmea cat 6	un	25	R\$ 30.14	R\$ 753.50
	2025/05					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	25	R\$ 4.03	R\$ 100.75
	2025/06					
	02675/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 4,0 mm2	un	300	R\$ 0.58	R\$ 174.00
	2025/05					
	06909/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	300	R\$ 0.97	R\$ 291.00
	2025/05					
167	21114/SINAPI	Adesivo para tubos epvc, *75* g	un	10	R\$ 37.48	R\$ 374.80
	2025/06					
168	07615/ORSE	Switch 24 portas 10/100 Mbps	un	1	R\$ 520.00	R\$ 520.00
	2025/05					
	COT	UBIQUITI LOCOM2-BR 2.4GHZ ANTENA NANOSTATION AIRMAX LOCO MIMO	un	2	R\$ 449.00	R\$ 898.00
	39599/SINAPI	Cabo de rede, par trancado utp, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento pvc (lszh)	m	100	R\$ 9.07	R\$ 907.00

	2025/06					
169	05084/ORSE	Revestimento filtro aço galvanizado dn 10"	m	2	R\$ 608.84	R\$ 1,217.68
	2025/05					
170	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	12	R\$ 98.89	R\$ 1,186.68
	2025/06					
	11596/ORSE	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar	un	2	R\$ 459.60	R\$ 919.20
	2025/06					
171	12979/ORSE	Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 4 x 1,5mm²	m	300	R\$ 23.51	R\$ 7,053.00
	2025/06					
	14645/ORSE	Acionador Manual de alarme - Modelo WF-AP da Wi-fire ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	6	R\$ 331.70	R\$ 1,990.20
	2025/06					
173	07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	R\$ 55.97	R\$ 559.70
	2025/06					
174	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 302.26	R\$ 604.52

	2025/06					
	01570/SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	100	R\$ 1.10	R\$ 110.00
	2025/06					
175	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	12	R\$ 105.33	R\$ 1,263.96
	2025/06					
	21112/SINAPI	Valvula de descarga em metal cromado para mictorio com acionamento por pressao e fechamento automatico	un	12	R\$ 339.85	R\$ 4,078.20
	2025/07					
176	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 18.70	R\$ 3,740.00
	2025/06					
	09097/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	50	R\$ 11.75	R\$ 587.50
	2025/06					
	09096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	50	R\$ 10.40	R\$ 520.00
	2025/06					
178	02378/SINAPI	Disjuntor termomagnetico tripolar 300 a / 600 v, tipo jxd / ice - 40 ka	un	1	R\$ 2,004.01	R\$ 2,004.01

	2025/07					
180	14890/ORSE	Porta de correr em vidro temperado incolor 10mm, inclusive fechadura, puxador, trilhos e roldanas	m2	5	R\$ 930.08	R\$ 4,650.40
	2025/06					
	13334/ORSE	Espelho liso e = 6mm	m2	3	R\$ 572.20	R\$ 1,716.60
	2025/06					
	14891/ORSE	Painel fixo de vidro temperado e = 10mm incolor, inclusive perfis para fixação	m2	3	R\$ 621.47	R\$ 1,864.41
	2025/06					
181	37558/SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	un	26	R\$ 46.61	R\$ 1,211.86
	2025/07					
	37556/SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	un	350	R\$ 28.91	R\$ 10,118.50
	2025/07					
182	01637/ORSE	Niple duplo de ferro galvanizado d=3"	un	20	R\$ 91.23	R\$ 1,824.60
	2025/06					
	13959/ORSE	Adesivo Sikadur 52 - fluido bi-componente à base de resinas epoxi ou similar	kg	5	R\$ 90.33	R\$ 451.65

	2025/06					
	14704/ORSE	Lâmpada bulbo led 9w, bivolt, 3000k, fluxo luminoso 750lm, ref. STL21265/30 da Stella ou similar	un	90	R\$ 14.90	R\$ 1,341.00
	2025/06					
	02605/ORSE	Bucha redução ferro galvanizado d=3 x 2"	un	15	R\$ 68.68	R\$ 1,030.20
	2025/06					
	10053/ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, ref.1173, linha Decamatic Eco, DECA ou similar	un	10	R\$ 252.90	R\$ 2,529.00
	2025/06					
	02256/ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	un	10	R\$ 76.82	R\$ 768.20
	2025/06					
183	01622/SINAPI	Contator tripolar, corrente de *265* a, tensao nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	un	1	R\$ 6,310.04	R\$ 6,310.04
	2025/07					
184	12443/ORSE	Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	un	10	R\$ 68.70	R\$ 687.00
	2025/06					
	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	3	R\$ 123.60	R\$ 370.80

	2025/06					
	13286/ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	20	R\$ 22.99	R\$ 459.80
	2025/06					
185	11766/ORSE	Fechadura Pado, linha Zamac, modelo Magnum, maçaneta em zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxável, cilindro em zamac, ref. 931-80 E, similar ou superior	un	2	R\$ 187.91	R\$ 375.82
	2025/06					
	39472/SINAPI	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *90* ka (tipo ac)	un	2	R\$ 285.72	R\$ 571.44
	2025/07					
186	43184/SINAPI	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 24000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	un	2	R\$ 5,948.54	R\$ 11,897.08
	2025/07					
177	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	50	R\$ 4.03	R\$ 201.50
	2025/07					
	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	200	R\$ 15.07	R\$ 3,014.00
	2025/07					
	07304/ORSE	Patch panel 24 portas cat 6	un	3	R\$ 907.55	R\$ 2,722.65

	2025/06					
179	09531/ORSE	Sensor de fluxo para fluidos, serie FG20, dn=2", marca ICOS ou similar	un	2	R\$ 3,538.15	R\$ 7,076.30
	2025/06					
	06339/ORSE	VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL (BÓIA) DN 150MM	un	1	R\$ 3,943.08	R\$ 3,943.08
	2025/06					
187	13531/ORSE	Parafuso 4,2 x 32mm, auto-brocante com asa	un	800	R\$ 0.29	R\$ 232.00
	2025/06					
	01495/ORSE	Luva redução ferro galvanizado d= 2 " x 1 "	un	4	R\$ 40.66	R\$ 162.64
	2025/06					
	07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	R\$ 55.97	R\$ 559.70
	2025/06					
	13159/ORSE	Barramento neutro e terra para quadro de distribuição	un	5	R\$ 21.89	R\$ 109.45
	2025/06					
	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	3	R\$ 123.60	R\$ 370.80

	2025/06					
188	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 302.26	R\$ 604.52
	2025/06					
	04854/ORSE	Contator 3RT 1017	un	2	R\$ 328.00	R\$ 656.00
	2025/06					
	03588/ORSE	Lixeira em aço inox com aro, Brinox, ref 3033/203, d=25cm, h=46 cm, capacidade=21,20 l, ou similar	un	5	R\$ 189.20	R\$ 946.00
	2025/06					
189	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
194	00551/SINAPI	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 25,4 mm (1 x e), 10,12 kg/m	m	7	R\$ 108.05	R\$ 756.35
	2025/07					
	01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	un	100	R\$ 0.88	R\$ 88.00
	2025/06					
	00320/ORSE	Bucha de nylon s-10	un	100	R\$ 0.22	R\$ 22.00
	2025/06					

	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	10	R\$ 7.70	R\$ 77.00
	2025/06					
	10998/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	kg	4	R\$ 46.12	R\$ 184.48
	2025/07					
195	02391/SINAPI	Disjuntor termomagnetico tripolar 125 a / 425 v / icc - 25 ka	un	2	R\$ 547.19	R\$ 1,094.38
	2025/07					
196	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	3	R\$ 302.68	R\$ 908.04
	2025/07					
	04853/ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	un	6	R\$ 278.90	R\$ 1,673.40
	2025/07					
197	01380/SINAPI	Cimento branco nao estrutural (cpb - nao estrutural)	kg	50	R\$ 4.41	R\$ 220.50
	2025/08					
	00307/ORSE	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m3	0.3	R\$ 270.00	R\$ 81.00
	2025/07					

	12930/ORSE	Areia fina adquirida em depósito, frete incluso (Areia Fina Comercial)	m3	0.2	R\$ 110.00	R\$ 22.00
	2025/07					
198	07467/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/4" - 19,05mm, e= 1mm	m	60	R\$ 54.15	R\$ 3,249.00
	2025/07					
	06490/ORSE	Luva de cobre d = 22 mm	un	10	R\$ 5.86	R\$ 58.60
	2025/07					
	01190/ORSE	Joelho 90° ferro galvanizado d= 3/4"	un	10	R\$ 10.81	R\$ 108.10
	2025/07					
	07465/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/2" - 12,7mm, e= 1mm	un	30	R\$ 34.30	R\$ 1,029.00
	2025/07					
199	44327/SINAPI	Cola para tubos e mantas elastomericas, a base de solvente	L	4.5	R\$ 177.99	R\$ 800.96
	2025/08					
	07226/ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø1"	m	20	R\$ 77.07	R\$ 1,541.40
	2025/07					

	01210/ORSE	Joelho 90° pvc rigido roscavel c/ bucha latao, d= 3/4"	un	4	R\$ 32.90	R\$ 131.60
	2025/07					
	04837/ORSE	Luva pvc rigido soldavel e c/bucha de latão, d= 32 x 1"	un	4	R\$ 27.75	R\$ 111.00
	2025/07					
200	10343/ORSE	Sensor de temperatura ESO107	un	2	R\$ 670.27	R\$ 1,340.54
	2025/07					
	34705/SINAPI	Disjuntor termomagnetico tripolar 3 x 250 a/icc - 25 ka	un	1	R\$ 1,289.82	R\$ 1,289.82
	2025/08					
201	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	50	R\$ 12.90	R\$ 645.00
	2025/07					
202	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	6	R\$ 140.04	R\$ 840.24
	2025/07					
203	03028/ORSE	Tinta epóxi	L	10.8	R\$ 98.25	R\$ 1,061.10
	2025/07					

	03158/ORSE	Microesfera PRE-MIX	kg	12	R\$ 20.09	R\$ 241.08
	2025/07					
	11415/ORSE	Rolo Antigota 2321/SR CJ CAB SR da ATLAS ou Similar	un	10	R\$ 29.89	R\$ 298.90
	2025/07					
	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de *25* mm x 50 m	un	20	R\$ 14.00	R\$ 280.00
	2025/08					
204	COT	Tampa Sucção Bomba Mark Grundfos / RUDC HU / RUU de 7,5 CV	un	1	R\$ 745.00	R\$ 745.00
	02403/ORSE	Valvula retencao horizontal, bronze, d=65mm (2.1/2")	un	1	R\$ 620.61	R\$ 620.61
	2025/07					
206	04854/ORSE	Contator 3RT 1017	un	2	R\$ 328.00	R\$ 656.00
	2025/07					
	04855/ORSE	Sinalizador 22,5 mm	un	4	R\$ 31.20	R\$ 124.80
	2025/07					
207	12539/ORSE	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm	un	1000	R\$ 0.45	R\$ 450.00

	2025/07					
	08583/ORSE	Canaleta plástica 50 x 35mm, recorte aberto, Pial ou similar	m	2	R\$ 27.50	R\$ 55.00
	2025/07					
	02675/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 4,0 mm2	un	100	R\$ 0.58	R\$ 58.00
	2025/07					
	06909/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	100	R\$ 0.97	R\$ 97.00
	2025/07					
208	04290/ORSE	Solvente para epoxi 420.000 RENNER ou similar	L	5	R\$ 131.00	R\$ 655.00
	2025/07					
	07348/SINAPI	Tinta acrílica premium para piso	L	36	R\$ 22.02	R\$ 792.72
	2025/08					
	13449/ORSE	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	un	12	R\$ 30.39	R\$ 364.68
	2025/07					
	11415/ORSE	Rolo Antigota 2321/SR CJ CAB SR da ATLAS ou Similar	un	10	R\$ 29.89	R\$ 298.90

	2025/07					
	04049/SINAPI	Massa epoxi bicomponente (massa + catalisador)	L	3	R\$ 75.46	R\$ 226.38
	2025/08					
	03028/ORSE	Tinta epóxi	L	10.8	R\$ 98.25	R\$ 1,061.10
	2025/07					
	44072/SINAPI	Primer epoxi / epoxidico	L	5.4	R\$ 142.30	R\$ 768.42
	2025/08					
209	07962/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	2	R\$ 350.00	R\$ 700.00
	2025/07					
210	13662/ORSE	Luminária de sobrepor, de alumínio, redonda com diam.20cm, para lâmpada fluorescente ou LED, modelo PL Hiper 20 x 20 BR.	un	60	R\$ 83.97	R\$ 5,038.20
	2025/07					
211	000612/ORSE	Cimento branco comum	KG	100	R\$ 5.22	R\$ 522.00
	09401/ORSE	Rejunte acrílico para revestimentos cerâmicos	KG	10	R\$ 26.45	R\$ 264.50
	37596/SINAPI	Argamassa colante tipo ac iii e	KG	240	R\$ 2.15	R\$ 516.00

	38382/SINAPI	Linha para pedreiro lisa, 0,8 mm x 100 m	Unid	1	R\$ 14.60	R\$ 14.60
	04722/ORSE	Colher de pedreiro	Unid	1	R\$ 18.80	R\$ 18.80
	38369/SINAPI	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	Unid	1	R\$ 20.79	R\$ 20.79
	14631/ORSE	Revestimento 100 x 100cm, tipo porcelanato esmaltado, linha Cassini Gris ac, eliane ou similar	m²	60	R\$ 143.10	R\$ 8,586.00
	00202/ORSE	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	m³	1	R\$ 107.50	R\$ 107.50
212	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensão de 1,50 m	un	500	R\$ 14.98	R\$ 7,490.00
213	12602/ORSE	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, c=2cm	m2	15	R\$ 637.63	R\$ 9,564.45
	12608/ORSE	Rodapé granito branco fortaleza polido 15 x 2cm	m	15	R\$ 113.91	R\$ 1,708.65
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 109.68	R\$ 219.36
	37329/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	3	R\$ 75.44	R\$ 226.32
	06855/ORSE	Cuba Aço Inox 34 x 50 cm	Unid	2	R\$ 537.78	R\$ 1,075.56
214	03536/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, cor marrom, para água fria predial	Unid	35	R\$ 2.85	R\$ 99.75
	03516/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	Unid	35	R\$ 2.54	R\$ 88.90
	14419/ORSE	Tomada industrial externa 2P + T, 20A	Unid	10	R\$ 61.33	R\$ 613.30

	03675/ORSE	Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	Unid	10	R\$ 6.00	R\$ 60.00
	02256/ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	Unid	20	R\$ 74.80	R\$ 1,496.00
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	Unid	150	R\$ 4.00	R\$ 600.00
	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	Unid	100	R\$ 62.00	R\$ 6,200.00
	08216/ORSE	Lamina de serra 1/2x12"	Unid	30	R\$ 13.00	R\$ 390.00
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	Unid	60	R\$ 4.50	R\$ 270.00
	13525/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 9,9w a 10w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	Unid	30	R\$ 9.45	R\$ 283.50
	44945/SINAPI	Sifao / tubo sinfonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	Unid	20	R\$ 8.45	R\$ 169.00
	08674/ORSE	Caixa de descarga acoplada, ecologica, linha flam ecoflush BR 3/6 litros, INCEPA ou similar	Unid	20	R\$ 130.90	R\$ 2,618.00
	0408/SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Unid	500	R\$ 1.04	R\$ 520.00
	13242/ORSE	Assento Sanitário Elevado com Tampa 13 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Astra ou similar	unid	12	R\$ 289.89	R\$ 3,478.68
215	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	30	R\$ 2.57	R\$ 77.10
	08145/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	30	R\$ 2.08	R\$ 62.40
	07463/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m)	m	30	R\$ 20.82	R\$ 624.60

	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	30	R\$ 21.63	R\$ 648.90
216	05801/ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'agua, acabamento bruto dn 2", Deca ou similar	Unid	8	R\$ 165.21	R\$ 1,321.68
	00822/SINAPI	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 60 x 50 mm, para agua fria predial	Unid	15	R\$ 19.39	R\$ 290.85
	09504/ORSE	Tê pvc BSA soldável d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	Unid	15	R\$ 16.82	R\$ 252.30
	08374/ORSE	Luva pvc BSA soldavel d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	Unid	15	R\$ 21.81	R\$ 327.15
	00125/ORSE	Adaptador pvc rigido soldavel c/ flanges livres p/ caixa agua d= 60mm x 2 "	Unid	15	R\$ 46.00	R\$ 690.00
217	39402/SINAPI	Motor eletrico para vibrador de imersao, de 2 cv, monofasico, 110/220 v	Unid	2	R\$ 1,931.91	R\$ 3,863.82
218	01948/ORSE	Registro gaveta bruto 3/4" (Deca - ref.1510 hd ou similar)	Unid	5	R\$ 51.25	R\$ 256.25
	14004/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar)	Unid	4	R\$ 186.45	R\$ 745.80
	00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Unid	5	R\$ 72.41	R\$ 362.05
	07135/SINAPI	Te pvc, soldavel, com rosca na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	Unid	30	R\$ 6.11	R\$ 183.30
	04717/ORSE	Plug pvc rigido roscavel d= 3/4"	Unid	30	R\$ 0.87	R\$ 26.10
	10359/ORSE	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm	Unid	5	R\$ 45.06	R\$ 225.30
	06005/SINAPI	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	Unid	5	R\$ 84.90	R\$ 424.50

	08781/ORSE	Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (PQ), ref. 4900 - C43, da Deca ou similar	Unid	10	R\$ 75.89	R\$ 758.90
	02373/ORSE	Uniao pvc rigido soldavel, marrom, d= 50mm	Unid	30	R\$ 27.75	R\$ 832.50
219	14870/ORSE	Detector de fumaça linear endereçável, Wi-fire ou similar	Unid	2	R\$ 3,270.16	R\$ 6,540.32
220	02676/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2	un	50	R\$ 2.52	R\$ 126.00
	01586/SINAPI	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 25 mm2, com 1 furo de fixacao	un	50	R\$ 7.73	R\$ 386.50
	13393/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	un	1	R\$ 333.23	R\$ 333.23
	01623/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	un	3	R\$ 169.90	R\$ 509.70
	996/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	un	500	R\$ 29.75	R\$ 14,875.00
	08194/ORSE	Eletrocalha metálica perfurada 500 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	un	5	R\$ 137.27	R\$ 686.35
	03677/ORSE	Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	8	R\$ 5.99	R\$ 47.92
	2690/SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	un	50	R\$ 5.99	R\$ 299.50
	39771/SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	un	5	R\$ 29.88	R\$ 149.40
	13525/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 9,9w a 10w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	40	R\$ 9.45	R\$ 378.00
	1872/SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	un	20	R\$ 2.73	R\$ 54.60

	38101/SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	un	20	R\$ 11.39	R\$ 227.80
	38102/SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	un	20	R\$ 14.57	R\$ 291.40
	1020/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	un	800	R\$ 12.05	R\$ 9,640.00
221	08404/ORSE	Curva cobre 90° d= 15mm	Unid	15	R\$ 5.48	R\$ 82.20
	07463/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m)	m	35	R\$ 20.82	R\$ 728.70
	07465/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/2" - 12,7mm, e= 1mm	m	35	R\$ 34.30	R\$ 1,200.50
	08147/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/2"	m	35	R\$ 2.63	R\$ 92.05
	08145/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	35	R\$ 2.08	R\$ 72.80
222	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	150	R\$ 8.30	R\$ 1,245.00
	13807/ORSE	Rodizio Giratório 4 polegadas linha industrial com freio - Colson ou similar	Unid	16	R\$ 264.21	R\$ 4,227.36
223	6027/SINAPI	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 4"	un	1	R\$ 608.43	R\$ 608.43
	02405/ORSE	Valvula retenção horizontal, bronze, d= 100mm (4")	un	1	R\$ 1,370.37	R\$ 1,370.37
224	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	35	R\$ 21.63	R\$ 757.05
	07468/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 7/8" - 22,23mm, e= 1mm	m	55	R\$ 90.46	R\$ 4,975.30

	08151/ORSE	Gás R410 A	kg	33	R\$ 41.81	R\$ 1,379.73
	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	35	R\$ 2.57	R\$ 89.95
	07581/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 7/8"	m	55	R\$ 4.38	R\$ 240.90
	00002/SINAPI	Oxigenio - recarga de gas para cilindro (nao inclui troca/manutencao do cilindro)	m³	3	R\$ 22.90	R\$ 68.70
	00001/SINAPI	Acetileno - recarga de gas para cilindro (nao inclui troca/manutencao do cilindro)	kg	3	R\$ 104.50	R\$ 313.50
	12036/ORSE	Cabo cobre flexível, não hlogenado, 6,0mm2 - 450/750V / 70°	m	50	R\$ 6.31	R\$ 315.50
225	4750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	80	R\$ 11.02	R\$ 881.60
	06127/SINAPI	Auxiliar de pedreiro (horista)	h	80	R\$ 7.89	R\$ 631.20
226	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	500	R\$ 14.98	R\$ 7,490.00
227	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	Unid	250	R\$ 4.00	R\$ 1,000.00
	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	Unid	100	R\$ 62.00	R\$ 6,200.00
	0408/SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Unid	200	R\$ 1.04	R\$ 208.00
	13242/ORSE	Assento Sanitário Elevado com Tampa 13 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Astra ou similar	unid	10	R\$ 289.89	R\$ 2,898.90
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	300	R\$ 8.30	R\$ 2,490.00

	14259/ORSE	Cola para Painei	kg	2	R\$ 61.31	R\$ 122.62
	00138/ORSE	Adesivo PVC em Frasco de 850g	kg	3	R\$ 72.41	R\$ 217.23
	14130/ORSE	Chumbador parabol 1/2" x 7"	unid	100	R\$ 9.27	R\$ 927.00
	03292/ORSE	Chumbador parabol 3/8" x 5"	unid	100	R\$ 3.57	R\$ 357.00
	08212/ORSE	Chumbador parabol Ø 1/4" x 2"	unid	100	R\$ 1.70	R\$ 170.00
	08854/ORSE	Chumbador parabol 5/16" x 3 1/4"	unid	100	R\$ 2.00	R\$ 200.00
	03689/ORSE	Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	unid	5	R\$ 62.50	R\$ 312.50
	01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	unid	500	R\$ 0.86	R\$ 430.00
	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	unid	500	R\$ 0.12	R\$ 60.00
	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	unid	50	R\$ 12.60	R\$ 630.00
	02698/ORSE	Tinta esmalte sintético brilhante (Suvinil ou similar)	l	6	R\$ 51.39	R\$ 308.34
	36209/SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	unid	2	R\$ 451.05	R\$ 902.10
228	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	60	R\$ 2.57	R\$ 154.20
	08145/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	60	R\$ 2.08	R\$ 124.80

	07463/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m)	m	60	R\$ 20.82	R\$ 1,249.20
	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	60	R\$ 21.63	R\$ 1,297.80
	08151/ORSE	Gás R410 A	kg	11	R\$ 41.81	R\$ 459.91
	07231/ORSE	Adesivo Armaflex 520 lata com 900ml	lt	6	R\$ 81.03	R\$ 486.18
229	04947/ORSE	Disjuntor tripolar 80 A 3VF2213-OFQ41	und	1	R\$ 675.00	R\$ 675.00
	14368/ORSE	Interruptor diferencial residual - IDR 2P DR 4x63A/30mA	und	3	R\$ 119.00	R\$ 357.00
	39472/SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	und	3	R\$ 288.81	R\$ 866.43
	13647/ORSE	Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar.	un	12	R\$ 63.99	R\$ 767.88
	09496/ORSE	Chapa de Acrílico	m²	4	R\$ 194.76	R\$ 779.04
	1545/SINAPI	TERMINAL METÁLICO À PRESSÃO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM², COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO	und	3	R\$ 74.74	R\$ 224.22
	45207/SINAPI	Jogo serra copo com 6 serras, diâmetro variando de 15 mm a 60 mm	und	1	R\$ 354.85	R\$ 354.85
	08697/ORSE	Barramento Trifásico	m	1.2	R\$ 131.60	R\$ 157.92
230	11075/SINAPI	AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	4	R\$ 2,412.79	R\$ 9,651.16
231	07222/ORSE	Caixa de Filtro F3 de 300 x 300 x 800mm	Unid	2	R\$ 1,950.00	R\$ 3,900.00

	01581/ORSE	Mangueira trançada de alta pressão diâmetro = 1"	m	10	R\$ 19.44	R\$ 194.40
	14423/ORSE	Líquido de arrefecimento (aditivo) para geradores à diesel. Inclusive mão de obra de limpeza do reservatório	l	50	R\$ 11.50	R\$ 575.00
233	39480/SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 460 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	und	6	R\$ 521.68	R\$ 3,130.08
	34709/SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), tripolar, 10 - 50 a	und	9	R\$ 101.40	R\$ 912.60
	1627/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	3	R\$ 838.85	R\$ 2,516.55
234	10254/ORSE	Válvula globo com solenoide modelo 210 NC, 24 V AC, rosca BSB, 2", marca Bermad ou similar	und	2	R\$ 827.46	R\$ 1,654.92
	06631/ORSE	Chave de fluxo de 1", modelo AT-2011 Italtair ou similar	und	2	R\$ 673.41	R\$ 1,346.82
	11404/ORSE	Registro gaveta 2" bruto latão ref 1502-b	und	2	R\$ 245.00	R\$ 490.00
	13424/ORSE	Roldana de aço, com rolamento, Ø =30mm	und	10	R\$ 59.46	R\$ 594.60
235	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² - PRETO	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² - AMARELO	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² - AZUL	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² - VERDE	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² - VERMELHO	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00

	39258/SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	150	R\$ 10.53	R\$ 1,579.50
	13973/ORSE	Conector elétrico 2P p/fio 2,5mm2, WAGO ou similar	und	150	R\$ 0.95	R\$ 142.50
	39387/SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	50	R\$ 9.39	R\$ 469.50
	39386/SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	50	R\$ 6.55	R\$ 327.50
	14447/ORSE	Lampada fluorescente tubular t5 de 14 w, bivolt	und	60	R\$ 5.99	R\$ 359.40
	1570/SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	300	R\$ 1.10	R\$ 330.00
	04853/ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	und	4	R\$ 278.90	R\$ 1,115.60
	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	8	R\$ 140.20	R\$ 1,121.60
236	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	600	R\$ 15.33	R\$ 9,198.00
	07304/ORSE	Patch panel 24 portas cat 6	un	1	R\$ 866.84	R\$ 866.84
237	14259/ORSE	Cola para Painei	kg	5	R\$ 61.36	R\$ 306.80
	11773/SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	un	3	R\$ 131.22	R\$ 393.66
	02366/ORSE	Uniao pvc rigido roscavel d=2 1/2"	un	6	R\$ 157.41	R\$ 944.46
	14296/ORSE	Adaptador soldável com anel para caixa d'água com registro, de 25mm, PVC branco	un	6	R\$ 66.82	R\$ 400.92

	02373/ORSE	Uniao pvc rigido soldavel, marrom, d= 50mm	un	10	R\$ 27.75	R\$ 277.50
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	12	R\$ 87.45	R\$ 1,049.40
	00264/ORSE	Suporte decorativo para extintores	un	20	R\$ 58.90	R\$ 1,178.00
	39961/SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	un	10	R\$ 28.36	R\$ 283.60
	09878/ORSE	Parafuso sextavado bimetálico rosca soberba 1/4" x 45mm	un	500	R\$ 0.48	R\$ 240.00
	13246/SINAPI	Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	un	500	R\$ 0.43	R\$ 215.00
	00212/ORSE	Arruela de pressão 3/8"	un	500	R\$ 0.28	R\$ 140.00
	13414/ORSE	Porca sextavada 3/8", bicromatizada	un	500	R\$ 0.46	R\$ 230.00
	45232/SINAPI	TRINCHA DE 2" COM CERDAS SINTETICAS	um	15	R\$ 9.79	R\$ 146.85
	10583/ORSE	Trincha 3"	un	15	R\$ 11.98	R\$ 179.70
	377/SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONALASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	un	20	R\$ 44.10	R\$ 882.00
	36209/SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	un	4	R\$ 451.05	R\$ 1,804.20
	45207/SINAPI	JOGO SERRA COPO COM 6 SERRAS, DIAMETRO VARIANDO DE 15 MM A 60 MM	un	2	R\$ 323.09	R\$ 646.18
238	39561/SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIOAR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	un	1	R\$ 12,806.85	R\$ 12,806.85

	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	60	R\$ 21.64	R\$ 1,298.40
	07468/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 7/8" - 22,23mm, e= 1mm	m	60	R\$ 90.49	R\$ 5,429.40
	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	60	R\$ 2.39	R\$ 143.40
	07581/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 7/8"	m	60	R\$ 4.08	R\$ 244.80
	996/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	m	60	R\$ 29.75	R\$ 1,785.00
	1576/SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	un	10	R\$ 3.04	R\$ 30.40
239	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
240	346/SINAPI	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	kg	5	R\$ 23.69	R\$ 118.45
	38368/SINAPI	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	Unid	4	R\$ 8.58	R\$ 34.32
	402/SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	und	75	R\$ 22.79	R\$ 1,709.25
	02223/ORSE	Tinta fundo epóxi	L	5	R\$ 125.89	R\$ 629.45
	13807/ORSE	Rodizio Giratório 4 polegadas linha industrial com freio - Colson ou similar	und	6	R\$ 263.28	R\$ 1,579.68
	4783/SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	16	R\$ 23.15	R\$ 370.40
241	12602/ORSE	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e=2cm	m2	15	R\$ 637.63	R\$ 9,564.45

	12608/ORSE	Rodapé granito branco fortaleza polido 15 x 2cm	m	15	R\$ 113.91	R\$ 1,708.65
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 109.68	R\$ 219.36
	37329/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	3	R\$ 79.15	R\$ 237.45
	06855/ORSE	Cuba Aço Inox 34 x 50 cm	Unid	1	R\$ 551.15	R\$ 551.15
	Subtotal					R\$ 861,983.42
	BDI				29.74%	R\$ 256,353.87
	Valor de Materias e equipamentos gastos em 2025					R\$ 1,118,337.29
	Margem técnica de segurança aproximada de ~34%				34%	R\$ 381,688.52
	Estimativa mensal prevista					R\$ 125,002.15



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 9/2026/CINF/CGLOG/DGES

PROCESSO Nº 23038.005908/2024-63

INTERESSADO: CAPES

1. ASSUNTO

1.1. Justificativa técnica e legal da composição de custos e formação de preços para a contratação de serviços continuados de manutenção predial.

2. DA ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Infraestrutura - CINF/CGLOG/DGES.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade demonstrar, de forma detalhada e fundamentada, os critérios técnicos, legais e econômicos utilizados na definição dos percentuais que compõem o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra, constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada para o contrato de Manutenção Predial, para o desempenho das atividades nas dependências da CAPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. As atividades serão executadas nas dependências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, situada nos endereços:

3.2.1. Edifício Sede: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, Asa Norte – Brasília/DF;

3.2.2. Edifício Arquivo Central: Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), Bloco "P", Quadra 702 Edifício Rádio Center, subsolo – Brasília - DF, caso haja mudança de endereço os serviços deverão ser prestados normalmente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

4.1. I - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, especialmente os arts. 6º, 11, 23 e 103, que tratam da adequada formação do preço, da vantajosidade, do equilíbrio econômico-financeiro e da demonstração analítica dos custos;

4.2. II - Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 (aplicada como referência técnica), no que se refere à estruturação da planilha de custos e encargos para serviços continuados;

4.3. III - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

4.4. IV – Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.5. V - Lei nº 8.036/1990 (FGTS);

4.6. VI - Lei nº 8.212/1991 (Custeio da Previdência Social);

4.7. VII - Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social);

4.8. VIII - Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto nº 25.508/2005 (DF), quanto ao ISS;

4.9. IX - Legislação da CPRB (Lei nº 12.546/2011 e alterações vigentes para 2026);

4.10. X - Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas (SINDUSCON-DF, SENGE-DF, SINTEC-DF, SINDISERVIÇOS-DF)

5. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

5.1. **Servidores responsáveis:**

Integrante Requirante: Vilson Alves dos Santos

Integrante Requirante: Vitor Capistrano Rodrigues de Sousa

6. COMPOSIÇÃO BDI

6.1. O BDI representa o conjunto de despesas indiretas, riscos, tributos e remuneração do capital necessários para a adequada execução do contrato, conforme prática consolidada na engenharia de custos e exigência da Lei nº 14.133/2021, que determina a demonstração analítica da formação do preço.

6.2. Para maior clareza e transparência, a composição do BDI é apresentada de forma segregada entre BDI de Materiais e BDI de Serviços, considerando as diferenças de natureza, riscos, tributos e estrutura operacional envolvidos em cada caso.

6.3. **BDI – Materiais (29,74%)**

6.4. Administração Central (AC) – 5,50%

6.4.1. Corresponde ao rateio dos custos da estrutura administrativa necessária para a gestão dos contratos, incluindo áreas administrativa, contábil, fiscal, financeira, jurídica, engenharia de apoio, tecnologia da informação e diretoria. O percentual adotado está alinhado com práticas de mercado e compatível com contratos de fornecimento vinculados a serviços continuados.

6.5. Seguros e Garantias (SG) – 0,35%

6.5.1. Abrange os custos com seguros contratuais e garantias exigidas, incluindo seguro de responsabilidade civil e demais coberturas necessárias para mitigação de riscos associados ao fornecimento de materiais.

6.6. Riscos (R) – 0,65%

6.6.1. Refere-se à cobertura de riscos inerentes ao fornecimento de materiais, tais como variação de preços, perdas, avarias, extravios, substituições e contingências não seguráveis.

6.7. Despesas Financeiras (DF) – 0,50%

6.7.1. Decorrentes da necessidade de capital de giro para antecipação de pagamentos a fornecedores, tributos e custos operacionais, considerando os prazos contratuais de faturamento e recebimento.

6.8. Lucro (L) – 10,00%

6.8.1. Representa a remuneração do capital investido nas operações de fornecimento, considerando os riscos comerciais e a responsabilidade contratual, mantendo-se em patamar moderado e compatível com o mercado.

6.8.2. Tributos (I) – 9,25%

6.8.2.1. Incidem sobre o fornecimento de materiais:

6.8.2.2. PIS: 1,65%;

6.8.2.3. COFINS: 7,60%.

6.8.2.4. ISS: 0,00%

6.8.2.5. CPRB: 0,00%

6.8.2.6. O resultado da aplicação da fórmula legal resulta em **BDI de materiais igual a 29,74%**.

6.9. Para a formação do preço estimado da contratação, adotou-se o BDI mínimo de 29,74%, percentual aplicado sobre os custos diretos de materiais, equipamentos, destinado a cobrir as despesas indiretas inerentes à execução contratual, tais como administração central, tributos, seguros, garantias, riscos operacionais, despesas financeiras e margem de remuneração da contratada.

6.10. As quantidades de insumos, equipamentos e serviços por demanda/eventuais foram estimadas com base na análise dos processos de manutenção predial atualmente vigentes na CAPES, considerando os registros históricos e os apontamentos dos fiscais técnicos responsáveis, bem como as informações fornecidas pela empresa contratada para a realização do levantamento técnico.

6.11. Os sistemas de manutenção predial abrangem uma ampla diversidade de componentes e materiais, muitos deles em quantidades significativas, o que inviabiliza a definição prévia de uma relação exata e completa. Além disso, as falhas que demandam a substituição de peças e a utilização de materiais ocorrem de forma imprevisível e aleatória, dificultando a previsão precisa dos tipos e das quantidades necessárias.

6.12. Com base no levantamento das Ordens de Serviço executadas entre janeiro e dezembro de 2025, referentes aos serviços de manutenção predial da CAPES, foram consolidadas as despesas relacionadas exclusivamente aos materiais, insumos, equipamentos e serviços auxiliares não vinculados à mão de obra, cujos custos estão sujeitos às oscilações do mercado da construção civil. A apuração dos gastos registrados nas Ordens de Serviço resultou em subtotal anual de R\$ 861.983,42, referente às aquisições efetivamente realizadas no período.

6.13. Sobre esse montante foi aplicado o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 29,74%, percentual compatível com a composição adotada para serviços de engenharia e manutenção predial, contemplando custos indiretos, riscos, tributos e remuneração da contratada. A aplicação do BDI resultou no acréscimo de R\$ 256.353,87, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.118.337,29 para materiais, equipamentos e serviços eventuais.

6.14. Ressalta-se que a análise das Ordens de Serviço evidencia elevada variabilidade mensal das despesas, característica inerente às atividades de manutenção predial, que incluem atendimentos emergenciais, substituição de componentes danificados, adequações de instalações e intervenções corretivas não programadas. Observam-se, inclusive, meses com picos de execução significativamente superiores à média histórica, evidenciando o caráter imprevisível dessas demandas.

6.15. Dessa forma, a adoção exclusiva da média histórica não refletiria adequadamente a realidade operacional do contrato, podendo ocasionar subdimensionamento orçamentário, com potenciais riscos de paralisação das atividades de manutenção, atrasos no atendimento de demandas críticas ou necessidade de suplementações contratuais.

6.16. Assim, com vistas a assegurar maior aderência entre o planejamento orçamentário e a dinâmica operacional das demandas de manutenção predial, adotou-se critério prudencial de planejamento, mediante a inclusão de margem técnica de segurança aproximada de 34% sobre o valor anual estimado já acrescido do BDI. Essa margem busca absorver oscilações de preços de materiais, variações de demanda e ocorrências emergenciais inerentes à manutenção predial, especialmente considerando os períodos de maior pressão inflacionária sobre insumos da construção civil.

6.17. Observa-se, ainda, elevada variabilidade mensal dos custos, com registros de picos significativamente superiores à média, notadamente no mês de junho (R\$ 186.647,33), evidenciando não apenas o caráter imprevisível e corretivo das demandas de manutenção, mas também a influência de períodos de maior custo de materiais e insumos no mercado.

6.18. A aplicação dessa margem resultou na seguinte memória de cálculo:

Descrição	Valor
Subtotal apurado nas Ordens de Serviço (2025)	R\$ 861.983,42
BDI (29,74%)	R\$ 256.353,87
Valor anual estimado com BDI	R\$ 1.118.337,29
Margem técnica de segurança (~34%)	R\$ 381.688,52
Total anual estimado	R\$ 1.500.025,81
Estimativa mensal prevista	R\$ 125.002,15

6.19. Dessa forma, com vistas a evitar subdimensionamento orçamentário, paralisações contratuais ou necessidade de suplementações futuras, adotou-se critério prudencial de planejamento, com inclusão da margem técnica de segurança o valor estimado mensal de até R\$ 125.002,15 (cento e vinte e cinco mil dois reais e quinze centavos), conforme memória de cálculo do item 8.3 Justificativa da estimativa mensal de custos – Ordens de Serviço CAPES (2025) do ETP Sei 2705587 e Planilha Orçamentária de Custo e Formação de Preço Sei nº 2844318:

6.20. Durante a execução do contrato, o custo dos materiais, equipamentos e peças de reposição estará referenciado na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices para Construção Civil) ORSE, SBC e Cotação de mercado, considerando-se a versão vigente na data da licitação. Sobre os valores constantes dessas tabelas será aplicado o desconto linear ofertado pela contratada, bem como o BDI, para fins de apuração do valor final de cada item, conforme descrito abaixo:

6.21. $P_i = PS_{\text{SINAPI}} \times (1 - D) \times (1 + \text{BDI})$

- Onde: P_i = custo;
- PS_{SINAPI} = valor do item na tabela SINAPI; ORSE; SBC;
- D = desconto ofertado;
- BDI = percentagem de BDI a ser aplicado.

6.22. **- BDI – Serviços (37,30%)**

6.23. O BDI de Serviços reflete a maior complexidade técnica, operacional e trabalhista envolvida na execução de serviços continuados de manutenção predial especializada.

6.23.1. Administração Central (AC) – 5,50%

6.23.1.1. Corresponde ao rateio dos custos administrativos necessários à gestão técnica e operacional dos serviços, incluindo coordenação, supervisão, planejamento, controle de qualidade, compliance contratual e apoio técnico permanente.

6.23.2. Seguros e Garantias (SG) – 0,35%

6.23.2.1. Inclui seguros obrigatórios e contratuais relacionados à execução dos serviços, abrangendo riscos operacionais, responsabilidade civil e garantia de execução.

6.23.3. Riscos (R) – 0,65%

6.23.3.1. Abrange riscos técnicos e operacionais próprios de serviços de manutenção especializada, tais como falhas imprevistas, retrabalhos, indisponibilidade de sistemas, necessidade de intervenções emergenciais e riscos não cobertos por seguros.

6.23.4. Despesas Financeiras (DF) – 0,50%

6.23.4.1. Decorrentes da necessidade de capital de giro para pagamento antecipado de salários, encargos sociais, benefícios, tributos e fornecedores, considerando o fluxo financeiro do contrato.

6.23.5. Lucro (L) – 10,00%

6.23.5.1. O percentual de lucro aplicado aos serviços justifica-se pela elevada especialização da mão de obra, pela responsabilidade técnica envolvida, pela

7.4. Hora Noturna

7.4.2. Fundamentação: Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. IX) (...)

7.4.2.2. Cálculo: =ARRED(7*15*(((Salário + Adicional de Periculosidade)/220)*20%);2) -

7.4.2.3. “Súmula nº 60 do TST

I - O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos. (ex-Súmula nº 60 - RA 105/1974, DJ 24.10.1974)

II - Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT. (ex-OJ nº 6 da SBDI-1 - inserida em 25.11.1996)”

7.4.2.6. Orientação Jurisprudencial TST SDI 1 nº 259

7.4.2.7. ADICIONAL NOTURNO. BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO (inserida em 27.09.2002)

I – O adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco.

7.4.2.8. Adicional de Hora Noturna Reduzida

7.4.2.10. A hora noturna reduzida foi devidamente contemplada no cálculo do adicional noturno, nos termos do art. 73, § 1º, da CLT.

7.5. Jornada 12 x 36 – Vedação de Prorrogação de Hora Noturna

7.5.2. Nos termos do § 2º do art. 8º da CLT, os enunciados de jurisprudência não podem criar obrigações não previstas em lei. Por isso, não se aplica a Súmula nº 60 do TST em situações já disciplinadas de forma diversa pela legislação vigente.

7.5.3. Fundamentação

7.5.3.1. Referencial Técnico do MPU – 4ª Edição /2024

7.5.3.2. Se a convenção coletiva prever a incorporação do valor da hora de redução noturna ao salário-base ou se a hora noturna adicional houver sido contemplada no valor do adicional noturno, o item hora noturna adicional será igual a 0 (zero).

7.5.3.3. CLT (art. 73, §§ 1º ao 5º) :

7.5.3.4. Orientação Jurisprudencial TST SDI 1 nº 259 ADICIONAL NOTURNO. BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO (inserida em 27.09.2002) O adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco.

8. DA PESQUISA DE PREÇO NO MERCADO

8.1. **PARÂMETRO I – PAINEL DE PREÇOS e PARÂMETRO II - CONTRATAÇÃO SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS** - PAINEL DE PREÇOS.

8.1.1. A pesquisa junto ao Painel de Preços - Contratações similares averiguou contratações públicas homologadas nos exercícios de 2024/2025 , com execução de serviço envolvendo categorias profissionais e atribuições compatíveis e similares com a nova contratação da CAPES.

8.1.2. Pelas características da contratação, a pesquisa alcançou os seguintes resultados:

8.1.3. Conforme demonstrado, foi identificado que no mercado, sobretudo na Administração Pública, a solução comum para execução de serviços de Manutenção Predial é a contratação com cessão de mão de obra exclusiva (por posto de trabalho), uma vez que o serviço é necessário de forma permanente, durante todo o horário de funcionamento dos órgãos públicos - inclusive, no âmbito do Ministério da Educação, esta é a solução que tem sido adotada ao longo dos últimos anos.

8.1.4. Logo, em atenção ao inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, após serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração para a escolha do tipo de solução a contratar.

8.2. **PARÂMETRO III – PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA (CCT)**

8.2.1. O artigo 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, permite que sejam utilizados preços disponíveis em mídias especializadas (jornais revistas, estudos, etc), sites especializados (portais de busca de um determinado segmento, tais como imóveis, carros, etc) e sites de domínio amplo (mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante).

8.2.2. Pelas características do objeto, a pesquisa para os cargos do contrato de Manutenção Predial, para fins de elaboração da composição de custos e, por conseguinte, da estimativa dos valores da contratação em análise foram utilizados como referencial os salários estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT Senge-DF/2026 SEI nº 2766347, CCT Sinduscon-DF/2025 SEI nº 2726790, CCT Sintec-DF/2025 SEI nº 2726792 e Sindiseviços-DF SEI nº 2726794.

Tabela 3 - Quadro de Funcionários

Profissionais Demandados pela Contratante	CCT's e Sindicato Referência (Benefícios)	CNPJ	ANO DA PUBLICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Engenheiro eletricista	Senge-DF	00.412.403/0001-48	01/2026	R\$ 11.202,84
Assistente administrativo	Sindiseviços-DF	00.530.626/0001-00	01/2025	R\$ 2.574,38
Encarregado Geral	Sindiseviços-DF	00.530.626/0001-00	01/2025	R\$ 4.220,33
Almoxarife	Sindiseviços-DF	00.530.626/0001-00	01/2025	R\$ 2.574,38
Técnico eletrotécnico	Sintec-DF	01.006.908/0001-75	08/2025	R\$ 3.126,40
Eletricista	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Técnico em telecomunicações	Sintec-DF	01.006.908/0001-75	08/2025	R\$ 3.126,40
Mecânico de ar-condicionado central	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Operador de ar-condicionado central	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Bombeiro hidráulico	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Pintor	Sindiseviços-DF	00.530.626/0001-00	01/2025	R\$ 2.574,37
Técnico de Automação	Sintec-DF	01.006.908/0001-75	08/2025	R\$ 3.126,40
Ajudante em manutenção	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 1.639,00
Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40

8.3. **PARÂMETRO IV – PESQUISA COM FORNECEDORES**

8.3.1. A ausência de coleta de dados nesta fonte de pesquisa está em conformidade com o estabelecido no Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, pois o parâmetro IV deve ser adotado como última opção se houver impossibilidade gerencial ou fática de realização da pesquisa de outra forma, devendo-se priorizar os parâmetros I e II, o que acontece na presente pesquisa.

9. **DA PLANILHA CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

9.1. Foi elaborada Planilha de Custo e Formação de Preços, Sei nº 2844318 por se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a qual indica valores máximos aceitáveis em alguns dos seus componentes além de custos fixos conforme normativos e custos variáveis, bem como visa apoiar o pregoeiro e sua equipe na apreciação na fase de seleção do fornecedor.

9.2. **Reembolso Creche: benefício foi devidamente incorporado à Planilha de Custos e Formação de Preços**, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre o reembolso-creche aos trabalhadores alocados em contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, bem como disciplina a mensuração, execução e fiscalização de benefícios previstos em normas coletivas.

9.2.1. Na planilha de custos e formação de preços, o valor mensal será rateado entre os profissionais abrangidos pela respectiva CCT da categoria, correspondendo ao montante de R\$ 105,33 por profissional. Esses custos de reembolso-creche, quando inseridos na planilha de custos, são automaticamente calculados por meio do modelo padrão de planilha de custos e formação de preços.

Metodologia de Cálculo - Guia Prático para Aplicação do Reembolso-Creche (Compras.gov.br):

“A. No Planejamento (Provisionamento Estimado)

Ao montar o edital ou aditivo, o órgão deve prever o custo estimado:

Pode-se usar o percentual de **20% de incidência sobre o valor de referência** (Anexo da IN) para estimar o custo **ou um método estatístico próprio**. Esse valor é apenas uma estimativa. A empresa só recebe o que efetivamente comprovar.”

ANEXO I

VALOR DO REEMBOLSO-CRECHE

O valor mensal para o benefício de reembolso-creche a ser pago, nos termos desta Instrução Normativa, será de R\$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) por dependente, em todo o território nacional.

ANEXO II

PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA do reembolso-creche nos contratos

PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA: 20%

9.3. Por força dos Pareceres nº 15/2014/CPLC/DEPCONS/PGR/AGU, nº 12/2016/CPLC/DEPCONS/PGR/AGU e nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU fica vedada a cotação, nas planilhas de custos e formação de preços, dos benefícios estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho que onerem exclusiva e diretamente a Administração Pública tomadora de serviços, conforme abaixo:

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	BASE
A	Salário Base	CCTs Senge-DF/2026 SEI nº 2766347, CCTs Sinduscon-DF/2025 SEI nº 2726790, CCTs Sintec-DF/2025 SEI nº 2726792, CCTs Sindiseviços-DF SEI nº 2726794.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, A

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e A

E DIÁRIO

De Férias

2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	BASE
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% IN SEGES nº 5/2017
B	Férias e Adicional de Férias	12,10% IN SEGES nº 5/2017

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	In SEGES nº 5/2017
B	Salário Educação	2,50%	IN SEGES nº 5/2017
C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	considerando: https://dpobjetivo.com.br/tabelas/atribuicoes-do-cnae.html?cnae=4322303-instalacoes-de-sistema-de-prevencao-contraincendio&utm_source ; RAT 3% para instalação de sistemas de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03); https://praticasdepossoal.com.br/wp-content/uploads/2017/11/Anexo-I-IN-971-2009-1.pdf?utm_source ; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm
D	SESC ou SESI	1,50%	IN SEGES nº 5/2017
E	SENAI - SENAC	1,00%	IN SEGES nº 5/2017
F	SEBRAE	0,60%	IN SEGES nº 5/2017
G	INCRA	0,20%	IN SEGES nº 5/2017
H	FGTS	8,00%	IN SEGES nº 5/2017

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		BASE
A	Transporte	22 dias	Decreto GDF
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22 dias	CCTS: SINDUSCON-DF, SENTE-DF, SINTEC-DF, SINDISERVIÇOS-DF
c	Reembolso creche	Mensal	IN SEGES/MGI nº 147

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Obs.
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Art. 487 e seguintes da CLT
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado	0,52%	Este item contempla os encargos sociais e previdenciários incidentes sobre o aviso prévio trabalhado, incluindo contribuição previdenciária (GPS), FGTS e demais encargos legalmente exigidos
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	de acordo com a orientação do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos#:~:text=(ii)%2010%25%20C3%A9%20de,120%2C00%20x%2040%25). &text=4- ,Art.,11%20de%20dezembro%20de%202019

[https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos#:~:text=\(ii\)%2010%25%20%C3%A9%20de,120%2C00%20x%2040%25\).&text=4.,11%20de%20dezembro%20de%202019](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos#:~:text=(ii)%2010%25%20%C3%A9%20de,120%2C00%20x%2040%25).&text=4.,11%20de%20dezembro%20de%202019)

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSENCIAS LEGAIS	VALOR	BASE
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	Zerado – Conta-Vinculada
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	CLT (art. 473)
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,10%	art. 7º, XIX, CF + art. 473, III, CLT
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	Previsto nos arts. 19 a 23 da Lei nº 8.213/1991
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e art. 392 da CLT

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	SUBSTITUO NA INTRAJORNADA

11.4. **Fontes Utilizadas para a Estimativa de Preços**

11.5. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, observando-se, ainda, as especificidades aplicáveis às contratações de serviços de engenharia. Para a composição dos custos e formação do valor estimado da contratação, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

11.5.1. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), utilizado como principal referência para composição de custos unitários dos serviços de engenharia com pesquisa realizada na competência 05/2026;

11.5.2. ORSE (Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe), empregado de forma complementar para itens não contemplados ou insuficientemente detalhados no SINAPI com pesquisa realizada na competência 05/2026;

11.5.3. Pesquisas de cotação de mercado, conforme justificativa constante do Anexo VIII – SEI nº 2788524, referente à estimativa de preços do exercício de 2025 dos materiais adquiridos pela CAPES, juntado ao Processo nº 23038.005908/2024-63;

11.5.4. Consultas a sítios eletrônicos especializados e plataformas públicas de contratação, incluindo o Compras.gov.br, o PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, bem como empresas prestadoras de serviços especializados de engenharia e fornecedores do setor.

11.5.5. Demais informações constantes no ETP e seus anexos (SEI nº 2705587).

11.6. O preço global de referência da contratação foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula TCU nº 258 e no Decreto nº 7.983/2013, observando os seguintes critérios:

11.6.1. **Composição de custos unitários:** os custos unitários adotados foram elaborados com base nas referências oficiais aplicáveis, utilizando composições compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e demais parâmetros legalmente admitidos, em atendimento ao art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):** o percentual de BDI aplicado foi devidamente demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços, observando a natureza da contratação e os parâmetros previstos no art. 9º do Decreto nº 7.983/2013 e no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. **Encargos Sociais (ES):** os encargos sociais considerados na composição dos custos foram calculados de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, estando devidamente discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em atendimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.983/2013, o SINAPI foi utilizado como referência para a composição dos custos unitários dos serviços de engenharia abrangidos pelo sistema, observando-se as composições e os valores referenciais aplicáveis ao objeto da contratação.

11.8. Contudo, considerando as particularidades dos serviços de manutenção predial e a existência de itens específicos não contemplados ou não plenamente compatíveis com as composições disponíveis no SINAPI, foram utilizados, de forma complementar, outros parâmetros admitidos pela legislação, tais como composições referenciais do ORSE, pesquisas de mercado e dados provenientes de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública Federal, incluindo o Ministério da Educação, o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Ministério da Saúde.

11.9. A utilização dos parâmetros previstos nos incisos II e III do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 ocorreu em razão da inviabilidade de definição integral dos custos exclusivamente com base no SINAPI, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, considerando as especificidades dos serviços e a necessidade de obtenção de valores compatíveis com as condições reais de execução contratual.

11.10. Em atendimento ao art. 9º, § 1º, do Decreto nº 7.983/2013, à Súmula TCU nº 253 e ao Acórdão TCU nº 2.622/2013, foram adotadas taxas diferenciadas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), considerando as diferenças existentes entre a prestação de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos.

11.11. Conforme demonstrado no arquivo **“ANEXO_II_PLANILHA_DE_CUSTOS_E_FORMACAO_DE_PRECO_3_ASS”**, foram previstas as seguintes taxas:

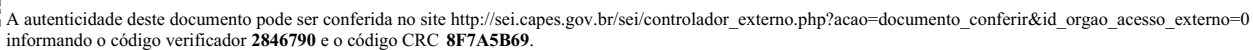
11.11.1. **BDI para serviços:** 37,30%, aplicado sobre as parcelas correspondentes à execução dos serviços de manutenção predial;

11.11.2. **BDI reduzido para materiais e equipamentos:** 29,74%, aplicado exclusivamente sobre as parcelas referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos.

11.12. A taxa reduzida de BDI incidente sobre materiais e equipamentos foi calculada com a exclusão dos tributos e componentes que não se aplicam a essa parcela da contratação, incluindo o ISS e a CPRB, conforme demonstrado na composição do BDI, considerando o regime tributário de Lucro Presumido.

11.13. Ressalta-se que os tributos diretos e personalíssimos, tais como IRPJ e CSLL, não foram incluídos nas composições de BDI, em observância à Súmula TCU nº 254.

12.1.	Convenção Coletiva de Trabalho - Senge-DF (2766347)
12.2.	Convenção Coletiva - Sinduscon/DF (2726790)
12.3.	Convenção Coletiva Sintec-DF (2726792)
12.4.	Convenção Coletiva- Sindiserviços-DF (2726794)
12.5.	Planilha Orçamentária de custos e formação de preços (2844318)



SEI n° 2846790

ANEXO III
Tabela Modelo de Composição BDI

1. BDI de Serviços e Materiais

COMPOSIÇÃO DO BDI - Materiais		%
Administração Central (AC)	AC	
Seguro + Garantia (SG)	SG	
Riscos (R)	R	
Despesas financeiras (DF)	DF	
Lucro (L)	L	
Impostos - Tributos (I)		0,00%
COFINS		
PIS		
ISS		
CPRB		
TOTAL BDI		0,00%

1.1. O BDI de Materiais deve ser aplicado para Materiais Eventuais.

1.2. A fórmula utilizada para o cálculo do BDI deve ser:

$$BDI = (1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I) - 1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI - Serviços		%
Administração Central (AC)	AC	
Seguro + Garantia (SG)	SG	
Riscos (R)	R	
Despesas financeiras (DF)	DF	
Lucro (L)	L	
Impostos - Tributos (I)		0,00%
COFINS		
PIS		
ISS		
CPRB		
TOTAL BDI		0,00%

1.3. O BDI de Serviços deve ser aplicado para Serviços Eventuais e Serviços Especializados.

RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS:
849207006
44

Assinado de forma
digital por
RODRIGO IZAIAS
DE
MEDEIROS:849207
00644
Dados: 2026.02.03
15:14:36 -03'00'

ANEXO IV
Lista de Ferramental

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alavanca ponteira 1,80 metros	1		
2	Alicate amperímetro Minipa Mód. ET-3200A	2		
3	Alicate amperímetro Minipa Mód. ET-3200B	2		
4	Alicate amperímetro digital true RMS	1		
5	Alicate chato com cabo isolado 6"	1		
6	Alicate Crimpar RJ45 AMP - Cat 6	1		
7	Alicate de bico redondo com cabo isolado 6"	14		
8	Alicate de corte com cabo isolado 6"	14		
9	Alicate de Pressão 12"	1		
10	Alicate Prensa terminal Hidráulico até 300mm2	1		
11	Alicate universal com cabo isolado 8"	14		
12	Analísadores de Qualidade de Energia Trifásica Fluke 433	1		
13	Arco de serra	5		
14	Aspirador de pó industrial 50 LT turbo 1001 Electrolux	1		
15	Bomba de Sucção de Água 1HP	1		
16	Chave catraca 3/8"	1		
17	Chave catraca 3/16"	1		
18	Chave de Corrente Cap. 4" Belzer	1		
19	Chave de Fenda 12" Belzer	14		
20	Chave de fenda cotoco 1/4" X 1" Belzer	14		
21	Chave de fenda cotoco 3/16" X 1"	14		
22	Chave de fenda de 1/4" X 611 Belzer	14		
23	Chave de fenda de 1/4" X 8" Belzer	14		
24	Chave de fenda de 1/8" X 5" Belzer	14		
25	Chave de fenda de 3/16" X 6" Taurus	14		
26	Chave de teste Neon	14		
27	Chave phillips 1/8" X 2.1/2" Belzer	14		
28	Chave phillips 16"	14		
29	Chave phillips 3/16" X 3" verde	14		
30	Chave phillips 3/16" X 4" Belzer	14		
31	Chave phillips cotoco 1/4" X 1" Belzer	14		
32	Compressor CJ 3+ BPI 60L 1/2 HP 2P Motor Monofásico	1		
33	Conjunto saca polias	1		
34	Decibelímetro Digital	1		
35	Densímetro para baterias chumbo-ácido	1		
36	Escada de madeira - 2,20 metros	4		
37	Escada de madeira - 3 metros	4		
38	Escada tipo girafa- 6 metros	1		
39	Esmeril Bancada Monof. 6" 1/2cv	1		
40	Esmerilhadeira Industrial 9" 6500 rpm Bosch	1		
41	Ferramenta de Inserção Punch Down -	1		

	AMP			
42	Ferro de solda 100 W	4		
43	Ferro de solda 26 W	4		
44	Ferro solda Tipo Machadinha 160 W	1		
45	Furadeira Bosch industrial, tipo martelete, mod. GPH 2S, 620 W, SDS	1		
46	Furadeira portátil tipo martelete 500W c/ jogo de brocas completo, widia e A.A.	1		
47	Rotulador Eletronico Brother- PT 7600	1		
48	Jogo chave allen Belzer 3mm a 13mm	4		
49	Jogo de chave Boca completo 6 a 32mm	4		
50	Jogo de chave Boca completo 1/4" a 1.1/4"	1		
51	Jogo de Chave Canhão Curto	1		
52	Jogo de Chave Canhão Longo	1		
53	Jogo de chave Estria completo 1/ 4" a 1.1/ 4"	1		
54	Jogo de chave Estria completo 6 a 32mm	1		
55	Jogo de chave Griff completo 10" a 48"	1		
56	Jogo de chave Inglesa completo 611 a 14"	1		
57	Jogo de chave Soquete completo 1/8" a 1.1/ 4"	1		
58	Jogo de chave Soquete completo 10 a 32mm	1		
59	Jogo de Chave Torx com 12 Peças	1		
60	Jogo de lima	1		
61	Jogo de Tarracha de 1/2" à 2"	1		
62	Jogo Saca Fusível NH	1		
63	Lanterna Grandes 6V	1		
64	Lanternas pequenas	1		
65	Luxímetro digital	1		
66	Mala de ferramentas c/ 05 Gavetas	14		
67	Marreta de 3Kg	1		
68	Marreta de 5Kg	1		

69	Marreta de borracha	2		
70	Martelo unha pol 25mm Tramontina 500g	1		
71	Máscara Facial Completa - Tipo Full Face	4		
72	Medidor de resistência de aterramento	1		
73	Megôhmetro de 1000 V	1		
74	Morsa 06" Schulz	1		
75	Multímetro True-RMS, com cabos de teste, pinças crocodilo e sonda de temperatura	1		
76	Paquímetro universal de 300 mm	1		
77	Pé de Cabra Grande	1		
78	Ponteiro	3		
79	Prumo de centro para pedreiro	1		
80	Radiômetro	1		
81	Rosqueadeira elétrica de 1/2 a 4"	1		
82	Saca placa para piso elevado	10		
83	Sequencímetro	1		
84	Sugador de solda	1		
85	Talhadeira	3		
86	Tico-Tico INDL Bosch	1		
87	Torquímetro de estalo, espiga 1/2"	1		
88	Trena de 30m	1		
89	Trena de 50m	1		
90	Trena de 5m	14		

**O valor total deve ser dividido pelo número de funcionários e dividido por 12 meses, devendo ser englobado na Composição de custo por funcionário.*

**RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS:8
4920700644**

Assinado de forma
digital por
RODRIGO IZAIAS DE
MEDEIROS:8492070
0644
Dados: 2026.06.25
02:42:34 -03'00'

ANEXO V
Quadro de Serviços de Manutenção – Rotinas

1. SISTEMA ELÉTRICO

1.1. Subestação de Energia Elétrica

1.1.1 Rotina Diária:

- 1.1.1.1. Leitura de grandezas elétricas da entrada de energia da concessionária (consumo de energia ativa e reativa).

1.1.2 Rotina Anual:

- 1.1.2.1. Limpeza do quadro geral de baixa tensão.
- 1.1.2.2. Reaperto do quadro geral de baixa tensão.
- 1.1.2.3. Verificação do funcionamento dos medidores eletromecânicos e eletrônicos.
- 1.1.2.4. Verificação da integridade do isolamento dos cabos de entrada e saída do ramal de entrada da edificação, quando possível, junto a presença da concessionária.

1.2. Grupo Gerador de Emergência

1.2.1 Rotina Diária:

- 1.2.1.1. Verificação de alarmes.

1.2.2 Rotina Semanal:

- 1.2.2.1. Teste em vazio durante 10 minutos.
- 1.2.2.2. Leitura do nível de óleo combustível.
- 1.2.2.3. Inspeção dos instrumentos de medição.
- 1.2.2.4. Inspeção nos quadros de comando e nas chaves seccionadoras.
- 1.2.2.5. Verificação das cargas das baterias.
- 1.2.2.6. Limpeza dos geradores e painéis.
- 1.2.2.7. Verificação do nível de água no radiador.
- 1.2.2.8. Verificação da tensão das correias.
- 1.2.2.9. Verificação do nível de óleo no carter.
- 1.2.2.10. Verificação do nível de solução nas baterias.
- 1.2.2.11. Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível.
- 1.2.2.12. Limpeza da sala de máquinas e do equipamento.
- 1.2.2.13. Verificação do estado das mangueiras de interligação.
- 1.2.2.14. Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento.
- 1.2.2.15. Teste dos led's de sinalização.

1.2.3 Rotina Mensal:

- 1.2.3.1. Limpeza da sala do grupo gerador.

1.2.4 Rotina Semestral

- 1.2.4.1. Teste com carga durante 30 minutos com a permissão da Capes.

1.3. Instalações de Baixa Tensão

1.3.1 Rotina Semestral:

1.3.2 Inspeção das tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto das conexões e elementos de fixação e substituindo as peças danificadas.

1.3.3 Limpeza das eletrocalhas, eletrodutos aparentes e canaletas abertas com jato de ar comprimido.

1.3.4 Eliminação dos focos de corrosão em eletrocalhas, tubulações aparentes e/ ou caixa com tratamentos adequados.

1.3.5 Verificação da continuidade do aterramento de eletrodutos / eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.

1.4. Quadros de Comando e Distribuição

1.4.1 Rotina Diária:

1.4.1.1. Verificação da existência de disjuntores desarmados.

1.4.1.2. Verificação da operação automática dos quadros de comando.

1.4.2 Rotina Mensal:

1.4.2.1. Verificação da existência de sobreaquecimento.

1.4.2.2. Verificação do funcionamento dos exaustores, quando for o caso.

1.4.2.3. Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais.

1.4.2.4. Verificação e correção do funcionamento dos disjuntores, contadores e fusíveis.

1.4.2.5. Verificação e correção da pressão nos contatos dos disjuntores e contadores.

1.4.2.6. Verificação e correção da existência de partes carbonizadas ou amareladas, indicativas de fadiga do isolamento.

1.4.2.7. Verificação e correção da fixação dos componentes ao quadro.

1.4.2.8. Verificação e correção de oxidações e resistência de contato, de bornes e terminais de disjuntores, contadores e cabos.

1.4.2.9. Limpeza interna e externa dos quadros.

1.4.2.10. Verificação da existência de ligações incorretas ou improvisadas.

1.4.2.11. Inspeção dos quadros de comando e de alarme, atestando seu pleno funcionamento.

1.4.2.12. Verificação geral do estado das chaves e comandos da central quanto às condições de operação.

1.4.3 Rotina Trimestral:

1.4.3.1. Verificação de sobrecarga nos circuitos parciais.

1.4.3.2. Verificação e correção do funcionamento dos fechos das portas, trincos e puxadores.

1.4.3.3. Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros.

1.4.3.4. Verificação de focos de corrosão.

1.4.3.5. Verificação do uso inadequado de disjuntores unipolares em circuitos polifásicos.

1.4.3.6. Verificação e correção da identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas, de acordo com o padrão existente.

1.4.4 Rotina Semestral:

1.4.4.1. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.

1.4.4.2. Verificação e correção do funcionamento dos transformadores de medição de painel.

1.4.4.3. Lubrificação das partes móveis de disjuntores e contadores.

1.4.4.4. Inspeção das câmaras de extinção dos disjuntores e contadores.

1.4.4.5. Combate a corrosão e retoque da pintura dos quadros.

1.4.5 Rotina Anual:

1.4.5.1. Reaperto dos terminais de disjuntores, contadores e cabos.

1.4.5.2. Verificação do funcionamento de botoeiras, sinalizadores e relês proteção.

1.4.5.3. Verificação da organização da fiação (nos bornes e canaletas).

1.4.5.4. Verificação da necessidade de identificação dos componentes internos e externos dos quadros.

1.4.6 Serviço por Demanda:

1.4.6.1. Verificação do equilíbrio das fases nos barramentos.

1.4.6.2. Verificação do desbalanceamento de corrente nos alimentadores.

1.4.6.3. Verificação da queda de tensão nos circuitos.

1.4.6.4. Medição e registro das correntes dos alimentadores gerais.

1.4.6.5. Medição e registro das tensões de linha e fase dos circuitos principais.

1.4.6.6. Aferição dos instrumentos de medição do painel.

1.4.6.7. Reaperto geral.

1.5. Sistema de Iluminação e Tomadas

1.5.1 Rotina Diária:

1.5.1.1. Verificação da existência de lâmpadas e reatores queimados nas escadas de emergência.

1.5.1.2. Verificação da existência de lâmpadas e reatores queimados nos corredores.

1.5.1.3. Verificação da existência de lâmpadas e reatores queimados no subsolo.

1.5.1.4. Verificação da existência de lâmpadas e reatores queimados nas estações de trabalho.

1.5.1.5. Verificação da existência de lâmpadas acesas nas salas e escritórios após as 22h.

1.5.1.6. Verificação da existência de lâmpadas acesas nos corredores após as 22h.

1.5.2 Rotina Semanal:

1.5.2.1. Verificação do funcionamento das luminárias ligadas ao sistema de emergência do edifício.

1.5.2.2. Verificação do funcionamento dos blocos autônomos de emergência.

1.5.3 Rotina Mensal:

- 1.5.3.1. Verificação do funcionamento das tomadas das áreas comuns.
- 1.5.3.2. Verificação do funcionamento de lâmpadas incandescentes, fluorescentes, leds, refletores e luzes de obstáculo instaladas nas áreas comuns.
- 1.5.3.3. Verificação da fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- 1.5.3.4. Teste de funcionamento dos blocos autônomos através de auto teste ou simulação de falha e correção de eventuais problemas.

1.5.4 Rotina Trimestral:

- 1.5.4.1. Verificação do estado de conservação dos espelhos e tampas, procedendo sua fixação ou, se necessário, sua substituição.
- 1.5.4.2. Limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e corrosões, adotando as medidas corretivas necessárias.
- 1.5.4.3. Verificação do funcionamento de dispositivos de comando automáticos (fotocélulas, timer, minuteria e sensores de presença).
- 1.5.4.4. Limpeza dos dispositivos de comando automático.
- 1.5.4.5. Verificação da ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nos acumuladores dos blocos autônomos.
- 1.5.4.6. Medição da tensão de flutuação das baterias dos blocos autônomos e correção caso esteja fora do intervalo 12Vdc - 14Vdc.
- 1.5.4.7. Verificação da correta fixação dos blocos autônomos.

1.5.5 Serviço por Demanda:

- 1.5.5.1. Verificação da rede de tomadas, observando a base, plugues e fiação quanto ao superaquecimento e curto-circuito.
- 1.5.5.2. Medição do nível de iluminação dos ambientes.
- 1.5.5.3. Verificação e correção do aterramento das luminárias fluorescentes.
- 1.5.5.4. Verificação e reaperto de bases e soquetes.
- 1.5.5.5. Verificação do funcionamento de reatores e reaperto de conexões.
- 1.5.5.6. Limpeza geral das luminárias e de seus componentes.
- 1.5.5.7. Verificação do funcionamento dos interruptores.

1.6. Nobreak

1.6.1 Rotina Diária:

- 1.6.1.1. Verificação da temperatura da sala do nobreak e dos bancos de baterias.
- 1.6.1.2. Verificação da existência de alarmes do nobreak e correção caso necessário.
- 1.6.1.3. Leitura de tensão de entrada, tensão de saída, corrente e potência de carga, além de percentual de consumo.

1.6.2 Rotina Mensal:

- 1.6.2.1. Limpeza da sala técnica do nobreak.

1.7. Barramento Blindado

1.7.1 Rotina Trimestral:

- 1.7.1.1. Verificação do estado de conservação dos barramentos blindados.

- 1.7.1.2. Verificação das tampas de proteção dos barramentos.
- 1.7.2 Rotina Semestral:
 - 1.7.2.1. Inspeção termográfica dos barramentos.
- 1.7.3 Rotina Anual:
 - 1.7.3.1. Limpeza com pano para remoção de poeira externa e limpeza com soprador para finalização.
 - 1.7.3.2. Reaperto geral dos barramentos blindados.
 - 1.7.3.3. Medição da isolamento do barramento com megôhmetro.
- 1.8. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
 - 1.8.1 Rotina Mensal:
 - 1.8.1.1. Verificação das conexões das malhas de captação.
 - 1.8.2 Rotina Trimestral:
 - 1.8.2.1. Verificação das partes metálicas, estruturas e ligações quanto à oxidação.
 - 1.8.2.2. Verificação das conexões de aterramento e captação.
 - 1.8.3 Rotina Anual:
 - 1.8.3.1. Medição e registro da resistência de aterramento.
 - 1.8.3.2. Verificação da continuidade com microhmímetro entre os eletrodos de aterramento, cordoalhas de captação e para-raios.
 - 1.8.3.3. Verificação do estado geral dos componentes do sistema de aterramento (hastes, barramentos, isoladores e caixas de inspeção).
 - 1.8.3.4. Limpeza dos componentes do sistema de aterramento.
 - 1.8.3.5. Verificação da fixação da base, mastro, captor e demais itens do conjunto, realizando os apertos e reforços necessários.

2. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

- 2.1. Hidrômetro e Entrada de Água da Concessionária
 - 2.1.1 Rotina Diária:
 - 2.1.1.1. Leitura e registro da medição efetuada pelo hidrômetro.
 - 2.1.1.2. Verificação do estado geral do hidrômetro e da existência de vazamentos.
 - 2.1.1.3. Comparação do consumo diário com a média de referência.
- 2.2. Reservatórios de Água
 - 2.2.1 Rotina Diária:
 - 2.2.1.1. Verificação do nível de água dos reservatórios inferiores e superiores.
 - 2.2.1.2. Verificação da correta posição das válvulas (quanto a abertura e fechamento).
 - 2.2.2 Rotina Semanal:
 - 2.2.2.1. Verificação do estado de conservação das caixas d'água superiores.
 - 2.2.2.2. Verificação da existência de vazamentos e/ ou infiltrações nas paredes dos reservatórios.
 - 2.2.2.3. Leitura e registro da pressão dos manômetros.

- 2.2.3 Rotina Mensal:
 - 2.2.3.1. Limpeza das válvulas e registros.
- 2.3. Tubulações e Caixas Coletoras
 - 2.3.1 Rotina Diária:
 - 2.3.1.1. Verificação da ocorrência de retorno de odores nas tubulações.
 - 2.3.2 Rotina Semanal:
 - 2.3.2.1. Verificação da estanqueidade das caixas de esgoto e águas pluviais.
 - 2.3.2.2. Verificação da ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros dejetos na tubulação.
 - 2.3.2.3. Verificação da presença de água nos ralos sifonados.
 - 2.3.3 Rotina Mensal:
 - 2.3.3.1. Verificação do estado geral das caixas de inspeção/ passagem.
 - 2.3.3.2. Verificação do estado de conservação e fixação das tubulações aparentes.
 - 2.3.3.3. Verificação, limpeza e desobstrução dos sifões das pias e lavatórios.
 - 2.3.3.4. Verificação, limpeza e desobstrução dos ralos e caixas sifonadas.
 - 2.3.4 Rotina Trimestral:
 - 2.3.4.1. Limpeza das caixas de gordura, sabão e areia.
 - 2.3.4.2. Limpeza das caixas de esgoto.
 - 2.3.4.3. Limpeza das caixas de águas pluviais.
 - 2.3.5 Serviço por Demanda:
 - 2.3.5.1. Limpeza e desobstrução dos sifões das pias e lavatórios.
 - 2.3.5.2. Limpeza e desobstrução dos ralos e caixas sifonadas.
- 2.4. Banheiros, Copas e DML
 - 2.4.1 Rotina Diária:
 - 2.4.1.1. Verificação da ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos.
 - 2.4.2 Rotina Semanal:
 - 2.4.2.1. Verificação do funcionamento e regulagem das válvulas e registros dos mictórios, vasos sanitários, torneiras, duchas e chuveiros.
 - 2.4.2.2. Verificação do funcionamento da resistência dos chuveiros.
 - 2.4.2.3. Teste da operação das torneiras e mictórios automáticos, efetuando as regulagens de vazão devidas.
 - 2.4.2.4. Verificação dos acoplamentos e dos anéis de vedação.
 - 2.4.3 Rotina Mensal:
 - 2.4.3.1. Limpeza dos exaustores.
 - 2.4.4 Serviço por Demanda:
 - 2.4.4.1. Verificação do estado de conservação dos metais sanitários, observando se há ausência de peças de acabamento.
- 2.5. Bombas de Recalque, de Esgoto, de Águas Pluviais e de Incêndio

- 2.5.1 Rotina Diária:
 - 2.5.1.1. Verificação do funcionamento das bombas (principais e reservas).
 - 2.5.1.2. Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica.
 - 2.5.1.3. Verificação das condições de acoplamento, abraçadeiras e mangotes.
- 2.5.2 Rotina Semanal:
 - 2.5.2.1. Teste de inversão para as bombas reservas.
 - 2.5.2.2. Verificação do nível de óleo das bombas.
 - 2.5.2.3. Verificação da existência de vazamento nas gaxetas.
- 2.5.3 Rotina Mensal:
- 2.6. Limpeza da casa de bombas.
 - 2.6.1.1. Verificação da existência de pontos de ferrugens nos equipamentos.
 - 2.6.1.2. Verificação das condições do selo mecânico.
 - 2.6.1.3. Verificação das condições de fixação das bombas com referência à base, amortecedores e conexões.
 - 2.6.1.4. Verificação da regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-boia, fusíveis, relés térmicos, etc.
 - 2.6.1.5. Medição e registro das pressões manométricas nas tubulações de saída.
- 2.6.2 Rotina Trimestral:
 - 2.6.2.1. Limpeza e lubrificação do motor e da bomba.
 - 2.6.2.2. Verificação da estanqueidade do conjunto quando em operação, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais.
 - 2.6.2.3. Verificação do desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros.

3. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO

- 3.1. Central de Água Gelada (CAG)
 - 3.1.1 Rotina Mensal:
 - 3.1.1.1. Realizar limpeza/lavagem da casa de máquinas, removendo todo o material estranho.
 - 3.1.2 Rotina Anual:
 - 3.1.2.1. Realizar pintura do piso/paredes da casa de máquinas.
 - 3.1.2.2. Verificação da existência de pontos de ferrugens nos equipamentos, grelhas e tubulações, realizar reparos se necessário.
- 3.2. Redes de Água Gelada
 - 3.2.1 Rotina Mensal:
 - 3.2.1.1. Verificar isolamento térmico da tubulação hidráulica e realizar reparos necessários ao isolamento.
 - 3.2.1.2. Verificar pontos de condensação na rede e realizar reparos necessários ao isolamento.

3.2.1.3. Verificar condições de oxidação nos tubos e substituir a tubulação caso necessário.

3.2.1.4. Verificar sobre o forro onde existe rede de água gelada se há marcas no gesso. Se houver, determinar causas e realizar reparos necessários de forma a conter vazamentos.

3.2.1.5. Verificar fixações e realizar reparos necessários.

3.3. Redes de Água Condensada

3.3.1 Rotina Mensal:

3.3.1.1. Verificar condições de oxidação nos tubos e substituir a tubulação caso necessário.

3.3.1.2. Verificar pintura na tubulação e repintar caso necessário.

3.3.1.3. Verificar fixações e realizar reparos necessários.

3.4. Dutos de Ar

3.4.1 Rotina Semestral:

3.4.1.1. Verificar a operação de sistemas e equipamentos de controle. Ajustar, consertar ou trocar componentes quando necessário.

3.4.1.2. Inspeccionar grelhas, registros e difusores quanto à acumulação de poeira e limpar quando necessário.

3.4.1.3. Lubrificar mancais e rolamentos.

3.4.1.4. Verificar a operação de dampers. Ajustar, consertar ou trocar quando necessário.

3.4.2 Rotina Anual:

3.4.2.1. Inspeccionar visualmente as áreas de acumulação de umidade para verificar a presença de qualquer crescimento biológico. Se presente, limpar e desinfetar.

3.4.2.2. Inspeccionar visualmente dutos expostos, verificando a integridade do isolamento e da barreira de vapor.

3.5. Chillers

3.5.1 Rotina Diária:

3.5.1.1. Verificação de vazamentos de fluido refrigerante, água e óleo.

3.5.1.2. Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais nos equipamentos.

3.5.1.3. Verificação do nível de fluido refrigerante.

3.5.1.4. Leitura e registro do percentual de carga do chiller (RLA).

3.5.1.5. Leitura e registro das temperaturas de entrada e saída de água no chiller.

3.5.2 Rotina Semanal:

3.5.2.1. Verificação dos dispositivos de medição (manômetros, termômetros e chaves de fluxo).

3.5.3 Rotina Mensal:

3.5.3.1. Verificação do estado dos eletrodutos.

3.5.3.2. Verificação da ocorrência de contaminação do sistema através do visor de linha de líquido.

- 3.5.3.3. Verificação da integridade dos filtros e do nível de óleo dos compressores.
- 3.5.3.4. Verificação da temperatura do óleo no cárter.
- 3.5.3.5. Verificação da fixação de terminais, cabos e conexões elétricas.
- 3.5.3.6. Verificação da vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão.
- 3.5.3.7. Verificação dos acoplamentos, juntas flexíveis, isolamento térmico e revestimentos protetores das tubulações.
- 3.5.3.8. Verificação da existência de focos de oxidação.
- 3.5.3.9. Limpeza geral dos chillers e da central de água gelada (CAG).
- 3.5.4 Rotina Semestral:
 - 3.5.4.1. Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação.
 - 3.5.4.2. Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos, se necessário.
 - 3.5.4.3. Eliminar vazamentos nos registros e válvulas.
- 3.5.5 Rotina Anual:
 - 3.5.5.1. Reaperto geral de todos os componentes dos chillers.
- 3.6 Bombas de Água Primária, secundária e de Condensação
 - 3.6.1 Rotina Diária:
 - 3.6.1.1. Verificação do funcionamento das bombas (principais e reservas).
 - 3.6.1.2. Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica.
 - 3.6.1.3. Verificação das condições de acoplamento, abraçadeiras e mangotes.
 - 3.6.2 Rotina Mensal:
 - 3.6.2.1. Teste de inversão para as bombas reservas.
 - 3.6.2.2. Inspeção do selo mecânico.
 - 3.6.2.3. Verificação do nível de óleo das bombas.
 - 3.6.2.4. Limpeza externa das bombas e motores.
 - 3.6.2.5. Limpeza dos filtros de sucção.
 - 3.6.2.6. Limpeza da casa de bombas.
 - 3.6.2.7. Verificação das gaxetas, registros e válvulas.
 - 3.6.2.8. Verificação da existência de focos de oxidação.
 - 3.6.2.9. Verificação e reaperto de flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes.
 - 3.6.2.10. Verificação da fixação de terminais, cabos e conexões elétricas.
 - 3.6.2.11. Verificação do funcionamento das válvulas gaveta, globo e de retenção.
 - 3.6.2.12. Verificação do funcionamento dos manômetros.
 - 3.6.2.13. Verificação e ajuste dos parafusos de fixação da base.
 - 3.6.2.14. Verificação da pintura do conjunto moto-bomba e tubulações.
 - 3.6.2.15. Verificação de eletrodutos e conduítes.
 - 3.6.3 Rotina Trimestral:

- 3.6.3.1. Verificação do alinhamento e acoplamento do conjunto moto-bomba.
- 3.6.3.2. Lubrificação dos registros hidráulicos.
- 3.6.3.3. Verificação do funcionamento dos purgadores de ar e de água.
- 3.6.3.4. Verificação do funcionamento dos relés de proteção.
- 3.6.3.5. Verificação da estanqueidade do conjunto quando em operação, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais.
- 3.6.3.6. Verificação dos mancais dos motores.
- 3.6.4 Rotina Anual:
 - 3.6.4.1. Substituição do óleo das bombas.
 - 3.6.4.2. Serviço por Demanda:
 - 3.6.4.3. Extinção dos pontos de ferrugem e oxidação nas tubulações e conexões.
 - 3.6.4.4. Manutenção corretiva do sistema moto-bomba.
- 3.7. Torres de Arrefecimento
 - 3.7.1 Rotina Diária:
 - 3.7.1.1. Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais.
 - 3.7.1.2. Verificação da existência de vazamentos de água.
 - 3.7.1.3. Leitura das temperaturas de entrada.
 - 3.7.1.4. Leitura das temperaturas de saída.
 - 3.7.2 Rotina Semanal:
 - 3.7.2.1. Verificação do sistema de distribuição de água.
 - 3.7.2.2. Verificação do funcionamento das boias.
 - 3.7.3 Rotina Mensal:
 - 3.7.3.1. Reaperto de abraçadeiras e mangotes.
 - 3.7.3.2. Testar e verificar regulagem da boia de reposição de água da torre.
 - 3.7.3.3. Verificar e corrigir vazamentos de água na torre, dreno e etc.
 - 3.7.3.4. Verificar tensão e alinhamento da(s) correia(s). Realizar reparos necessários.
 - 3.7.3.5. Leitura de tensão e corrente dos ventiladores.
 - 3.7.3.6. Verificação dos termostatos de operação dos ventiladores.
 - 3.7.4 Rotina Trimestral:
 - 3.7.4.1. Lubrificação dos mancais de motores e ventiladores.
 - 3.7.4.2. Verificação do nível de óleo do redutor de velocidade.
 - 3.7.4.3. Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas e etc.
 - 3.7.4.4. Alinhar polias.
 - 3.7.5 Rotina Semestral:
 - 3.7.5.1. Verificar desgaste nos eixos dos rotores, determinar a causa e realizar reparos necessários.

3.7.5.2. Verificar condições dos rolamentos do motor e mancais e realizar reparos necessários.

3.7.5.3. Manobrar os registros, corrigir vazamentos nas gaxetas e lubrificar hastes.

3.7.6 Rotina Anual:

3.7.6.1. Substituir filtros.

3.7.6.2. Verificar condições de pintura, eliminando focos de corrosão e repintando se necessário.

3.7.6.3. Verificar condições de enchimento, tubulação de distribuição e aspersores. Realizar reparos necessários.

3.8. Fan-coil's

3.8.1 Rotina Diária:

3.8.1.1. Verificação da existência de vibrações, ruídos e odores anormais nos equipamentos.

3.8.1.2. Verificação da existência de vazamentos de água.

3.8.1.3. Verificação da temperatura da água de condensação de entrada.

3.8.1.4. Verificação da temperatura da água de condensação de saída.

3.8.1.5. Verificar se todas as funções estão operando.

3.8.1.6. Verificar o alinhamento das polias.

3.8.1.7. Verificar tensionamento e estado das correias.

3.8.1.8. Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto insuflamento como de retorno.

3.8.1.9. Limpar e verificar o estado dos filtros de ar. Substituir se necessário.

3.8.1.10. Verificar existência de ruídos e vibrações anormais.

3.8.2 Rotina Mensal:

3.8.2.1. Verificação da fixação e superaquecimento de terminais, cabos e conexões elétricas. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.

3.8.2.2. Verificação do funcionamento do sensor, controlador e atuador da válvula de água gelada.

3.8.2.3. Verificação dos fechos das tampas e parafusos dos painéis do gabinete e vedação.

3.8.2.4. Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar se a causa são os rolamentos ou outro componente e realizar reparos necessários ao bom funcionamento do sistema.

3.8.2.5. Verificação da tensão e integridade das correias.

3.8.2.6. Verificação da fixação e do alinhamento das polias dos ventiladores.

3.8.2.7. Limpeza dos filtros de linha da tubulação de água gelada.

3.8.2.8. Limpeza do condicionador, sistema de drenagem e bandeja de água condensada.

3.8.2.9. Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.

3.8.2.10. Substituição dos filtros de acordo com a indicação do fabricante.

- 3.8.2.11. Verificação e ajuste dos dispositivos de medição, de controle, de proteção e de acionamento, como por exemplo relés térmicos, termostatos, manômetros, termômetros e fluxostato, realizando reparos necessários.
- 3.8.2.12. Verificar funcionamento da válvula de 2 (duas) ou 3 (três) vias, realizando reparos necessários.
- 3.8.2.13. Verificação do funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação.
- 3.8.2.14. Verificação dos sensores de temperatura/ umidade dos ambientes.
- 3.8.2.15. Verificação do revestimento isolante do gabinete, tubulações, válvulas e dutos.
- 3.8.2.16. Verificação da existência de focos de oxidação.
- 3.8.2.17. Verificação da integridade dos dutos e conexões.
- 3.8.2.18. Verificação dos parafusos de fixação dos componentes.
- 3.8.2.19. Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, se possível.
- 3.8.2.20. Verificar a integridade da pastilha anti-bactérias (se for o caso). Substituir se necessário.
- 3.8.2.21. Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos.
- 3.8.2.22. Verificar operação dos dampers.
- 3.8.2.23. Limpar gabinete externo.
- 3.8.2.24. Lavar filtros da tomada de ar externo, trocar elementos filtrantes se necessário.
- 3.8.3 Rotina Trimestral:
 - 3.8.3.1. Verificação da pintura do piso da casa de máquinas.
 - 3.8.3.2. Verificação do funcionamento dos dispositivos de sinalização.
 - 3.8.3.3. Verificar o isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas.
 - 3.8.3.4. Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação.
 - 3.8.3.5. Lubrificar mancais e rolamentos.
 - 3.8.3.6. Inspeccionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de condensador.
 - 3.8.3.7. Aspirar o dreno, ralo e bandeja de condensador.
 - 3.8.3.8. Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas, etc.
- 3.8.4 Rotina Semestral:
 - 3.8.4.1. Limpar o ventilador.
 - 3.8.4.2. Lavar serpentina.
 - 3.8.4.3. Medir temperatura de retorno, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção.
 - 3.8.4.4. Medir temperatura de insuflamento no colarinho do duto, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção.
 - 3.8.4.5. Medir temperatura de ar externo, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção.
 - 3.8.4.6. Medir temperatura na saída do difusor, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento.
- 3.8.5 Rotina Anual:

- 3.8.5.1. Limpeza da serpentina.
- 3.8.5.2. Limpeza dos rotores/ hélices dos ventiladores.
- 3.8.5.3. Reparar danos ao isolamento dos dutos e limpar, se necessário.

3.9. Ventiladores e Exaustores

3.9.1 Rotina Diária:

- 3.9.1.1. Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais.

3.9.2 Rotina Mensal:

- 3.9.2.1. Verificação da fixação dos componentes.
- 3.9.2.2. Verificação do alinhamento das polias.
- 3.9.2.3. Verificação do estado de conservação e tensão das correias.
- 3.9.2.4. Verificação dos acoplamentos e juntas flexíveis.
- 3.9.2.5. Verificação da fixação de terminais, contatos, cabos, conexões elétricas, eletrodutos e conduítes.
- 3.9.2.6. Verificação das tampas e vedação do gabinete.
- 3.9.2.7. Verificação da existência de focos de oxidação.
- 3.9.2.8. Limpeza ou substituição dos filtros de ar.
- 3.9.2.9. Verificar o aquecimento anormal dos mancais, determinar a causa e realizar ajustes necessários.
- 3.9.2.10. Lavar tomada de ar externo.
- 3.9.2.11. Lavar ou trocar os filtros de ar da tomada de ar externo.
- 3.9.2.12. Limpeza interna e externa.

3.9.3 Rotina Trimestral:

- 3.9.3.1. Lubrificação dos mancais.
- 3.9.3.2. Verificar o estado dos amortecedores de vibração e realizar reparos ou substituições necessárias.
- 3.9.3.3. Verificar tensão, alinhamento e desgaste das correias. Realizar ajustes ou substituições necessárias.
- 3.9.3.4. Verificar vazamentos nas junções flexíveis e realizar reparos necessários.
- 3.9.3.5. Efetuar lavagem do(s) rotor(es) e volutas(s).
- 3.9.3.6. Reapertar parafusos de mancais.
- 3.9.3.7. Verificação da pintura do conjunto.

3.10. Ar-Condicionado Tipo Split-System

3.10.1 Rotina Diária:

- 3.10.1.1. Verificação da existência de vibrações, ruídos e odores anormais no equipamento.
- 3.10.1.2. Verificação da existência de vazamentos de fluido refrigerante e óleo.

3.10.2 Rotina Mensal:

- 3.10.2.1. Verificação dos fechos das tampas e parafusos do condensador e evaporador.

- 3.10.2.2. Verificação da fixação dos componentes elétricos.
- 3.10.2.3. Verificação da existência de focos de oxidação.
- 3.10.2.4. Verificação do isolamento térmico das tubulações e dutos.
- 3.10.2.5. Aspirar o dreno, ralo e bandeja do condensador.
- 3.10.2.6. Efetuar lavagem do(s) rotor(es) e voluta(s).
- 3.10.2.7. Verificar funcionamento do sensor termostático e do controle remoto, realizando reparos necessários.
- 3.10.2.8. Medir tensão e corrente dos compressores, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento.
- 3.10.2.9. Limpeza interna e externa do condensador.
- 3.10.2.10. Limpeza interna e externa do evaporador.

3.10.3 Rotina Semestral:

- 3.10.3.1. Realizar limpeza completa no condensador.
- 3.10.3.2. Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa), registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção, se possível for.
- 3.10.3.3. Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção.
- 3.10.3.4. Medir temperatura de retorno, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção.
- 3.10.3.5. Inspeccionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de Condensador, caso necessário.
- 3.10.3.6. Efetuar lavagem da serpentina e gabinete.

3.10.4 Rotina Anual:

- 3.10.4.1. Remover pontos de ferrugem e retocar pintura do gabinete do condensador.
- 3.10.4.2. Retirar a serpentina do evaporador e realizar limpeza completa.
- 3.10.4.3. Reparar danos ao isolamento dos dutos e limpar se necessário.

4. SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

4.1. Sistema Cabeamento Estruturado

4.1.1 Rotina Trimestral:

- 4.1.1.1. Limpeza dos racks de telecomunicações.

4.1.2 Rotina Semestral:

- 4.1.2.1. Organização do cabeamento dos racks.

4.1.3 Serviço por Demanda:

- 4.1.3.1. Teste de performance das linhas lógicas utilizando penta scanner e equipamento de medição de Fibra Optica Otdr.
- 4.1.3.2. Verificação da identificação das linhas lógicas, instalando, quando necessário, anilhas plásticas no início/fim e nos conectores/ pontos de utilização.
- 4.1.3.3. Organização do cabeamento das estações de trabalho.

5. SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE AO INCÊNDIO

5.1. Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

5.1.1 Rotina Mensal:

- 5.1.1.1. Testes de comunicação com a central de controle.
- 5.1.1.2. Medição da tensão de flutuação das baterias internas e correção caso elas não estejam entre 12 Vdc e 14 Vdc.
- 5.1.1.3. Conferir a identificação, se necessário, refazer.
- 5.1.1.4. Eliminar a existência de sujeiras, corrosão e danos do conjunto do painel da central de incêndio.
- 5.1.1.5. Verificar a fixação dos terminais das borneiras dos fios.
- 5.1.1.6. Verificar o estado de conservação dos fios.
- 5.1.1.7. Verificar a tensão de alimentação das controladoras.

5.1.2 Rotina Trimestral:

- 5.1.2.1. Limpeza interna e externa da central de alarme.
- 5.1.2.2. Limpeza interna e externa da repetidora.
- 5.1.2.3. Limpeza externa dos detectores, acionadores e sirenes.

5.1.3 Serviço por Demanda:

- 5.1.3.1. Teste de acionamento de 10% dos detectores instalados na edificação com autorização do órgão.

5.2. Sistemas de Combate a Incêndio

5.2.1 Rotina Semanal:

- 5.2.1.1. Verificação da integridade dos lacres dos extintores.

5.2.2 Rotina Mensal:

- 5.2.2.1. Verificação da carga dos extintores.
- 5.2.2.2. Verificação da existência de danos ou corrosão nos extintores.
- 5.2.2.3. Inspeção nos manômetros, pressostatos e chaves de fluxo dos sistemas de hidrantes e sprinklers.

5.2.3 Rotina Semestral:

- 5.2.3.1. Inspeção e limpeza dos bicos de sprinkler.
- 5.2.3.2. Teste de funcionamento das mangueiras do sistema de hidrantes.

6. SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADA DE INCÊNDIO

6.1. Sistemas de Pressurização de Escada de Incêndio

6.1.1 Rotina Diária:

- 6.1.1.1. Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais.

6.1.2 Rotina Mensal:

- 6.1.2.1. Verificação da fixação dos componentes.
- 6.1.2.2. Verificação do alinhamento das polias.
- 6.1.2.3. Verificação do estado de conservação e da tensão das correias.

- 6.1.2.4. Verificação dos acoplamentos e juntas flexíveis.
- 6.1.2.5. Verificação e correção da fixação dos terminais, contatos, cabos, conexões elétricas, eletrodutos e conduítes.
- 6.1.2.6. Verificação da existência de focos de oxidação.
- 6.1.2.7. Limpeza externa e interna.
- 6.1.3 Rotina Trimestral:
 - 6.1.3.1. Lubrificação dos mancais.
 - 6.1.3.2. Verificação da pintura do conjunto.
- 6.1.4 Rotina Semestral:
 - 6.1.4.1. Teste de funcionamento automático do Sistema.

7. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PREDIAL

7.1. Sistema de Automação Predial

- 7.1.1 Rotina Diária:
 - 7.1.1.1. Verificação da comunicação entre as controladoras e o sistema de iluminação automatizado.
 - 7.1.1.2. Verificação da comunicação entre as controladoras e os chillers.
 - 7.1.1.3. Verificação da comunicação entre as controladoras e os fan-coil's.
 - 7.1.1.4. Verificação da comunicação entre as controladoras e as bombas de recalque.
 - 7.1.1.5. Verificação da comunicação entre as controladoras e as bombas de esgoto.
 - 7.1.1.6. Verificação da comunicação entre as controladoras e as bombas de águas pluviais.
 - 7.1.1.7. Verificação da comunicação entre as controladoras e as bombas de incêndio.
 - 7.1.1.8. Verificação da comunicação entre as controladoras e o sistema de controle de acesso.
- 7.1.2 Rotina Mensal:
 - 7.1.2.1. Inspeção visual das controladoras e elementos dos painéis.
 - 7.1.2.2. Verificação da qualidade da energia que supre o sistema.
 - 7.1.2.3. Medição da tensão fase-neutro de alimentação das controladoras.
 - 7.1.2.4. Limpeza externa dos sensores de temperatura, umidade, pressão, etc.
 - 7.1.2.5. Limpeza externa e interna do painel da automação.
 - 7.1.2.6. Reaperto dos parafusos e bornes internos do painel da automação.
 - 7.1.2.7. Inspeção do relé de falta de fase dos quadros elétricos.
 - 7.1.2.8. Inspeção dos comandos elétricos.
 - 7.1.2.9. Inspeção da funcionalidade dos quadros de comando e força.
- 7.1.3 Serviços por Demanda:
 - 7.1.3.1. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

8. PORTAS AUTOMÁTICAS

8.1. Portas Automáticas

8.1.1 Rotina Diária:

8.1.1.1. Verificação do correto funcionamento das portas em modo automático.

8.2. Rotina Trimestral:

8.2.1 Limpeza geral das portas.

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. Os serviços de manutenção corretiva são aqueles que visam corrigir um problema ou defeito em sistemas e equipamentos já existente, o qual prejudica o perfeito funcionamento. Por isso, trata-se de um serviço essencial. A ideia é que este tipo de serviço seja reduzido ao máximo através da correta aplicação dos serviços de manutenção preventiva e preditiva.

9.2. A necessidade de uma manutenção corretiva normalmente é observada quando da execução das rotinas preventivas. Porém, tal necessidade pode ser verificada em qualquer momento oportuno.

9.3. Os serviços de manutenção corretiva englobam tanto os materiais de reposição da manutenção (como, por exemplo, lâmpadas, reatores eletrônicos, tomadas, válvulas, registros, etc.) quanto as peças e os serviços de reposição de equipamentos ao seu estado de operação normal (como controladoras, placas de comando e controle, placas fontes, conserto de motores e bombas, soft-starters, baterias, filtros, atuadores, sensores, detectores, compressores e etc.). O pagamento dos materiais e serviços aplicados durante os serviços de manutenção corretiva e preventiva ocorrerá de maneira análoga ao dos serviços sob demanda (eventuais) e extraordinários.

10. MANUTENÇÃO PREDITIVA

10.1. Manutenção Preditiva:

10.1.1 A manutenção preditiva é aquela baseada na análise de dados coletados através do monitoramento de equipamentos durante sua operação normal, ou seja, apenas haverá intervenção na operação do equipamento caso o monitoramento em questão aponte alguma falha.

10.2. Análise da Qualidade de Energia:

10.2.1 Técnica não destrutiva, executada com o sistema em operação normal, à plena carga, sem necessidade de paralisações, que permite verificações de variações de tensões e de correntes, picos de flicker, análise detalhada da demanda, análise de distorções harmônicas, alinhamento das fases, dentre várias outras medidas de grandezas elétricas diversas. As medições acima descritas são de suma importância pois variações muito grandes na tensão e na corrente nas fases, níveis de flicker acima da norma e distorções harmônicas reduzem a vida útil das lâmpadas e aparelhos eletrônicos, além de desperdiçar energia e causar desconforto aos usuários do ambiente.

10.2.2 A Contratada se obriga a realizar análises de qualidade de energia semestrais no sistema elétrico do prédio, sendo que a primeira análise deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.2.3 Após a realização da análise em questão, a Contratada deverá elaborar relatório completo do procedimento executado, contendo de forma digital os gráficos e dados relevantes e indicando providências a serem tomadas. Tal documento deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 15 dias a contar do último dia de realização da inspeção,

cabendo à Contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório.

10.2.4 Cabe a Contratante a solicitação da repetição de algum texto ou a aferição de pontos duvidosos. O planejamento das correções, por parte da Contratada, deverá ser providenciado em conjunto com a Contratante. Os resultados da análise, as correções e as observações feitas, tanto pela Contratante como pela Contratada, deverão constar nos relatórios mensais e serem também entregues em arquivos em mídia, para acompanhamento e histórico.

10.2.5 Para a análise da qualidade de energia, deverá ser utilizado instrumento profissional para inspeção em redes monofásica e trifásica, com interface RS-232 e software de oscilografia, autonomia de registros de parâmetros, distúrbios e qualidade da energia superior à 10 dias e capacidade de medir tensão, corrente, potência ativa, reativa e aparente, energia ativa e reativa, fator de potência, harmônicas, flicker e distúrbios de tensão em conformidade com as normas regulamentadoras nacionais ou a norma EN50160.

10.3. Inspeção Termográfica:

10.3.1 Tal qual a análise da qualidade de energia, a inspeção termográfica é uma técnica não destrutiva, geralmente executada com o sistema em operação normal, à plena carga, que permite verificações de temperaturas ou observação de padrões diferenciais e distribuição de calor em componentes, equipamentos e processos, a partir da radiação infravermelha emitida por esses corpos.

10.3.2 As falhas elétricas detectadas são classificadas segundo critério de prioridade de manutenção, que podem exigir limpeza, reaperto ou substituição de componentes. A Contratada se obriga a realizar inspeção termográfica semestral nas seguintes instalações: chaves de transferência, quadros de transferência e comando dos grupos geradores, quadros de distribuição de energia, quadro geral de baixa tensão, quadros parciais de distribuição, chave seccionadoras, caixas de passagem principais, emendas significativas de cabos (acima de #16 mm²), barramentos blindados, bombas hidráulicas e outros sistemas ou equipamentos pertinentes.

10.3.3 A primeira inspeção termográfica deverá ser realizada em até 30 dias após a assinatura do contrato. A inspeção também deverá gerar um relatório completo, contendo de forma digital as imagens térmicas coletadas através de termovisor, bem como as temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas. Este documento deverá ser entregue a Contratante em até 15 dias a contar do último dia de realização da inspeção cabendo à Contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório.

10.3.4 Cabe a Contratante a solicitação da repetição de algum texto ou a aferição de pontos duvidosos. O planejamento das correções, por parte da Contratada, deverá ser providenciado em conjunto com a Contratante e de acordo com a disponibilidade do cliente, no horário por ele determinado. Os resultados da análise, as correções e as observações feitas, tanto pela Contratante como pela Contratada, deverão constar nos relatórios mensais e serem também entregues em arquivos em mídia, para acompanhamento e histórico. Para as inspeções, deverá ser utilizado instrumento profissional para análise termográfica.

RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS:8
4920700644

Assinado de forma
digital por RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS:8492070
0644
Dados: 2026.02.03
15:17:00 -03'00'

ANEXO VI
Quadro de Serviços Especializados – Rotinas

1. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Tabela 1 - Especializados

Item	Descrição
1	Manutenção especializada do Grupo Gerador
2	Manutenção Sistema Ininterrupto - UPS
3	Análise físico-química da qualidade da água e limpeza geral dos reservatórios de água
4	Manutenção especializada em central de água gelada (Chiller) / Moto bombas / Torres de refrigeração
5	Suporte Técnico especializado na automação predial
6	Manutenção especializada em portas automáticas
7	Análise de qualidade do ar com emissão de laudos
8	Plano de Descarbonização
9	Plano e Certificação Lixo Zero; e Certificação
10	Monitoramento 24hs, 7 dias
11	Software de Gestão

1.1. Manutenção Especializada do Grupo Gerador

1.1.1 Rotina Mensal:

- 1.1.1.1. Inspeção dos instrumentos de medição;
- 1.1.1.2. Inspeção nos quadros de comando e nas chaves de transferências automáticas;
- 1.1.1.3. Recuperação das pinturas dos equipamentos e salas;
- 1.1.1.4. Verificação das cargas das baterias;
- 1.1.1.5. Limpeza dos geradores e painéis;
- 1.1.1.6. Verificação do nível de água no radiador;
- 1.1.1.7. Verificação da tensão das correias;
- 1.1.1.8. Verificação do nível de óleo no cârter;
- 1.1.1.9. Verificação do nível de combustível no tanque;
- 1.1.1.10. Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
- 1.1.1.11. Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;
- 1.1.1.12. Verificação do estado das mangueiras de interligação;

- 1.1.1.13. Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento;
- 1.1.1.14. Teste dos led's de sinalização;
- 1.1.1.15. Teste de funcionamento de geradores em vazio para realizar:
- 1.1.1.16. Leitura dos painéis de controle no teste;
- 1.1.1.17. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos no teste;
- 1.1.1.18. Reaperto dos parafusos de fixação da base;
- 1.1.1.19. Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);
- 1.1.1.20. Reaperto da tubulação do combustível;
- 1.1.1.21. Verificação da instalação elétrica;
- 1.1.1.22. Verificação e limpeza dos atenuadores de ruído (se necessário aspirar);
- 1.1.1.23. Limpeza dos terminais das baterias;
- 1.1.1.24. Emissão de relatório com os dados obtidos.

1.1.2 Rotina Preventiva Anual

- 1.1.2.1. Troca do óleo lubrificante e filtros do grupo gerador;
- 1.1.2.2. Reaperto de parafusos, terminais de cabos e conexões;
- 1.1.2.3. Limpeza dos equipamentos e dos atenuadores;
- 1.1.2.4. Verificação de funcionamento das chaves de transferências;
- 1.1.2.5. Verificação e limpeza do sistema de óleo diesel;
- 1.1.2.6. Realizar inspeção termográfica no interior do QTA a fim de verificar a existência de pontos de aquecimento anormal;
- 1.1.2.7. Teste do gerador com carga;
- 1.1.2.8. Substituição de filtros de óleo lubrificante, filtros separadores de água, filtros de combustível e filtros de ar, do óleo lubrificante e do refrigerante de radiador (este último, se necessário for);
- 1.1.2.9. Recuperação das pinturas dos equipamentos e salas;
- 1.1.2.10. Emissão de relatório com os dados obtidos e alertas de problemas e soluções.

1.1.3 Serviços por demanda

- 1.1.3.1. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

1.2. Manutenção Especializada em Sistema Ininterrupto – Nobreak

- 1.2.1 A manutenção do sistema de UPS/Nobreak deve ser realizada pela fabricante ou autorizada.

1.2.2 Rotina Trimestral

- 1.2.2.1. Limpeza geral interna do equipamento. Contendo no mínimo as seguintes rotinas:
 - 1.2.2.1.1. Reaperto das conexões;
 - 1.2.2.1.2. Verificação, quanto à atuação do retificador;

- 1.2.2.1.3. Verificação, quanto ao aparecimento de maus contatos em conexões elétricas;
- 1.2.2.1.4. Testes das partes eletrônicas sem potência;
- 1.2.2.1.5. Testes do By-Pass e testes de paralelismo;
- 1.2.2.1.6. Verificação do funcionamento isolado do retificador, inversor e chave estática;
- 1.2.2.1.7. Teste de transferência;
- 1.2.2.1.8. Registro dos parâmetros de operação e supervisão do UPS;
- 1.2.2.1.9. Verificação das estatísticas dos estados de operação da UPS;
- 1.2.2.1.10. Emissão de relatório com os dados obtidos;
- 1.2.2.1.11. Registro das correntes de entrada e saída por fase;
- 1.2.2.1.12. Registro das tensões de entrada e saída por fase;
- 1.2.2.1.13. Verificação da corrente de flutuação e equalização das baterias;
- 1.2.2.1.14. Ajuste dos trip's por sobrecarga, sub e sobretensão;
- 1.2.2.1.15. Limpeza geral dos equipamentos;
- 1.2.2.1.16. Verificação do estado dos cabos de alimentação;
- 1.2.2.1.17. Inspeção, quanto a componentes de proteção e sinalização queimados ou inoperantes;
- 1.2.2.1.18. Inspeção de barramentos e conexões;
- 1.2.2.1.19. Registro de todos os últimos eventos ocorridos no UPS;
- 1.2.2.1.20. Registro das leituras do módulo display do UPS;
- 1.2.2.1.21. Emissão de relatório com os dados obtidos.
- 1.2.3 Serviços por demanda
 - 1.2.3.1. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.
- 1.2.4 Banco de Baterias
 - 1.2.4.1. Rotina trimestral
 - 1.2.4.1.1. Registro das tensões de cada elemento;
 - 1.2.4.1.2. Remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral nos bancos;
 - 1.2.4.1.3. Aplicação de vaselina em pasta nas conexões e bornes dos elementos;
 - 1.2.4.1.4. Simulação de falta de energia para descarga de 20% da autonomia.
 - 1.2.4.2. Serviços por demanda
 - 1.2.4.2.1. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

1.3. Análise físico-química da qualidade da água potável e da refrigeração e limpeza dos reservatórios

- 1.3.1 Serviços que correspondem aos serviços de tratamento químico e análise dos condensados, das águas dos sistemas de refrigeração e da água potável. Os serviços de

tratamento químico das águas geladas, de condensação e potável deverão ser executados por equipe técnica especializada da Contratada, sob orientação direta de Engenheiro Químico qualificado que deverá assinar todos os laudos e relatórios entregues à CAPES.

1.3.2 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Contratada deverá indicar o Responsável Técnico pelo serviço de tratamento químico, análise dos condensados, das águas dos sistemas de climatização e da água potável. Quando da indicação do Responsável Técnico pelo serviço, a Contratada deverá apresentar:

1.3.2.1. Registro do Profissional no Conselho pertinente;

1.3.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço de tratamento químico;

1.3.2.3. Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável.

1.3.3 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o aceite do Responsável Técnico, pela Contratante, o Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável detalhando as variáveis que serão controladas na água gelada, na água de condensação e na água potável e os valores que deverão ser mantidos para a efetividade do tratamento empregado, assinado pelo Responsável Técnico desse serviço.

1.3.4 A escolha do tipo de tratamento químico é de inteira responsabilidade da Contratada, entretanto, o Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável deverá ser submetido à Contratante para sua aprovação.

1.3.5 Caso o Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável apresentado seja rejeitado pela Contratante por não atender às normativas pertinentes, a Contratada terá 7 (sete) dias corridos para readequá-lo.

1.3.6 No Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável deverão constar os nomes comerciais dos produtos químicos a serem utilizados, bem como a composição química, grau de toxicidade, cuidados para manuseio, primeiras providências em caso de intoxicação e seu registro no Ministério da Saúde.

1.3.7 A Contratada deverá apresentar um Relatório Mensal de Tratamento Químico das Águas Geladas, de Condensação e Potável, que deverá ser entregue mensalmente em formato digital e estará sujeito à aprovação da Contratante previamente ao faturamento do mês de referência.

1.3.8 O Relatório Mensal de Tratamento Químico das Águas Geladas e de Condensação deverá ser elaborado apresentando os resultados das análises físico-químicas mensais das águas de condensação, das águas geladas e da água potável, os resultados das análises dos equipamentos avaliados que contenham bandejas de captação de água condensada, e os resultados do acompanhamento das taxas de corrosão das tubulações dos sistemas de água de condensação e água gelada e dos reservatórios de água potável. Esses resultados deverão ser comprovados por laudos assinados pelo Responsável Técnico pelo serviço.

1.3.9 Mensalmente, deverão ser analisadas as condições de limpeza das bandejas, dos filtros (interno e externo quando aplicável), das serpentinas (interna e externa quando aplicável) e das turbinas de, no mínimo 2 (dois) equipamentos.

1.3.10 Caso exista água depositada nas bandejas dos equipamentos avaliados, deverão ser realizadas também as análises microbiológicas dessas águas das bandejas de condensação dos equipamentos avaliados.

1.3.11 Deve-se realizar tais análises em esquema rotativo, de forma a não repetir em um mesmo ano a análise em equipamentos já avaliados;

1.3.12 Os equipamentos analisados em um dado mês que apresentem irregularidades (quanto à análise microbiológica ou verificação das condições de limpeza) deverão ser objeto de reanálise no mês seguinte, não devendo ser contabilizados para obtenção do valor mínimo de 02 (duas) análises mensais;

1.3.13 A Contratada deverá acompanhar trimestralmente as taxas de corrosão através da metodologia de corpo de prova, compatível com a tubulação analisada, dos sistemas de água de condensação e água gelada. Esses corpos de prova deverão ser previamente aprovados pela Contratante. Deverá ser apresentada semestralmente uma análise de contraprova proveniente de laboratório universitário. Esse acompanhamento e o resultado da análise de contraprova deverão ser detalhados no Relatório Mensal de Tratamento Químico das Águas Geladas, de Condensação e de Água Potável.

1.3.14 O serviço de tratamento químico e análise dos condensados, das águas dos sistemas de climatização e da água potável deverá seguir as seguintes diretrizes mínimas:

1.3.14.1. Tratamento preventivo das águas contendo na sua formulação: agentes anticorrosivos (inibidores de corrosão), antioxidantes, dispersantes, inibidores de incrustações e biocidas aplicados em doses bacteriostáticas, que evitem a proliferação de microrganismos (algas, fungos e bactérias);

1.3.14.2. Controle do crescimento microbiológico nas bandejas de condensado de todos os equipamentos através de pastilhas ou fitas com produtos bactericidas fornecidos pela Contratada;

1.3.14.3. Fornecimento de todos os produtos químicos, bem como de toda a mão de obra direta e indireta, necessários à execução dos serviços durante o período de duração do Contrato;

1.3.14.4. Transporte de materiais e amostras conforme necessários à execução dos serviços contratados, bem como a armazenagem dos produtos químicos;

1.3.14.5. Fornecimento e instalação de quaisquer equipamentos, instrumentos ou acessórios, tais como dosadores, medidores, corpos de provas, etc., necessários ao tratamento adequado das águas;

1.3.14.6. Manutenção, em todos os sistemas de água da CAPES, dos valores definidos pelo Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável, sempre que os valores não forem obtidos, correção dos problemas detectados;

1.3.14.7. Limpeza das torres de resfriamento, sempre que necessário, com periodicidade mínima trimestral, sob supervisão do químico Responsável Técnico, compreendendo inclusive a retirada dos detritos que nelas se acumularem;

1.3.14.8. Verificação mensal da baixa no nível de água das torres, a fim de constatar se há necessidade de purgas de desconcentração ou lavagem e esgotamento das mesmas;

1.3.14.9. Todo e qualquer dano aos equipamentos decorrente do tratamento químico será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.3.15 Rotina Mensal

1.3.15.1. Apresentação de um Relatório Mensal de Tratamento Químico das Águas Geladas e de Condensação;

1.3.15.2. Verificação mensal da baixa no nível de água das torres.

1.3.16 Rotina Trimestral:

1.3.16.1. Acompanhar das taxas de corrosão através da metodologia de corpo de prova;

1.3.16.2. Limpeza das torres de resfriamento.

1.3.17 Rotina semestral:

1.3.17.1. Limpeza geral do reservatório realizada por empresa especializada com produtos químicos adequados e desinfecção bacteriológica com apresentação de laudo técnico sobre a qualidade da água.

1.3.18 Rotina anual:

1.3.18.1. Limpeza dos filtros de água potável e substituição dos elementos filtrantes (carvão ativado, areia etc.).

1.3.19 Serviços por demanda

1.3.19.1. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

1.4. Manutenção Especializada em Chiller

1.4.1 A manutenção do Chiller deve ser realizada pela fabricante ou empresa autorizada.

1.4.2 Rotina Trimestral:

1.4.2.1. Verificação periódica das condições operacionais, incluindo análises de vazamentos e lubrificação:

1.4.2.1.1. Inspeção inicial da planta e geral dos equipamentos.

1.4.2.1.2. Revisar alertas do sistema.

1.4.2.1.3. Desligar o chiller para verificação do nível de óleo.

1.4.2.1.4. Ligar o chiller e retirar o log de operação com dispositivo eletrônico.

1.4.2.1.5. Completar o diário de serviço do chiller.

1.4.2.1.6. Realizar limpeza e finalização do serviço.

1.4.3 Rotina Anual

1.4.3.1. Verificação anual das condições operacionais, incluindo análises de vazamentos e lubrificação de componentes internos, seguindo o programa DFS Trane:

1.4.3.1.1. Notificar o cliente.

1.4.3.1.2. Desligar e isolar o chiller.

1.4.3.1.3. Remover alimentação de força do painel de controle.

1.4.3.1.4. Realizar teste de vazamentos (para equipamentos de média e alta pressão).

1.4.3.1.5. Executar teste de força.

1.4.3.1.6. Verificar partes do circuito elétrico.

1.4.3.1.7. Verificar painel de controle e partida.

1.4.3.1.8. Religar a força e fornecer energia ao painel de controle.

1.4.3.1.9. Realizar inspeção elétrica final dos contadores.

1.4.3.1.10. Verificar a resistência de aquecimento do óleo.

- 1.4.3.1.11. Verificar a calibração do controlador.
- 1.4.3.1.12. Verificar vazamento do circuito frigorífico.
- 1.4.3.1.13. Verificar o nível de óleo dos circuitos.
- 1.4.3.1.14. Ligar o chiller e realizar o log (registro de dados).
- 1.4.3.1.15. Verificar o subresfriamento.
- 1.4.3.1.16. Preencher o diário de serviço do chiller e completar a documentação.
- 1.4.4. Análise Laboratorial de Óleo (Preditiva)
 - 1.4.4.1. Será efetuada uma análise do óleo de cada compressor.
- 1.4.5. Limpeza Mecânica dos Tubos do Condensador
 - 1.4.5.1. Limpeza mecânica com água, utilizando equipamento rotativo com escova girante a 900 RPM e pressurização de água.
 - 1.4.5.2. Remover materiais orgânicos e em suspensão depositados durante a operação dos Chillers para garantir a eficiência dos trocadores de calor.
- 1.4.6. Serviços por demanda
 - 1.4.6.1. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.
- 1.5. Suporte Técnico especializado na automação predial
 - 1.5.1. A empresa deverá possuir comprovadamente expertise nos produtos e softwares do fabricante DELTA CONTROLS, de forma que fique demonstrado sua capacidade técnica para atuar em manutenções de sistemas de automação do fabricante em epígrafe. Deverá estar incluso na contratação, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de automação predial. A empresa contratada deverá possuir a licença do software de engenharia (DEW-340), do fabricante DELTA CONTROLS, para realizar configuração, programação e operação de todo o sistema de Automação Predial, além de serviços e melhorias no sistema que apenas são possíveis com a utilização do software supracitado. Visita de 01 técnico a cada 04 meses, totalizando 03 visitas anuais. Cada visita deverá ter duração mínima de 05 dias úteis.
 - 1.5.2. Rotina Trimestral:
 - 1.5.2.1. Emissão de relatório de alarmes e eventos;
 - 1.5.2.2. Teste dos comandos remotos (via computador) diversos presentes no sistema de automação;
 - 1.5.2.3. Girar a chave MANUAL/AUTOMÁTICO e conferir a resposta do sistema;
 - 1.5.2.4. Posicionar termômetro de teste ao lado do sensor de temperatura de ar de retorno, e conferir se o valor medido confere com o obtido pelo sistema de automação;
 - 1.5.2.5. Confrontar medições do sistema com as medições na conta da CEB;
 - 1.5.2.6. Verificar instalações das controladoras e decodificadores, eliminando sujeiras e apertando os terminais dos fios, refazendo as identificações;
 - 1.5.2.7. Medir a corrente de uma das fases de cada quadro, e conferir com as leituras do sistema;
 - 1.5.2.8. Medir a tensão de uma das fases de cada quadro, e conferir com as leituras do sistema.

1.5.3 Rotina Anual:

1.5.3.1. Realizar limpeza geral, interna e externa, dos módulos, acionadores e sinalizadores áudio visuais reapertando os terminais de fixação;

1.5.3.2. Inspeccionar visualmente a tubulação e os equipamentos associados ao sistema com relação à sua adequada fixação, infiltração, indução, continuidade elétrica, oxidação, poeira e/ou fatores que possam significar risco efetivo ou potencial ao correto funcionamento do sistema ou desacordo com as Normas Brasileiras;

1.5.3.3. Testar os detectores de fumaça em lotes sucessivos ordenada e sequencialmente, de modo que, ao longo do ano, tenha sido testado ao menos 1 detector de fumaça de cada ambiente;

1.5.3.4. Verificar se o detector testado alarma a Central de Incêndio à qual está ligado e se a descrição do alarme corresponde ao lote testado;

1.5.3.5. Testar os indicadores áudio visuais, acionadores manuais, em lotes sucessivos, ordenada e sequencialmente de modo que ao longo do ano, todos os indicadores sejam testados.

1.6. Manutenção especializadas de portas automáticas

1.6.1 Rotina mensal:

1.6.1.1. Verificação do estado de conservação das folhas fixas;

1.6.1.2. Verificação do estado de conservação das folhas móveis e seu correto deslizamento sobre os trilhos;

1.6.1.3. Verificação das condições de operação dos rolamentos;

1.6.1.4. Verificação do estado de conservação e do funcionamento dos detectores internos e externos;

1.6.1.5. Verificação do estado de conservação e do funcionamento do operador;

1.6.1.6. Verificação do estado de conservação e do funcionamento dos interruptores internos e externos;

1.6.1.7. Verificação do estado de conservação e do funcionamento da barreira de infravermelho;

1.6.1.8. Verificação do estado de conservação e do funcionamento do seletor de comando;

1.6.1.9. Verificação do estado de conservação e do funcionamento da chave exterior.

1.7. Serviços de Análise de Qualidade do Ar e Emissão de Laudos

1.7.1 Estabelecer a rotina operacional para a execução dos serviços de análise da qualidade do ar interior, emissão de laudos técnicos e implementação de medidas corretivas, quando necessárias, assegurando que os parâmetros de salubridade e conformidade com as normativas vigentes (como a Resolução RE Nº 09 da ANVISA e outras pertinentes) sejam mantidos nos ambientes climatizados da CONTRATANTE. Todos os serviços serão executados por equipe técnica especializada da CONTRATADA, sob orientação direta de Engenheiro ou Técnico de nível superior qualificado, que deverá assinar todos os laudos e relatórios.

1.7.2 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico (RT) pelo serviço de análise de qualidade do ar. Quando da indicação, a CONTRATADA deverá apresentar:

1.7.2.1. Registro do Profissional no Conselho de classe pertinente (CREA, CRQ, ou outro);

1.7.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente ao serviço;

1.7.2.3. Plano de Execução e Controle de Qualidade do Ar detalhado.

1.7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o aceite do Responsável Técnico pela CONTRATANTE, o Plano de Execução e Controle de Qualidade do Ar, detalhando os parâmetros que serão monitorados (concentração de CO₂, fungos, bactérias, material particulado, etc.) e os valores de referência que deverão ser mantidos para garantir a qualidade do ar interior, assinado pelo RT.

1.7.4 A escolha das metodologias de análise e dos equipamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, entretanto, o Plano deverá ser submetido à CONTRATANTE para sua aprovação.

1.7.5 Caso o Plano apresentado seja rejeitado por não atender às normativas pertinentes, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias corridos para readequá-lo.

1.7.6 No Plano de Execução devem constar as metodologias analíticas, a especificação dos equipamentos de amostragem e análise a serem utilizados, bem como os procedimentos de segurança para a equipe e ocupantes durante a coleta.

1.7.7 O serviço de análise de qualidade do ar e emissão de laudos deverá seguir as seguintes diretrizes mínimas:

1.7.7.1. Mínimo de 25 pontos de coleta em locais internos da edificação e área externa a ser definido com a CONTRATANTE;

1.7.7.2. Realização de análises físico-químicas e microbiológicas do ar interior, conforme periodicidade estabelecida;

1.7.7.3. Fornecimento de todos os equipamentos, meios de cultura e materiais descartáveis necessários para a coleta e análise;

1.7.7.4. Fornecimento de mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

1.7.7.5. Emissão de laudos analíticos assinados pelo Responsável Técnico, com interpretação dos resultados e recomendações técnicas;

1.7.7.6. Manutenção dos parâmetros de qualidade do ar dentro dos limites definidos no Plano de Execução aprovado. Sempre que os valores não forem obtidos, a CONTRATADA deverá propor a CONTRATANTE medidas corretivas necessárias;

1.7.7.7. Todo e qualquer dano aos equipamentos ou instalações decorrente da atividade de coleta ou análise será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.8. Rotina Anual:

1.8.1 Definição de Ambientes Críticos: Definição, em comum acordo com a CONTRATANTE, da relação de ambientes críticos que serão submetidos à campanha de amostragem.

1.8.2 Amostragem Completa: Realização de campanha completa de amostragem de ar em todos os ambientes críticos previamente definidos.

1.8.3 Parâmetros Analisados: Coleta e análise das amostras para os parâmetros microbiológicos (fungos e bactérias totais) e físico-químicos (material particulado - MP2,5 e MP10, Dióxido de Carbono - CO₂), conforme metodologias definidas no Plano de Execução.

1.8.4 Emissão de Laudo Anual: Elaboração e apresentação de Laudo Técnico Anual de Qualidade do Ar Interior, assinado pelo RT. O laudo deve conter:

- 1.8.4.1. Resultados das análises físico-químicas e microbiológicas;
- 1.8.4.2. Comparação com os valores de referência da legislação;
- 1.8.4.3. Interpretação dos resultados;
- 1.8.4.4. Identificação de não conformidades;
- 1.8.4.5. Recomendações técnicas para ações corretivas, se necessárias;
- 1.8.4.6. Análise de tendência e comparação dos resultados anuais com os do ano anterior;
- 1.8.4.7. Avaliação da eficácia do plano de manejo da qualidade do ar;
- 1.8.4.8. Sumário executivo com o panorama geral da qualidade do ar nos ambientes vistoriados;
- 1.8.4.9. Propostas de melhorias e ajustes no plano de execução para o próximo ciclo anual.

1.8.5 Revisão do Plano: Revisão e re-submissão do Plano de Execução e Controle de Qualidade do Ar para o próximo ano, para apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

1.9. Plano de Descarbonização

1.9.1 O Plano de Descarbonização de Sistemas Prediais consiste no conjunto de medidas técnicas, operacionais e de gestão destinadas à redução das emissões de gases de efeito estufa associadas à operação de edifícios, por meio da melhoria da eficiência energética, modernização de equipamentos, utilização de fontes de energia renovável e adoção de práticas sustentáveis na gestão predial.

1.10. Plano e Certificação Lixo Zero; e Certificação

1.10.1 O Plano Lixo Zero consiste no conjunto de ações voltadas à redução da geração de resíduos e à correta segregação, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados. A Certificação Lixo Zero, por sua vez, é o reconhecimento concedido a instituições que demonstram elevado índice de reaproveitamento de resíduos, geralmente superior a 90%, evidenciando a adoção de práticas sustentáveis de gestão ambiental.

1.10.2 Diminuir ao máximo a geração de resíduos e garantir que a maior parte seja **reaproveitada ou reciclada**, evitando o descarte em aterros.

1.11. Monitoramento 24hs, 7 dias e Software de Gestão

1.11.1 Software de Gestão Integrada e Monitoramento 24h: Plataforma digital centralizada para rastreamento em tempo real de todos os sistemas prediais, com alertas para anomalias, medição contínua de indicadores, gestão automatizada de ordens de serviço e relatórios de desempenho.

1.11.2 O sistema deverá possibilitar **acesso à fiscalização do contrato**, permitindo o acompanhamento em tempo real das solicitações, das intervenções realizadas e do histórico de manutenção dos sistemas e equipamentos atendidos no âmbito do contrato.

Anexo VII

Equipamentos Existentes

1 SISTEMA ELÉTRICO

1.1 Subestação de energia elétrica

- Cabine de medição e subestação compactas, blindadas, construídas conforme a NBR-IEC 62271-200, instalação abrigada, classe 15 kV;
- Disjuntores de proteção classe 15 kV, a vácuo, 630 A, 500 MVA, com relês secundários 50/51 e 50N/51N;
- 02 (dois) transformadores compactos, a seco, com potência de 750 kVA cada, 13.800/380-220 V.
- Quadros gerais de baixa tensão (QGD-1 e QGD-2).

1.2 Grupo gerador de emergência

- 01 (um) grupo modo-gerador de 230 kVA, 380 V, 315 A, marca Stemac;
- 01 (um) grupo modo-gerador de 450 kVA, 380 V, 800 A, marca IVECO;

1.3 Instalações de baixa tensão:

- Instalações da rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos com 3.760 pontos instalados;
- Instalações de redes elétricas comum com 1.648 pontos no Edifício Sede;
- Instalações de redes elétricas comum com 45 (quarenta e cinco) pontos no Edifício Rádio Center;
- 3.690 (três mil, seiscentos e noventa) metros de cabo PP 4 mm² x 3;
- 12 (doze mil) metros de cabo PP 3x2,5 mm²;
- 103 (cento e três) pontos de consolidação elétrica normal;
- 235 (cento e cinquenta e nove) pontos de consolidação elétrica estabilizada;
- 300 (trezentos) metros de cabo elétrico 6 mm²;
- 3.200 (três mil e duzentos) metros de cabo elétrico 25 mm²;
- 1.415 (mil, quatrocentos e quinze) metros de cabo 16 mm²; e
- 530 (quinhentos e trinta) metros de cabo elétrico 10 mm².

1.4 Quadros e comando e de distribuição

- 17 (dezesete) quadros de distribuição de luz (QDL), sendo:
 - 01 um (quadro) com disjuntor com entrada de 60 A;
 - 03 (três) quadros com disjuntores de entrada de 125 A;
 - 11 (onze) quadros com disjuntores de entrada de 100 A;
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 80 A; e
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 200 A.
- 02 (dois) quadros de transferência automática (QTA), sendo:
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 400 A;
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 800 A.
- 08 (oito) quadros com tomadas de emergência (QTE), sendo:

- 03 (três) quadros com disjuntores de 50 A;
- 05 (cinco) quadros com disjuntores de entrada de 20 A;
- 01 (um) quadro geral de energia (QGE), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 400 A;
- 01 (um) quadro de distribuição de energia (ODE INC), do tipo TTA, com dois disjuntores de 800 A;
- 03 (três) quadros de medição (QM) do tipo TTA, com disjuntor de 1.000 A"
- 01 (um) BGE (quadro geral da CEB), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 3.200 A;
- 03 (três) conjuntos TR (CAIXA P4), caixa B;
- 05 (cinco) quadros de elevadores (QFE) do tipo TTA, sendo:
 - 04 (quatro) quadros com entrada de 50 A;
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 25 A;
- 01 (um) quadro de bombas de incêndio (QFE - B - INC), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 40 A;
- 01 (um) quadro de bomba de pressão (QFE - B - PRESS), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 40 A;
- 01 (um) quadro de bombas de recalque (QFE - B - REC), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 40 A;
- 01 (um) quadro de bombas de sprinkler (QFE - B - SPK), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 80 A;
- 01 (um) quadro de bombas de esgoto (QFE- B- ESG), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 40 A;
- 01 (um) quadro de CAG (central de água gelada);
- 130 (cento e trinta) disjuntores monofásicos 16A 10 kA curva C Conf. 5361;
- 50 (cinquenta) disjuntores monofásicos 20 A 10 kA curva C Conf. 5361;
- 120 (cento e vinte) disjuntores trifásicos 16 A 10 kA Conf. NBR Conf. 5361;
- 30 (trinta) disjuntores trifásicos 30 A;
- 05 (cinco) disjuntores trifásicos 100 A Conf. NBR Conf. 5361;
- 03 (três) disjuntores tripolares 70 A;
- 01 (um) disjuntor tripolar 3.200 A - 380 V, com interface para automação predial para protocolo Modbus;
- 02 (dois) disjuntores tripolares 1.250 A - 380 V, com interface para automação predial para protocolo Modbus;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 6º pavimento) com:
 - 01 (um) disjuntor geral de entrada 100 A, marca Siemens tripolar (VF 100);
 - 16 (dezesesseis) disjuntores 16 A marca ABB Curva "C" monofásico;
 - 04 (quatro) disjuntores 10 A marca ABB Curva "C" monofásico;
 - 04 (quatro) disjuntores 10 A marca Merlin Gerin Curva "C" monofásico;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 6º pavimento) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada 50 A Curva "C" marca Siemens;
 - 04 (quatro) disjuntores 10 A Curva "C" marca Siemens tripolar;
 - 12 (doze) disjuntores monofásicos 10 A Curva "B" marca Siemens;

- 03 (três) disjuntores monofásicos 10 A Curva "C" marca Siemens;
- 01 (um) disjuntor monofásico 16 A Curva "B" marca Merlin Gerin;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado na sobreloja) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 80 A Curva "C" marca Siemens;
 - 04 (quatro) disjuntores monofásicos 50 A Curva "C" marca Siemens;
 - 04 (quatro) disjuntores monofásicos 32 A Curva "C" marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores monofásicos 25 A Curva "C" marca Siemens;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no CPD da loja) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 63 A Curva "C" marca Merlin Gerin;
 - 19 (dezenove) disjuntores monofásicos 20 A Curva "B" marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 20 A Curva "C" marca Siemens;
 - 04 (quatro) disjuntores monofásicos 40 A Curva "C" marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores monofásicos 16 A Curva "B" marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 25 A Curva "B" marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 32 A Curva "B" marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores 10 A Curva "C" marca Siemens tripolar;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico Q.D.L.F.1 (localizado no 1º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 80 marca ABB Curva "C";
 - 32 (trinta e dois) disjuntores monofásicos 16 A curva "C" marca ABB;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 4º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 100 A Curva "C" marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores monofásicos 25 A curva "B" marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 16 A Curva "C" marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 10 A Curva "C" marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor tripolar 50 A Curva "C" marca Merlin Gerin;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 4º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 125 A 3VT1 CE marca Siemens;
 - 03 (três) disjuntores monofásicos 40 A Curva "C" marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 10 A Curva "C" marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 16 A Curva "C" marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 25 A Curva "B" marca Siemens;
 - 03 (três) disjuntores 40 A Curva "C" marca Siemens Tripolar;
 - 01 (um) disjuntor 63 A Curva "C" marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor 80 A Curva "C" marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor 32 A Curva "C" marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores 10 A Curva "C" marca Siemens;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 4º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 50 A Curva "C" marca Siemens;
 - 06 (seis) disjuntores monofásicos 50 A Curva "C" marca Schneider;
 - 03 (três) disjuntores monofásicos 16 A Curva "B" marca Merlin Gerin;
 - 02 (dois) disjuntores monofásicos 20 A Curva "C" marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 10 A Curva "C" marca Merlin Gerin;

- 02 (dois) disjuntores 25 A Curva "C" marca Merlin Gerin tripolar;
- 03 (dois) disjuntores 20 A Curva "C" marca Merlin Gerin tripolar;
- 02 (dois) disjuntores 25 A Curva "C" marca Merlin Gerin tripolar;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 4º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 125 A marca ABB Curva "C";
 - 18 (dezoito) disjuntores monofásicos 10 A Curva "C" marca ABB.
 - 04 (quatro) disjuntores monofásicos 20 A Curva "C" marca ABB.

1.5 Sistema de iluminação e tomadas

- 340 (trezentos e quarenta) luminárias para lâmpadas de led compactas 2x10W (normal) marca Everlight, modelo EL - 20.0269);
- 30 (trinta) luminárias para lâmpadas leds compactas 2x10W (emergência) marca Everlight, modelo EL - 20.0269);
- 142 (cento e quarenta e duas) luminárias blindadas com lâmpada de led 6 W (normal), marca Intelbras BLA2200;
- 04 (quatro) luminárias blindadas com lâmpadas de led de 10 W (emergência), marca Intelbras BLA2200;
- 46 (quarenta e seis) arandelas Piovere de led 1x6 W (emergência), marca Luz Solar;
- 48 (quarenta e oito) luminárias de embutir esfera com lâmpada led 9 W, marca Everlight;
- 1.465 (mil, quatrocentos e sessenta e cinco) luminárias de embutir duplas parabólicas 4x10 W DBL, lâmpada tuboled, marca Luz Solar;
- 14 (quatorze) luminárias de embutir gama com lâmpada halospot 70-50 W-12 v;
- 17 (dezessete) balizadores circle, cor azul com leds, refletor RGB 300W Uni 07;
- 10 (dez) luminárias de embutir Buono com lâmpada halopar 30 - 74 W;
- 68 (sessenta e oito) unidades autônomas de iluminação de emergência, autonomia mínima de 3 horas ref. B1h-Areon com 2 lâmpadas alógenas de 55 W-12 V, marca AUREON, bateria 40Ah/12V;
- 43 (quarenta e três) embutidos ret. branco em aço tratado com refletor alumínio- e lâmpadas de led compactas 2x10W - PL-C/2P-G24D-3 LC6;
- 19 (dezenove) embutidos cilíndricos em alumínio com pintura eletrostática branca, lâmpada 1x50w / 12 W dicroica-38g lh1;
- 17 (dezessete) projetores para piso linha blog modelo EL - 80.0901, tampa em aço inox, lâmpada dicroica 50 W GZ-10;
- 02 (dois) projetores para piso linha blog modelo EL - 80.0903, tampa em aço inox, lâmpada dicroica 50 W GZ-10;
- 10 (dez) projetores para piso com lâmpadas de 150 w;
- 204 (duzentos e quatro) luminárias de led corrida 1x20W AFP;
- 05 (cinco) luminárias instaladas na parede a 2,10 m do piso para camarim com lâmpada incandescente de 60 W;
- 46 (quarenta e seis) sensores automáticos de presença para luminária na parede do circuito de emergência - 180° Siemens ou equivalente;
- 46 (quarenta e seis) interruptores conjugados com tomada de embutir em caixa 4x4" h=1,10m do piso ao eixo da caixa;
- 171 (cento e setenta e um) interruptores de uma seção, embutidos, em caixa 4"x2", h=1,10m do piso ao eixo da caixa;
- 35 (trinta e cinco) interruptores de uma seção instalada em condutele tipo "e" a 1,10m

do piso ao eixo da caixa;

- 54 (cinquenta e quatro) tomadas monofásicas 2P+T - 20 A, conforme NBR 14.136 de embutir em caixa 4"x2" h=1,10m do piso ao eixo da caixa;
- 235 (duzentos e trinta e cinco) caixas de consolidação de circuitos elétricos ininterruptos e estabilizados, sob o piso elevado;
- 3.760 (três mil setecentos e sessenta) pontos elétricos ininterruptos e estabilizados, disponíveis nas caixas de consolidação elétrica sob o piso elevado;
- 11.280 (onze mil duzentos e oitenta) tomadas monofásicas 2P+T - 10 A, de circuitos ininterruptos e estabilizados, conforme NBR 14.136, disponibilizadas nas estações de trabalho;
- 103 (cento e três) caixas de consolidação de circuitos elétricos de energia normal, sob o piso elevado;
- 1.648 (mil, seiscentos e quarenta e oito) pontos elétricos de energia normal, disponíveis nas caixas de consolidação elétrica sob o piso elevado;
- 5.000 (cinco mil) tomadas monofásicas 2P+T - 10 A, de circuitos de energia normal, conforme NBR 14.136, disponibilizadas nas estações de trabalho;
- 23 (vinte e três) tomadas monofásicas 2P+T - 20 A, conforme NBR 14.136 montada em caixa 4"x2" h=1,10m do piso ao eixo da caixa para quadro de telecomunicações ou PABX;
- 06 (seis) pontos de força para chuveiro elétrico em caixa 4"x2"x2" com placa com furo central, na parede a 2,10m do piso acabado;
- 05 (cinco) pontos de força em caixa 4"x4"x2" na parede ou no teto;
- 11 (onze) fotocélulas;
- 01 (uma) luminária para lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W (localizada no hall do elevador do 3º subsolo);
- 01 (uma) luminária para lâmpadas fluorescentes de 2x32 W (localizada no 2º subsolo);
- 01 (uma) luminária para lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W (localizada no 3º subsolo);
- 07 (sete) luminárias para lâmpadas fluorescentes de 2 x 32 W (localizada no 5º subsolo);
- 337 (trezentos e trinta e sete) luminárias industriais 2x20 W, tuboled (emergência), marca Everlight, modelo EL-70.0798;
- 154 (cento e cinquenta e quatro) blocos autônomos para iluminação de emergência da escada, 2x11 W, autonomia mínima de 3h, marcas Aureon e Ilumax;

1.6 Nobreak

- 03 (três) nobreak's UPS Socomec Innovative Power Solucion de 160 kVA cada, totalizando 480 kVA;
- 01 (um) banco de baterias com 192 unidades de 12 V, 55 Ah da marca Unipower;
- 01 (um) transformador isolador de 300 kVA com 900 kg, 380 V.

1.7 Barramentos blindados (busway)

- Linha 1: 01 (um) conjunto de BV-2500A BV-2500 Ice pico 155KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 2.500A de 2m (dois metros), entre a CEB e o BGE;
- Linha 2: 01 (um) conjunto de MBB-1250A MBB-125 lcc pico 85KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 1.250A de 60 (sessenta) metros, entre o BGE e o 12º pavimento;
- 04 (quatro) Caixas de derivação "plug-in", trifásicas com neutro, seccionamento por disjuntor em caixa, moldada de 160A, 750V, 55kA (leu) em 220V, com relé reg. de

- 125A a 160A, (fornecimento do cliente). MPIBD-160/n;
- 04 (quatro) Caixas de derivação "plug-in", trifásicas com neutro, seccionamento por disjuntor em caixa, moldada de 250A, 750V, 55kA (leu) em 220V, com relé reg. de 200A a 250A, (fornecimento do cliente). MPIBD-250/n;
- Linha 3: 01 (um) conjunto de MBB-1250A MBB-125 Ice pico 85KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 1.250A de 60 (sessenta) metros, BGE e o Conjunto de Medição - CJM-TR;
- Linha 4: 01 (um) conjunto de MBB-1000A MBB-100 Ice pico 75KA, 750V, 50/60 Hz.. (barramento blindado), corrente nominal 1.000A de 20 (vinte) metros, QGN e o QAC;
- Linha 5: 01 (um) conjunto de MBB-450A MBB-45 Ice pico 60KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 450A de 5 (cinco) metros, QGN e o QTA;
- Linha 6: 01 (um) conjunto de MBB-450A MBB-45 Ice pico 60KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 450A de 2 (dois) metros, QTA e o QGE;

1.8 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

- 489 (quatrocentos e oitenta e nove) metros de cabo de cobre nú# 50,00 mm²;
- 284 (duzentos e oitenta e quatro) metros de cabo de cobre nú# 35 mm²;
- 09 (nove) caixas de inspeção e hastes de aterramento tipo copperweld;
- 15 (quinze) para-raios tipo ponta captaras aéreas.

2 Sistema hidrossanitário

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral, compreendendo alimentador de água predial, sistema de recalque, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de hidrantes, redes de jardins, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, entre outros:

- Instalações hidráulicas e hidrossanitárias prediais, cujo recalque de água potável é realizado automaticamente através de eletrobombas de 7 CV;
- Manutenção de calhas de drenagem de água pluvial e limpeza de caixa d'água;
- 02 (dois) filtros centrais em aço inox com capacidade para 13.000 litros/hora;
- 86 (oitenta e seis) banheiros distribuídos entre masculinos, femininos e para portadores de necessidades especiais (PNE), além de 16 (dezesesseis) copas;
- 23 (vinte e três) válvulas americanas para pia de copa 3 ½"x 1 ¼";
- 77 (setenta e sete) válvulas de mictório dn ½" automática, Decamatic;
- 03 (três) válvulas em metal cromado sem ladrão para tanque 2 ½" x 1 ¼";
- 175 (cento e setenta e cinco) válvulas em metal cromado para lavatório 2 3/8" x 1";
- 175 (cento e setenta e cinco) torneiras para lavatório, Presmatic - Dacol;
- 157 (cento e cinquenta e sete) bacias sanitárias com caixa acoplada cor branca, Riveira - Celite;
- 18 (dezoito) bacias sanitárias para portadores de necessidades especiais Handicapped excell, Celite;
- 4 (quatro) bacias sanitárias instaladas no Edifício Rádio Center;
- 27 (vinte e sete) cubas de louça redonda de embutir 36,5 sfsl cor branca, Celite;
- 163 (cento e sessenta e três) cubas de louça oval 49 cm x 32,5 cm sem ladrão, cor branca, Celite;
- 18 (dezoito) cubas de louça de semi encaixe 56 cm x 45 cm, fcsl cor branca;

- 02 (dois) sifões cromados para tanques 1¹¹⁴" x 1 ½";
- 19 (dezenove) sifões cromados para pias 1 ½" x 2";
- 175 (cento e setenta e cinco) sifões cromados para lavatórios 1" x 1 ½";
- 18 (dezoito) lavatórios suspensos 41x 29,5 cm linha azálea cor branco, Celite;
- 02 (dois) tanques de louça sem coluna 22 L, Builders - Celite;
- 32 (trinta) filtros bebedouros cor bege, IBBL;
- 11 (onze) chuveiros tradicionais cromados, marca Deca;
- 01 (um) reservatório inferior de água potável capacidade 42.000 L;
- 01 (um) reservatório inferior de água potável para RTI - sprinkler capacidade 108.000 L;
- 01 (um) reservatório superior de água potável volume total de 83.600 L;
- 03 (três) bombas submersíveis vazão 12.000 L/ h com sólido de 100 mm potência 3 CV, 380 V, água servida;
- 02 (duas) bombas de recalque de água, 380 V, tripolar, 60 Hz, 3.500 rpm, hman = 70 mca, vazão de 3,8 L/ s, multiestagio, água potável;
- 06 (seis) exaustores tipo ventokit AXC 1258;
- 03 (três) bombas submersíveis trifásicas, 380V, potência de 3 CV, hman = 10 mca, vazão de 12.000 L/ h com sólidos de 100 mm para recalque de esgoto.

3 Sistema de climatização e exaustão / ventilação

Sistema de climatização central composto por unidades resfriadoras de líquido, tipo chiller da marca Trane, compressor tipo parafuso, com condensação a água e capacidade nominal instalada de 460 TR's, assim discriminadas:

- 01 (uma) unidade chiller modelo R1HD - UB 2D - série U06Lk06123, capacidade individual de 230 TR's;
- 01 (uma) unidade chiller modelo R1HD - U8 20 - série U07Lk06124, capacidade individual de 230 TR's;
- 03 (três) conjuntos moto-bombas primárias de água gelada, marca IM8IL, com capacidade individual de 12,5 CV, modelo INI 80-100;
- 03 (três) conjuntos moto-bombas de condensação, marca IM8IL, com capacidade de individual de 20 CV, modelo INI 100-200;
- 03 (três) conjuntos moto-bombas secundárias de água gelada, marca IM8IL, com capacidade de individual de 25 CV, modelo INI 100-250;
- 04 (quatro) torres de resfriamento, marca ALFATERM, com capacidade individual de 5,5 kW, modelo CZ-80/ 77 512-8G-A, compostas basicamente por um envoltório em plástico reforçado (PRFV), motor- ventilador de 5CV e blocos de enchimentos de material sintético (polipropileno);
- 21(vinte e um) condicionadores de ar do tipo fan-coil, marca TRANE, conforme abaixo:
 - 11 (onze) fan-coil's com capacidade de 19,35 TR;
 - 02 (dois) fan-coil's com capacidade de 19,65 TR;
 - 02 (dois) fan-coil's com capacidade de 30,7 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 30,9 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 16,6 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 31,0 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 14,3 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 18,8 TR; e
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 1.670 TR.

- 02 (dois) ventiladores do tipo centrífugo, marca TORIN, modelo GDC 270- 203;
- 02 (dois) mini-exaustores -fabricante Multi Vac - Modelo AXC 3158;
- 01 (um) mini-exaustor - fabricante Multi Vac - Modelo AXC 1508;
- 02 (dois) mini-exaustores - fabricante Multi Vac - Modelo AXC 2008;
- 02 (dois) mini-exaustores -fabricante Multi Vac - Modelo AXC 250A;
- 25 (vinte e cinco) equipamentos de ar condicionado, do tipo split-system, com capacidade nominal instalada de 46,5 TR, assim discriminados:
 - 06 (seis) unidades de capacidade de 9.000 8TU/ h;
 - 11(once) unidades de capacidade de 12.000 8TU/ h;
 - 02 (duas) unidades de capacidade de 18.000 8TU/ h;
 - 08 (oito) unidades de capacidade de 24.000 8TU/ h;
 - 03 (três) unidades de capacidade de 28.000 8TU/ h;
 - 04 (quatro) unidades de capacidade de 36.000 8TU/ h;
 - 05 (cinco) unidades de capacidade de 48.000 8TU/ h.
- 10 (dez) equipamentos de ar condicionado do tipo split-system instalados no Edifício Rádio Center, com capacidade nominal total de 22,75 TR, assim discriminados:
 - 07 (sete) unidades de capacidade de 9.000 8TU/ h;
 - 06 (seis) unidades de capacidade de 24.000 BTU/ h;
 - 03(três) unidades de capacidade de 28.000 8TU/ h;
 - 03(três) unidades de capacidade de 36.000 BTU/ h;
- 1.800 (mil e oitocentos) metros lineares de dutos rígidos, em chapa de aço galvanizado nº 22 ou maior, isolados termicamente com manta de vidro aluminizada, para insuflamento de ar condicionado, com as dimensões e as vazões de acordo com a demanda de cada pavimento e de cada ambiente;
- 260 (duzentos e sessenta) metros lineares de dutos rígidos, em chapa de aço galvanizado nº 22 ou maior, para exaustão e para renovação de ar, de acordo com a demanda de cada pavimento e de cada ambiente;
- 1.200 (mil e duzentos) metros lineares de duto flexível, fabricado em alumínio, poliéster e arame bronzeado, isolados termicamente com manta de vidro aluminizada, para o insuflamento de ar condicionado, com as dimensões e as vazões de acordo com a demanda de ambiente;
- 50 (cinquenta) metros lineares de duto flexível, fabricado em alumínio, poliéster e arame bronzeado, para a exaustão e renovação do ar, com as dimensões e as vazões de acordo com a demanda de ambiente;
- 670 (seiscentos e setenta) difusores de insuflamento, da série ADLK-AG, marca TROX, difusor com caixa plenum para insuflamento e retorno, é construída em perfis de alumínio extrudado, anodizado com a caixa plenum, de tamanhos e dimensões variadas;
- 85 (oitenta e cinco) grelhas de exaustão, das séries AT, AGS-T e VAT- AG, marca TROX, foram usadas tanto para insuflamento como para retorno de ar, construídas em alumínio anodizado, de tamanhos e dimensões variadas;
- 92 (noventa e dois) registros de vazão, das séries JN-B e RL-B,marca TROX, empregados como elementos de regulação em dutos, ou câmaras misturadoras, dos dutos de climatização., construídas em chapa de aço galvanizada, eixos em mancais reforçados de nylon., de tamanhos e dimensões variadas;
- 23 (vinte e três) tomadas de ar exterior, modelo VDF-FMB, marca TROX, composta por veneziana AWK, registro AG e elemento filtrante, de tamanhos e dimensões variadas;
- 60 (sessenta) venezianas para retorno, modelos AWG e AWK, marca TROX, empregados como elementos de regulação em dutos, ou câmaras misturadoras, de instalações de climatização, de tamanhos e dimensões variadas;

4 Sistema Lógico

Em cada andar, há um rack aberto, padrão 19"/44U marca Furukawa, de distribuição dos pontos de dados e voz para todas as salas. Cada rack é composto por, no mínimo, 04 (quatro) patch painéis de 24 (vinte e quatro) portas cada, DIO (distribuidor interno ótico), organizador de cabos e régua com 06 (seis) tomadas para alimentação dos equipamentos ativos. No edifício, existem:

- 102.785 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e cinco) metros de cabo UTP categoria 6, vermelho, marca Furukawa, num total de 2.748 pontos;
- 3.264 (três mil, duzentos e sessenta e quatro) conectores RJ-45 fêmea e macho categoria 6 instalados, bege, marca Furukawa;
- 106 (cento e seis) guias de cabos horizontal fechadas IU marca MF;
- 19 (dezenove) rack's abertos, padrão 19"/44U marca Furukawa;
- 266 (duzentos e sessenta e seis) pontos de consolidação marca Furukawa, com 08 (oito) portas ou 12 (doze) portas de dados;
- 18 (dezoito) régua para tomadas, marca MF;
- 19 (dezenove) DIO's 8 fibras LC marca Furukawa;
- 05 (cinco) DIO's 24 fibras LC marca Furukawa;
- 12.010 (doze mil dez) metros de cabo óptico CFOA 04 pares IOG marca Furukawa;
- 123 (cento e vinte e três) patch panel Furukawa;

No Edifício Rádio Center, existem 51 (cinquenta e um) pontos lógicos instalados nas dependências da CAPES.

5 Sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio

- 01 (uma) central de alarme da marca Detectomat, modelo FCP 3016, com 08 laços ou circuitos de detecção endereçáveis, na qual são ligados até 126 dispositivos (por laço), ou 16 laços ou circuitos não endereçáveis ou convencionais;
- 22 (vinte e dois) acionadores audiovisuais modelo NB-530-SC da marca Detectomat;
- 110 (cento e dez) acionadores manuais endereçáveis com isolador de falha modelo PL 3300 PBDH da marca Detectomat;
- 10 (dez) módulos endereçáveis para zonas convencionais, modelo TCM- 3300, fabricante Detectomat;
- 32 (quarenta) módulos monitor/controle endereçável, IOM-3311, fabricante Detectomat;
- 15 (quinze) módulos de controle endereçáveis para sirene OMS- 3301, fabricante Detectomat;
- 01(um) sistema de detecção de incêndio com 02 (dois) cilindros de gás FM 200;
- 565 (quinhentos e sessenta e cinco) detectores ópticos endereçáveis de fumaça PL 3300-0, fabricante Detectomat;
- 196 (cento e noventa e seis) detectores térmicos convencionais CT 3000 -T, fabricante Detectomat;
- 21 (vinte e um) detectores térmicos endereçáveis, modelo PL 3300 -T, fabricante Detectomat;
- 783 (setecentos e oitenta e três) detectores termovelocimétricos convencionais com base, modelo SOB 3000, fabricante Detectomat;
- 01 (uma) fonte de alimentação suplementar 192 W, modelo NT-8;
- 7.000 (sete mil) metros de cabo 2x1,0 mm2 blindado para laço;

- 1.200 (mil e duzentos) metros de cabo 2x2,5 mm² para laço de sirene;
- 125 (cento e vinte e cinco) extintores de pó químico seco (PQS);
- 28 (vinte e oito) extintores de dióxido de carbono (CO₂);
- 76 (setenta e seis) hidrantes;
- 02 (dois) conjuntos moto-bombas, tripolares, 380 V, 60 Hz, 350 rpm, potência de 40 CV, vazão de 55 m³/h e h_{man}=95 Mca;
- 01 (um) conjunto moto-bombas jockey tripolar, 380 V, 60 Hz, 350 rpm, potência de 1 CV, vazão de 1,2 m³/h e h_{man} = 105 Mca;
- 775 (setecentos e setenta e cinco) bicos de sprinkler cromados com canopla tipo "pendent" temperatura 68°C, aparentes
- 528 (quinhentos e vinte e oito) bicos de sprinkler em bronze com canopla tipo "pendent" temperatura 68°C, embutidos no forro;
- 161 (cento e sessenta e um) bicos de sprinkler em bronze com canopla tipo "uprigh", temperatura 68°C, sobre o forro;
- 20 (vinte) portas corta-fogo P120;
- 07 (sete) registros de passeio;
- 07 (sete) válvulas de controle secundário;
- 07 (sete) válvulas de dreno;
- 02 (dois) bombas trifásicas 380 V vazão 332 L/ min h_{man} = 21 mca potência 3 CV para pressurização dos hidrantes;
- 01 (uma) bomba jockey multi-estágio monofásica Schneider ME-1840, com capacidade de recalque até 125 mca, com 2,1 m³/h, com motor de 7 CV, 220/1/160, 2 pólos, bocal de recalque 314", para pressurização do sistema de sprinkler;
- 03 (três) bombas trifásicas com motor 380V/60Hz/3500 RPM, potência 40 CV, vazão de 55 m³/h, h_{man} = 93 mca para pressurização do sistema de sprinkler.
- 01 (um) quadro de partida compensada para bombas de sistema sprinkler de, composto de disjuntor regulável de 160A, dois soft-starters SSW 07, da WEG, modelo BRSSW070085T5S e toda a parte de comando, controle e proteção dos equipamentos;

6 Sistema de pressurização de escada de incêndio

- 02 (dois) grupos moto ventiladores para de pressurização das escadas, marca Torin, vazão de 19.800 m³/hora, pressão de 49 mmca, dois motores de 10 CV, 1.760 RPM.

7 Sistema de automação predial

O sistema de supervisão e controle predial é responsável pelo controle de utilidades, tais com iluminação, sistema de ar condicionado, controle de acesso, sistema hidráulico (contemplando água servida, pluvial e potável), grupos geradores, nobreak's e disjuntores da entrada de energia elétrica do edifício.

O sistema de supervisão predial utiliza tecnologia DDC (Direct Digital • Contrai), com estrutura modular e componentes dotados de inteligência autônoma, com características de inteligência distribuída, inteligência integrada, livre programação, total comunicação e Hardware Standard , utilizando protocolo de comunicação BACnet.

Equipamentos do sistema de automação predial:

- 01 (uma) controladora primária nativa BACnet, ethernet e MS/TP, modelo DSM-RTR, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 01 (um) controladores DDG nativo BAGnet t, MS/TP, c/ 6 entradas universais e 6 saídas digitas, modelo DAG-606 R3, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 19 (dezenove) controladores DDG nativo BAGnet, MS/TP, c/6 entradas universais, 3 saídas analógicas e 3 saídas digitas, modelo DAG-633 R3, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 07 (sete) controladores DDG nativo BAGnet, MS/TP, c/16 entradas universais, modelo DAG-1600, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 03 (três) controladora primária nativa BAGnet, MS/TP, c/11 entradas universais e 8 saídas digitais, modelo DSG-1180 fabricante DELTA CONTROLS;
 - 03 (três) controladores DDG BAGnet, MS/TP, c/11 entradas universais e 8 saídas analógicas, modelo DAG-1180, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 03 (três) controladores DDG nativo BAGnet, MS/ TP, c/11 entradas universais, 4 saídas analógicas e 6 saídas digitas, modelo DAG-1146, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 01 (um) módulos de expansão c/ 2 entradas universais, modelo DFM- 200, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 21 (vinte e um) módulos de expansão c/4 entradas universais, modelo DFM-400, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 01 (dois) módulos de expansão c/4 entradas universais e 4 saídas digitais, modelo DFM- 404, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 04 (quatro) terminadores de linha p/ rede BAGnet MS/TP, modelo TRN- 768, fabricante DELTA CONTROLS;
 - 01 (um) servidor - microcomputador intel core i3 3220 3.3Ghz, placa-mãe Asus P4S800, 512 RAM, HD 80G, gravadora, monitor 17" e licença winxp, marca DELL (Não Tem marcação de Patrimônio);
 - 11 (onze) sensores de temperatura de imersão 10k, e/ poço, modelo BA/ 10K-3-14", marca BAPI;
 - 42 (quarenta e dois) sensores de temperatura de duto 10k, modelo BA/ 10K-3-D-8", marca BAPI;
 - 01 (um) transdutor de pressão diferencial p/ água gelada, 0-100psid, modelo PWLX04S, marca VERIS;
 - 03 (três) transdutores depressão para água gelada, 0-100psig, modelo PHX07S, marca VERIS;
 - 03 (três) transdutores de pressão para água, marca VERIS;
 - 01 (um) sensor de temperatura exterior;
 - 01 (um) sensor de umidade relativa exterior;
 - 02 (dois) multi-medidores de grandezas elétricas, marca SGHNEIDER;
 - 01 (um) medidor de consumo d'água;
 - 01 (uma) chave de nível do gerador;
 - 05 (cinco) quadros de montagem Gemarplast 80x80, marca GEMAR;
 - 08 (oito) quadros de montagem para Shaft 60x60, marca GEMAR;
 - 02 (dois) atuadores de damper;
 - 09 (nove) boias de nível tipo Pêra (inferior/superior);
 - 1.000 (mil) metros de cabo instrumentação blindado 2x1 mm²;
 - 200 (duzentos) metros de cabo UTP; e
 - 5.000 (cinco mil) metros de cabo flexível 1,5mm².

RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS:8
4920700644

Assinado de forma
digital por RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS:84920700
644
Dados: 2026.02.03
15:17:52 -03'00'

ANEXO VIII

Justificativa da estimativa mensal de custos – Ordens de Serviço CAPES (2025)

Materiais, equipamentos e serviços eventuais

Com base no levantamento das Ordens de Serviço executadas entre janeiro e dezembro de 2025, referentes aos serviços de manutenção predial da CAPES, foram consolidadas as despesas relacionadas exclusivamente aos materiais, insumos, equipamentos e serviços auxiliares não vinculados à mão de obra, cujos custos estão sujeitos às oscilações do mercado da construção civil. A apuração dos gastos registrados nas Ordens de Serviço resultou em subtotal anual de R\$ 861.983,42, referente às aquisições efetivamente realizadas no período.

Sobre esse montante foi aplicado o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 29,74%, percentual compatível com a composição adotada para serviços de engenharia e manutenção predial, contemplando custos indiretos, riscos, tributos e remuneração da contratada. A aplicação do BDI resultou no acréscimo de R\$ 256.353,87, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.118.337,29 para materiais, equipamentos e serviços eventuais.

Ressalta-se que a análise das Ordens de Serviço evidencia elevada variabilidade mensal das despesas, característica inerente às atividades de manutenção predial, que incluem atendimentos emergenciais, substituição de componentes danificados, adequações de instalações e intervenções corretivas não programadas. Observam-se, inclusive, meses com picos de execução significativamente superior à média histórica, evidenciando o caráter imprevisível dessas demandas.

Dessa forma, a adoção exclusiva da média histórica não refletiria adequadamente a realidade operacional do contrato, podendo ocasionar subdimensionamento orçamentário, com potenciais riscos de paralisação das atividades de manutenção, atrasos no atendimento de demandas críticas ou necessidade de suplementações contratuais.

Assim, com vistas a assegurar maior aderência entre o planejamento orçamentário e a dinâmica operacional das demandas de manutenção predial, adotou-se critério prudencial de planejamento, mediante a inclusão de margem técnica de segurança aproximada de 34% sobre o valor anual estimado já acrescido do BDI. Essa margem busca absorver oscilações de preços de materiais, variações de demanda e ocorrências emergenciais inerentes à manutenção predial.

A aplicação dessa margem resultou na seguinte memória de cálculo:

**RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS
:84920700
644**

Assinado de forma digital por RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS:8492070000644
Dados: 2026.04.22 17:23:06 -03'00'

Descrição	Valor
Subtotal apurado nas Ordens de Serviço (2025)	R\$ 861.983,42
BDI (29,74%)	R\$ 256.353,87
Valor anual estimado com BDI	R\$ 1.118.337,29
Margem técnica de segurança (~34%)	R\$ 381.688,52
Total anual estimado	R\$ 1.500.025,81
Estimativa mensal prevista	R\$ 125.002,15

Dessa forma, estabelece-se valor estimado mensal de até R\$ 125.002,15 compatível com o histórico de consumo apurado, com os riscos operacionais inerentes às atividades de manutenção predial e com a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Ressalta-se que o referido valor não implica obrigação de execução integral, sendo a utilização dos recursos condicionada às demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os materiais, equipamentos e serviços eventuais utilizados no exercício de 2025 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior estão apresentados a seguir.

A relação foi elaborada com base no levantamento das ordens de serviço executadas no período, considerando as demandas de manutenção predial, adequações de layout e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das instalações.

Destaca-se que tais itens não possuem caráter contínuo, sendo demandados de forma eventual, conforme necessidades específicas da Administração, estando seus custos diretamente sujeitos às variações do mercado da construção civil e de insumos correlatos.

Nº AS	SINAPI /ORSE/COTAÇÃO DE MERCADO	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. unit.	Valot total
1	COT	Placa Eletrônica - Maquina de Gelo Everest Automatic - Egc100	UN	1	R\$ 579.96	R\$ 579.96
2	04783/SINAPI/2024/11	Pintor (horista)	h	80	R\$ 21.83	R\$ 1,746.40
3	12815/SINAPI/2024/11	Fita crepe rolo 25MMX50MM	UN	50	R\$ 10.05	R\$ 502.50
	38390/SINAPI/2024/11	Rolo de lã de carbeiro 25mmx23cm	un	5	R\$ 39.52	R\$ 197.60
	07304/SINAPI/2024/11	Tinta epoxi base agua premium	L	36	R\$ 81.39	R\$ 2,930.04
	11251/SINAPI/2024/11	Pincel seda 2"	un	5	R\$ 26.90	R\$ 134.50
	43626/SINAPI/2024/11	Massa corrida para superficies de ambientes internos	kg	25	R\$ 3.89	R\$ 97.25
	03768/SINAPI/2024/11	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	30	R\$ 3.90	R\$ 117.90
4	20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	60	R\$ 12.11	R\$ 726.60
	2024/11					
	00122/SINAPI	Adesivo plastico para pvc, frasco com *850* gr	un	1	R\$ 70.78	R\$ 70.78
	2024/11					
	04885/ORSE	Filtro de linha 4 tomadas	un	50	R\$ 62.00	R\$ 3,100.00

	2024/9					
5	42422/SINAPI	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	un	1	R\$ 4,496.07	R\$ 4,496.07
	2024/9					
6	07311/SINAPI	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	L	54	R\$ 45.88	R\$ 2,477.52
	2024/12					
7	COT	Conserto de bomba da CAG	un	1	R\$ 2,278.00	R\$ 2,278.00
8	12147/SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	un	50	R\$ 19.15	R\$ 957.50
	2024/11					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	80	R\$ 6.67	R\$ 533.60
	2024/11					
9	37952/SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	10	R\$ 67.61	R\$ 676.10
	2024/12					
10	00106/SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'AGUA	un	1	R\$ 402.55	R\$ 402.55
	2024/12					

11	42695/SINAPI	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	un	2	R\$ 308.58	R\$ 617.16
	2024/12					
14	COT	Reparo de Bomba de recalque	un	1	R\$ 550.00	R\$ 550.00
15	08151/ORSE	Gás R410 A	kg	30	R\$ 41.81	R\$ 1,254.30
	2024/11					
16	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	90	R\$ 21.83	R\$ 1,964.70
	2024/11					
18	10407/SINAPI	Valvula de retencao horizontal, de bronze (pn-25), 4", 400 psi, tampa de porca de uniao, extremidades com rosca	un	4	R\$ 1,141.69	R\$ 4,566.76
	2024/12					
	11590/ORSE	Abraçadeira em aço inox DN 80mm	un	10	R\$ 23.13	R\$ 231.30
	2024/11					
	05640/ORSE	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo ferro dúctil, cunha borracha, cabeçote, pn 16, tipo euro 25, d= 300mm	un	1	R\$ 5,319.28	R\$ 5,319.28
	2024/11					
19	13973/ORSE	Conector WAGO 2 POLOS	unid	300	R\$ 0.95	R\$ 285.00

	2024/12					
	13242/ORSE	Assento Sanitário Elevado com Tampa 13 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Astra ou similar	unid	7	R\$ 289.89	R\$ 2,029.23
	2024/9					
	06963/ORSE	Assento para vaso sanitário, linha monte carlo, ref. AP-80, DECA ou similar	unid	20	R\$ 199.90	R\$ 3,998.00
	2024/9					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	Unid	100	R\$ 4.15	R\$ 415.00
	2024/12					
	04266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	unid	30	R\$ 3.10	R\$ 93.00
	2024/9					
	13370/ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	unid	30	R\$ 2.60	R\$ 78.00
	2024/09					
	11401/ORSE	Pilha alcalina LR20 D2 grande c/2pç (Rayovac)	un	40	R\$ 24.00	R\$ 960.00
	2024/9					
	12884/ORSE	Led / Lâmpada led tubular 18 W	unid	60	R\$ 14.90	R\$ 894.00

	2024/9					
20	COT	VÁLVULA GLOBO AERODINÂMICA FLANGEADA PADRÃO DIN PN 10/16	un	3	R\$ 8,666.00	R\$ 25,998.00
21	39607/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 2,50 m	un	30	R\$ 39.92	R\$ 1,197.60
	2024/12					
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	3	R\$ 89.67	R\$ 269.01
	2024/12					
	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	un	30	R\$ 62.00	R\$ 1,860.00
	2024/12					
	13754/ORSE	Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar	un	60	R\$ 5.40	R\$ 324.00
	2024/12					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	100	R\$ 4.15	R\$ 415.00
	2024/12					
22	09635/ORSE	Fita adesiva de alumínio 50mm x 30m	un	40	R\$ 15.20	R\$ 608.00
	2024/12					

	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	150	R\$ 8.50	R\$ 1,275.00
	2024/12					
	00408/SINAPI	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	un	800	R\$ 0.99	R\$ 792.00
	2024/12					
	38092/SINAPI	Espelho / placa de 1 posto 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	un	80	R\$ 2.86	R\$ 228.80
	2024/12					
	11042/ORSE	Régua (filtro de linha) com 6 tomadas 2p+t	un	25	R\$ 29.00	R\$ 725.00
	2024/12					
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	un	50	R\$ 3.10	R\$ 155.00
	2024/12					
	38112/SINAPI	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	un	40	R\$ 8.56	R\$ 342.40
	2024/12					
	38099/SINAPI	Suporte de fixação para espelho / placa 4" x 2", para 3 modulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	40	R\$ 1.88	R\$ 75.20
	2024/12					

	12443/ORSE	Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	un	20	R\$ 56.90	R\$ 1,138.00
	2024/12					
	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de *25* mm x 50 m	un	20	R\$ 9.76	R\$ 195.20
	2024/12					
12	COT	Dreno 25L	un	2	R\$ 713.51	R\$ 1,427.02
25	12881/ORSE	Acionador Manual Endereçavel - Modelo AME-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	3	R\$ 218.43	R\$ 655.29
	2024/12					
26	COT	Rolamento	un	12	R\$ 41.63	R\$ 499.56
27	37968/SINAPI	JOELHO CPVC, SOLDABEL, 45 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	un	10	R\$ 55.16	R\$ 551.60
	2025/01					
	37960/SINAPI	JOELHO CPVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	un	10	R\$ 67.44	R\$ 674.40
	2025/01					
	1929/SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	10	R\$ 5.82	R\$ 58.20
	2025/01					

	1958/SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	10	R\$ 12.91	R\$ 129.10
	2025/01					
29	COT	Análise de Qualidade do Ar	un	1	R\$ 2,666.92	R\$ 2,666.92
30	12787/ORSE	Relé de interface 24vcc	un	10	R\$ 90.32	R\$ 903.20
	2025/12					
31	12848/ORSE	Detector de fumaça óptico convencional, modelo VR-F, marca VERIN ou similar	un	5	R\$ 98.03	R\$ 490.15
	2025/12					
32	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	40	R\$ 6.67	R\$ 266.80
	2025/01					
	12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	2	R\$ 83.30	R\$ 166.60
	2024/12					
33	07611/ORSE 2024/12	Acionador Manual	un	6	R\$ 130.69	R\$ 784.14
35	02341/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 40mm	m	60	R\$ 12.71	R\$ 762.60
	2024/12					

	02342/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 50mm	m	65	R\$ 13.94	R\$ 906.10
	2024/12					
36	11960/SINAPI	Parafuso de latao com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 2,5 mm, comprimento 12 mm	un	200	R\$ 0.16	R\$ 32.00
	2024/12					
	40397/SINAPI	Te 90 graus em aco carbono, soldavel, pressao 3.000 lbs, dn 2"	un	4	R\$ 213.77	R\$ 855.08
	2024/12					
34	7356/SINAPI 2025/01	Tinta latex acrilica premium, cor branco fosco	L	36	R\$ 31.40	R\$ 1,130.40
	11251/ORSE 2024/12	Pincel de seda 2"	un	8	R\$ 26.90	R\$ 215.20
	38390/SINAPI 22025/01	Rolo de la de carneiro 25 mm x 23 cm (altura da la x comprimento), sem cabo	un	7	R\$ 41.36	R\$ 289.52
	11415/ORSE 2024/12	Rolo Antigota 2321/SR CJ CAB SR da ATLAS ou Similar	un	7	R\$ 34.50	R\$ 241.50
	38367/SINAPI	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	un	6	R\$ 23.95	R\$ 143.70
	2025/01					
	07311/SINAPI 2025/01	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	L	7.2	R\$ 43.04	R\$ 309.89
37	02698/ORSE 2024/12	Tinta esmalte sintético brilhante (Suvinil ou similar)	L	32	R\$ 48.58	R\$ 1,554.56

	38367/SINAPI	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	un	6	R\$ 23.95	R\$ 143.70
	2025/01					
38	COT	Leitor de cartão RFID 13,56 MHz LE 130 MF	un	2	R\$ 227.17	R\$ 454.34
	10424/ORSE 2024/12	Botocira de destrave de fechadura eletromagnetica para controle de acesso	un	2	R\$ 104.40	R\$ 208.80
	12881/ORSE 2024/12	Acionador Manual Endereçavel - Modelo AME-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	2	R\$ 218.43	R\$ 436.86
	10347/ORSE 2024/12	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 300.73	R\$ 601.46
	COT	Fechadura eletroimã universal FE 20150 com sensor	un	2	R\$ 300.99	R\$ 601.98
	03806/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 6.20	R\$ 1,240.00
	2024/12					
39	00995/SINAPI	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm2	M	30	19,60	R\$ 588.00
	2025/01					
	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	8	R\$ 12.60	R\$ 100.80
	2024/12					
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	un	30	R\$ 3.10	R\$ 93.00

	2024/12					
40	00995/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	15	R\$ 20.19	R\$ 302.85
	2025/02					
	34653/SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	un	5	R\$ 13.12	R\$ 65.60
	2025/02					
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	M	200	R\$ 8.50	R\$ 1,700.00
	2024/12					
	20111/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	un	10	R\$ 11.50	R\$ 115.00
	2025/02					
	44945/SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	un	10	R\$ 8.45	R\$ 84.50
	2025/02					
44	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	400	R\$ 8.50	R\$ 3,400.00
	2024/12					
45	12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	4	R\$ 83.30	R\$ 333.20

	2024/12					
46	01226/ORSE	Joelho 90° pvc rigido soldavel e c/roscas, d= 25mm x 1/2"	un	10	R\$ 3.40	R\$ 34.00
	2024/12					
	04835/ORSE	Luva pvc rigido soldavel e c/bucha de latão, d= 20 x 1/2"	un	15	R\$ 4.66	R\$ 69.90
	2024/12					
	01424/ORSE	Luva ferro galvanizado d=2 1/2"	un	2	R\$ 71.53	R\$ 143.06
	2024/12					
	00092/ORSE	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 75mm x 2 1/2"	un	4	R\$ 17.55	R\$ 70.20
	2024/12					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	30	R\$ 6.28	R\$ 188.40
	2025/02					
47	14127/ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado fumê 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	2	R\$ 550.00	R\$ 1,100.00
	2024/12					
48	13274/ORSE	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A, 10KA, Curva C	un	2	R\$ 185.00	R\$ 370.00

	2024/12					
50	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	22	R\$ 21.83	R\$ 480.26
	2025/02					
	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	22	R\$ 21.83	R\$ 480.26
	2025/02					
51	12377/ORSE	Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm2	un	100	R\$ 0.60	R\$ 60.00
	2024/12					
	44045/SINAPI	Torneira de mesa para lavatorio, metalica cromada, com misturador monocomando, bica baixa	un	10	R\$ 322.87	R\$ 3,228.70
	2025/02					
53	44257/SINAPI	Adaptador cpvc, roscavel, com flanges e anel de vedacao, 35 mm, caixa d'agua para agua quente	un	15	R\$ 57.43	R\$ 861.45
	2025/02					
	11763/SINAPI	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 1.1/2", com haste e torneira metalicos e balao plastico	un	7	R\$ 267.50	R\$ 1,872.50
	2025/02					
	00077/ORSE	Acabamento para válvula hydra cromado ref.4900 Deca ou similar	un	9	R\$ 179.27	R\$ 1,613.43

	2024/12					
	03013/ORSE	Botão de comando cogumelo, de retenção, 3SB32 - Siemens ou similar	un	16	R\$ 61.00	R\$ 976.00
	2024/12					
54	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	60	R\$ 6.28	R\$ 376.80
	2025/02					
55	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	15	R\$ 98.89	R\$ 1,483.35
	2024/12					
56	01703/ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	kg	1	R\$ 63.50	R\$ 63.50
	2024/12					
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 8.50	R\$ 1,700.00
	2024/12					
57	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
58	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	10	R\$ 98.89	R\$ 988.90
	2024/12					

59	04853/ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	un	2	R\$ 278.90	R\$ 557.80
	2025/02					
	04854/ORSE	Contator 3RT 1017	un	3	R\$ 328.00	R\$ 984.00
	2025/02					
60	11561/SINAPI	Mola hidráulica aérea, para portas de até 1.100 mm e peso de até 85 kg, com corpo em alumínio e braço em aço, sem braço de parada	un	10	R\$ 230.43	R\$ 2,304.30
	2025/02					
61	09173/ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A com caixa moldada 10 kA	un	1	R\$ 1,746.22	R\$ 1,746.22
	2024/12					
	00991/SINAPI	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 240 mm²	m	2	R\$ 341.40	R\$ 682.80
	2025/02					
62	06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	6	R\$ 21.83	R\$ 130.98
	2025/02					
63	38075/SINAPI	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	un	30	R\$ 21.36	R\$ 640.80
	2025/02					

	38112/SINAPI	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	un	35	R\$ 9.22	R\$ 322.70
	2025/02					
	38099/SINAPI	Suporte de fixacao para espelho / placa 4" x 2", para 3 modulos, para instalacao de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	35	R\$ 2.03	R\$ 71.05
	2025/02					
	11045/ORSE	Rebite pop 1/4" x 1/2"	un	2000	R\$ 0.06	R\$ 120.00
	2024/12					
64	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	32	R\$ 29.50	R\$ 944.00
	2025/02					
65	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	80	R\$ 21.83	R\$ 1,746.40
	2025/02					
66	06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	42	R\$ 21.83	R\$ 916.86
	2025/02					
67	09897/SINAPI	Uniao pvc, soldavel, 50 mm, para agua fria predial	un	5	R\$ 29.67	R\$ 148.35
	2025/02					

	11677/SINAPI	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 50 mm, com corpo dividido	un	3	R\$ 56.36	R\$ 169.08
	2025/02					
	11108/ORSE	Tampa de ferro fundido (60x40cm)	un	1	R\$ 456.46	R\$ 456.46
	2025/01					
68	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	200	R\$ 0.12	R\$ 24.00
	2025/01					
	13367/ORSE	Parafuso c/ bucha S-10	un	200	R\$ 0.20	R\$ 40.00
	2025/01					
	03561/ORSE	Cartela de bucha S-8 com 10 conjuntos de bucha/parafuso	cartel	20	R\$ 5.00	R\$ 100.00
	2025/01					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	20	R\$ 6.85	R\$ 137.00
	2025/01					
	11572/SINAPI	Trava / prendedor de porta, em latao cromado, montado em piso	un	35	R\$ 30.97	R\$ 1,083.95
	2025/02					

69	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 301.57	R\$ 603.14
	2025/01					
	11936/ORSE	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	2	R\$ 192.48	R\$ 384.96
	2025/01					
	03014/ORSE	Contator LC1-D1210 - Telemecanick ou similar	un	2	R\$ 363.80	R\$ 727.60
	2025/01					
70	04125/ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 10mm², 0,6/1KV / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar)	m	50	R\$ 10.69	R\$ 534.50
	2025/01					
	39387/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	un	10	R\$ 9.01	R\$ 90.10
	2025/02					
	04229/SINAPI	Graxa lubrificante a base de lítio, de multiplas aplicacoes e contendo aditivos de extrema pressao (grau de viscosidade nlgi 2)	kg	1	R\$ 48.34	R\$ 48.34
	2025/02					
71	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	20	R\$ 104.90	R\$ 2,098.00
	2025/01					

72	06005/SINAPI	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	un	3	R\$ 93.80	R\$ 281.40
	2025/02					
73	10475/SINAPI	Verniz tipo copal para madeira, brilhante, uso interno	L	3.6	R\$ 29.93	R\$ 107.75
	2025/02					
	07311/SINAPI	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	L	3.6	R\$ 45.88	R\$ 165.17
	2025/02					
74	COT	Elemento Filtrante Areitec	un	2	R\$ 2,150.00	R\$ 4,300.00
75	11933/ORSE	Relé de falta de fase 127-220V, ref. 3UGO2 40-OA507	un	3	R\$ 109.72	R\$ 329.16
	2025/01					
76	12359/SINAPI	Rele termico bimetal para uso em motores trifasicos, tensao 380 v, potencia ate 15 cv, corrente nominal maxima 22 a	un	10	R\$ 162.14	R\$ 1,621.40
	2025/03					
78	12377/ORSE	Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm2	un	100	R\$ 0.60	R\$ 60.00
	2025/01					
	00995/SINAPI	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm2	m	15	R\$ 20.19	R\$ 302.85

	2025/03					
	03157/ORSE	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	L	5	R\$ 37.66	R\$ 188.30
	2025/01					
	11922/ORSE	Fita adesiva marca 3M, largura 22mm, ref. VHB - rolo com 20m	un	5	R\$ 15.37	R\$ 76.85
	2025/01					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	30	R\$ 6.28	R\$ 188.40
	2025/03					
79	11772/SINAPI	Torneira metalica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica movei, com arejador, 1/2" ou 3/4"	un	7	R\$ 122.30	R\$ 856.10
	2025/03					
80	00568/SINAPI	Cantoneira (abas iguais) em aco carbono, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 6,99 kg/m	m	15	R\$ 74.26	R\$ 1,113.90
	2025/03					
81	11419/ORSE	Trincha 396 - 2" ATLAS ou Similar	un	5	R\$ 4.37	R\$ 21.85
	2025/01					
	21128/SINAPI	Eletroduto em aco galvanizado eletrolítico, leve, diametro 3/4", parede de 0,90 mm	m	20	R\$ 9.62	R\$ 192.40

	2025/03					
	44945/SINAPI	Sifao / tubo sinfonado extensivel/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	un	20	R\$ 8.45	R\$ 169.00
	2025/03					
82	38075/SINAPI	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	20	R\$ 22.17	R\$ 443.40
	2025/03					
	34653/SINAPI	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 6 - 32 a	un	5	R\$ 13.82	R\$ 69.10
	2025/03					
	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	100	R\$ 0.12	R\$ 12.00
	2025/01					
83	11983/ORSE	Válvula de esfera em bronze d = 2 1/2" (bruta)	un	3	R\$ 284.90	R\$ 854.70
	2025/01					
84	37960/SINAPI	Joelho cpvc, soldavel, 90 graus, 54 mm, para agua quente	un	7	R\$ 67.82	R\$ 474.74
	37968/SINAPI	Joelho cpvc, soldavel, 45 graus, 54 mm, para agua quente	un	7	R\$ 55.47	R\$ 388.29
85	02675/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 4,0 mm2	un	200	R\$ 0.58	R\$ 116.00

	2025/02					
	02674/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 2,5 mm2	un	200	R\$ 0.29	R\$ 58.00
	2025/02					
	06909/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	400	R\$ 0.97	R\$ 388.00
	2025/02					
	04666/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm2	un	200	R\$ 0.93	R\$ 186.00
	2025/02					
	13286/ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	10	R\$ 22.99	R\$ 229.90
	2025/02					
86	01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	un	10	R\$ 2.73	R\$ 27.30
	2025/03					
	00345/SINAPI	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	3	R\$ 26.71	R\$ 80.13
	2025/03					
	34709/SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), tripolar, 10 - 50 a	un	5	R\$ 97.06	R\$ 485.30

	2025/03					
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	4	R\$ 86.49	R\$ 345.96
	2025/02					
88	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	2	R\$ 140.82	R\$ 281.64
	2025/02					
89	07267/ORSE	Grelha p/ralo em inox, quadrada, 10x10cm, tipo abre/fecha, Meber ou similar	un	10	R\$ 13.59	R\$ 135.90
	2025/02					
	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	200	R\$ 0.12	R\$ 24.00
	2025/02					
77	13289/ORSE	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	un	7	R\$ 152.00	R\$ 1,064.00
	2025/01					
87	14320/ORSE	Fio veda rosca, cordão tipo bahia	m	400	R\$ 0.75	R\$ 300.00
	2025/02					
	39386/SINAPI	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	un	60	R\$ 6.28	R\$ 376.80

	2025/03					
	05199/ORSE	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 200mm	un	30	R\$ 23.94	R\$ 718.20
	2025/02					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	25	R\$ 6.85	R\$ 171.25
	2025/02					
	10450/ORSE	Primer para impermeabilizações ref: TP Adeflex 612, Asfaltos Vitoria ou similar	kg	7.2	R\$ 40.72	R\$ 293.18
	2025/02					
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 108.64	R\$ 217.28
	2025/02					
90	13178/ORSE	Recarga de Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 6 kg ABC	un	117	R\$ 125.56	R\$ 14,690.52
	2025/02					
	10773/ORSE	Recarga de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	un	29	R\$ 140.81	R\$ 4,083.49
	2025/02					
91	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	um	2	R\$ 300.00	R\$ 600.00

	2025/02					
92	COT	Kit completo Acop Quadra KP.211.17, Marca: DECA	un	2	R\$ 899.90	R\$ 1,799.80
93	37596/SINAPI	Argamassa colante tipo ac iii e	kg	120	R\$ 2.47	R\$ 296.40
	2025/03					
	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	um	2	R\$ 300.00	R\$ 600.00
	2025/02					
94	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	um	2	R\$ 300.00	R\$ 600.00
	2025/02					
95	34714/SINAPI	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), tripolar, 63 a	un	1	R\$ 109.45	R\$ 109.45
	2025/04					
	34686/SINAPI	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 40 - 50 a	un	5	R\$ 19.35	R\$ 96.75
	2025/04					
	03813/ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 16mm², 1kv / 90° C	m	20	R\$ 16.63	R\$ 332.60
	2025/02					

96	00168/ORSE	Anel de vedação (decanel AV 90l) ou similar	un	15	R\$ 10.80	R\$ 162.00
	2025/02					
	00345/SINAPI	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	3	R\$ 26.71	R\$ 80.13
	2025/03					
	20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	15	R\$ 11.20	R\$ 168.00
	2025/03					
97	11616/ORSE	Placa 4x2", 1P, horizontal, ref.: Tablet, da Tramontina ou similar	un	30	R\$ 2.89	R\$ 86.70
	2025/02					
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	un	30	R\$ 4.45	R\$ 133.50
	2025/02					
	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	30	R\$ 14.90	R\$ 447.00
	2025/02					
98	09833/ORSE	Ducha higiênica com registro, linha Dream, ref. 1984.C87.ACT.CR, da DECA ou similar	un	4	R\$ 801.43	R\$ 3,205.72
	2025/02					

100	02339/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm	m	30	R\$ 3.70	R\$ 111.00
	2025/02					
	03531/SINAPI	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2", cor marrom, para agua fria predial	un	20	R\$ 4.12	R\$ 82.40
	2025/04					
	03500/SINAPI	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	20	R\$ 1.64	R\$ 32.80
	2025/04					
	03873/SINAPI	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial	un	10	R\$ 13.49	R\$ 134.90
	2025/04					
102	11936/ORSE	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	4	R\$ 192.81	R\$ 771.24
	2025/02					
	04377/ORSE	Chave soft starts 3RW3 6A	un	4	R\$ 4,379.04	R\$ 17,516.16
	2025/02					
	03014/ORSE	Contator LC1-D1210 - Telemecanick ou similar	un	4	R\$ 363.80	R\$ 1,455.20
	2025/02					

103	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo encc – etiqueta nacional de conservação de energia	un	35	R\$ 14.90	R\$ 521.50
	2025/02					
104	COT	6202 2Z AEM3 C3 ROLAMENTO SKF	un	12	R\$ 15.75	R\$ 189.00
	COT	6307 2Z C3 ROLAMENTO SKF	un	12	R\$ 100.03	R\$ 1,200.36
	COT	NA 205/25MM ROLAMENTO IPER.HC205B PEER	pc	10	R\$ 53.72	R\$ 537.20
	COT	NA205/16 1POL ROLAMENTO SA205/16 ECOLINE	pc	10	R\$ 37.05	R\$ 370.50
108	11197/ORSE	Barramento com vergalhão de cobre eletrolítico 5/8" x 3,00m	un	5	R\$ 435.04	R\$ 2,175.20
	2025/03					
109	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	120	R\$ 21.83	R\$ 2,619.60
	2025/04					
110	09147/ORSE	Multimedidor 7KG7750-OAA01-0AA0, Siemens ou similar	un	1	R\$ 2,499.00	R\$ 2,499.00
	2025/03					
112	12602/ORSE	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e=2cm	m2	15	R\$ 637.63	R\$ 9,564.45
	2025/03					

	12608/ORSE	Rodapé granito branco fortaleza polido 15 x 2cm	m	15	R\$ 113.91	R\$ 1,708.65
	2025/03					
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 107.50	R\$ 215.00
	2025/03					
	37329/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	2	R\$ 86.57	R\$ 173.14
	2025/04					
114	05210/ORSE	Cap de pvc je, d= 50mm	un	8	R\$ 5.55	R\$ 44.40
	2025/03					
	02945/ORSE	Dobradiça de ferro zincado, 3 1/2", linha popular	un	10	R\$ 3.29	R\$ 32.90
	2025/03					
	14059/ORSE	Adaptador BSxRM 75 x 3"	un	8	R\$ 8.13	R\$ 65.04
	2025/03					
	13367/ORSE	Parafuso c/ bucha S-10	un	100	R\$ 0.20	R\$ 20.00
	2025/03					

	11469/SINAPI	Fechadura de embutir para gaveta e moveis de madeira, em aco inox com acabamento cromado, com abas laterais, cilindro com 22 mm de diametro, incluindo chave com perfil metalico e capa escamoteavel	un	5	R\$ 14.92	R\$ 74.60
	2025/04					
	00797/SINAPI	Bucha de reducao pvc, roscavel 1 1/2" x 1"	un	5	R\$ 9.34	R\$ 46.70
	2025/04					
	03527/SINAPI	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 32 mm x 3/4", cor marrom, para agua fria predial	un	10	R\$ 13.96	R\$ 139.60
	2025/04					
	38021/SINAPI	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 32 mm, para agua fria predial	un	10	R\$ 23.95	R\$ 239.50
	2025/04					
116	11936/ORSE	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	2	R\$ 191.52	R\$ 383.04
	2025/03					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 19.10	R\$ 1,910.00
	2025/03					
99	COT	Chapa inoxidável 2,7x700x400mm	un	1	R\$ 9,300.00	R\$ 9,300.00
	COT	Mangueiras em cobre 2 p.l de 1,5m	un	4	R\$ 1,925.00	R\$ 7,700.00

	COT	Motor para exaustão 40 p.l. vazão 9,680 m3	un	1	R\$ 9,650.00	R\$ 9,650.00
	COT	Plataforma com roldanas 2,70x750x300mm	un	1	R\$ 8,350.00	R\$ 8,350.00
101	10091/ORSE	Placa de gesso acartonado (2,40x1,20m)	m2	23.04	R\$ 48.00	R\$ 1,105.92
	2025/02					
	12872/SINAPI	Gesseiro (horista)	h	18	R\$ 21.83	R\$ 392.94
	2025/04					
105	00565/SINAPI	Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 4,76 mm (l x e), 0,94 kg/m	m	18	R\$ 18.28	R\$ 329.04
	2025/04					
	10998/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	kg	2	R\$ 46.12	R\$ 92.24
	2025/04					
	06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	40	R\$ 21.83	R\$ 873.20
	2025/04					
106	10721/ORSE	Manta Geotex 70g/m² para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas	m2	150	R\$ 19.66	R\$ 2,949.00
	2025/03					

111	11943/ORSE	Sensor de presença	un	6	R\$ 49.90	R\$ 299.40
	2025/03					
113	03092/ORSE	Alcool Isopropílico	L	2	R\$ 29.09	R\$ 58.18
	2025/03					
	01631/SINAPI	Capacitor trifasico, potencia 2,5 kvar, tensao 220 v, fornecido com capa protetora, resistor interno a unidade capacitiva	un	3	R\$ 186.28	R\$ 558.84
	2025/04					
	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	3	R\$ 302.26	R\$ 906.78
	2025/03					
115	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	un	200	R\$ 0.12	R\$ 24.00
	2025/03					
	05102/SINAPI	Ralo seco / ralo de passagem em pvc, quadrado, 100 x 100 x 53 mm, saida 40 mm, com grelha branca	un	10	R\$ 18.03	R\$ 180.30
	2025/04					
117	COT	Instalação e configuração de sensor ultrassônico	un	1	R\$ 16,185.90	R\$ 16,185.90
118	11130/ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	10	R\$ 54.85	R\$ 548.50

	2025/03					
	44945/SINAPI	Sifao / tubo sinfonado extensivel/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	un	20	R\$ 8.45	R\$ 169.00
	2025/04					
119	02258/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar)	un	8	R\$ 168.90	R\$ 1,351.20
	2025/03					
120	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	6	R\$ 123.60	R\$ 741.60
	2025/03					
121	COT	Extintor Lítio 6 L	un	7	R\$ 3,093.00	R\$ 21,651.00
122	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
123	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	32	R\$ 29.50	R\$ 944.00
	2025/04					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 19.10	R\$ 1,910.00
	2025/03					
	13286/ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	20	R\$ 22.99	R\$ 459.80

	2025/03					
125	43626/SINAPI	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	kg	25	R\$ 3.96	R\$ 99.00
	2025/04					
	07263/ORSE	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar - instalado	m2	9.22	R\$ 81.09	R\$ 747.65
	2025/03					
	07356/SINAPI	Tinta latex acrilica premium, cor branco fosco	L	18	R\$ 30.86	R\$ 555.48
	2025/04					
	13449/ORSE	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	un	4	R\$ 30.39	R\$ 121.56
	2025/03					
	11417/ORSE	Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm	un	2	R\$ 20.88	R\$ 41.76
	2025/03					
128	11414/ORSE	Lixa em folha p/ parede n° 150	fl	10	R\$ 0.87	R\$ 8.70
	2025/03					
	11185/ORSE	Parede de gesso acartonado - dry - wall d 95/70/60 1 st/1st 12,5mm sistemas lafarge gypsum ou similar	m2	10	R\$ 104.26	R\$ 1,042.60

	2025/03					
129	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	100	R\$ 29.50	R\$ 2,950.00
	2025/04					
	39599/SINAPI	Cabo de rede, par trancado utp, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento pvc (lszh)	m	100	R\$ 9.34	R\$ 934.00
	2025/04					
	06635/ORSE	Conector rj-45 fêmea cat 6	un	100	R\$ 29.69	R\$ 2,969.00
	2025/03					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	100	R\$ 4.15	R\$ 415.00
	2025/04					
	38075/SINAPI	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	10	R\$ 22.34	R\$ 223.40
	2025/04					
	03162/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 10.50	R\$ 2,100.00
	2025/03					
	07528/SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	40	R\$ 12.90	R\$ 516.00

	2025/04					
	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	5	R\$ 140.69	R\$ 703.45
	2025/03					
130	12043/SINAPI	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 30 disjuntores din, 225 a	un	2	R\$ 1,207.95	R\$ 2,415.90
	2025/05					
131	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	un	60	R\$ 62.00	R\$ 3,720.00
	2025/03					
	00784/ORSE	Curva 90° pvc rigido soldavel marrom, d= 20mm	un	20	R\$ 1.94	R\$ 38.80
	2025/03					
132	39701/SINAPI	Fita adesiva asfaltica aluminizada multiuso, l = 10 cm, rolo de 10 m	un	5	R\$ 89.41	R\$ 447.05
	2025/05					
	07466/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 5/8" - 15,87mm, e= 1mm	m	40	R\$ 42.73	R\$ 1,709.20
	2025/03					
	43184/SINAPI	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 24000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	un	1	R\$ 5,948.54	R\$ 5,948.54

	2025/05					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 19.10	R\$ 3,820.00
	2025/03					
133	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 7.90	R\$ 790.00
	2025/03					
	01570/SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	300	R\$ 1.10	R\$ 330.00
	2025/05					
	34621/SINAPI	Cabo flexivel pvc 750 v, 3 condutores de 4,0 mm2	m	100	R\$ 18.20	R\$ 1,820.00
	2025/05					
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	6	R\$ 86.49	R\$ 518.94
	2025/03					
134	12251/ORSE	Parede de gesso acartonado - Dry-Wall D95/70/60 - chapa 1RU /1RU esp. 12,5mm, Instalado sistema lafarge gypsum ou similar	m2	10	R\$ 140.00	R\$ 1,400.00
	2025/04					
	11471/ORSE	Canaleta plástica 30 x 50mm, cinza, Hellerman ou similar	m	10	R\$ 18.90	R\$ 189.00

	2025/04					
	05066/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 12 x 12	kg	0.4	R\$ 25.47	R\$ 10.19
	2025/05					
	04979/ORSE	Parafuso autoblocante 3 1/2" x 1/4"	un	100	R\$ 3.81	R\$ 381.00
	2025/04					
	00319/ORSE	Bucha de nylon s-07	un	100	R\$ 0.34	R\$ 34.00
	2025/04					
137	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	70	R\$ 14.90	R\$ 1,043.00
	2025/04					
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	0.5	R\$ 89.67	R\$ 44.84
	2025/04					
138	COT	Conserto de Bomba Submersa com Rebobinamento de Motor	un	1	R\$ 2,800.00	R\$ 2,800.00
139	11694/ORSE	Unidade condensadora HCM 036 220V trifásica - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	1	R\$ 3,605.00	R\$ 3,605.00
	2025/04					

	07761/ORSE	Unidade evaporadora tipo teto aparente Set-free RPC6,0 FSNB1	un	1	R\$ 3,998.49	R\$ 3,998.49
	2025/04					
	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 19.10	R\$ 1,910.00
	2025/04					
141	11286/ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	1	R\$ 402.35	R\$ 402.35
	2025/04					
	12388/ORSE	Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	un	3	R\$ 92.86	R\$ 278.58
	2025/04					
	38474/SINAPI	Extensao de solda 201 glp, e = *2,5 a 4,0* mm	un	2	R\$ 45.28	R\$ 90.56
	2025/05					
	01704/ORSE	Pasta p/ soldar	kg	0.22	R\$ 50.00	R\$ 11.00
	2025/04					
142	COT	Pintura e instalação de forro da copa	un	1	R\$ 12,355.00	R\$ 12,355.00
126	10432/SINAPI	Mictorio individual, sifonado, de louca branca, sem complementos	un	4	R\$ 352.46	R\$ 1,409.84

	2025/04					
	03581/ORSE	Válvula Pressmatic para mictório	un	4	R\$ 164.90	R\$ 659.60
	2025/03					
	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	4	R\$ 104.90	R\$ 419.60
	2025/03					
127	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	3.6	R\$ 89.67	R\$ 322.81
	2025/03					
	13340/ORSE	Esticador olhal - olhal 1" x 6" - linha Pesada - Norma DIN 1480	un	5	R\$ 109.80	R\$ 549.00
	2025/03					
135	39699/SINAPI	Manta / lencol de borracha, sbr, antirruido, e = 5 mm	m2	12	R\$ 16.32	R\$ 195.84
	2025/05					
	00397/SINAPI	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 2 1/2" e parafuso de fixacao	un	100	R\$ 5.47	R\$ 547.00
	2025/05					
	39214/SINAPI	Arruela em aluminio, com rosca, de 2 1/2", para eletroduto	un	100	R\$ 3.22	R\$ 322.00

	2025/05					
136	38101/SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v (apenas modulo)	un	70	R\$ 10.98	R\$ 768.60
	2025/05					
	04887/ORSE	Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A	un	70	R\$ 2.60	R\$ 182.00
	2025/04					
	03284/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	m	400	R\$ 12.20	R\$ 4,880.00
	2025/04					
	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	10	R\$ 12.60	R\$ 126.00
	2025/04					
	00978/ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	un	10	R\$ 12.00	R\$ 120.00
	2025/04					
140	11766/ORSE	Fechadura Pado, linha Zamac, modelo Magnum, maçaneta em zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxável, cilindro em zamac, ref. 931-80 E, similar ou superior	un	2	R\$ 188.52	R\$ 377.04
	2025/04					
	13393/ORSE	Corrente em aço inox 3/16"	m	15	R\$ 207.31	R\$ 3,109.65

	2025/04					
144	11596/ORSE	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar	un	4	R\$ 458.25	R\$ 1,833.00
	2025/04					
145	12853/ORSE	Bateria estacionária selada DF3000, 185Ah, 12V FREEDOM ou similar	un	2	R\$ 1,158.84	R\$ 2,317.68
	2025/04					
	03804/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 5.50	R\$ 550.00
	2025/04					
146	10998/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	kg	8	R\$ 46.12	R\$ 368.96
	2025/05					
	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	25	R\$ 6.85	R\$ 171.25
	2025/04					
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	3.6	R\$ 89.67	R\$ 322.81
	2025/04					
	02931/ORSE	Cola à base de resina poliéster com catalisador	kg	2	R\$ 45.61	R\$ 91.22

	2025/04					
	01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	un	300	R\$ 0.89	R\$ 267.00
	2025/04					
	00320/ORSE	Bucha de nylon s-10	un	300	R\$ 0.22	R\$ 66.00
	2025/04					
147	07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	R\$ 54.29	R\$ 542.90
	2025/04					
	02340/ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 32mm	m	10	R\$ 8.16	R\$ 81.60
	2025/04					
148	04180/ORSE	Broca 20 mm - videa c=200mm	pç	8	R\$ 51.89	R\$ 415.12
	2025/04					
149	10993/ORSE	Niple duplo de redução de ferro galvanizado d=3" x 2 1/2"	un	6	R\$ 127.85	R\$ 767.10
	2025/04					
	09479/ORSE	Tampão ou cap d=1 1/2" em aço galv. p/encaixe na extremidade da tubulação	un	3	R\$ 18.02	R\$ 54.06

	2025/04					
150	10359/ORSE	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm	un	4	R\$ 45.06	R\$ 180.24
	2025/04					
	00531/ORSE	Cap pvc rígido soldavel, marrom, d= 50mm	un	4	R\$ 6.46	R\$ 25.84
	2025/04					
151	COT	Filtro interno p/ detector fumaça por aspiração Vesda Laser Focus VLF	un	2	R\$ 551.77	R\$ 1,103.54
	12883/ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	un	2	R\$ 245.44	R\$ 490.88
	2025/04					
	00276/ORSE	Bateria de 12v x 7a para centrais de alarme	un	2	R\$ 167.04	R\$ 334.08
	2025/04					
	12665/ORSE	Sirene audiovisual endereçavel, 120 db, para alarme de incêndio	un	2	R\$ 200.21	R\$ 400.42
	2025/04					
152	01956/ORSE	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 80mm (3")	un	4	R\$ 296.52	R\$ 1,186.08
	2025/05					

	02610/ORSE	Bucha redução ferro galvanizado d=2 x 3/4 "	un	8	R\$ 20.55	R\$ 164.40
	2025/05					
	00766/ORSE	Curva 90° ferro galvanizado d= 3/4"	un	8	R\$ 20.65	R\$ 165.20
	2025/05					
	00115/ORSE	Adaptador pvc rígido soldavel c/ flanges e anel, p/ caixa d'agua d=25mm x 3/4"	un	8	R\$ 11.36	R\$ 90.88
	2025/05					
	01425/ORSE	Luva ferro galvanizado d=3"	un	4	R\$ 90.81	R\$ 363.24
	2025/05					
153	01618/SINAPI	Contator tripolar, corrente de 95 a, tensao nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	un	2	R\$ 1,460.64	R\$ 2,921.28
	2025/05					
155	01627/SINAPI	Contator tripolar, corrente de *65* a, tensao nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	un	2	R\$ 733.99	R\$ 1,467.98
	2025/05					
156	COT	Verificação e análise de vibrações de bombas	un	1	R\$ 2,450.00	R\$ 2,450.00
157	14297/ORSE	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 250 litros	un	1	R\$ 134.90	R\$ 134.90

	2025/05					
	02326/ORSE	Tubo pvc rígido roscavel d= 1 1/2"	m	12	R\$ 28.90	R\$ 346.80
	2025/05					
	03148/SINAPI	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	un	10	R\$ 16.59	R\$ 165.90
	2025/06					
	03900/SINAPI	Luva de correr para tubo roscavel, pvc, 1 1/2", para agua fria predial	un	5	R\$ 48.73	R\$ 243.65
	2025/06					
158	10721/ORSE	Manta Geotex 70g/m² para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas	m2	180	R\$ 19.66	R\$ 3,538.80
	2025/05					
	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	5	R\$ 123.60	R\$ 618.00
	2025/05					
159	00110/SINAPI	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/2", para agua fria	un	10	R\$ 6.50	R\$ 65.00
	2025/06					
	00797/SINAPI	Bucha de reducao pvc, roscavel 1 1/2" x 1"	un	10	R\$ 8.93	R\$ 89.30

	2025/06					
	00779/ORSE	Curva 90° pvc rigido roscavel d=1 1/2"	un	15	R\$ 23.75	R\$ 356.25
	2025/05					
	01265/ORSE	Juncao pvc rigido roscavel d=1 1/2"	un	10	R\$ 31.40	R\$ 314.00
	2025/05					
	01004/ORSE	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 1/2"	un	10	R\$ 30.95	R\$ 309.50
	2025/05					
	01168/ORSE	Joelho 45° pvc rigido roscavel d=1 "	un	15	R\$ 12.22	R\$ 183.30
	2025/05					
160	COT	Bomba Centrifuga BC-21R 1.1/2 7,5CV 380V/Schneider	un	1	R\$ 7,723.60	R\$ 7,723.60
	03807/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 10 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 32.70	R\$ 3,270.00
	2025/05					
	02685/SINAPI	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 ", sem luva	m	102	R\$ 10.37	R\$ 1,057.74
	2025/06					

161	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	un	50	R\$ 62.00	R\$ 3,100.00
	2025/05					
	06635/ORSE	Conector rj-45 fêmea cat 6	un	75	R\$ 30.14	R\$ 2,260.50
	2025/05					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	75	R\$ 4.03	R\$ 302.25
	2025/06					
	39606/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) utp, 23 awg, 4 pares, extensão de 1,50 m	un	400	R\$ 28.66	R\$ 11,464.00
	2025/06					
	07304/ORSE	Patch panel 24 portas cat 6	un	3	R\$ 824.37	R\$ 2,473.11
	2025/05					
162	COT	Desincrustante Thilex Galão C/5LT	un	3	R\$ 136.33	R\$ 408.99
	03531/ORSE	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar	L	2.4	R\$ 89.67	R\$ 215.21
	2025/05					
	04229/SINAPI	Graxa lubrificante a base de lítio, de multiplas aplicacoes e contendo aditivos de extrema pressao (grau de viscosidade nlgi 2)	kg	5	R\$ 45.21	R\$ 226.05

	2025/06					
163	10432/SINAPI	Mictório individual, sifonado, de louca branca, sem complementos	un	5	R\$ 356.74	R\$ 1,783.70
	2025/06					
	03581/ORSE	Válvula Pressmatic para mictório	un	5	R\$ 164.90	R\$ 824.50
	2025/05					
	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	5	R\$ 104.90	R\$ 524.50
	2025/05					
	13303/ORSE	Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar	un	5	R\$ 279.90	R\$ 1,399.50
	2025/05					
	11596/ORSE	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar	un	2	R\$ 458.25	R\$ 916.50
	2025/05					
	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	5	R\$ 98.89	R\$ 494.45
	2025/05					
164	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	100	R\$ 18.70	R\$ 1,870.00

	2025/05					
	13449/ORSE	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	un	10	R\$ 30.39	R\$ 303.90
	2025/05					
	09097/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	20	R\$ 11.75	R\$ 235.00
	2025/05					
	09096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	20	R\$ 10.40	R\$ 208.00
	2025/05					
	01573/SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	300	R\$ 1.71	R\$ 513.00
	2025/06					
	00408/SINAPI	Abracadeira de nylon para amarracao de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	un	300	R\$ 1.09	R\$ 327.00
	2025/06					
	20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	20	R\$ 12.21	R\$ 244.20
	2025/06					
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	15	R\$ 86.49	R\$ 1,297.35

	2025/05					
	02356/ORSE	União ferro galvanizado assento bronze d=2 1/2"	un	5	R\$ 243.30	R\$ 1,216.50
	2025/05					
154	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 18.70	R\$ 3,740.00
	2025/05					
	12239/ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A com caixa moldada 10 kA	un	2	R\$ 223.00	R\$ 446.00
	2025/05					
	01034/ORSE	Fusível "nh" tala 1	un	6	R\$ 96.00	R\$ 576.00
	2025/05					
165	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
166	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	10	R\$ 12.60	R\$ 126.00
	2025/05					
	00978/ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	un	10	R\$ 12.00	R\$ 120.00
	2025/05					

	06635/ORSE	Conector rj-45 fêmea cat 6	un	25	R\$ 30.14	R\$ 753.50
	2025/05					
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	25	R\$ 4.03	R\$ 100.75
	2025/06					
	02675/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 4,0 mm2	un	300	R\$ 0.58	R\$ 174.00
	2025/05					
	06909/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	300	R\$ 0.97	R\$ 291.00
	2025/05					
167	21114/SINAPI	Adesivo para tubos epvc, *75* g	un	10	R\$ 37.48	R\$ 374.80
	2025/06					
168	07615/ORSE	Switch 24 portas 10/100 Mbps	un	1	R\$ 520.00	R\$ 520.00
	2025/05					
	COT	UBIQUITI LOCOM2-BR 2.4GHZ ANTENA NANOSTATION AIRMAX LOCO MIMO	un	2	R\$ 449.00	R\$ 898.00
	39599/SINAPI	Cabo de rede, par trancado utp, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento pvc (lszh)	m	100	R\$ 9.07	R\$ 907.00

	2025/06					
169	05084/ORSE	Revestimento filtro aço galvanizado dn 10"	m	2	R\$ 608.84	R\$ 1,217.68
	2025/05					
170	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	12	R\$ 98.89	R\$ 1,186.68
	2025/06					
	11596/ORSE	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar	un	2	R\$ 459.60	R\$ 919.20
	2025/06					
171	12979/ORSE	Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 4 x 1,5mm²	m	300	R\$ 23.51	R\$ 7,053.00
	2025/06					
	14645/ORSE	Acionador Manual de alarme - Modelo WF-AP da Wi-fire ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	6	R\$ 331.70	R\$ 1,990.20
	2025/06					
173	07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	R\$ 55.97	R\$ 559.70
	2025/06					
174	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 302.26	R\$ 604.52

	2025/06					
	01570/SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	100	R\$ 1.10	R\$ 110.00
	2025/06					
175	03582/ORSE	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	un	12	R\$ 105.33	R\$ 1,263.96
	2025/06					
	21112/SINAPI	Valvula de descarga em metal cromado para mictorio com acionamento por pressao e fechamento automatico	un	12	R\$ 339.85	R\$ 4,078.20
	2025/07					
176	03808/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	200	R\$ 18.70	R\$ 3,740.00
	2025/06					
	09097/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	50	R\$ 11.75	R\$ 587.50
	2025/06					
	09096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	50	R\$ 10.40	R\$ 520.00
	2025/06					
178	02378/SINAPI	Disjuntor termomagnetico tripolar 300 a / 600 v, tipo jxd / ice - 40 ka	un	1	R\$ 2,004.01	R\$ 2,004.01

	2025/07					
180	14890/ORSE	Porta de correr em vidro temperado incolor 10mm, inclusive fechadura, puxador, trilhos e roldanas	m2	5	R\$ 930.08	R\$ 4,650.40
	2025/06					
	13334/ORSE	Espelho liso e = 6mm	m2	3	R\$ 572.20	R\$ 1,716.60
	2025/06					
	14891/ORSE	Painel fixo de vidro temperado e = 10mm incolor, inclusive perfis para fixação	m2	3	R\$ 621.47	R\$ 1,864.41
	2025/06					
181	37558/SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	un	26	R\$ 46.61	R\$ 1,211.86
	2025/07					
	37556/SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	un	350	R\$ 28.91	R\$ 10,118.50
	2025/07					
182	01637/ORSE	Niple duplo de ferro galvanizado d=3"	un	20	R\$ 91.23	R\$ 1,824.60
	2025/06					
	13959/ORSE	Adesivo Sikadur 52 - fluido bi-componente à base de resinas epoxi ou similar	kg	5	R\$ 90.33	R\$ 451.65

	2025/06					
	14704/ORSE	Lâmpada bulbo led 9w, bivolt, 3000k, fluxo luminoso 750lm, ref. STL21265/30 da Stella ou similar	un	90	R\$ 14.90	R\$ 1,341.00
	2025/06					
	02605/ORSE	Bucha redução ferro galvanizado d=3 x 2"	un	15	R\$ 68.68	R\$ 1,030.20
	2025/06					
	10053/ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, ref.1173, linha Decamatic Eco, DECA ou similar	un	10	R\$ 252.90	R\$ 2,529.00
	2025/06					
	02256/ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	un	10	R\$ 76.82	R\$ 768.20
	2025/06					
183	01622/SINAPI	Contator tripolar, corrente de *265* a, tensao nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	un	1	R\$ 6,310.04	R\$ 6,310.04
	2025/07					
184	12443/ORSE	Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	un	10	R\$ 68.70	R\$ 687.00
	2025/06					
	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	3	R\$ 123.60	R\$ 370.80

	2025/06					
	13286/ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	20	R\$ 22.99	R\$ 459.80
	2025/06					
185	11766/ORSE	Fechadura Pado, linha Zamac, modelo Magnum, maçaneta em zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxável, cilindro em zamac, ref. 931-80 E, similar ou superior	un	2	R\$ 187.91	R\$ 375.82
	2025/06					
	39472/SINAPI	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *90* ka (tipo ac)	un	2	R\$ 285.72	R\$ 571.44
	2025/07					
186	43184/SINAPI	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 24000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	un	2	R\$ 5,948.54	R\$ 11,897.08
	2025/07					
177	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	un	50	R\$ 4.03	R\$ 201.50
	2025/07					
	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	200	R\$ 15.07	R\$ 3,014.00
	2025/07					
	07304/ORSE	Patch panel 24 portas cat 6	un	3	R\$ 907.55	R\$ 2,722.65

	2025/06					
179	09531/ORSE	Sensor de fluxo para fluidos, serie FG20, dn=2", marca ICOS ou similar	un	2	R\$ 3,538.15	R\$ 7,076.30
	2025/06					
	06339/ORSE	VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL (BÓIA) DN 150MM	un	1	R\$ 3,943.08	R\$ 3,943.08
	2025/06					
187	13531/ORSE	Parafuso 4,2 x 32mm, auto-brocante com asa	un	800	R\$ 0.29	R\$ 232.00
	2025/06					
	01495/ORSE	Luva redução ferro galvanizado d= 2 " x 1 "	un	4	R\$ 40.66	R\$ 162.64
	2025/06					
	07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	R\$ 55.97	R\$ 559.70
	2025/06					
	13159/ORSE	Barramento neutro e terra para quadro de distribuição	un	5	R\$ 21.89	R\$ 109.45
	2025/06					
	11779/ORSE	Micro processador TC 900 ri full gauge - Obra: Mercado de Lagarto (Câmara frigorífica)	un	3	R\$ 123.60	R\$ 370.80

	2025/06					
188	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	2	R\$ 302.26	R\$ 604.52
	2025/06					
	04854/ORSE	Contator 3RT 1017	un	2	R\$ 328.00	R\$ 656.00
	2025/06					
	03588/ORSE	Lixeira em aço inox com aro, Brinox, ref 3033/203, d=25cm, h=46 cm, capacidade=21,20 l, ou similar	un	5	R\$ 189.20	R\$ 946.00
	2025/06					
189	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
194	00551/SINAPI	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 25,4 mm (1 x e), 10,12 kg/m	m	7	R\$ 108.05	R\$ 756.35
	2025/07					
	01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	un	100	R\$ 0.88	R\$ 88.00
	2025/06					
	00320/ORSE	Bucha de nylon s-10	un	100	R\$ 0.22	R\$ 22.00
	2025/06					

	03510/ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	10	R\$ 7.70	R\$ 77.00
	2025/06					
	10998/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	kg	4	R\$ 46.12	R\$ 184.48
	2025/07					
195	02391/SINAPI	Disjuntor termomagnetico tripolar 125 a / 425 v / icc - 25 ka	un	2	R\$ 547.19	R\$ 1,094.38
	2025/07					
196	10347/ORSE	Fonte de alimentação 15w (24V)	un	3	R\$ 302.68	R\$ 908.04
	2025/07					
	04853/ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	un	6	R\$ 278.90	R\$ 1,673.40
	2025/07					
197	01380/SINAPI	Cimento branco nao estrutural (cpb - nao estrutural)	kg	50	R\$ 4.41	R\$ 220.50
	2025/08					
	00307/ORSE	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m3	0.3	R\$ 270.00	R\$ 81.00
	2025/07					

	12930/ORSE	Areia fina adquirida em depósito, frete incluso (Areia Fina Comercial)	m3	0.2	R\$ 110.00	R\$ 22.00
	2025/07					
198	07467/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/4" - 19,05mm, e= 1mm	m	60	R\$ 54.15	R\$ 3,249.00
	2025/07					
	06490/ORSE	Luva de cobre d = 22 mm	un	10	R\$ 5.86	R\$ 58.60
	2025/07					
	01190/ORSE	Joelho 90° ferro galvanizado d= 3/4"	un	10	R\$ 10.81	R\$ 108.10
	2025/07					
	07465/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/2" - 12,7mm, e= 1mm	un	30	R\$ 34.30	R\$ 1,029.00
	2025/07					
199	44327/SINAPI	Cola para tubos e mantas elastomericas, a base de solvente	L	4.5	R\$ 177.99	R\$ 800.96
	2025/08					
	07226/ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø1"	m	20	R\$ 77.07	R\$ 1,541.40
	2025/07					

	01210/ORSE	Joelho 90° pvc rigido roscavel c/ bucha latao, d= 3/4"	un	4	R\$ 32.90	R\$ 131.60
	2025/07					
	04837/ORSE	Luva pvc rigido soldavel e c/bucha de latão, d= 32 x 1"	un	4	R\$ 27.75	R\$ 111.00
	2025/07					
200	10343/ORSE	Sensor de temperatura ESO107	un	2	R\$ 670.27	R\$ 1,340.54
	2025/07					
	34705/SINAPI	Disjuntor termomagnetico tripolar 3 x 250 a/icc - 25 ka	un	1	R\$ 1,289.82	R\$ 1,289.82
	2025/08					
201	12884/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	50	R\$ 12.90	R\$ 645.00
	2025/07					
202	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	6	R\$ 140.04	R\$ 840.24
	2025/07					
203	03028/ORSE	Tinta epóxi	L	10.8	R\$ 98.25	R\$ 1,061.10
	2025/07					

	03158/ORSE	Microesfera PRE-MIX	kg	12	R\$ 20.09	R\$ 241.08
	2025/07					
	11415/ORSE	Rolo Antigota 2321/SR CJ CAB SR da ATLAS ou Similar	un	10	R\$ 29.89	R\$ 298.90
	2025/07					
	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de *25* mm x 50 m	un	20	R\$ 14.00	R\$ 280.00
	2025/08					
204	COT	Tampa Sucção Bomba Mark Grundfos / RUDC HU / RUU de 7,5 CV	un	1	R\$ 745.00	R\$ 745.00
	02403/ORSE	Valvula retencao horizontal, bronze, d=65mm (2.1/2")	un	1	R\$ 620.61	R\$ 620.61
	2025/07					
206	04854/ORSE	Contator 3RT 1017	un	2	R\$ 328.00	R\$ 656.00
	2025/07					
	04855/ORSE	Sinalizador 22,5 mm	un	4	R\$ 31.20	R\$ 124.80
	2025/07					
207	12539/ORSE	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm	un	1000	R\$ 0.45	R\$ 450.00

	2025/07					
	08583/ORSE	Canaleta plástica 50 x 35mm, recorte aberto, Pial ou similar	m	2	R\$ 27.50	R\$ 55.00
	2025/07					
	02675/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo garfo para cabo 4,0 mm2	un	100	R\$ 0.58	R\$ 58.00
	2025/07					
	06909/ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	100	R\$ 0.97	R\$ 97.00
	2025/07					
208	04290/ORSE	Solvente para epoxi 420.000 RENNER ou similar	L	5	R\$ 131.00	R\$ 655.00
	2025/07					
	07348/SINAPI	Tinta acrílica premium para piso	L	36	R\$ 22.02	R\$ 792.72
	2025/08					
	13449/ORSE	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	un	12	R\$ 30.39	R\$ 364.68
	2025/07					
	11415/ORSE	Rolo Antigota 2321/SR CJ CAB SR da ATLAS ou Similar	un	10	R\$ 29.89	R\$ 298.90

	2025/07					
	04049/SINAPI	Massa epoxi bicomponente (massa + catalisador)	L	3	R\$ 75.46	R\$ 226.38
	2025/08					
	03028/ORSE	Tinta epóxi	L	10.8	R\$ 98.25	R\$ 1,061.10
	2025/07					
	44072/SINAPI	Primer epoxi / epoxidico	L	5.4	R\$ 142.30	R\$ 768.42
	2025/08					
209	07962/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	2	R\$ 350.00	R\$ 700.00
	2025/07					
210	13662/ORSE	Luminária de sobrepor, de alumínio, redonda com diam.20cm, para lâmpada flourescente ou LED, modelo PL Hiper 20 x 20 BR.	un	60	R\$ 83.97	R\$ 5,038.20
	2025/07					
211	000612/ORSE	Cimento branco comum	KG	100	R\$ 5.22	R\$ 522.00
	09401/ORSE	Rejunte acrílico para revestimentos cerâmicos	KG	10	R\$ 26.45	R\$ 264.50
	37596/SINAPI	Argamassa colante tipo ac iii e	KG	240	R\$ 2.15	R\$ 516.00

	38382/SINAPI	Linha para pedreiro lisa, 0,8 mm x 100 m	Unid	1	R\$ 14.60	R\$ 14.60
	04722/ORSE	Colher de pedreiro	Unid	1	R\$ 18.80	R\$ 18.80
	38369/SINAPI	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	Unid	1	R\$ 20.79	R\$ 20.79
	14631/ORSE	Revestimento 100 x 100cm, tipo porcelanato esmaltado, linha Cassini Gris ac, eliane ou similar	m²	60	R\$ 143.10	R\$ 8,586.00
	00202/ORSE	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	m³	1	R\$ 107.50	R\$ 107.50
212	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensão de 1,50 m	un	500	R\$ 14.98	R\$ 7,490.00
213	12602/ORSE	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, c=2cm	m2	15	R\$ 637.63	R\$ 9,564.45
	12608/ORSE	Rodapé granito branco fortaleza polido 15 x 2cm	m	15	R\$ 113.91	R\$ 1,708.65
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 109.68	R\$ 219.36
	37329/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	3	R\$ 75.44	R\$ 226.32
	06855/ORSE	Cuba Aço Inox 34 x 50 cm	Unid	2	R\$ 537.78	R\$ 1,075.56
214	03536/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	Unid	35	R\$ 2.85	R\$ 99.75
	03516/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	Unid	35	R\$ 2.54	R\$ 88.90
	14419/ORSE	Tomada industrial externa 2P + T, 20A	Unid	10	R\$ 61.33	R\$ 613.30

	03675/ORSE	Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	Unid	10	R\$ 6.00	R\$ 60.00
	02256/ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	Unid	20	R\$ 74.80	R\$ 1,496.00
	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	Unid	150	R\$ 4.00	R\$ 600.00
	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	Unid	100	R\$ 62.00	R\$ 6,200.00
	08216/ORSE	Lamina de serra 1/2x12"	Unid	30	R\$ 13.00	R\$ 390.00
	14266/ORSE	Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	Unid	60	R\$ 4.50	R\$ 270.00
	13525/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 9,9w a 10w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	Unid	30	R\$ 9.45	R\$ 283.50
	44945/SINAPI	Sifao / tubo sinfonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	Unid	20	R\$ 8.45	R\$ 169.00
	08674/ORSE	Caixa de descarga acoplada, ecologica, linha flam ecoflush BR 3/6 litros, INCEPA ou similar	Unid	20	R\$ 130.90	R\$ 2,618.00
	0408/SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Unid	500	R\$ 1.04	R\$ 520.00
	13242/ORSE	Assento Sanitário Elevado com Tampa 13 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Astra ou similar	unid	12	R\$ 289.89	R\$ 3,478.68
215	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	30	R\$ 2.57	R\$ 77.10
	08145/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	30	R\$ 2.08	R\$ 62.40
	07463/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m)	m	30	R\$ 20.82	R\$ 624.60

	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	30	R\$ 21.63	R\$ 648.90
216	05801/ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'agua, acabamento bruto dn 2", Deca ou similar	Unid	8	R\$ 165.21	R\$ 1,321.68
	00822/SINAPI	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 60 x 50 mm, para agua fria predial	Unid	15	R\$ 19.39	R\$ 290.85
	09504/ORSE	Tê pvc BSA soldável d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	Unid	15	R\$ 16.82	R\$ 252.30
	08374/ORSE	Luva pvc BSA soldavel d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	Unid	15	R\$ 21.81	R\$ 327.15
	00125/ORSE	Adaptador pvc rigido soldavel c/ flanges livres p/ caixa agua d= 60mm x 2 "	Unid	15	R\$ 46.00	R\$ 690.00
217	39402/SINAPI	Motor eletrico para vibrador de imersao, de 2 cv, monofasico, 110/220 v	Unid	2	R\$ 1,931.91	R\$ 3,863.82
218	01948/ORSE	Registro gaveta bruto 3/4" (Deca - ref.1510 hd ou similar)	Unid	5	R\$ 51.25	R\$ 256.25
	14004/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar)	Unid	4	R\$ 186.45	R\$ 745.80
	00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Unid	5	R\$ 72.41	R\$ 362.05
	07135/SINAPI	Te pvc, soldavel, com rosca na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	Unid	30	R\$ 6.11	R\$ 183.30
	04717/ORSE	Plug pvc rigido roscavel d= 3/4"	Unid	30	R\$ 0.87	R\$ 26.10
	10359/ORSE	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm	Unid	5	R\$ 45.06	R\$ 225.30
	06005/SINAPI	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	Unid	5	R\$ 84.90	R\$ 424.50

	08781/ORSE	Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (PQ), ref. 4900 - C43, da Deca ou similar	Unid	10	R\$ 75.89	R\$ 758.90
	02373/ORSE	Uniao pvc rigido soldavel, marrom, d= 50mm	Unid	30	R\$ 27.75	R\$ 832.50
219	14870/ORSE	Detector de fumaça linear endereçável, Wi-fire ou similar	Unid	2	R\$ 3,270.16	R\$ 6,540.32
220	02676/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2	un	50	R\$ 2.52	R\$ 126.00
	01586/SINAPI	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 25 mm2, com 1 furo de fixacao	un	50	R\$ 7.73	R\$ 386.50
	13393/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	un	1	R\$ 333.23	R\$ 333.23
	01623/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	un	3	R\$ 169.90	R\$ 509.70
	996/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	un	500	R\$ 29.75	R\$ 14,875.00
	08194/ORSE	Eletrocalha metálica perfurada 500 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	un	5	R\$ 137.27	R\$ 686.35
	03677/ORSE	Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	8	R\$ 5.99	R\$ 47.92
	2690/SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	un	50	R\$ 5.99	R\$ 299.50
	39771/SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	un	5	R\$ 29.88	R\$ 149.40
	13525/ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 9,9w a 10w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	un	40	R\$ 9.45	R\$ 378.00
	1872/SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	un	20	R\$ 2.73	R\$ 54.60

	38101/SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	un	20	R\$ 11.39	R\$ 227.80
	38102/SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	un	20	R\$ 14.57	R\$ 291.40
	1020/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	un	800	R\$ 12.05	R\$ 9,640.00
221	08404/ORSE	Curva cobre 90° d= 15mm	Unid	15	R\$ 5.48	R\$ 82.20
	07463/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m)	m	35	R\$ 20.82	R\$ 728.70
	07465/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/2" - 12,7mm, e= 1mm	m	35	R\$ 34.30	R\$ 1,200.50
	08147/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/2"	m	35	R\$ 2.63	R\$ 92.05
	08145/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	35	R\$ 2.08	R\$ 72.80
222	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	150	R\$ 8.30	R\$ 1,245.00
	13807/ORSE	Rodizio Giratório 4 polegadas linha industrial com freio - Colson ou similar	Unid	16	R\$ 264.21	R\$ 4,227.36
223	6027/SINAPI	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 4"	un	1	R\$ 608.43	R\$ 608.43
	02405/ORSE	Valvula retenção horizontal, bronze, d= 100mm (4")	un	1	R\$ 1,370.37	R\$ 1,370.37
224	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	35	R\$ 21.63	R\$ 757.05
	07468/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 7/8" - 22,23mm, e= 1mm	m	55	R\$ 90.46	R\$ 4,975.30

	08151/ORSE	Gás R410 A	kg	33	R\$ 41.81	R\$ 1,379.73
	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	35	R\$ 2.57	R\$ 89.95
	07581/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 7/8"	m	55	R\$ 4.38	R\$ 240.90
	00002/SINAPI	Oxigenio - recarga de gas para cilindro (nao inclui troca/manutencao do cilindro)	m³	3	R\$ 22.90	R\$ 68.70
	00001/SINAPI	Acetileno - recarga de gas para cilindro (nao inclui troca/manutencao do cilindro)	kg	3	R\$ 104.50	R\$ 313.50
	12036/ORSE	Cabo cobre flexível, não hlogenado, 6,0mm2 - 450/750V / 70°	m	50	R\$ 6.31	R\$ 315.50
225	4750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	80	R\$ 11.02	R\$ 881.60
	06127/SINAPI	Auxiliar de pedreiro (horista)	h	80	R\$ 7.89	R\$ 631.20
226	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	500	R\$ 14.98	R\$ 7,490.00
227	39603/SINAPI	Conector macho rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	Unid	250	R\$ 4.00	R\$ 1,000.00
	04885/ORSE	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas	Unid	100	R\$ 62.00	R\$ 6,200.00
	0408/SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Unid	200	R\$ 1.04	R\$ 208.00
	13242/ORSE	Assento Sanitário Elevado com Tampa 13 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Astra ou similar	unid	10	R\$ 289.89	R\$ 2,898.90
	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	300	R\$ 8.30	R\$ 2,490.00

	14259/ORSE	Cola para Painei	kg	2	R\$ 61.31	R\$ 122.62
	00138/ORSE	Adesivo PVC em Frasco de 850g	kg	3	R\$ 72.41	R\$ 217.23
	14130/ORSE	Chumbador parabol 1/2" x 7"	unid	100	R\$ 9.27	R\$ 927.00
	03292/ORSE	Chumbador parabol 3/8" x 5"	unid	100	R\$ 3.57	R\$ 357.00
	08212/ORSE	Chumbador parabol Ø 1/4" x 2"	unid	100	R\$ 1.70	R\$ 170.00
	08854/ORSE	Chumbador parabol 5/16" x 3 1/4"	unid	100	R\$ 2.00	R\$ 200.00
	03689/ORSE	Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	unid	5	R\$ 62.50	R\$ 312.50
	01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	unid	500	R\$ 0.86	R\$ 430.00
	02682/ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	unid	500	R\$ 0.12	R\$ 60.00
	02643/ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	unid	50	R\$ 12.60	R\$ 630.00
	02698/ORSE	Tinta esmalte sintético brilhante (Suvinil ou similar)	l	6	R\$ 51.39	R\$ 308.34
	36209/SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	unid	2	R\$ 451.05	R\$ 902.10
228	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	60	R\$ 2.57	R\$ 154.20
	08145/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	60	R\$ 2.08	R\$ 124.80

	07463/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m)	m	60	R\$ 20.82	R\$ 1,249.20
	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	60	R\$ 21.63	R\$ 1,297.80
	08151/ORSE	Gás R410 A	kg	11	R\$ 41.81	R\$ 459.91
	07231/ORSE	Adesivo Armaflex 520 lata com 900ml	lt	6	R\$ 81.03	R\$ 486.18
229	04947/ORSE	Disjuntor tripolar 80 A 3VF2213-OFQ41	und	1	R\$ 675.00	R\$ 675.00
	14368/ORSE	Interruptor diferencial residual - IDR 2P DR 4x63A/30mA	und	3	R\$ 119.00	R\$ 357.00
	39472/SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	und	3	R\$ 288.81	R\$ 866.43
	13647/ORSE	Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar.	un	12	R\$ 63.99	R\$ 767.88
	09496/ORSE	Chapa de Acrílico	m²	4	R\$ 194.76	R\$ 779.04
	1545/SINAPI	TERMINAL METÁLICO À PRESSÃO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM², COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO	und	3	R\$ 74.74	R\$ 224.22
	45207/SINAPI	Jogo serra copo com 6 serras, diâmetro variando de 15 mm a 60 mm	und	1	R\$ 354.85	R\$ 354.85
	08697/ORSE	Barramento Trifásico	m	1.2	R\$ 131.60	R\$ 157.92
230	11075/SINAPI	AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	4	R\$ 2,412.79	R\$ 9,651.16
231	07222/ORSE	Caixa de Filtro F3 de 300 x 300 x 800mm	Unid	2	R\$ 1,950.00	R\$ 3,900.00

	01581/ORSE	Mangueira trançada de alta pressão diâmetro = 1"	m	10	R\$ 19.44	R\$ 194.40
	14423/ORSE	Líquido de arrefecimento (aditivo) para geradores à diesel. Inclusive mão de obra de limpeza do reservatório	l	50	R\$ 11.50	R\$ 575.00
233	39480/SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 460 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	und	6	R\$ 521.68	R\$ 3,130.08
	34709/SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), tripolar, 10 - 50 a	und	9	R\$ 101.40	R\$ 912.60
	1627/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	3	R\$ 838.85	R\$ 2,516.55
234	10254/ORSE	Válvula globo com solenoide modelo 210 NC, 24 V AC, rosca BSB, 2", marca Bermad ou similar	und	2	R\$ 827.46	R\$ 1,654.92
	06631/ORSE	Chave de fluxo de 1", modelo AT-2011 Italair ou similar	und	2	R\$ 673.41	R\$ 1,346.82
	11404/ORSE	Registro gaveta 2" bruto latao ref 1502-b	und	2	R\$ 245.00	R\$ 490.00
	13424/ORSE	Roldana de aço, com rolamento, Ø =30mm	und	10	R\$ 59.46	R\$ 594.60
235	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 - PRETO	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 - AMARELO	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 - AZUL	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 - VERDE	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00
	1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 - VERMELHO	m	200	R\$ 2.77	R\$ 554.00

	39258/SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	150	R\$ 10.53	R\$ 1,579.50
	13973/ORSE	Conector elétrico 2P p/fio 2,5mm2, WAGO ou similar	und	150	R\$ 0.95	R\$ 142.50
	39387/SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	50	R\$ 9.39	R\$ 469.50
	39386/SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	50	R\$ 6.55	R\$ 327.50
	14447/ORSE	Lampada fluorescente tubular t5 de 14 w, bivolt	und	60	R\$ 5.99	R\$ 359.40
	1570/SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	300	R\$ 1.10	R\$ 330.00
	04853/ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	und	4	R\$ 278.90	R\$ 1,115.60
	14433/ORSE	Fita etiqueta 12 mm x 8000 mm para rotuladora portátil, fundo branco e letras em preto, modelo M-231, brother ou similar	un	8	R\$ 140.20	R\$ 1,121.60
236	39604/SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5 e (cat 5e) utp, 24 awg, 4 pares, extensao de 1,50 m	un	600	R\$ 15.33	R\$ 9,198.00
	07304/ORSE	Patch panel 24 portas cat 6	un	1	R\$ 866.84	R\$ 866.84
237	14259/ORSE	Cola para Paineis	kg	5	R\$ 61.36	R\$ 306.80
	11773/SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	un	3	R\$ 131.22	R\$ 393.66
	02366/ORSE	Uniao pvc rigido roscavel d=2 1/2"	un	6	R\$ 157.41	R\$ 944.46
	14296/ORSE	Adaptador soldável com anel para caixa d'água com registro, de 25mm, PVC branco	un	6	R\$ 66.82	R\$ 400.92

	02373/ORSE	Uniao pvc rigido soldavel, marrom, d= 50mm	un	10	R\$ 27.75	R\$ 277.50
	14762/ORSE	Fita adesiva dupla face - rolo com 20m, modelo 3M ou similar	un	12	R\$ 87.45	R\$ 1,049.40
	00264/ORSE	Suporte decorativo para extintores	un	20	R\$ 58.90	R\$ 1,178.00
	39961/SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	un	10	R\$ 28.36	R\$ 283.60
	09878/ORSE	Parafuso sextavado bimetalico rosca soberba 1/4" x 45mm	un	500	R\$ 0.48	R\$ 240.00
	13246/SINAPI	Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	un	500	R\$ 0.43	R\$ 215.00
	00212/ORSE	Arruela de pressao 3/8"	un	500	R\$ 0.28	R\$ 140.00
	13414/ORSE	Porca sextavada 3/8", bicromatizada	un	500	R\$ 0.46	R\$ 230.00
	45232/SINAPI	TRINCHA DE 2" COM CERDAS SINTETICAS	um	15	R\$ 9.79	R\$ 146.85
	10583/ORSE	Trincha 3"	un	15	R\$ 11.98	R\$ 179.70
	377/SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONALASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	un	20	R\$ 44.10	R\$ 882.00
	36209/SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	un	4	R\$ 451.05	R\$ 1,804.20
	45207/SINAPI	JOGO SERRA COPO COM 6 SERRAS, DIAMETRO VARIANDO DE 15 MM A 60 MM	un	2	R\$ 323.09	R\$ 646.18
238	39561/SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIOAR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	un	1	R\$ 12,806.85	R\$ 12,806.85

	07464/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 3/8" - 9,53mm, e=1mm	m	60	R\$ 21.64	R\$ 1,298.40
	07468/ORSE	Tubo de cobre flexível Ø 7/8" - 22,23mm, e= 1mm	m	60	R\$ 90.49	R\$ 5,429.40
	08146/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	60	R\$ 2.39	R\$ 143.40
	07581/ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 7/8"	m	60	R\$ 4.08	R\$ 244.80
	996/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	m	60	R\$ 29.75	R\$ 1,785.00
	1576/SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	un	10	R\$ 3.04	R\$ 30.40
239	COT	Adesivo Tactiles Glasbac RL C/ 500 un	un	2	R\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
240	346/SINAPI	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	kg	5	R\$ 23.69	R\$ 118.45
	38368/SINAPI	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	Unid	4	R\$ 8.58	R\$ 34.32
	402/SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	und	75	R\$ 22.79	R\$ 1,709.25
	02223/ORSE	Tinta fundo epóxi	L	5	R\$ 125.89	R\$ 629.45
	13807/ORSE	Rodizio Giratório 4 polegadas linha industrial com freio - Colson ou similar	und	6	R\$ 263.28	R\$ 1,579.68
	4783/SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	16	R\$ 23.15	R\$ 370.40
241	12602/ORSE	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e=2cm	m2	15	R\$ 637.63	R\$ 9,564.45

	12608/ORSE	Rodapé granito branco fortaleza polido 15 x 2cm	m	15	R\$ 113.91	R\$ 1,708.65
	03307/ORSE	Silicone	kg	2	R\$ 109.68	R\$ 219.36
	37329/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	3	R\$ 79.15	R\$ 237.45
	06855/ORSE	Cuba Aço Inox 34 x 50 cm	Unid	1	R\$ 551.15	R\$ 551.15
	Subtotal					R\$ 861,983.42
	BDI				29.74%	R\$ 256,353.87
	Valor de Materias e equipamentos gastos em 2025					R\$ 1,118,337.29
	Margem técnica de segurança aproximada de ~34%				34%	R\$ 381,688.52
	Estimativa mensal prevista					R\$ 125,002.15

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaramos que esta empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº
_____, DECLARA, para fins de participação em
procedimento licitatório, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº
05/2017, que:

Mantém atualmente os seguintes compromissos contratuais assumidos com a
Administração Pública e/ou com a iniciativa privada:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos (R\$): _____.

Local e data: _____

Nome e Assinatura do emissor

Observação 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá
informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais
tem contratos vigentes.

Observação 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já
executado.

ANEXO X

Plataforma de monitoramento

1. DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

1.1. A contratada deverá possuir ferramenta digital em interface de acesso via WEB Browser (navegador) com sistema integrado de diversas funções e aplicações, facilitando a administração de processos, documentos e dados. Essa plataforma deve incluir módulos para gerenciar todas as demandas de serviços preventivo e corretivos, recursos e operações, promovendo maior eficiência e gestão. O sistema de gestão integrada deverá ser uma ferramenta robusta para prover gerenciamento da infraestrutura, abertura de chamados, gestão de ativos, acompanhamento em tempo real dos chamados em aberto/andamento e histórico dos chamados fechados através do acesso ao banco de dados, possibilitando a emissão de relatórios diversos, indicando a performance de atendimento ao contrato, quantidade de chamados corretivos mensais, comparativo de quantidade de corretivas mensais, emissão de relatórios, com interface WEB.

1.2. O pleno funcionamento dessa ferramenta de gestão facilitada deverá estar operante em no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

1.3. A ferramenta deve ser compatível com a plataforma Windows, Android e iOS.

1.4. A ferramenta deve ser compatível com os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

1.5. A plataforma de gestão deverá permitir, no mínimo, as seguintes atividades:

1.5.1 Ordem de serviço

1.5.1.1. Abertura de chamados para as modalidades corretivas e evolutivas, com a devida classificação por prioridade, categorizando por ativo de infraestrutura e por disciplinas;

1.5.1.2. Alteração de datas pré-agendadas para manutenção preventivas e preditivas;

1.5.1.3. Permitir a fácil criação de ativos na plataforma, com a possibilidade de associar os ativos aos locais registrados na árvore de locais dentro da plataforma.

1.5.1.4. Realizar a geração automática de QR code para os ativos cadastrados;

1.5.1.5. Permitir a associação de QR code, código de barras ou etiqueta NFC aos ativos cadastrados.

1.5.1.6. Permitir o reporte fácil de ordens de serviço por qualquer pessoa da operação com a leitura de QR Code.

1.5.1.7. Permitir que a ordem de serviço seja reportada em um local e/ou ativo específico da operação.

1.5.1.8. Acompanhamento do andamento da resolução da ordem de serviço aberta;

1.5.1.9. Permitir a classificação de áreas e tipos ilimitados de ordens de serviço de forma flexível.

1.5.1.10. Permitir a classificação dos tipos de trabalhos preventivos de forma flexível;

1.5.1.11. Permitir a possibilidade de atribuir checklists e intervenções de manutenção preventiva aos equipamentos e locais cadastrados na empresa.

1.5.1.12. Permitir a assinatura das ordens de serviço.

1.5.1.13. Permitir que sejam criados SLA's diversos para as manutenções corretivas e preventivas, e que esses SLA's possam ser acompanhados e analisados pelos gestores e pelos colaboradores executantes.

1.5.1.14. Gerar um histórico do que for registrado durante as manutenções corretiva e preventiva.

1.5.1.15. Permitir que o gestor possa editar os detalhes da ordem de serviço e ocorrência preventiva, até o início da execução.

1.5.1.16. Permitir que a manutenção corretiva e preventiva esteja atrelada aos ativos correspondentes, para que os ativos tenham os registros dos históricos de execução.

1.5.1.17. Permitir a avaliação da qualidade do serviço (satisfação do cliente) e a análise dela.

1.5.1.18. Permitir a associação de documentos à ordem de serviço e às manutenções preventivas.

1.5.1.19. Permitir que as ordens de serviço sejam agendadas para dias e horários específicos, com a opção de calendarização para mais de um dia.

1.5.1.20. Permitir que relatórios sejam gerados automaticamente com base na execução das ordens de serviço e das ocorrências de manutenção preventiva.

1.5.1.21. Permitir que, além da manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, seja possível utilizar a plataforma para gerir e controlar serviços diversos de limpeza, pintura, inspeções, auditorias, entre outros serviços.

1.5.1.22. Fechamento online da Ordem de Serviço após o término do atendimento;

1.5.1.23. Avaliação do atendimento técnico pelo contratante;

1.5.1.24. O contratante poderá optar por abrir chamados técnicos a partir do software de gestão da manutenção proposto pela contratada;

1.5.1.25. As tarefas devem suportar no mínimo nome, duração (em minutos), descrição e tipo da tarefa;

1.5.1.26. Permitir vincular as tarefas aos ativos;

1.5.1.27. Permitir a geração automática de relatório de atendimento em formato PDF, contemplando todos os dados coletados durante o atendimento, inclusive os procedimentos operacionais e fotos;

1.5.1.28. Permitir a personalização de imagem de logotipo da contratante no relatório de atendimento.

1.5.2 Aplicativo de atendimento em campo por celular

1.5.2.1. Permitir o atendimento de Ordens de Serviço através de aplicativo móvel por celular;

1.5.2.2. Suporte a múltiplos ambientes para login;

1.5.2.3. Interface em língua portuguesa;

1.5.2.4. Suporte a tema claro e escuro, para melhor adaptação ao técnico e ambiente de trabalho;

1.5.2.5. Tela principal com lista de Ordens de Serviço atribuídas para o técnico contemplando identificação da Ordem de Serviço, modalidade, descrição resumida, ambiente de atendimento, e data;

1.5.2.6. Permitir que o colaborador executante tire fotos, escreva observações, registre consumos de materiais do almoxarifado, troque mensagens com a gestão, e assine o relatório de execução na interface do aplicativo;

1.5.2.7. Permitir a adição de anexos do tipo foto da câmera ou da galeria do dispositivo na Ordem de Serviço;

1.5.2.8. Permitir a adição de anexos do tipo documentos na Ordem de Serviço;

1.5.2.9. Conclusão do atendimento com envio de todos os dados do chamado.

1.5.3 Base de dados e documentos

1.5.3.1. Solução de Informação do Gerenciamento da Disponibilidade, repositório virtual contendo todos os dados dos equipamentos contemplados em contrato, permitindo assim possuir um banco de dados de documentações como manuais, garantias, fichas técnicas, entre outros.

1.5.4 Relatórios e indicadores

1.5.4.1. Apresentação de Dashboard em tempo real.

1.5.4.2. Permitir que os relatórios sejam gerados automaticamente com base nas execuções de atividades e registros de dados na ferramenta.

1.5.4.3. Permitir que seja possível pré-configurar os relatórios para que sejam selecionados os campos definindo as informações que deverão ou não aparecer nos relatórios emitidos. E que seja possível definir diferentes versões de tais relatórios de acordo com as informações desejadas.

1.5.5 Gestão de equipe

1.5.5.1. Ter a possibilidade de acompanhamento em um calendário de todas as manutenções corretivas e preventivas agendadas e facilmente editar a calendarização assim como atribuir as tarefas aos diferentes colaboradores.

1.5.5.2. Permitir o acompanhamento de forma visual de todas as atividades que estão agendadas para os colaboradores executantes e facilmente fazer o remanejamento e planejamento dos trabalhos das equipes.

1.5.6 Gestão de segurança no trabalho

1.5.6.1. Permitir a criação de checklists de segurança que poderão ser associados aos trabalhos de manutenção corretiva.

1.5.6.2. Se habilitado um checklist de segurança, a ferramenta deverá garantir que o colaborador executor preencha este checklist e assine confirmando que está utilizando todos os EPI's e cumprindo com todas as condições de segurança estipuladas no checklist antes de começar o trabalho.

1.5.6.3. A ferramenta deverá cobrar que o colaborador executor assine o checklist, e que esse checklist assim como sua assinatura possam aparecer no relatório do trabalho executado.

1.5.7 Assinatura na interface do aplicativo

1.5.7.1. A plataforma a ser contratada deve fornecer a possibilidade de assinatura digital no aplicativo do técnico executor para confirmar a execução das manutenções preventivas e corretivas. E esta assinatura deve aparecer no relatório gerado automaticamente com os dados da execução das atividades.

1.5.8 Controle de acessos de usuários segmentada

1.5.8.1. Permitir a classificação de acessos dos usuários dentro da plataforma e permitir que se possa limitar o que os usuários podem visualizar e/ou executar dentro da plataforma conforme a segmentação de acessos.

1.5.9 Integrações com outros softwares

1.5.9.1. A plataforma a ser contratada deverá ter a API aberta, para que seja possível a realização de integrações com qualquer Software ou Hardware que também permita a integração com a sua API.

1.5.10 Usabilidade

1.5.10.1. A plataforma deverá ser customizável e flexível a se adaptar às necessidades da empresa, onde a empresa tenha autonomia para customizar campos de acordo com as suas necessidades e possa instalar ou desinstalar aplicativos quando necessário.

1.5.10.2. Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;

1.5.10.3. Emitir relatórios das Ordens de Serviços, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema apresentado, setor solicitante etc.;

1.5.10.4. Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;

1.5.10.5. Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: reparos, manutenção preventiva, manutenção corretiva (atendimento), manutenção preditiva (monitoramento);

1.5.10.6. Cada equipe de mão de obra residente, o preposto e o Supervisor deverão dispor de pelo menos um telefone celular habilitado com internet 4G;

1.5.10.7. O objetivo dos aparelhos é agilizar o atendimento para as situações emergenciais e garantir a precisão de acompanhamento das manutenções realizadas através do software de manutenção mobile.

2. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução integrada de monitoramento remoto, composta por coleta de dados, comunicação em rede e uma plataforma centralizada para acompanhamento em tempo real. O sistema deve garantir a detecção proativa de falhas, gestão de alarmes por criticidade e geração de insights para manutenção preditiva.

2.1.1 Coleta de Dados: A coleta de dados deve abranger sensoramento dos equipamentos da infraestrutura, incluindo:

2.1.1.1. Gerador: falha geral, falha de rede, status operacional, nível de diesel.

2.1.1.2. Medidores de grandeza elétrica: tensão, corrente, potência ativa/reactiva, fator de potência, frequência.

2.1.1.3. Ar-condicionado: falha geral.

2.1.1.4. Ambiente: temperatura e umidade.

2.1.2 Os dados devem ser coletados em tempo real e armazenados em um banco de dados de alto desempenho.

2.2. Comunicação de rede

2.2.1 A rede de comunicação deve ser dedicada e segura, com redundância (fibra, 4G/5G, ADSL).

2.2.2 Deverá ser utilizado um Coletor de Dados (Appliance) fornecido pela CONTRATADA, com as seguintes características:

2.2.2.1. Armazenamento local em caso de falha de conexão, com sincronização posterior.

2.2.2.2. Configuração simplificada, sem necessidade de complexos encaminhamentos de rede.

2.3. Plataforma de Monitoramento

2.3.1 Requisitos da plataforma:

2.3.1.1. Banco de dados de alto desempenho, infraestrutura redundante (alta disponibilidade).

2.3.1.2. Interface WEB responsiva, compatível com dispositivos móveis.

2.3.1.3. Telas obrigatórias:

2.3.1.4. Dashboard: Visualização resumida de status (destaques para alertas).

2.3.1.5. Alarmes: notificação em tempo real.

2.3.1.6. Histórico: Consulta em série temporal com gráficos.

2.4. Funcionalidades

2.4.1 Configuração de alertas personalizados por limiares e setpoints.

2.4.2 Visualização gráfica de tendências e anomalias.

3. DA PROVA DE CONCEITO

3.1. A empresa licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar amostras (POC), do Sistema de Gestão e de Monitoramento Remoto, para verificação de funcionamento e desempenho, qualidade e conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, em até 05 dias úteis após sua convocação.

3.2. A prova de conceito deve atender a todos as exigências dos itens 6 e 7.

3.3. Para fins de aceitação da proposta, será exigida a apresentação da Prova de Conceito (POC). A solução da empresa vencedora da etapa de lances deverá atender aos requisitos das características técnicas dos serviços e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro. A Prova de Conceito deverá ser realizada por um único colaborador da empresa mais bem classificada, para a equipe técnica do CONTRATANTE, seguindo o roteiro abaixo:

ITEM	AÇÃO SOLICITADA	RESULTADO ESPERADO
1. PLATAFORMA DE GESTÃO		
1.1. Sistema	Acessar a plataforma via navegador web.	Sucesso no Acesso à plataforma web.
1.2. Ordens de Serviço	Abrir, acompanhar e fechar ordens de serviço corretivas e preventivas.	Eficiência na abertura, acompanhamento e fechamento de ordens de serviço
1.4. Aplicativo de Atendimento em Campo por celular	Registrar e concluir atendimentos em campo por meio de dispositivo móvel.	Facilidade no registro e conclusão de atendimentos em campo
1.5. Base de Dados e Documentos	Centralizar documentos (manuais, garantias, fichas técnicas) em um repositório virtual, demonstrar isso durante a realização da POC.	Centralização e acesso fácil a manuais, garantias e fichas técnicas
1.6. Relatórios e indicadores	Gerar relatórios personalizados e dashboards analíticos.	Análise de desempenho e tomada de decisão com base em dados
1.7. Gestão de equipe	Demonstrar o acompanhamento de produtividade e planejar a alocação de recursos da equipe.	Otimização da produtividade e alocação de recursos

1.8. Gestão de segurança no trabalho	Implementar e executar checklists de segurança digitalmente.	Cumprimento das normas de segurança e redução de riscos
1.9. Assinatura na interface do aplicativo	Coletar assinaturas diretamente no aplicativo para validar serviços.	Validação e confirmação da execução dos serviços
1.10. Controle de acessos de usuários segmentada	Segmentar e limitar acessos ao sistema conforme o perfil de cada usuário.	Segurança e personalização de acessos conforme necessidades
1.11. Integrações com outros Softwares	Disponibilizar API aberta para conectar com outros sistemas.	Compatibilidade e expansibilidade do sistema
1.13. Usabilidade	Customizar a interface e a geração de relatórios conforme as necessidades do usuário.	Adaptação às necessidades da empresa e facilidade de uso
2. SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO		
2.1. Monitoramento remoto	Coletar dados de equipamentos em tempo real.	Deteção proativa de falhas e manutenção preditiva
2.2. Comunicação de Rede	Transmitir dados por uma rede dedicada e segura.	Comunicação confiável e redundante
2.3. Plataforma de Monitoramento	Visualizar informações de monitoramento online (status e alarmes).	Visualização online de status e alarmes
2.4. Funcionalidades	Configurar alertas personalizados e exportar relatórios de dados históricos.	Personalização de alertas e análise de dados históricos

3.4. A execução da demonstração será avaliada pela Unidade Requisitante, utilizando os termos "conforme" ou "não conforme" para registrar a aprovação ou desaprovação da solução apresentada. Um ou mais itens avaliados como "não conforme" implicará na imediata desqualificação da licitante.

3.5. A Equipe Técnica preencherá e emitirá um relatório informando o atendimento dos quesitos avaliados, atestando a Classificação ou Desclassificação.

3.6. Aprovada na Prova de Conceito e comprovado o atendimento das demais especificações editalícias, a licitante terá sua proposta ACEITA. Reprovada na demonstração de Capacidade Técnica, a licitante terá seu objeto recusado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à Prova de Conceito até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

**RODRIGO
IZAIAS DE
MEDEIROS:8
4920700644**

Assinado de forma digital por RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS:84920700644
Dados: 2026.02.04 18:04:53 -03'00'

ANEXO XII

Instrumento de Medição de Resultados

INDICADOR Nº 1 – Fornecimento e Uso de Uniforme

Finalidade: Garantir o fornecimento e utilização dos uniformes nas quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.

Meta a cumprir: Fornecer e utilizar os uniformes conforme quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.

Forma de Acompanhamento: Verificação pela gestão de contratos.

ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Houve pontualidade na entrega?			3	
Empresa atendeu os quantitativos?			3	
Empresa atendeu a qualidade?			3	
Houve recusa de uso do uniforme por parte do funcionário?			3	

INDICADOR Nº 2 – Cumprimento de Carga Horária, Horários e Ausências.

Finalidade: Garantir o cumprimento da carga horária, a pontualidade de horário no início e término da prestação dos serviços, e a quantidade de postos contratados.

Meta a cumprir: Obedecer a carga horária semanal; ser pontual quanto ao início e término do horário de trabalho, e providenciar substituto para cobrir possíveis ausências por motivos legais ou de força maior.

Forma de Acompanhamento: Verificação pela gestão de contratos, com aferição mensal do resultado, dos postos de trabalho e folhas de ponto.

ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Cumprimento da carga horária?			2	
Empresa manteve postos preenchidos conforme contratado?			2	
Empresa atendeu solicitações de substituição nos casos de ausências legais?			2	

INDICADOR Nº 3 – Cumprimento das Obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas. Finalidade: Garantir o pagamento no prazo, dos salários, vale-transporte, vales alimentação ou qualquer outro benefício, gratificação e/ou indenização devidos, bem como recolher aos cofres públicos a contribuição previdenciária e do FGTS. Meta a cumprir: Fornecer vale-transporte, vales alimentação ou qualquer outro benefício previsto em Acordo ou Convenção Coletiva dentro do prazo legal. Pagar os salários até o quinto dia útil de cada mês. Pagar a GPS e a GRF até a data de vencimento. Forma de Acompanhamento: Análise de documentos e comprovantes.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Vencimento de vale transporte?			5	
Vencimento de vale alimentação?			5	
Pagamento da GPS?			5	
Pagamento da GRF?			5	
Outros pagamentos da CCT? Especificar			5	

INDICADOR Nº 4 – Cumprimento dos Prazos Contratuais Pactuados. Finalidade: Garantir o cumprimento dos prazos contratuais pactuados. Meta a cumprir: Obedecer aos prazos previstos em contrato, em especial quanto ao atendimento das solicitações da Contratante referente à prestação dos serviços, substituição de mão de obra considerada inconveniente e disponibilização de documentação solicitada. Forma de Acompanhamento: Prazo estabelecido e data de ciência da Contratada.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Empresa descumpriu prazos contratuais? Especificar: _____			4	
Empresa atendeu as solicitações da CAPES?			4	
Houve caso de substituição de mão de obra considerada inconveniente?			4	
Empresa disponibilizou documentação solicitada?			4	

INDICADOR Nº 5 – Cumprimento dos Procedimentos Legais na Contratação e Dispensa da Mão de Obra. Finalidade: Garantir o cumprimento dos procedimentos legais, por parte da Contratada, no processo de contratação e dispensa da mão de obra. Meta a cumprir: Providenciar a realização dos exames admissionais e demissionais. Fazer o registro das anotações na Carteira de Trabalho nos prazos legais. Quitar as verbas rescisórias de acordo com o estabelecido em Lei. Comprovar a formação e habilitação profissional da mão de obra disponibilizada. Forma de Acompanhamento: Análise de documentos.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Empresa comprovou a formação e habilitação profissional da mão de obra disponibilizada?			2	

INDICADOR Nº 6 – Qualidade da Mão de Obra na Prestação dos Serviços. Finalidade: Garantir a qualidade da mão de obra na prestação dos serviços. Meta a cumprir: Tratar as pessoas de forma adequada, sem ignorância, má educação ou agressividade. Manter-se atento e com postura adequada à função. Conhecer e realizar suas obrigações profissionais e contratuais. Forma de Acompanhamento: Registros de ocorrências.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Houve conhecimento da gestão sobre má conduta profissional de funcionários da empresa?			2	
Houve conhecimento da gestão sobre falta de atenção e postura inadequada à função do funcionário?			2	
Houve conhecimento da gestão de funcionário que recusou cumprir as obrigações profissionais?			2	

INDICADOR Nº 7 – Aplicação de Materiais Finalidade: Garantir o fornecimento e utilização dos materiais nas quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência. Meta a cumprir: Fornecer e utilizar os materiais conforme quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência. Forma de Acompanhamento: Verificação pela gestão de contratos.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES

Houve pontualidade na entrega?			1	
Empresa atendeu os quantitativos?			1	
Empresa atendeu a qualidade?			1	

INDICADOR Nº 8 – Serviços Eventuais Finalidade: Garantir quando houver necessidade de uma demanda para a execução de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, conforme determinadas no Termo de Referência. Meta a cumprir: Utilizar os serviços eventuais conforme quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência. Forma de Acompanhamento: Verificação pela gestão de contratos.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Houve necessidade dos serviços eventuais?			1	
Os serviços eventuais foram executados por profissionais qualificados e especializados?			1	
A empresa utilizou o quadro de funcionários da equipe de residentes na edificação para os serviços eventuais?			1	

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Matriz de Gerenciamento de Riscos 36/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
36/2026	MARCELO SOARES FILGUEIRA	22/06/2026 15:55
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos associados aos sistemas prediais incluídos no projeto de licitação da Capes		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratual: Contratação que não atende à necessidade da CAPES.	Definição insuficiente do objeto, falhas no Termo de Referência ou Especificações Técnicas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Alto				
	Ações Preventivas					
	P-01	Requer atividades de monitoramento e manutenção dos controles existentes e do nível de risco atual, sem custos adicionais			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Deve ser comunicada aos gestores envolvidos na atividade e tratada de forma tempestiva, com controles planejados, e verificação da relação custo-benefício.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativas inadequadas de preços	Pesquisa de mercado insuficiente, base de dados desatualizada, falta de análise de variação de preços	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Alto				
	Ações Preventivas					
	P-01	Deve ser comunicada aos gestores envolvidos na atividade e tratada de forma tempestiva, com controles planejados e verificação da relação custo-benefício			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliação das estimativas, complementação de pesquisa de preços e atualização do planejamento da contratação			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Sistema Elétrico: Falha no fornecimento de energia (queda de tensão).	Instabilidade da rede externa, falha de transformador ou circuito interno.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Alto				
	Ações Preventivas					
	P-01	Manutenção preventiva em quadros e transformadores, uso de estabilizadores e UPS.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Acionamento de geradores, comutação para fonte alternativa, registro de ocorrência e acionamento da concessionária.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Sobrecarga elétrica	Dimensionamento inadequado de circuitos e				

R-04	devido à má distribuição de carga	painéis elétricos; uso simultâneo excessivo de equipamentos	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão do projeto elétrico, redistribuição de cargas, instalação de disjuntores e dispositivos de proteção			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Desligamento seletivo de circuitos, redistribuição emergencial de carga, acionamento de manutenção corretiva			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não conformidade com NR-10 e ABNT NBR 5410	Ausência de inspeções técnicas, falta de laudos de conformidade, capacitação insuficiente de eletricitas	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação periódica em NR-10, auditorias internas, atualização de laudos técnicos e ARTs.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Regularização imediata, suspensão de atividades até adequação normativa, comunicação ao responsável técnico.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Sistema Hidrossanitário: Vazamentos em tubulações	Desgaste de materiais, conexões mal vedadas, pressão hidráulica elevada ou ausência de manutenção preventiva	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Médio					
Ações Preventivas						
P-01	Implementar inspeções periódicas, realizar manutenção preventiva e substituir tubulações antigas.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Isolar o trecho afetado, acionar equipe de manutenção e realizar reparos emergenciais.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Contaminação da água potável	Infiltração em reservatórios, mistura de redes de água potável e servida, ausência de limpeza e desinfecção	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Manter rotina de higienização de reservatórios, testes de potabilidade e vedação adequada das redes.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Interromper o abastecimento, comunicar usuários, realizar limpeza e cloração emergencial.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Entupimento de redes de esgoto	Acúmulo de resíduos, ausência de grelhas de proteção, manutenção irregular.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Médio					
Ações Preventivas						
P-01	Limpeza preventiva das tubulações e caixas de inspeção, campanhas de conscientização sobre descarte inadequado			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Desobstrução emergencial com equipe técnica e equipamentos apropriados; limpeza e desinfecção da área afetada.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas): Falha no aterramento	Conexões mal executadas, corrosão de hastes, ausência de medições periódicas de resistência ôhmica	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar medições periódicas de aterramento conforme NBR 5419, inspecionar conexões e efetuar manutenção preventiva			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Ações de Contingência						

C-01 Isolar o sistema afetado, acionar equipe técnica especializada e restabelecer o aterramento adequado **Responsável:** VILSON ALVES DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Danos a equipamentos por raio não dissipado	Sistema de captação ou descida danificado, ausência de equipotencialização, manutenção irregular	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Manter laudos e inspeções periódicas de conformidade do SPDA, garantir a integridade dos componentes e do sistema de equipotencialização			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Desligar equipamentos sensíveis, acionar manutenção corretiva e substituir dispositivos danificados			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio: Falha de calibração, sujeira nos detectores, mau funcionamento eletrônico, ausência de testes periódicos (não acionam em caso de incêndio)	Sensores defeituosos	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Crítico					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar inspeções e testes regulares conforme normas da ABNT (NBR 17240), substituir sensores com defeito e manter contrato de manutenção preventiva.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Acionar manualmente o alarme, comunicar a brigada de incêndio e proceder à evacuação imediata.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Falha de comunicação com a central	Cabos danificados, perda de alimentação elétrica, falha no painel principal ou módulos de comunicação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alto					
	Ações Preventivas					
P-01	Manutenção preventiva de cabamentos e centrais, testes de comunicação e redundância de sinal.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar sistema de alarme alternativo/manual e mobilizar equipe de manutenção para restabelecimento imediato.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	GMG (Grupo Motor Gerador): Falha no acionamento automático durante queda de energia.	Defeito no sistema automático de partida, bateria descarregada, falha elétrica ou de software no painel de comando.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Crítico					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar testes semanais de partida automática, inspeção do sistema elétrico e substituição preventiva de baterias.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar o grupo gerador manualmente e restabelecer o sistema de partida automática.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Vazamento de combustível (diesel)	Desgaste em conexões e mangueiras, vedação ineficiente ou tanque danificado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Manter inspeções periódicas em linhas de combustível e conexões; substituir componentes com sinais de desgaste.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Isolar o vazamento, conter o combustível e acionar equipe de manutenção especializada.			Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Superaquecimento do	Falha no sistema de refrigeração, sobrecarga de operação, nível de fluido refrigerante	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	motor	inadequado.				
	Impactos					
1	Alto					
	Ações Preventivas					
P-01	Monitorar temperatura do motor, revisar sistema de refrigeração e realizar manutenção preventiva.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
	Ações de Contingência					
C-01	Desligar o GMG imediatamente e acionar manutenção corretiva emergencial.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Falha na transferência de carga (comutação (ATS), falha de configuração ou contato lento/interrompida).	Mau funcionamento do quadro de transferência de configuração ou defeituoso.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alto					
	Ações Preventivas					
P-01	Testar periodicamente o sistema ATS e revisar conexões elétricas.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar comutação manual e acionar suporte técnico especializado.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Falta de combustível durante operação prolongada	Planejamento inadequado de abastecimento, falha no monitoramento do nível do tanque.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Crítico					
	Ações Preventivas					
P-01	Implementar controle de consumo e nível de combustível, prever estoque de segurança.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
	Ações de Contingência					
C-01	Providenciar abastecimento emergencial e interromper cargas não essenciais.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Nobreak: Queda de energia não suportada pela bateria	Capacidade insuficiente de carga, falha no carregamento, desgaste ou vida útil expirada das baterias.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Alto					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar testes periódicos de autonomia, substituir baterias conforme recomendação do fabricante e manter plano de manutenção preventiva.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar gerador de energia de emergência e priorizar o desligamento controlado de equipamentos não críticos.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Tempo de autonomia insuficiente	Subdimensionamento do nobreak, aumento da (para carga conectada, falta de planejamento de autonomia mínima.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alto					
	Ações Preventivas					
P-01	Reavaliar dimensionamento e autonomia necessária, revisar cargas conectadas e planejar redundância de sistemas.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
	Ações de Contingência					
C-01	Reduzir carga imediata para manter equipamentos essenciais até a restauração da energia principal.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Sistema de Pressurização das Escadas de Incêndio: Falha no ventilador de pressurização, ausência de manutenção preventiva, falha elétrica ou pane no painel de comando. Falha no sistema durante emergência		Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Crítico					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar testes periódicos de funcionamento conforme NBR 14880, garantir manutenção preventiva dos ventiladores e painéis de controle.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar sistema de ventilação alternativo, evacuar áreas críticas e comunicar equipe de brigada e manutenção.					Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Vazamento nas tubulações de ar	nas Conexões frouxas, fissuras nas tubulações ou desgaste de materiais	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Inspeccionar periodicamente as linhas de ar, realizar vedação e substituição de trechos danificados. Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					
	Ações de Contingência					
C-01	Isolar o trecho com vazamento e realizar reparo emergencial para restabelecer a pressão adequada. Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Portas Automáticas: Falha no sensor (porta não abre)	Acúmulo de sujeira nos sensores, falha eletrônica, mau posicionamento ou desgaste do componente.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Limpeza periódica dos sensores, calibração conforme especificações do fabricante e manutenção preventiva programada. Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					
	Ações de Contingência					
C-01	Operar a porta manualmente, acionar assistência técnica e sinalizar o local para evitar obstrução de passagem. Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Execução inadequada dos serviços (baixa qualidade)	Falta de qualificação técnica ou supervisão Consequência: Retrabalho, danos ao patrimônio, aumento de custos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Medidas preventivas: Exigência de qualificação técnica; Plano de manutenção; Rotinas de inspeção. Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					
	Ações de Contingência					
C-01	Medidas de mitigação: Reexecução dos serviços sem ônus; Aplicação de sanções. Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS	Causa: Inadimplemento da contratada quanto ao pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas Consequência: Responsabilização da Administração; passivos trabalhistas; paralisação dos serviços; prejuízo à continuidade do serviço público	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alto					
	Ações Preventivas					
P-01	Causa: Inadimplemento da contratada quanto ao pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas Consequência: Responsabilização subsidiária da Administração; passivos trabalhistas; paralisação dos serviços; prejuízo à continuidade do serviço público Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					
	Ações de Contingência					
C-01	Medidas de tratamento/mitigação: Adoção do mecanismo de conta-depósito vinculada para provisionamento de encargos trabalhistas; Possibilidade de pagamento direto aos trabalhadores em caso de inadimplemento; Aplicação de penalidades contratuais. Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-25	Paralisação dos serviços por falha operacional contratada	Causa: Má gestão de equipe ou insuficiência de mão de obra Consequência: Interrupção de serviços essenciais; prejuízo às atividades institucionais	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alto					
	Ações Preventivas					
P-01	Medidas preventivas: Definição clara de quantitativos e perfis profissionais; Exigência de preposto; Acordo de Níveis de Serviços e prazos de atendimento definidos em contrato. Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					
	Ações de Contingência					
C-01	Medidas de mitigação: Substituição imediata de profissionais; Aplicação de sanções; Execução subsidiária, se necessário. Responsável: VILSON ALVES DOS SANTOS					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VILSON ALVES DOS SANTOS
Coordenador de Infraestrutura

CARLA SIMONE DA SILVA BARROS
Equipe de apoio

Gestão de Contrato

VILSON ALVES DOS SANTOS
Coordenador de Infraestrutura

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

À COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
A/C: Sr. Pregoeiro
PREGÃO Nº: /2026
PROCESSO Nº :

Prezado Senhor,

Nos termos do item 4.2 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, **DECLARO** que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nos referidos documentos, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CAPES.

Nome da empresa:
CNPJ:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO XIV

Declaração de Vistoria

Declaramos que, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento (MF) nº _____ (representante legal da empresa), vistoriou o(s) prédio(s) da _____ (informar os locais vistoriados) onde serão executados os serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais (insumos) a serem utilizados e que tomamos conhecimento de todas as informações relativas à sua execução, inclusive inteirando-nos das condições físicas existentes, esclarecendo todas as dúvidas.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que venhamos a celebrar, caso nossa empresa seja a vencedora.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Empresa

Visto em ____/____/____.

Assinatura e carimbo de servidor da Capes

ANEXO XV
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Manutenção Predial Contrato /2026 - CAPES
Nº ORDEM DE SERVIÇO:

Antes de Iniciar o Serviço	
Data da solicitação:	Tipo de O.S :
Forma da Solicitação: Telefone ☐ E-mail ☐	Setor :
Local :	
Pavimento :	
Solicitante :	
Telefone / Ramal :	
E-mail para contato :	
Solicitação :	

Detalhamento da Solicitação:

Execução do Serviço		
Início em :	Termo em :	Gestor :
Executante (s):		
Detalhamento do Serviço Executado:		
Material / Serviço Utilizado		

Aceite do Cliente

Satisfeito: () SIM () NÃO

_____ Gestor/Assinatura do Responsável	_____ Assinatura do Solicitante



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/CINF/CGLOG/DGES

PROCESSO Nº 23038.005908/2024-63

INTERESSADO: CAPES

1. ASSUNTO

1.1. Justificativa técnica e legal da composição de custos e formação de preços para a contratação de serviços continuados de manutenção predial.

2. DA ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Infraestrutura - CINF/CGLOG/DGES.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade demonstrar, de forma detalhada e fundamentada, os critérios técnicos, legais e econômicos utilizados na definição dos percentuais que compõem o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra, constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada para o contrato de Manutenção Predial, para o desempenho das atividades nas dependências da CAPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. As atividades serão executadas nas dependências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, situada nos endereços:

3.2.1. Edifício Sede: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, Asa Norte – Brasília/DF;

3.2.2. Edifício Arquivo Central: Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), Bloco "P", Quadra 702 Edifício Rádio Center, subsolo – Brasília - DF, caso haja mudança de endereço os serviços deverão ser prestados normalmente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

4.1. I - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), especialmente os arts. 6º, 11, 23 e 103, que tratam da adequada formação do preço, da vantajosidade, do equilíbrio econômico-financeiro e da demonstração analítica dos custos;

4.2. II - Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 (aplicada como referência técnica), no que se refere à estruturação da planilha de custos e encargos para serviços continuados;

4.3. III - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

4.4. IV – Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.5. V - Lei nº 8.036/1990 (FGTS);

4.6. VI - Lei nº 8.212/1991 (Custeio da Previdência Social);

4.7. VII - Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social);

4.8. VIII - Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto nº 25.508/2005 (DF), quanto ao ISS;

4.9. IX - Legislação da CPRB (Lei nº 12.546/2011 e alterações vigentes para 2026);

4.10. X - Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas (SINDUSCON-DF, SENGE-DF, SINTEC-DF, SINDISERVIÇOS-DF)

5. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

5.1. **Servidores responsáveis:**

Integrante Requisitante: Vilson Alves dos Santos

Integrante Requisitante: Vitor Capistrano Rodrigues de Sousa

6. COMPOSIÇÃO BDI

6.1. O BDI representa o conjunto de despesas indiretas, riscos, tributos e remuneração do capital necessários para a adequada execução do contrato, conforme prática consolidada na engenharia de custos e exigência da Lei nº 14.133/2021, que determina a demonstração analítica da formação do preço.

6.2. Para maior clareza e transparência, a composição do BDI é apresentada de forma segregada entre BDI de Materiais e BDI de Serviços, considerando as diferenças de natureza, riscos, tributos e estrutura operacional envolvidos em cada caso.

6.3. **BDI – Materiais (29,74%)**

6.4. Ad+ministração Central (AC) – 5,50%

6.4.1. Corresponde ao rateio dos custos da estrutura administrativa necessária para a gestão dos contratos, incluindo áreas administrativa, contábil, fiscal, financeira, jurídica, engenharia de apoio, tecnologia da informação e diretoria. O percentual adotado está alinhado com práticas de mercado e compatível com contratos de fornecimento vinculados a serviços continuados.

6.5. Seguros e Garantias (SG) – 0,35%

- 6.5.1. Abrange os custos com seguros contratuais e garantias exigidas, incluindo seguro de responsabilidade civil e demais coberturas necessárias para mitigação de riscos associados ao fornecimento de materiais.
- 6.6. Riscos (R) – 0,65%
- 6.6.1. Refere-se à cobertura de riscos inerentes ao fornecimento de materiais, tais como variação de preços, perdas, avarias, extravios, substituições e contingências não seguráveis.
- 6.7. Despesas Financeiras (DF) – 0,50%
- 6.7.1. Decorrentes da necessidade de capital de giro para antecipação de pagamentos a fornecedores, tributos e custos operacionais, considerando os prazos contratuais de faturamento e recebimento.
- 6.8. Lucro (L) – 10,00%
- 6.8.1. Representa a remuneração do capital investido nas operações de fornecimento, considerando os riscos comerciais e a responsabilidade contratual, mantendo-se em patamar moderado e compatível com o mercado.
- 6.8.2. Tributos (I) – 9,25%
- 6.8.2.1. Incidem sobre o fornecimento de materiais:
- 6.8.2.2. PIS: 1,65%;
- 6.8.2.3. COFINS: 7,60%.
- 6.8.2.4. ISS: 0,00%
- 6.8.2.5. CPRB: 0,00%
- 6.8.2.6. O resultado da aplicação da fórmula legal resulta em **BDI de materiais igual a 29,74%**.
- 6.9. Para a formação do preço estimado da contratação, adotou-se o BDI mínimo de 29,74%, percentual aplicado sobre os custos diretos de materiais, equipamentos, destinado a cobrir as despesas indiretas inerentes à execução contratual, tais como administração central, tributos, seguros, garantias, riscos operacionais, despesas financeiras e margem de remuneração da contratada.
- 6.10. As quantidades de insumos, equipamentos e serviços por demanda/eventuais foram estimadas com base na análise dos processos de manutenção predial atualmente vigentes na CAPES, considerando os registros históricos e os apontamentos dos fiscais técnicos responsáveis, bem como as informações fornecidas pela empresa contratada para a realização do levantamento técnico.
- 6.11. Os sistemas de manutenção predial abrangem uma ampla diversidade de componentes e materiais, muitos deles em quantidades significativas, o que inviabiliza a definição prévia de uma relação exata e completa. Além disso, as falhas que demandam a substituição de peças e a utilização de materiais ocorrem de forma imprevisível e aleatória, dificultando a previsão precisa dos tipos e das quantidades necessárias.
- 6.12. Com base no levantamento das Ordens de Serviço executadas entre janeiro e dezembro de 2025, referentes aos serviços de manutenção predial da CAPES, foram consolidadas as despesas relacionadas exclusivamente aos materiais, insumos, equipamentos e serviços auxiliares não vinculados à mão de obra, cujos custos estão sujeitos às oscilações do mercado da construção civil. A apuração dos gastos registrados nas Ordens de Serviço resultou em subtotal anual de R\$ 861.983,42, referente às aquisições efetivamente realizadas no período.
- 6.13. Sobre esse montante foi aplicado o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 29,74%, percentual compatível com a composição adotada para serviços de engenharia e manutenção predial, contemplando custos indiretos, riscos, tributos e remuneração da contratada. A aplicação do BDI resultou no acréscimo de R\$ 256.353,87, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.118.337,29 para materiais, equipamentos e serviços eventuais.
- 6.14. Ressalta-se que a análise das Ordens de Serviço evidencia elevada variabilidade mensal das despesas, característica inerente às atividades de manutenção predial, que incluem atendimentos emergenciais, substituição de componentes danificados, adequações de instalações e intervenções corretivas não programadas. Observam-se, inclusive, meses com picos de execução significativamente superiores à média histórica, evidenciando o caráter imprevisível dessas demandas.
- 6.15. Dessa forma, a adoção exclusiva da média histórica não refletiria adequadamente a realidade operacional do contrato, podendo ocasionar subdimensionamento orçamentário, com potenciais riscos de paralisação das atividades de manutenção, atrasos no atendimento de demandas críticas ou necessidade de suplementações contratuais.
- 6.16. Assim, com vistas a assegurar maior aderência entre o planejamento orçamentário e a dinâmica operacional das demandas de manutenção predial, adotou-se critério prudencial de planejamento, mediante a inclusão de margem técnica de segurança aproximada de 34% sobre o valor anual estimado já acrescido do BDI. Essa margem busca absorver oscilações de preços de materiais, variações de demanda e ocorrências emergenciais inerentes à manutenção predial, especialmente considerando os períodos de maior pressão inflacionária sobre insumos da construção civil.
- 6.17. Observa-se, ainda, elevada variabilidade mensal dos custos, com registros de picos significativamente superiores à média, notadamente no mês de junho (R\$ 186.647,33), evidenciando não apenas o caráter imprevisível e corretivo das demandas de manutenção, mas também a influência de períodos de maior custo de materiais e insumos no mercado.
- 6.18. A aplicação dessa margem resultou na seguinte memória de cálculo:

Descrição	Valor
Subtotal apurado nas Ordens de Serviço (2025)	R\$ 861.983,42
BDI (29,74%)	R\$ 256.353,87
Valor anual estimado com BDI	R\$ 1.118.337,29
Margem técnica de segurança (~34%)	R\$ 381.688,52
Total anual estimado	R\$ 1.500.025,81
Estimativa mensal prevista	R\$ 125.002,15

6.19. Dessa forma, com vistas a evitar subdimensionamento orçamentário, paralisações contratuais ou necessidade de suplementações futuras, adotou-se critério prudencial de planejamento, com inclusão da margem técnica de segurança o valor estimado mensal de até R\$ 125.002,15 (cento e vinte e cinco mil dois reais e quinze centavos), conforme memória de cálculo do item 8.3 Justificativa da estimativa mensal

de custos – Ordens de Serviço CAPES (2025) do ETP Sei 2705587 e Planilha Orçamentária de Custo e Formação de Preço Sei nº 2705958:

6.20. Durante a execução do contrato, o custo dos materiais, equipamentos e peças de reposição estará referenciado na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices para Construção Civil) ORSE, SBC e Cotação de mercado, , considerando-se a versão vigente na data da licitação. Sobre os valores constantes dessas tabelas será aplicado o desconto linear ofertado pela contratada, bem como o BDI, para fins de apuração do valor final de cada item, conforme descrito abaixo:

6.21. $P_i = PS_{SINAPI} \times (1 - D) \times (1 + BDI)$

- Onde: P_i = custo;
- PS_{SINAPI} = valor do item na tabela SINAPI; ORSE; SBC;
- D = desconto ofertado;
- BDI = porcentagem de BDI a ser aplicado.

6.22. - BDI – Serviços (37,30%)

6.23. O BDI de Serviços reflete a maior complexidade técnica, operacional e trabalhista envolvida na execução de serviços continuados de manutenção predial especializada.

6.23.1. Administração Central (AC) – 5,50%

6.23.1.1. Corresponde ao rateio dos custos administrativos necessários à gestão técnica e operacional dos serviços, incluindo coordenação, supervisão, planejamento, controle de qualidade, compliance contratual e apoio técnico permanente.

6.23.2. Seguros e Garantias (SG) – 0,35%

6.23.2.1. Inclui seguros obrigatórios e contratuais relacionados à execução dos serviços, abrangendo riscos operacionais, responsabilidade civil e garantia de execução.

6.23.3. Riscos (R) – 0,65%

6.23.3.1. Abrange riscos técnicos e operacionais próprios de serviços de manutenção especializada, tais como falhas imprevistas, retrabalhos, indisponibilidade de sistemas, necessidade de intervenções emergenciais e riscos não cobertos por seguros.

6.23.4. Despesas Financeiras (DF) – 0,50%

6.23.4.1. Decorrentes da necessidade de capital de giro para pagamento antecipado de salários, encargos sociais, benefícios, tributos e fornecedores, considerando o fluxo financeiro do contrato.

6.23.5. Lucro (L) – 10,00%

6.23.5.1. O percentual de lucro aplicado aos serviços justifica-se pela elevada especialização da mão de obra, pela responsabilidade técnica envolvida, pela continuidade operacional exigida e pelos riscos inerentes à prestação de serviços críticos. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não fixa limites máximos de lucro, exigindo apenas que sejam compatíveis com o mercado e devidamente justificados.

6.23.6. Tributos (I) – 14,25%

6.23.6.1. - ISS: 5,00%, conforme Lei Complementar nº 116/2003 e legislação do Distrito Federal, considerando o enquadramento dos serviços como especializados - Embora os serviços de construção civil sejam 2% no DF, considerando os serviços especializados do TR/Planilha de Custos e formação de Preços e a lista de ISS do DF, aplicou 5% - <https://www.egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-do-ISS.pdf>;

6.23.6.2. - PIS: 1,65%;

6.23.6.3. - COFINS: 7,60%;

6.23.6.4. - CPRB: 0,00%,

6.24. O resultado da aplicação da fórmula legal resulta em **BDI de Serviços igual a 37,30%**.

6.25. Para os serviços especializados e a mão de obra dos serviços eventuais, a aplicação da metodologia de composição do BDI resultou no percentual de 37,30%, conforme Planilha Orçamentária de Custo e Formação de Preço Sei nº 2705958 o qual representa o índice necessário para cobertura integral das despesas indiretas, tributos, riscos operacionais, garantias e remuneração da contratada.

6.26. Assim, referido percentual não constitui parâmetro arbitrário, mas sim o valor mínimo tecnicamente suficiente para assegurar a exequibilidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não sendo recomendável sua redução.

Item	Serviço Especializados	Item / Subitem da Lista de Serviços (ISS-DF / LC 116)	Enquadramento jurídico	ISS no DF	Valor Mensal	Valor Anual
16	Manutenção especializada em grupo motor gerador – GMG	14.01	Manutenção, reparação, conservação de máquinas, equipamentos e motores	5%	R\$ 110.193,58	R\$ 1.322.322,96
	Manutenção em Sistema Ininterrupto – UPS (com fabricante)	14.01	Manutenção e assistência técnica de equipamentos elétricos/eletrônicos	5%		
	Análise físico-química da qualidade da água e limpeza de reservatórios	7.10 (limpeza) e 11.02 (análises técnicas)	Manutenção e assistência técnica de equipamentos de refrigeração	5%		
	Manutenção especializada em Chiller (com fabricante)	14.01	Suporte técnico, manutenção e serviços em sistemas informatizados/automatizados	5%		
	Suporte técnico especializado em automação predial	1.07	Manutenção de equipamentos eletromecânicos	5%		

Manutenção especializada em portas automáticas	14.01	Análises, exames e laudos técnicos	5%
Análise de qualidade do ar com emissão de laudos	11.02	Análises, exames e laudos técnicos	5%
Plano de Descarbonização	17.01	Consultoria e assessoria técnica especializada	5%
Plano Lixo Zero e Certificação	17.01	Consultoria técnica e certificações ambientais	5%
Monitoramento 24/7 (sistemas prediais/equipamentos)	1.07	Monitoramento, suporte técnico e operação assistida	5%
Software de Gestão	1.05 (licença/cessão de uso) ou 1.07 (suporte/manutenção)	Software e serviços correlatos	5%

6.27. Durante a execução do contrato, os custos dos serviços especializados, eventuais e sob demanda estarão referenciados na tabela SINAPI, ORSE, SBC, Cotação de mercado, entre outras, considerando-se a versão vigente na data da licitação. Sobre os valores constantes dessas tabelas será aplicado o desconto linear ofertado pela contratada, bem como o BDI, para fins de apuração do valor final de cada item, conforme descrito abaixo:

6.28. $P_i = PSINAPI \times (1 - D) \times (1 + BDI)$

- Onde: P_i = custo;
- PSINAPI = valor do item na tabela SINAPI; ORSE; SBC;
- D = desconto ofertado;
- BDI = porcentagem de BDI a ser aplicado.

6.29. Os serviços especializados e eventuais deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de engenheiro designados pela empresa Contratada.

7. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1. Os encargos sociais foram calculados conforme a legislação trabalhista e previdenciária vigente, estando estruturados em módulos conforme modelo da IN nº 5/2017:

7.2. Benefícios Mensais

7.2.1. Os benefícios mensais previstos na Planilha de Custos observam integralmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável a cada categoria profissional, não sendo adotados valores inferiores aos mínimos convencionais.

7.2.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 6º da IN SEGES /MP nº 5, de 2017);

7.2.3. Item relativo a despesas com vantagens ou benefícios estipulados em favor dos trabalhadores por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, com oneração exclusiva da Administração Pública tomadora do serviço (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017, Pareceres nº 15/2014, 12/2016 e 04 /2017, todos CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU); e corrobora com o item o Parecer nº 01104/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU;

7.2.4. Assim, por força dos Pareceres nº 15/2014/CPLC/DEPCONSUS/PGR/AGU, nº 12/2016/CPLC/DEPCONSUS/PGR/AGU e nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU fica vedada a cotação, nas planilhas de custos e formação de preços, dos benefícios estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho que onerem exclusiva e diretamente a Administração Pública tomadora de serviços.

7.2.5. Dessa forma, os benefícios mensais não configuram liberalidade da contratada, mas sim cumprimento obrigatório da legislação trabalhista e normativa coletiva, garantindo segurança jurídica e aderência às regras do mercado de trabalho.

7.3. Provisão para Rescisão

7.3.1. A provisão para rescisão contempla os custos trabalhistas decorrentes do encerramento do vínculo empregatício, conforme previsto na CLT, na legislação do FGTS e em normas complementares.

7.4. Hora Noturna

7.4.1. Nos termos do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o trabalho noturno urbano é aquele realizado entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte, sendo que a hora noturna é computada como 52 minutos e 30 segundos, e não como 60 minutos. Dessa forma, para cada 60 minutos efetivamente trabalhados no período noturno, o empregado faz jus ao pagamento de uma hora acrescida do adicional legal, em razão da redução ficta da hora.

7.4.2. Fundamentação: Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. IX) (...)

7.4.2.1. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

7.4.2.2. Cálculo: $= ARRED(9 \times 15 \times (((\text{Salário} + \text{Adicional de Periculosidade}) / 220) \times 20\%); 2) -$

7.4.2.3. Hora noturna - **Súmula 60 do TST** - Quando a jornada começa no horário noturno (22h às 5h, no trabalho urbano) e se estende após as 5h, o empregado continua tendo direito ao adicional noturno/adicional hora reduzida também sobre as horas prorrogadas.

7.4.2.4. “Súmula nº 60 do TST

7.4.2.5. **ADICIONAL NOTURNO. INTEGRAÇÃO NO SALÁRIO E PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 6 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2000**

I - O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos. (ex-Súmula nº 60 -

II - Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT. (ex-OJ nº 6 da SBDI-1 - inserida em 25.11.1996)”

7.4.2.6. Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

7.4.2.7. Orientação Jurisprudencial TST SDI 1 nº 259 ADICIONAL NOTURNO. BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO (inserida em 27.09.2002) O adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco.

7.5. Adicional de Hora Noturna Reduzida

7.5.0.1. Nos termos do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o trabalho noturno urbano é aquele realizado entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte, sendo que a hora noturna é computada como 52 minutos e 30 segundos, e não como 60 minutos. Dessa forma, para cada 60 minutos efetivamente trabalhados no período noturno, o empregado faz jus ao pagamento de uma hora acrescida do adicional legal, em razão da redução ficta da hora.

7.5.0.2. A hora noturna adicional (reduzida) foi contemplada no cálculo do adicional noturno.

7.5.1. Fundamentação

7.5.1.1. Referencial Técnico do MPU – 4ª Edição /2024

7.5.1.2. Se a convenção coletiva prever a incorporação do valor da hora de redução noturna ao salário-base ou se a hora noturna adicional houver sido contemplada no valor do adicional noturno, o item hora noturna adicional será igual a 0 (zero).

7.5.1.3. CLT (art. 73, §§ 1º ao 5º) ;

7.5.1.4. Orientação Jurisprudencial TST SDI 1 nº 259 ADICIONAL NOTURNO. BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO (inserida em 27.09.2002) O adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco.

8. DA PESQUISA DE PREÇO NO MERCADO

8.1. PARÂMETRO I – PAINEL DE PREÇOS e PARÂMETRO II - CONTRATAÇÃO SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS - Pannel de Preços.

8.1.1. A pesquisa junto ao Pannel de Preços - Contratações similares averiguou contratações públicas homologadas nos exercícios de 2024/2025 , com execução de serviço envolvendo categorias profissionais e atribuições compatíveis e similares com a nova contratação da CAPES.

8.1.2. Pelas características da contratação, a pesquisa alcançou os seguintes resultados:

Nº	ORGÃO	OBJETO	EDITAL	VALOR GLOBAL	SEI Nº
1	Ministério da Educação	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e modernizações, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças, equipamentos e materiais de reposição, assim como para a realização de serviços sob demanda e eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, além de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de apoio operacional a serviços de engenharia no Ministério da Educação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	40/2024	R\$ 17.987.454,84	5348222
2	Ministério da Agricultura e Pecuária	Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção predial, para prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de mão de obra exclusiva e serviços eventuais por demanda, com fornecimento de insumos, peças e materiais necessários para execução dos serviços de manutenção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.	10/2023	R\$ 11.427.118,16	27489484
3	Ministério da Saúde	Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de operação e manutenção preventiva, preditiva, corretiva e supervisão predial, assim como serviços eventuais sob demanda, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, nas instalações civis e arquitetônicas; hidrossanitárias e pluviais; elétricas e eletrônicas; dados e voz; combate a incêndio; sistema de climatização, refrigeração , exaustão e ventilação, dos imóveis do Ministério da Saúde.	52/2025	R\$ 12.057.572,40	90395

8.1.3. Conforme demonstrado, foi identificado que no mercado, sobretudo na Administração Pública, a solução comum para execução de serviços de Manutenção Predial é a contratação com cessão de mão de obra exclusiva (por posto de trabalho), uma vez que o serviço é necessário de forma permanente, durante todo o horário de funcionamento dos órgãos públicos - inclusive, no âmbito do Ministério da Educação, esta é a solução que tem sido adotada ao longo dos últimos anos.

8.1.4. Logo, em atenção ao inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, após serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração para a escolha do tipo de solução a contratar.

8.2. PARÂMETRO III – PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA (CCT)

8.2.1. O artigo 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, permite que sejam utilizados preços disponíveis em mídias especializadas (jornais revistas, estudos, etc), sites especializados (portais de busca de um determinado segmento,

tais como imóveis, carros, etc) e sites de domínio amplo (mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante).

8.2.2. Pelas características do objeto, a pesquisa para os cargos do contrato de Manutenção Predial, para fins de elaboração da composição de custos e, por conseguinte, da estimativa dos valores da contratação em análise foram utilizados como referencial os salários estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT Senge-DF/2026 SEI nº 2766347, CCT Sinduscon-DF/2025 SEI nº 2726790, CCT Sintec-DF/2025 SEI nº 2726792 e Sindiseviços-DF SEI nº 2726794.

Tabela 3 - Quadro de Funcionários

Profissionais Demandados pela Contratante	CCT' s e Sindicato Referência (Benefícios)	CNPJ	ANO DA PUBLICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Engenheiro eletricista	Senge-DF	00.412.403/0001-48	01/2026	R\$ 11.202,84
Assistente administrativo	Sindiseviços-DF	00.530.626/0001-00	01/2025	R\$ 2.574,38
Encarregado Geral	Sindiseviços-DF	00.530.626/0001-00	01/2025	R\$ 4.220,33
Almoxarife	Sindiseviços-DF	00.530.626/0001-00	01/2025	R\$ 2.574,38
Técnico eletrotécnico	Sintec-DF	01.006.908/0001-75	08/2025	R\$ 3.126,40
Eletricista	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Técnico em telecomunicações	Sintec-DF	01.006.908/0001-75	08/2025	R\$ 3.126,40
Mecânico de ar-condicionado central	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Operador de ar-condicionado central	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Bombeiro hidráulico	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Pintor	Sindiseviços-DF	00.530.626/0001-00	01/2025	R\$ 2.574,37
Técnico de Automação	Sintec-DF	01.006.908/0001-75	08/2025	R\$ 3.126,40
Ajudante em manutenção	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 1.639,00
Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40
Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	Sinduscon-DF	00.031.716/0001-56	05/2025	R\$ 2.424,40

8.3. PARÂMETRO IV – PESQUISA COM FORNECEDORES

8.3.1. A ausência de coleta de dados nesta fonte de pesquisa está em conformidade com o estabelecido no Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, pois o parâmetro IV deve ser adotado como última opção se houver impossibilidade gerencial ou fática de realização da pesquisa de outra forma, devendo-se priorizar os parâmetros I e II, o que acontece na presente pesquisa.

9. DA PLANILHA CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Foi elaborada Planilha de Custo e Formação de Preços, Sei nº 2705958 por se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a qual indica valores máximos aceitáveis em alguns dos seus componentes além de custos fixos conforme normativos e custos variáveis, bem como visa apoiar o pregoeiro e sua equipe na apreciação na fase de seleção do fornecedor.

9.2. Por força dos Pareceres nº 15/2014/CPLC/DEPCONS/PGR/AGU, nº 12/2016/CPLC/DEPCONS/PGR/AGU e nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU fica vedada a cotação, nas planilhas de custos e formação de preços, dos benefícios estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho que onerem exclusiva e diretamente a Administração Pública tomadora de serviços, conforme abaixo:

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO

REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	BASE
A	Salário Base	CCTs Senge-DF/2026 SEI nº 2766347, CCTs Sinduscon-DF/2025 SEI nº 2726790, CCTs Sintec-DF/2025 SEI nº 2726792, CCTs Sindiseviços-DF SEI nº 2726794.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E

BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIO

Submódulo 2.1 – 13º (décimo

Salário, Férias e Adicionais De Férias

2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	BASE
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% IN SEGES nº 5/2017
B	Férias e Adicional de Férias	12,10% IN SEGES nº 5/2017

Submódulo 2.2 – Encargos

Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	In SEGES nº 5/2017
B	Salário Educação	2,50%	IN SEGES nº 5/2017

C	SAT (RAT Ajustado)	3,00%	considerando: https://dpobjetivo.com.br/tabelas/atribuicoes-do-cnae.html?cnae=4322303-instalacoes-de-sistema-de-prevencao-contraincendio&utm_source= ; RAT 3% para instalação de sistemas de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03); https://praticasdepeessoal.com.br/wp-content/uploads/2017/11/Anexo-I-IN-971-2009-1.pdf?utm_source= ; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm
D	SESC ou SESI	1,50%	IN SEGES nº 5/2017
E	SENAI - SENAC	1,00%	IN SEGES nº 5/2017
F	SEBRAE	0,60%	IN SEGES nº 5/2017
G	INCRA	0,20%	IN SEGES nº 5/2017
H	FGTS	8,00%	IN SEGES nº 5/2017

Submódulo 2.3 – Benefícios M

Diários

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		BASE
A	Transporte	22 dias	Decreto GDF
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22 dias	CCTS: SINDUSCON-DF, SENGGE-DF, SINTEC-DF, SINDISERVIÇOS-DF

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Obs.
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Art. 487 e seguintes da CLT
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017.)
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado	0,52%	Este item contempla os encargos sociais e previdenciários incidentes sobre o aviso prévio trabalhado, incluindo contribuição previdenciária (GPS), FGTS e demais encargos legalmente exigidos
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso prévio indenizado	4,00%	de acordo com a orientação do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos#:~:text=(ii)%2010%25%20%C3%A9%20de,120%2C00%20x%2040%25).&text=4-.,Art.,11%20de%20dezembro%20de%202019

[https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos#:~:text=\(ii\)%2010%25%20%C3%A9%20de,120%2C00%20x%2040%25\).&text=4-.,Art.,11%20de%20dezembro%20de%202019](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos#:~:text=(ii)%2010%25%20%C3%A9%20de,120%2C00%20x%2040%25).&text=4-.,Art.,11%20de%20dezembro%20de%202019)

MÓDULO 4 – CUSTO DE REP

DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Substituto nas

Legais

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSENCIAS LEGAIS	VALOR	BASE
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	Zerado – Conta-Vinculada
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	CLT (art. 473)
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,10%	art. 7º, XIX, CF + art. 473, III, CLT
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	Previsto nos arts. 19 a 23 da Lei nº 8.213/1991
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e art. 392 da CLT

Submódulo 4.2 – Substituto na Ir

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Não se aplica ao presente caso

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVER

5	INSUMOS DIVERSOS	BASE
A	Uniformes	pesquisa de mercado
B	Ferramental	pesquisa de mercado
C	EPI'S	pesquisa de mercado

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRET

TRIBUTOS e LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Custos Indiretos	5,00%	Foram adotados os percentuais de custos indiretos e de lucro recomendados pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro. Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário ACÓRDÃO 1753/2008 - PLENÁRIO Boas práticas da administração
Lucro	10,00%	Foram adotados os percentuais de custos indiretos e de lucro recomendados pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro. ACÓRDÃO TCU nº 2369/2011 - PLENÁRIO
Tributo Federal (PIS)	1,65%	Regime Tributário Lucro Real
Tributo Estadual (COFINS)	7,6%	
Tributo Municipal (ISS)	5,00%	
CPRB	-	De acordo com legislação – reoneração.

10. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Para a composição do orçamento estimado do objeto da contratação, foram utilizadas fontes de preços diversas e compatíveis com o objeto, selecionadas de acordo com a natureza dos serviços especializados e das ferramentas necessárias à execução contratual, em observância às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à adoção de fontes idôneas, critérios de comparabilidade, atualidade e aderência às especificações técnicas.

10.2. Nesse sentido, priorizaram-se as seguintes fonte:

10.2.1. painéis e sistemas oficiais de custos, em especial o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, quando aplicável às especificações dos serviços e insumos demandados.

10.2.2. contratos administrativos vigentes ou anteriormente celebrados por esta Administração ou por outros órgãos públicos, referentes a objetos similares, considerados como parâmetro comparativo de preços;

10.3. As fontes utilizadas foram analisadas de forma integrada e crítica, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam preços praticados no mercado, compatíveis com o escopo, a complexidade e as condições de execução da contratação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

10.4. Registra-se, ainda, que a composição da taxa de BDI encontra-se devidamente indicada na Planilha de Custos e Formação de Preços.

10.5. Por fim, esclarece-se que, caso a empresa contratada seja efetivamente beneficiária do regime de desoneração da folha, deverá observar a Contribuição Previdenciária Patronal e o percentual da CPRB aplicável, conforme o regime de transição previsto na legislação vigente.

11. DO VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Diante do estudo realizado, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, apresentam-se, para a definição do valor referencial da contratação, os valores abaixo, cujas planilhas de custos e formação de preços seguem no SEI 2705958.

11.2. O valor anual estimado da contratação é resultante da soma dos custos de mão de obra, serviços especializados e fornecimento de materiais e serviços eventuais, conforme planilha analítica constante dos autos.

11.3. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 5.758.098,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e oito mil e noventa e oito reais).**

11.4.

Grupo	Item		Quantidade de Empregados (A)	Base Salarial (B)	Valor por posto (C)	Valor Mensal (D) = (A) x (C)	Valor Total Anual (E) = (D) X 12
Grupo 1 (único)	EQUIPE DE GESTÃO						
	1	Engenheiro Eletricista	1	R\$ 11.202,84	R\$ 31.312,91	R\$ 31.312,91	R\$ 375.754,92
	2	Assistente Administrativo	1	R\$ 2.574,38	R\$ 8.941,77	R\$ 8.941,77	R\$ 107.301,24
	EQUIPE TÉCNICA						
	3	Encarregado Geral	1	R\$ 4.220,33	R\$ 16.413,08	R\$ 16.413,08	R\$ 196.956,96
	4	Almoxarife	1	R\$ 2.574,37	R\$ 8.941,74	R\$ 8.941,74	R\$ 107.300,88

5	Técnico Eletrotécnico	1	R\$ 3.126,40	R\$ 12.719,44	R\$ 12.719,44	R\$ 152.633,28
6	Eletricista	3	R\$ 2.424,40	R\$ 10.109,56	R\$ 30.328,68	R\$ 363.944,16
7	Técnico em telecomunicações	1	R\$ 3.126,40	R\$ 10.265,89	R\$ 10.265,89	R\$ 123.190,68
8	Mecânico de ar condicionado central	2	R\$ 2.424,40	R\$ 8.206,90	R\$ 16.413,80	R\$ 196.965,60
9	Operador de ar condicionado central	1	R\$ 2.424,40	R\$ 8.206,90	R\$ 8.206,90	R\$ 98.482,80
10	Bombeiro hidráulico	2	R\$ 2.424,40	R\$ 8.206,90	R\$ 16.413,80	R\$ 196.965,60
11	Pintor	1	R\$ 2.574,37	R\$ 8.933,79	R\$ 8.933,79	R\$ 107.205,48
12	Técnico em automação	1	R\$ 3.126,40	R\$ 10.265,89	R\$ 10.265,89	R\$ 123.190,68
13	Ajudante de manutenção	4	R\$ 1.639,00	R\$ 6.222,28	R\$ 24.889,12	R\$ 298.669,44
14	Eletricista plantonista diurno(escala 12x36)	2	R\$ 2.424,40	R\$ 9.756,22	R\$ 19.512,44	R\$ 234.149,28
15	Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	2	R\$ 2.424,40	R\$ 10.543,26	R\$ 21.086,52	R\$ 253.038,24
Total Mão de Obra					R\$ 244.645,77	R\$ 2.935.749,24
Itens Sujeitos à Desconto na Licitação						
			Valor de Referencia Mensal	Valor Referencial Anual	% Desconto	Valor FINAL
16	Serviços Especializados		R\$ 110.193,58	R\$ 1.322.322,96		R\$ 1.322.322,96
Total MO + SERV. ESP (Anual)						R\$ 4.258.072,20
17	Valor Máximo Estimado para materiais e serviços eventuais (sob demanda)		R\$ 125.002,15	R\$ 1.500.025,80		R\$ 1.500.025,80
Valor Global Anual da Proposta (Mão de Obra e Serviços Especiais Fixo + Materiais e Serviços Especiais)						5.758.098,00

12. ANEXOS

- 12.1. Convenção Coletiva de Trabalho - Senge-DF (2766347)
- 12.2. Convenção Coletiva - Sinduscon/DF (2726790)
- 12.3. Convenção Coletiva Sintec-DF (2726792)
- 12.4. Convenção Coletiva- Sindiserviços-DF (2726794)
- 12.5. Planilha Orçamentária de custos e formação de preços (2705958)

Vilson Alves dos Santos
Coordenador de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Alves dos Santos**, **Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 09/04/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2766349** e o código CRC **5E022190**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6547 - www.capes.gov.br

ANEXO XVII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Processo nº 23038.005908/2024-63

Interessado: CINF

_____(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta “Autorização Complementar” deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local/UF, ____ de ____ de 20XX.

(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)

OBS: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6535 - www.capes.gov.br

ANEXO XVIII
Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____(data), publicada no D.O.U. de ____/____/____(data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por: 1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. 2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO. 3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO. 4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas. 5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. 6. Partícipes - referência à CAPES e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósito específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas. 1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato. 2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação. 3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir: 1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços. 2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços. 3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços. 4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou enviar Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços. 5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico. 6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. 7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento. 8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico. 9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico. 9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos: 9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; 9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e 9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO compete: 1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo; 2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação; 3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação; 4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico; 5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras; 6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação; 7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; 8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; 9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; 10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos

servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados; 11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações; 12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações; 13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e 14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete: 1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO; 2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário; 3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício; 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação; 5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços; 6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e 7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal de Brasília. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6547 - www.capes.gov.br

ANEXO XIX
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

(Conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017)
AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XX/XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). (nome do (a) representante), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. xx/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 20XX

(Assinatura do representante legal do licitante)



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6547 - www.capes.gov.br

ANEXO XX
CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO/SUPERVISOR

À
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Coordenação de Infraestrutura-CINF
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes - Bairro Asa Norte, Brasília/DF
CEP 70040-031
Referência: Pregão nº: XXX/20XX

Senhor (a) Coordenador (a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida no endereço: _____, vem por meio do presente expediente indicar o (a) Senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone/WhatsApp nº _____, E-mail _____ para representar essa empresa na qualidade de PREPOSTO/SUPERVISOR do Contrato nº XX/XXXX de prestação de serviços _____.

Em atenção ao artigo 44 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, compete ao preposto/supervisor:

1. Fazer-se presente no local da execução do objeto, de acordo com o estabelecido nos instrumentos contratuais;
2. Ser o elo de comunicação entre órgão Contratante e empresa Contratada, para que essa seja rápida e eficiente;
3. Participar das reuniões periódicas realizadas entre a Contratada e Contratante;
4. Gerenciar a execução do Contrato e providenciar a regularização de pendências;
5. Receber documentos pertinentes e dar encaminhamento junto à empresa prestadora dos serviços;
6. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada encontra-se de acordo com o Contrato;
7. Providenciar, quando o caso, a substituição de qualquer material, utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado de má conservação, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
8. Certificar-se, quando o caso, que os empregados estejam utilizando os equipamentos de proteção individual – EPI's, com respectivo Certificado de Aprovação atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho;
9. Fornecer informações e esclarecer dúvidas, bem como recepcionar reclamações dos colaboradores sobre férias, benefícios, ausências, dentre outros;

10. Disponibilizar documentos ou prestar esclarecimentos quando solicitado pela Contratante, no prazo assinalado;
11. No caso de exigência de uso de uniforme, verificar periodicamente, a utilização destes pelos prestadores de serviços;
12. Certificar o uso de crachá pelos empregados alocados ao serviço;
13. Tomar ciência mensalmente da avaliação da execução do objeto e qualidade da prestação dos serviços realizados pelo Gestor do Contrato, por meio da subscrição do Instrumento de Medição de Resultado - IMR;
14. Tomar decisões e adotar providências no âmbito de competência.

_____, ____ de _____ de 20XX

Nome completo

Cargo

Assinatura do Responsável



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6547 - www.capes.gov.br

ANEXO XXI
DECLARAÇÃO DE NÃO PAENTESCO
(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)

Eu, _____, CPF _____, Carteira de Identidade nº _____/SSP, prestador (a) de serviços pela empresa _____, no posto de trabalho de _____, para prestação de serviços na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal:

- () **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes* que prestam serviços terceirizados na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, por meio de empresas prestadoras de serviços;
- () **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes* que prestam serviços terceirizados na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- Capes, por meio de empresas prestadoras de serviços;
- () **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.
- () **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

Caso possua, preencher as informações complementares abaixo.

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome:

Grau de parentesco:

Cargo:

ASSUMO inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Embasamento legal

- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa

jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

- Decreto nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010 Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

(*) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- a) parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- b) parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- c) parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado (a), sogro (a), enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

- Código Penal – Falsidade Ideológica

“Art.299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração

Assinatura de colaborador(a)

Brasília, de _____ de _____.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6547 - www.capes.gov.br

ANEXO XXII
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MPT E A UNIÃO

Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de Office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal. Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo. Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência. DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juíz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho
BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União
HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANP

Brasília/DF, ... de de 20xx

Assinatura da Contratada



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6547 - www.capes.gov.br

ANEXO XXIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio do seu representante legal, infra-assinado conhece as condições locais para prestação dos serviços relativo ao Pregão Eletrônico nº XX/20XX tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação; assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão. Declaramos ainda que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, cumprindo o cronograma de implantação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, de _____ de 20XX

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: _____

RG nº.: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [Nº DO CONTRATO], QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, E FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por intermédio de(a) Divisão de Compras e Licitações - DCOL, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, bloco L, lote 06, CEP: 70.040-031, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) XXXX, nomeado(a) pela Portaria nº [XX], de XX de XX de XXXX, publicada no DOU de XX de XXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.005908/2024-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de engenharia de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de materiais e suprimentos necessários e implantação de solução tecnológica de gestão integrada da manutenção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item		Quantidade de Empregados (A)	Base Salarial (B)	Valor por posto (C)	Valor Mensal (D) = (A) x (C)	Valor Total Anual (E) = (D) X 12
Grupo 1 (único)	EQUIPE DE GESTÃO						
	1	Engenheiro Eletricista	1	R\$ 11.202,84			
	2	Assistente Administrativo	1	R\$ 2.574,38			
	EQUIPE TÉCNICA						
	3	Encarregado Geral	1	R\$ 4.220,33			
	4	Almoxarife	1	R\$ 2.574,37			
	5	Técnico Eletrotécnico	1	R\$ 3.126,40			
	6	Eletricista	3	R\$ 2.424,40			
	7	Técnico em telecomunicações	1	R\$ 3.126,40			
	8	Mecânico de ar condicionado central	2	R\$ 2.424,40			
	9	Operador de ar condicionado central	1	R\$ 2.424,40			
	10	Bombeiro hidráulico	2	R\$ 2.424,40			
	11	Pintor	1	R\$ 2.574,37			
	12	Técnico em automação	1	R\$ 3.126,40			
	13	Ajudante de manutenção	4	R\$ 1.639,00			
	14	Eletricista plantonista diurno(escala 12x36)	2	R\$ 2.424,40			
	15	Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	2	R\$ 2.424,40			
	Total Mão de Obra						
	Itens Sujeitos à Desconto na Licitação						
				Valor de Referencia Mensal	Valor Referencial Anual	% Desconto	Valor FINAL
	16	Serviços Especializados		R\$	R\$		
	Total MO + SERV. ESP (Anual)						

17	Valor Máximo Estimado para materiais e serviços eventuais (sob demanda)	R\$	R\$		
Valor Global Anual da Proposta (Mão de Obra e Serviços Especializados Fixo + Materiais e Serviços Eventuais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados de(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação (item 1 ao 16) é de , perfazendo o valor total anual de

5.2. Para o item 17 do Grupo Único, o valor estimado é de, considerando que será realizado sob demanda.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Para o item 17 do Grupo Único, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O valor da retenção de que trata o art. 13 da IN nº 5, de 2017, ou outra legislação que a substitua, deverá ser considerado para fins de cálculo de multa e/ou ressarcimento de valores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. As regras acerca do reajuste ou repactuação do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- d) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- e) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observação às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, serviço por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do

contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme subitens 5.2 e 5.2.1 e

demais disposições do Termo de Referência.

9.57. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição conforme disposição do Termo de Referência.

9.58. Considerando que se trata de contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de 5 %

9.58.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.58.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 5% com a nova contratação.

9.58.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.58.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.58.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.58.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.59. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

9.60. A execução dos serviços ficará condicionada à emissão de Ordem de Serviço (OS), precedida de verificação, pela Administração, das condições necessárias ao regular início das atividades, nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência.

9.61. Previamente à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser observado período preparatório destinado à:

- I – verificação de eventuais pendências administrativas ou contratuais;
- II – disponibilização e liberação das áreas onde os serviços serão executados;
- III – alinhamento técnico entre a fiscalização e a contratada quanto ao escopo, prazos e condições de execução;
- IV – avaliação de riscos operacionais e definição de medidas de segurança aplicáveis;
- V – adoção de outras providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Das indenizações e multas.
- 14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.9. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.11. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 14.11.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 14.11.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 14.13. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 14.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.15. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 15279/154003;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 170061;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37.04; e
- V) Plano interno: VCC80N99GAN; e
- VI) Nota de empenho:;

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025